TERMO DE REFERÊNCIA
(Artigos 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
(2ª Alteração do TR)

1. DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com a disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de implantação, customização, parametrização, conversão e migração de dados, correção, adaptação, treinamento, manutenção, assistência e suporte técnico, atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de recursos de Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.**

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INTRODUÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, POSSÍVEIS SOLUÇÕES, RESULTADOS PRETENDIDOS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

2.1. Da Introdução:

2.1.1. A constante evolução das ferramentas informatizadas e recursos tecnológicos exigem da moderna administração pública a busca constante pela atualização da sua estrutura.

2.1.2. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiarem e dependerem cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica, para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a disponibilidade, agilidade, capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus colaboradores e público-alvo.

2.1.3. Atender demandas dessa natureza é uma preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica, que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre na Secretaria da Fazenda.

2.1.4. À Secretaria da Fazenda do Município de Olinda compete o desenvolvimento e execução da política tributária do município, com fiscalização da receita tributária municipal.

2.1.5. Sendo assim, a Secretaria da Fazenda visa investir continuamente em soluções de tecnologia da informação, aprimorando seus sistemas informatizados de administração dos tributos de competência municipal.

2.1.6. Para garantir agilidade e continuidade das ações administrativas voltadas para o incremento da arrecadação municipal, faz-se necessária a utilização de metodologias e ferramentas tecnológicas para melhorar os processos de trabalho, tornando assim, mais eficiente e capaz de alavancar receitas provenientes de tributos de competência municipal.

2.1.7. No caso da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, esta atualização faz-se imperiosa, porquanto o Município depende do seu sucesso para cumprir os preceitos constitucionais e legais de responsabilidade fiscal.

2.2. Da Descrição da Necessidade da Contratação:

2.2.1. A Administração Tributária necessita de um sistema informatizado para gestão de suas atividades, serviços e processos de trabalho, que possua todos os cadastros pertinentes, efetue lançamento de tributos, arrecadação, cobrança, controle o vencimento dos débitos, fiscalização, entre outros serviços.

2.2.2. É necessário disponibilizar um Portal de serviços na internet, para que se reduza a necessidade e o incômodo do contribuinte em se deslocar ao atendimento presencial.

2.2.3. Além disso, a demanda de procedimentos internos baseados em sistemas de processamento de dados tem aumentado nos últimos anos, acarretando a criação de novos serviços para atender às necessidades internas da Administração Tributária, bem como para atender as necessidades do contribuinte.

2.2.4. Trata-se de um processo de evolução tecnológica constante e ininterrupta, indispensável aos processos de trabalho das organizações.

2.2.5. Com isso, aumenta também a complexidade e, consequentemente, a responsabilidade por manter todo ambiente operacional e os serviços disponíveis.

2.2.6. A Administração Tributária do Município de Olinda vem buscando, ao longo dos anos, ferramentas que possibilitem a análise do comportamento econômico-fiscal do sujeito passivo das obrigações tributárias, visando estabelecer uma legislação que seja ao mesmo tempo, vantajosa para os contribuintes e que suporte os investimentos necessários ao desenvolvimento do município.

2.2.7. Nesse contexto, temos no ISS o tributo que ocupa maior relevância para realização dos objetivos da administração municipal, que, em breve será substituído pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), o que exige da Administração Tributária do Município de Olinda, já no presente objeto de contratação em análise, a adoção de medidas para adequação ao novo tributo de competência municipal.

2.2.8. Com o advento da reforma tributária, denominada reforma tributária sobre o consumo, promovida pela Emenda Constitucional (EC) nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional, introduziram-se mudanças significativas no sistema tributário brasileiro, com os seguintes normativos:

2.2.8.1. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025: Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

2.2.8.2. Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS); dispõe sobre o processo administrativo tributário do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS aos entes federativos; institui normais gerais relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD); altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.893, de 13 julho de 2004, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, o Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga dispositivos da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

2.2.9. No âmbito das atividades de tributação municipal, a principal mudança da Reforma Tributária envolve a extinção do ISS e sua substituição pelo IBS, com especial atenção às mudanças no aspecto espacial da tributação de serviços.

2.2.10. Apesar de ambos os tributos, o ISS e o IBS Municipal, envolverem hipóteses de incidência com fulcro na prestação de serviços, as diferenças na estrutura do aspecto espacial de incidência de cada tributo, provocará significativos efeitos na arrecadação dos municípios.

2.2.11. O IBS adota o modelo de tributação no destino, ou seja, o imposto é devido no local de consumo do bem ou serviço, salvo algumas exceções, a exemplo de alguns serviços devidos no local da prestação.

2.2.12. O ISS, como regra geral, é devido no estabelecimento prestador e, em certas exceções, no local da prestação.

2.2.13. A tributação dos serviços passa a observar o destino como regra geral, e não mais onde se configurava o estabelecimento prestador.

2.2.14. Essa transição exige que os gestores municipais planejem estrategicamente para evitar perdas de arrecadação.

2.2.15. O IBS será recolhido no local onde ocorre o consumo, potencialmente beneficiando municípios com maior demanda por bens e serviços e desfavorecendo aqueles que eram grandes prestadores de serviços.

2.2.16. A transição do ISS para o IBS pode apresentar perda de receita de ISS para municípios prestadores de serviços.

2.2.17. Cidades com economias baseadas em serviços podem enfrentar redução significativa na arrecadação devido à mudança para a tributação no destino.

2.2.18. A coexistência de antigos e novos tributos pode gerar desafios operacionais e de compliance para as administrações municipais.

2.2.19. Assim, a aplicação de novas tecnologias visando o incremento de arrecadação desse tributo através de políticas de inteligência fiscal, proporcionará imediatamente, a melhoria da Administração Tributária, maior interação com o contribuinte, controle mais eficiente das ações fiscais e combate à sonegação.

2.2.20. A Secretaria da Fazenda visa investir continuamente em soluções de tecnologia da informação, aprimorando seus sistemas informatizados de administração dos tributos de competência municipal.

2.2.21. Considerando que os Estados e Municípios possuem legislação tributária própria e devem explorar com eficiência o seu potencial de arrecadação, desvinculando-se cada vez mais da dependência de repasses dos Governos Estadual e Federal, sendo que, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a administração pública tem o dever de cobrar os tributos de sua competência.

2.2.22. Para garantir agilidade e continuidade das ações administrativas voltadas para o incremento da arrecadação municipal, faz-se necessária a utilização de metodologias, ferramentas tecnológicas, automação e monitoramento dos serviços da Administração Tributária, para aprimorar os serviços e promover o incremento continuado das receitas provenientes de tributos de competência municipal.

2.2.23. Ressalta-se que a Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, no que se refere ao sistema informatizado, é considerado um sistema grande de porte, ou seja, com milhares de operações, funções, procedimentos e rotinas obrigatórios a serem executados para atendimento da legislação, principalmente aquela relacionada à responsabilidade fiscal e contábil, mas não só isso, buscando a eficiência da gestão.

2.2.24. Logo, o projeto se justifica pela necessidade de garantir a disponibilização de serviços continuados e de um controle fiscal mais eficiente, abrangente e que tenha um retorno financeiro mais eficiente à Prefeitura de Olinda, facilitando o cumprimento pelos contribuintes das obrigações tributárias principais e acessórias relativas a todos os tributos de competência do Município.

2.2.25. Desta forma, a contratação dos referidos serviços tem fulcro na modernização da administração tributária visando maximizar a arrecadação e o crescimento econômico do Município.

2.3. Das Possíveis Soluções:

2.3.1. A singularidade e a peculiaridade dos serviços objeto deste certame exige solução não padronizada, observando requisitos específicos e singulares concernentes à Administração Tributária e às necessidades especificas de cada Município.

2.3.2. As integrações necessárias para conectar diferentes sistemas e plataformas são complexas e exigem manutenção contínua para garantir a segurança e a eficácia.

2.3.3. A utilização de uma solução integrada já estabelecida elimina tais dificuldades, permitindo que o CONTRATANTE se beneficie imediatamente de uma tecnologia avançada e comprovada.

2.3.4. Outro aspecto crucial é o ganho de performance.

2.3.5. Trabalhar com uma solução que integra tantas tecnologias proporciona eficiência operacional maior do que a tentativa de sincronizar e gerenciar múltiplas soluções separadamente.

2.3.6. Isso não apenas otimiza a arrecadação de tributos, mas também oferece visão unificada e facilita a análise de dados e a tomada de decisões estratégicas para a gestão fiscal.

2.3.7. Dessa forma, à luz dos esclarecimentos firmados ao longo do ETP e deste TR, bem como nos termos da Súmula nº 247 do TCU, conclui-se que a divisão do objeto em lotes individuais traria prejuízo para a solução esperada pelo CONTRATANTE.

2.3.8. A divisão poderia, inclusive, desnaturar a solução buscada, trazendo aumento de gasto administrativo (com pessoal e com integrações), morosidade em respostas e ineficiência do gasto público.

2.3.9. A opção de cessão de licenças de uso de software foi apontada como a única viável dentre as demais.

2.3.10. A cessão de licenças de uso de software no formato de serviço é uma modalidade de contratação que prevê o fornecimento de suporte técnico pelo fornecedor, manutenção do sistema, armazenamento de dados em servidor localizado em ambiente externo ao do CONTRATANTE e acesso ao produto por meio de dispositivos conectados à internet smartphones, tablets, notebooks e computadores desktop.

2.3.11. O formato também é conhecido como Software as a Service Software como Serviço, em tradução livre ou SaaS, e é classificado como uma Solução de TI.

2.3.12. Essa modalidade requer ao CONTRATANTE o pagamento de mensalidades, mas que lhe conferem acesso a todos os Recursos Técnicos e Funcionais, Módulos do Sistema previstos em Contrato e neste Termo de Referência, sem que haja custo adicional, dado que todos os equipamentos e bens físicos e de mão de obra necessários à implantação e manutenção do Sistema são fornecidos pela CONTRATADA.

2.3.13. O SaaS tem como principal base o armazenamento em nuvem, conceito esse apontado no Acórdão do TCU nº 1.739/2015-TCU-Plenário, “Computação em nuvem é um modelo que permite acesso ubíquo, conveniente e sob demanda, através da rede, a um conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis (por exemplo: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços), que podem ser rapidamente provisionados e disponibilizados com o mínimo de esforço de gerenciamento ou de interação com o provedor de serviços. (Tradução livre)”.

2.3.14. A alternativa de aquisição de licenças perpétuas de software proprietário não foi considerada, visto não terem sido encontrados produtos dessa natureza no mercado capazes de atender aos requisitos apontados pela área demandante em sua totalidade.

2.3.15. A principal justificativa é a de que a solução necessitaria de constantes melhorias e integrações com sistemas tanto internos quanto externos, demandando suporte técnico especializado.

23.16. Não obstante, a necessidade de contratação complementar para a atualização do software e para suporte técnico especializado, acarretariam custos extras que já estariam contemplados nas demais alternativas, desestimulando maiores análises.

2.3.17. Um sistema informatizado para Gestão Tributária Municipal na forma prevista neste documento, incluindo os serviços envolvidos, não pode ser confundido com os chamados "Softwares de Prateleira" ou "Softwares Empacotados".

2.3.18. Neste sentido, cabe apresentar algumas considerações de caráter conceitual:

2.3.18.1. Software "Customizado":

2.3.18. 1.1. Feito sob medida, especificamente para as necessidades de uma organização, envolve a manipulação de código com o objetivo de criar ou adaptar programas de software destinados especificamente ao cliente, podendo envolver o desenvolvimento de uma aplicação inteiramente nova ou a adaptação de um produto já existente;

2.3.18.1.2. O Sistema solicitado neste processo licitatório enquadra-se no modelo de Software "Customizado".

2.3.18.2. Software "Empacotado" ou de "Prateleira":

2.3.18.2.1. Este tipo de software é vendido em lojas, catálogos ou sites Web, não permite a customização;

2.3.18.2.2. São sistemas informatizados padronizados onde o cliente não pode exigir alterações ou modificações que impliquem na manipulação do código fonte.

2.3.19. Os Sistemas Informatizados para Gestão Tributária Municipal destacam-se pelo alto nível de complexidade e especialização.

2.3.20. Na esfera Municipal, observa-se a necessidade de personalização dos processos com características específicas para cada Município, envolvendo a adequação constante dos sistemas exigida pelas mudanças na legislação e nos processos que envolvem a modernização da Administração Tributária, o grande volume de procedimentos técnicos e a necessidade de manutenção continuada e permanente de seus aplicativos.

2.3.21. Para a customização, parametrização, suporte e manutenção da Solução é imprescindível a contratação de empresa especializada com reconhecida experiência em Sistemas Informatizados para Gestão Tributária Municipal.

2.3.22. Há um número muito reduzido de empresas de desenvolvimento de software que possuem sistemas informatizados para gestão tributária municipal, capazes de atender as necessidades dos municípios.

2.3.23. Na forma de contratação proposta, a Empresa fornecedora do Sistema é responsável pela implantação, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico dos Sistemas, durante todo o período do Contrato.

2.3.24. Em casos de falhas, lentidão ou mesmo indisponibilidade dos serviços por períodos superiores aos tolerados, além dos prejuízos à sociedade que se utiliza destes serviços, existe o desgaste da imagem da Administração, cuja função é prover serviços de qualidade à sociedade.

2.3.25. Para superar essa problemática a Administração Tributária optou pela contratação do sistema juntamente com um serviço de infraestrutura necessária para operação dos mesmos, através de "Data Center" (ou "Datacenter").

2.3.26. Isso possibilitará uma redução no tempo de indisponibilidade em casos de falhas, e permitir que as manutenções preventivas e corretivas possam ser programadas sem deixar indisponível os serviços e a paralisação do atendimento.

2.3.27. Os requisitos dos Sistemas solicitados representam padrões e especificações próprias e personalizadas, fundamentados nas necessidades do Município e na Moderna Administração Tributária.

2.3.28. Todos os requisitos apresentados estão correlacionados com as necessidades reais da Administração Tributária do Município de Olinda.

2.3.29. A ausência de definições relativas ao atendimento de aspectos técnicos que assegure ao Município o funcionamento de serviços nos níveis e padrões esperados atualmente para uma gestão pública eficiente poderá acarretar a contratação de uma solução inadequada, possibilitando prejuízo sem precedentes para a Administração Pública do Município de Olinda, atingindo todas as atividades da Administração Tributária, em especial a arrecadação do Município.

2.3.30. Para suportar as necessidades dos serviços de manutenção, a Empresa fornecedora do Sistema deverá executar constantes modificações no código fonte alterando funções e processos.

2.3.31. Qualquer alteração que esteja prevista nas regras de manutenção, implicando modificações do código fonte, não poderá ser efetuada por outra empresa, se não, a proprietária, sob pena de infringir o direito de propriedade.

2.3.32. Pelo exposto, o sistema a ser contratado deve ser de propriedade do licitante, e a exigência está de acordo com a legislação em vigor e encontra respaldo na jurisprudência.

2.3.33. Ressaltamos que a exigência não faz parte da fase de habilitação, alcançando, exclusivamente, o licitante declarado vencedor.

2.3.34. A Administração Tributária moderna vem buscando alternativas viáveis e positivas que possibilitem redução de custos e aumento dos níveis de eficiência.

2.3.34.1. A terceirização dos serviços e sistemas informatizados para gestão tributária vem sendo adotada na maioria dos municípios brasileiros por alcançar reconhecida redução de custos.

2.3.35. A Solução, na forma de contratação objeto desta licitação:

2.3.35.1. Com a cessão de direito de uso por tempo determinado, a CONTRATADA deve garantir a disponibilização do Sistema com os serviços de implantação, migração de dados, customização, treinamento, manutenção, suporte técnico, atualização do sistema e a adequação às necessidades operacionais oriundas de mudanças na legislação e atualização tecnológica, durante todo o período do Contrato, sem custos adicionais, ou seja, todas as despesas com os serviços mencionados devem ser cobertas, exclusivamente, pelos recursos repassados por conta dos valores, parcelas mensais, recebidos a título de cessão de direito de uso por tempo determinado, manutenção e suporte técnico, dispensando, por parte da Prefeitura, a composição de uma equipe de técnicos na área de Tecnologia da Informação capaz de assumir os serviços a serem terceirizados.

2.3.35.2. Apresenta-se como alternativa que permite significativa redução de custos e enquadra-se como uma terceirização adequada dos processos de administração de sistemas aplicativos informatizados, eliminando a necessidade de investimento significativo na compra de uma licença e a contração de pessoal técnico na área de informática para realização dos processos de manutenção e suporte técnico.

2.3.36. Estes serviços, quando contratados de forma individualizada, separados por áreas de competência da Administração Tributária, envolvem alto custo.

2.3.36.1. Outro fator a se considerar é o desmembramento do objeto em questão em vários contratos com prestadores de serviços distintos, o que implica em um custo mais elevado e em problemas de integração e qualidade das informações presentes em bases de dados diversas, o que se verifica em alguns dos municípios pesquisados.

2.3.36.2. De outro modo, a contratação de sistemas de gestão pública com o objetivo de atender, de forma geral ou ampla, todas as demandas da administração municipal, a exemplo dos serviços de contabilidade, folha de pagamento, saúde pública, educação, controle urbano, transparência pública, controle de estoques, compras e licitações, entre outros, na maioria dos casos, não atendem, satisfatoriamente, os serviços de uma administração tributária de municípios de médio ou grande porte, pela exigência de um alto nível de especialização.

2.3.37. Na aquisição de licenças, encerrados o Contrato inicial de manutenção e suporte, o domínio da tecnologia de desenvolvimento, atualizações tecnológicas e a manipulação dos códigos fontes passam a ser de responsabilidade da equipe técnica do Município.

2.3.38. Caso contrário, seriamos obrigados a contratar a manutenção e o suporte técnico da empresa proprietária do sistema indefinidamente, através da inexigibilidade, por ser inviável a licitação, já que a empresa é a única fornecedora dos serviços mencionados, forma comum nos casos de softwares customizados.

2.3.39. Este fato está configurado, porquanto, a maioria dos fornecedores de sistemas para gestão municipal, enquadrados na modalidade software proprietário, não permitem que outras empresas executem os serviços de manutenção e suporte, inviabilizando um processo licitatório com este fim, implicando risco na busca da economicidade e pluralidade de fornecedores, fato não aceitável na moderna gestão pública.

2.3.40. A aquisição de licenças por tempo indeterminado de um sistema que atenda todos os requisitos apresentados e a consequente necessidade de composição de uma equipe técnica para

realizar manutenção e suporte envolvem custos não compatíveis com a realidade do Município de Olinda.

2.3.41. Optamos pelo conceito de cessão de direito de uso por tempo determinado, e não pela aquisição de sistemas, vez que o modelo de solução exigida, na forma de contratação objeto desta licitação, tem evoluído rapidamente, ressaltando-se a não disponibilidade dos recursos, serviços, produtos, estrutura e equipe técnica para o desenvolvimento e manutenção continuada dos serviços diretamente pelo Município.

2.3.42. Na forma de contratação objeto desta licitação, o Município terá um melhor custo-benefício, pois poderá ter um sistema e serviços sempre atualizados com as melhores práticas e de acordo com a evolução natural do conceito.

2.4. Dos Resultados Pretendidos e dos Novos Recursos:

2.4.1. A contratação busca, em sentido amplo, disponibilizar ao Município de Olinda as ferramentas informatizadas, destinadas à Administração Tributária, consideradas as mais atualizadas e que traduzem as melhores práticas adotadas nos municípios brasileiros, objetivando os seguintes resultados:

2.4.2. Incremento do número de contribuintes cadastrados através da sincronização de cadastros com a JUCEPE e Receita Federal;

2.4.3. Fortalecimento do processo de autorização e emissão de notas fiscais, com rígido controle e acompanhamento, através do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

2.4.4. Disponibilizar mecanismos facilitadores para a arrecadação tributária que permita o controle da arrecadação dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuintes do Município;

2.4.5. Efetivo acompanhamento do recolhimento dos Tributos devidos por contribuintes ou responsáveis tributários através de ferramentas de administração mais atualizadas;

2.4.6. Criação de mecanismos que permitam redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo exercê-la de forma mais preventiva, evitando o critério forçoso via emissão de autos de infração e, quando for o caso, a geração de instrumentos que permitam modernizar os procedimentos de autuação dos inadimplentes, via mecanismos de inteligência fiscal;

2.4.7. Implementar recursos informatizados que impliquem agilidade, praticidade, comodidade e segurança aos contribuintes e à gestão da Administração Tributária, com a disponibilização de acesso a diversos serviços, entre outros recursos, via Internet, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, impressão de Documentos de arrecadação para os diversos tributos, a geração do Livro Fiscal Eletrônico via Declaração de serviços eletrônica, consulta de processos, parcelamentos de débitos, entre outros, com a atualização do Portal do Contribuinte, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de recursos de Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos

serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

2.4.8. Neste sentido, considerando os objetivos da contratação, pretende-se manter os atuais controles e recursos tecnológicos e, além disso, para atender as necessidades da Administração Tributária, implementar novos recursos, que, entre outros, destacam-se o(à):

2.4.8.1. Integração com o Sistema Nacional NFS-e "Nota Nacional";

2.4.8.2. Dispositivo Móvel (APP) do Contribuinte;

2.4.8.3. Gestão do Valor Adicionado Fiscal (ICMS):

2.4.8.4. Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics).

2.4.9. No que se refere à Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e à Análise de Dados (Data Analytics):

2.4.9.1. O sistema deverá disponibilizar a Administração e aos gestores das áreas envolvidas, relatórios analíticos e Painéis Gerenciais Dinâmicos (B.I), proporcionando o monitoramento da performance dos processos e servidores envolvidos, auxiliando a Administração na tomada de decisão e na criação de políticas públicas.

2.4.9.2. Deverá ter uma arquitetura de solução que possibilite a não concorrência das análises de inteligência, que devem ser promovidas pela Administração Tributária, garantindo alta disponibilidade na geração de informações estratégicas.

2.4.9.3. Deverá permitir, que o grupo de inteligência da Administração Tributária possa alterar as visões de BI disponíveis, customizando-as quando necessário, e inserindo-as no menu da própria solução para que possam ser utilizados no mesmo acesso seguro realizado na solução.

2.4.9.4. Os relatórios devem permitir ao usuário alterar o tipo de visual e trocar diferentes campos bem como insights de inteligência Artificial (I.A), sempre que possível.

2.4.9.5. O usuário deve poder montar qualquer visão com qualquer campo que desejar bem como inserir quais filtros necessitar.

2.4.9.6. Com os dados cruzados, o sistema deverá disponibilizar informações referentes aos seguintes temas da área de negócio, em Painéis Gerenciais Dinâmicos: Análise Cadastral; Gerenciamento de Receitas (Arrecadação); Gerenciamento de Documentos Fiscais (NFS-e); Gerenciamento Econômico (Declarações de Serviços); Visão específica do Simples Nacional; Gerenciamento de Devedores; Gerenciamento da Construção Civil; Gerenciamento das Instituições de Ensino (escolas e universidades), entre outros.

2.5. Do Dimensionamento das Necessidades:

2.5.1. Os serviços a serem contratados devem atender às necessidades da Administração Tributária, processando todos os serviços e procedimentos administrativos informatizados incluindo, entre outros, sem prejuízo do dimensionamento das necessidades futuras na forma definida neste Termo de Referência, a gestão do (a):

2.5.1.1. Cadastro Mercantil (ou Mobiliário) de Contribuintes (CMC), com aproximadamente 130.000 (cento e trinta mil) inscrições, entre inscrições de pessoas físicas e jurídicas, nas situações Ativa, Baixada, Inapta, Suspensa, entre outras, com estimativa do quantitativo de cadastros até o ano de 2026, sendo 40.000 (quarenta mil) pessoas jurídicas na condição de prestadores de serviços;

2.5.1.2. Cadastro Imobiliário Fiscal, com estimativa do quantitativo de cadastros para o ano de 2025, incluindo:

2.5.1.2.1. O cadastro de imóveis sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, com aproximadamente 130.000 (cento e trinta mil) inscrições.

2.5.1.2.2. O cadastro de imóveis Foreiros, com aproximadamente 44.000 (quarenta e quatro mil) inscrições, incluindo aproximadamente 20.000 (vinte mil) imóveis foreiros em Olinda e aproximadamente 2.800 (dois mil e oitocentos) imóveis foreiros em Recife, sujeitos ao processo de cobrança dos créditos no Município de Olinda no Exercício de 2026.

2.5.1.3. Arrecadação das receitas tributárias e não tributárias que, para o ano de 2026, é estimada em R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), incluindo os impostos e taxas instituídos pelo Município de Olinda, exceto a Contribuição para o custeio da Iluminação Pública e dos serviços de monitoramento - CIP;

2.5.1.4. Atendimentos aos Contribuintes do Município em processos presenciais e via internet, com mais de 100.000 (cem mil) atendimentos por ano, com estimativa do quantitativo de atendimentos para o ano de 2026;

2.5.1.5. Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, com aproximadamente 3.000.000 (três milhões) de notas emitidas ao ano, com estimativa do quantitativo de contribuintes cadastrados para o ano de 2026, considerando:

2.5.1.5.1. Contribuintes autorizados a emitir NFS-e: 20.000

2.5.1.5.2. Usuários do Sistema: 40.000

2.5.1.5.3. NFS-e emitidas desde a implantação: 20.000.000

2.5.1.6. Declarações Mensais de Serviços Eletrônicas (DMS-e), com estimativa do quantitativo de contribuintes cadastrados até o ano de 2026, de aproximadamente 5.200 (cinco mil e duzentas) DMS-e entregues mensalmente;

2.5.1.7. Base de dados do Sistema Informatizado de Gestão Tributária estimada, aproximadamente, em 1 (um) Terabytes (TB), para o ano de 2026, não incluindo o espaço utilizado para o sistema gerenciador de banco de dados, sistema operacional e demais aplicações ou software requeridos para o funcionamento da solução;

2.5.1.8. Usuários internos do Sistema Informatizado de Gestão Tributária com aproximadamente 200 (duzentos) servidores efetivos, comissionados e terceirizados (Fonte: Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Olinda - 2026).

2.5.2. O Dimensionamento das Necessidades da gestão dos tributos de competência do Município de Olinda, incluindo o lançamento, arrecadação, cobrança, inscrição em dívida ativa e demais procedimentos, deve observar a quantidade de imóveis, de empresas e a população do Município de Olinda, além das demais normas definidas no Termo de Referência - (População de Olinda estimada em 364.717 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dezessete) habitantes - Fonte/População: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. População está baseada na estimativa com data de referência em 1º de julho de 2025 do IBGE. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html).

2.6. Da Fundamentação da Contratação:

2.6.1. A fundamentação da contratação está consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar, que objetiva identificar a mais efetiva **Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**, o qual registra as análises e conclusões, parte integrante do processo licitatório.

3. DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS:

3.1. Das definições, conceitos e nomenclaturas para os serviços a serem contratados:

3.1.1. As definições e nomenclaturas utilizadas designar a Solução a ser CONTRATADA, no que se referem aos termos usados para "Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal", "Sistemas", "Módulos" e "Requisitos Funcionais", são proposições da CONTRATANTE, e têm caráter ilustrativo, sendo permitido o uso de nomenclaturas assemelhadas, porém com as mesmas funcionalidades e objetivos;

3.1.2. A estrutura de apresentação da Solução, no que se refere ao Sistema e Módulos elencados neste documento, não é obrigatória, não causando efeitos na Prova de Conceito;

3.1.3. A estrutura apresentada é meramente didática, sendo aceitável que o sistema seja estruturado de maneira diversa, desde que sem prejuízo do seu gerenciamento, das funcionalidades e das suas finalidades;

3.1.4. Outras formas de organização dos Módulos e do Sistema são possíveis e podem ser livremente apresentadas;

3.1.5. A Prova de Conceito será pautada nas funcionalidades do Sistema proposto em relação aos Módulos de cada Sistema.

3.2. Dos Conceitos e Nomenclaturas:

3.2.1. **Controle de Acesso**: processo através do qual se identifica uma entidade (como um usuário, por exemplo) e se determina se esta entidade está autorizada a utilizar algum recurso específico.

3.2.2. **Customização**: desenvolvimento e adequação do sistema às rotinas da CONTRATANTE, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do sistema de acordo com os perfis estabelecidos, observadas as demais regras estabelecidas neste documento.

3.2.3. **Data Center ou Datacenter**: é uma modalidade de serviço de valor agregado que oferece recursos de processamento e armazenamento de dados em larga escala de grande capacidade e flexibilidade, alta segurança, e igualmente capacitada do ponto de vista de hardware e software para processar e armazenar informações, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.4. **Documentação**: conjunto dos Manuais do Sistema proposto e dos demais softwares requeridos.

3.2.5. **Ferramenta, Aplicativo ou Software**: é um programa de computador, composto por uma série de instruções lógicas, que devem ser interpretadas e executadas por um processador ou uma máquina virtual.

3.2.6. **Garantia**: é o prazo que o fornecedor assegura a autenticidade e/ou a boa qualidade dos produtos e serviços, e assume o compromisso de correção ou ressarcimento em caso de ineficiência, defeito ou fraude.

3.2.7. **Implantação**: envolve o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajustes no modelo organizacional da CONTRATANTE, instalação e início da operação de todos os Requisitos Funcionais dos Módulos componentes do Sistema, do software gerenciador de banco de dados e dos demais softwares requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente, parametrização dos softwares de acordo com as mesmas, migração de dados e estruturação do banco de dados, treinamento operacional no uso do sistema e início do funcionamento efetivo, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.8. **Integração**: compreende a análise de soluções, desenvolvimento de componentes, construção de interfaces, preparação de rotinas e exportação e importação de dados.

3.2.9. **Licença de Uso do Sistema**: direito outorgado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para a utilização do Sistema e dos softwares requeridos para o seu funcionamento, sendo a CONTRATADA titular dos direitos autorais e proprietária do sistema.

3.2.10. **Manutenção**: aquela que se configura por iniciativas da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, relacionadas com a implantação, a migração de dados, a customização, incluindo as alterações decorrentes de eventuais falhas, de mudanças na legislação Municipal, Estadual ou Federal, de mudanças de moeda, de atualização de versões, da parametrização e/ou customização para atender as necessidades futuras decorrentes da evolução tecnológica ou de adequações às necessidades de serviços desenvolvidas pela CONTRATANTE, da configuração de Requisitos Funcionais dos Módulos e dispositivos já presentes no Sistema, observadas as demais regras estabelecidas neste documento.

3.2.11. **Módulo**: entende-se por módulo o desdobramento do sistema, com a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, requisitos, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes no Sistema, com o objetivo de atender a padronização adotada pela CONTRATANTE, independente de acarretar a necessidade de implementação de um ou mais aplicativos ou ferramentas informatizadas, para atender o respectivo módulo.

3.2.12. **Parametrização**: envolve as definições que administram as operações do Sistema proposto, permitindo a configuração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, com a adaptação de diversos processos de negócios, sem necessariamente implicar novos desenvolvimentos ou alteração de programas existentes, podendo se dar em telas, tabelas, títulos, legendas, menu, cálculo, consistências, validação, dentre outros, observadas as demais regras estabelecidas neste documento.

3.2.13. **Plano de Trabalho ou Projeto**: compreende um ou mais documentos a serem confeccionados pela CONTRATADA e validados pela CONTRATANTE no início da prestação dos serviços, e atualizados sempre que necessário ao longo do contrato, e que tem como objetivo equalizar o entendimento, os objetivos e o *modus operandi* acerca do desenvolvimento dos serviços, devendo ser utilizado como uma fonte de informação e de instruções para os membros diretamente envolvidos e deve conter a confirmação dos objetivos e expectativas, o plano de escopo, recursos, tempo, riscos, documentação e conhecimento, qualidade, comunicação e integração.

3.2.14. **Requisitos Funcionais**: a indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes em cada módulo.

3.2.15. **SaaS**: Software as a Service - Software como Serviço, em tradução livre ou SaaS, é classificado como uma Solução de TI

3.2.16. **Sistema**: é o conjunto de softwares organizados na forma de módulos, estruturados de forma integrada, para atender as necessidades da Administração Tributária do Município de Olinda, que compõem o que se denominou como uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, definido como **Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**.

3.2.16.1. A indicação da expressão "Sistema", quando apresentada neste documento sem especificação de sua natureza ou característica, deve ser compreendida, obrigatoriamente, como **Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal.**

3.2.17. **Sistema Principal ou Central (Core System)**: sistema núcleo integrante da **Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**, ou seja, todos os softwares que nativamente fazem parte da Solução para atendimento dos requisitos funcionais, ou seja, que atendem aos Módulos do Sistema.

3.2.18. **Softwares sublicenciados**: compreende os softwares que fazem parte da Solução, objeto desta licitação, mas que serão fornecidos, em forma de sublicenciamento, para possibilitar ou complementar o atendimento das especificações, funcionalidades ou requisitos exigidos neste Termo de Referência.

3.2.19. **Solução:** entende-se por "solução" o **Sistema Principal ou Central (Core System)** e o conjunto de produtos, componentes, aplicativos, softwares, ferramentas informatizadas e serviços que possibilitem o amplo gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Tributária Municipal de competência da Prefeitura de Olinda que, na forma deste Termo de Referência, passou a ser denominada de **Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os softwares sublicenciados, que necessariamente serão

instalados para viabilizar o atendimento das especificações definidas neste Termo de Referência.

3.2.20. **Subcontratada**: uma ou mais empresas que poderão ser indicadas pela CONTRATADA para a cessão de direito de uso por tempo determinado das licenças de softwares adicionais, softwares sublicenciados e serviços de datacenter.

3.2.21. **Suporte Técnico**: compreende os serviços de treinamento e eliminação de dúvidas de operação do Sistema e seus respectivos Módulos, inclusive os demais softwares requeridos para o funcionamento do sistema, como sistema operacional, software gerenciador de banco de dados e outros aplicativos, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.21.1. Inclui-se no serviço de Suporte Técnico o treinamento de pessoal usuário e técnicos, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.22. **Treinamento**: o serviço prevê o treinamento inicial e continuado de usuários e técnicos na operação e uso do Sistema, do software gerenciador de banco de dados e dos demais softwares requeridos, contemplando todos os recursos propostos, observadas as demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.23. **Web Services**: solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes ou, ainda, acionamento de aplicativo via internet para transferência de informações entre sistemas ou módulos também via internet.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (PARTE 1/4) - DAS ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES GERAIS DA SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

4.1. Do Objetivo das Especificações e Funcionalidades Gerais da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal:

4.1.1. Garantir que a Solução proposta atenda, de forma otimizada, às necessidades da CONTRATANTE, e que a tecnologia empregada seja adequada.

4.1.2. O Solução proposta deve atender a totalidade das especificações gerais.

4.1.3. O não atendimento de qualquer das especificações gerais, conforme o caso, nas condições estabelecidas, implica a desclassificação da licitante, exceto no caso de especificações indicadas como obrigações da CONTRATADA a serem exigidas na assinatura ou durante a execução do contrato.

4.1.4. A Comissão de Avaliação Técnica durante a Prova de Conceito verificará a comprovação do cumprimento das Especificações e Funcionalidades Gerais da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal definidas no item 4.4 e seus subitens, deste Termo de Referência.

4.1.5. A licitante deve apresentar, junto à sua Proposta Comercial, declaração de que atende todas as especificações e regras previstas nos itens 4.2 e 4.3, e seus subitens, deste Termo de Referência.

4.2. Da Propriedade do Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal:

4.2.1. O Sistema proposto deve ser de propriedade da licitante proponente, definido como **Sistema Principal ou Central (Core System) da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal**.

4.2.1.1. A comprovação da propriedade do Sistema proposto será imposta ao licitante vencedor no ato da assinatura do contrato.

4.3. Dos Requisitos de Infraestrutura, Segurança e Disponibilidade da Solução, do Banco de Dados, Backups e do Datacenter:

4.3.1. A Solução deve contemplar plataforma de trabalho capaz de atender a demanda da CONTRATANTE a ser disponibilizada pela CONTRATADA, com hospedagem do sistema em Datacenter e servidores configurados para alta disponibilidade, intolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, climatização, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, redundância no armazenamento dos dados, compreendendo servidores de aplicação, servidores de banco de dados, servidores controladores de domínio, *appliance firewall*, monitoramento dos serviços e software antivírus, para garantia de acesso instantâneo por parte do Ente municipal e dos contribuintes, guarda das informações e segurança e inviolabilidade dos dados, compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE, observando as seguintes especificações mínimas:

4.3.1.1. Utilização de 2 (dois) Datacenters TIER 3 distintos, interligados por conexão de links ponto a ponto entre si, espaço com escalabilidade, alta disponibilidade e performance, bem como a agilidade e segurança na execução dos serviços;

4.3.1.2. Alocação de Servidores de Aplicação redundantes (energia, rede e discos) e com distribuição de carga (Load Balance);

4.3.1.3. Alocação de no mínimo 2 (dois) Servidores de Banco de Dados redundantes (energia, rede e discos) e com espelhamento de Dados;

4.3.1.4. Total redundância e proteção no armazenamento dos dados do sistema através do uso de Storage Area Networks (SANs), discos em RAID e conexões redundantes em fibra (HBA), além do espelhamento (database mirroring) entre servidores distintos e da realização de backup externos;

4.3.1.4.1. A CONTRATADA deve manter espaço em disco para armazenamento da Base de Dados igual ou superior a 2 (dois) TeraBytes (TB), não incluindo o espaço utilizado para o sistema gerenciador de banco de dados, sistema operacional e demais aplicações ou software requeridos para o funcionamento da solução.

4.3.1.5. Conexões IP redundantes de fibra-óptica utilizando Protocolo BGP4 (Border Gateway Protocol versão 4) - protocolo de roteamento padrão usado na Internet para trocar informações de roteamento entre sistemas autônomos (ASs);

4.3.1.6. Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es), e grupo gerador com acionamento automático na falta de energia elétrica, e rede elétrica de serviço estabilizada, e parque de UPS (no-break);

4.3.1.7. Sistemas redundantes de controle e prevenção de incêndio, contemplando detecção de calor e fumaça, detecção de alta sensibilidade (Very Early Smoke Detection Apparatus - VESDA), sistema de combate a incêndio por gás inerte (FM-200 e Ecaro-25), Sistema de dry-pipes com válvula de pré-action;

4.3.1.8. Controle de segurança física dos servidores garantida por meio de equipes de segurança continuamente treinadas, portas blindadas, câmeras de CCTV e controle de acesso para todas as áreas dos IDC's;

4.3.1.9. Monitoramento de hardware, software, rede, tráfego e segurança lógica dos servidores hospedados;

4.3.1.10. Links de comunicação redundantes com a Internet de comunicação de alto desempenho com banda garantida com rede no padrão TCP/IP, compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas os contribuintes, estabelecidas ou não no Município, além dos servidores municipais da CONTRATANTE, através de conexões SSL/TLS (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security), com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure), em suas versões mais atualizadas.

4.3.1.10.1. A CONTRATADA deve manter uma conexão à internet com velocidade igual ou superior a 300 (trezentos) Mbps.

4.3.1.11. Controle de acesso restrito ao local das instalações;

4.3.1.12. Escalabilidade para dobrar capacidade de processamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

4.3.1.13. Hardwares redundantes;

4.3.1.14. Tecnologia de virtualização;

4.3.1.15. Alta disponibilidade e administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

4.3.1.16. O SLA (Service Level Agreement) deverá ser de, no mínimo, 99,5% (noventa vírgula cinco por cento) para os serviços e para o link de dados, exceto em casos de calamidade pública ou desastres naturais;

4.3.1.17. Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link;

4.3.1.18. Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;

4.3.1.19. Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrem através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;

4.3.1.20. A solução deverá bloquear a exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS);

4.3.1.21. Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;

4.3.1.22. Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

4.3.1.23. Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

4.3.1.24. Plano de continuidade de Serviços de TIC instituído, visando garantir uma ação imediata em caso de ataque cibernético.

4.3.1.25. Realização de auditorias de segurança periódicas em seus sistemas e redes para identificar possíveis vulnerabilidades, com fornecimento periódico dos relatórios das auditorias ao CONTRATANTE.

4.3.1.26. Sigilo e segurança de dados conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no que se refere a coleta e tratamento de dados pessoais no software da empresa CONTRATADA;

4.3.1.27. Por se tratar de um modelo flexível, em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento e armazenamento de dados, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos:

4.3.1.27.1. Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de CPUs por servidor;

4.3.1.27.2. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

4.3.1.27.3. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

4.3.1.27.4. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por GB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;

4.3.1.27.5. A necessidade de aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser comunicado à CONTRATANTE pela CONTRATADA, mediante ofício, com a devida fundamentação técnica, e, caso incorra na necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, será passível de aprovação orçamentária.

4.3.2. A CONTRATADA fornecerá as licenças para todos os softwares instalados no Datacenter disponibilizado, incluindo sistemas operacionais, gerenciador do banco de dados, servidores de aplicação e demais recursos necessários ao funcionamento da solução proposta.

4.3.3. A estrutura de Datacenter poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação em sua totalidade.

4.3.4. A CONTRATADA deve ser assegurar que dados, metadados, informações e conhecimento, produzidos ou custodiados por órgão ou entidade da administração pública, bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro.

4.3.5. É vedada a utilização de serviço de Datacenter internacional ou cópias fora do país.

4.3.6. O Datacenter deverá estar localizado no Brasil, bem como as Bases de Dados da CONTRATANTE devem permanecer armazenadas neste país.

4.3.7. O Datacenter deverá atender a legislação e normas técnicas brasileiras vigentes.

4.3.8. A CONTRATADA deverá apresentar carta de certificação de atendimento pleno a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, referente ao ambiente de hospedagem do sistema e respectivos dados armazenados.

4.3.9. A comprovação dos serviços e do atendimento às especificações do Datacenter poderá ser feita através de declaração emitida pela CONTRATADA, após assinatura do Contrato resultante do objeto dessa licitação, juntamente com contratos e faturas de serviços contratados juntamente com cópias das notas fiscais dos equipamentos adquiridos que permitam a comprovação dos serviços e estrutura do Datacenter de propriedade da CONTRATADA.

4.3.10. Caso o Datacenter não seja da própria CONTRATADA, após assinatura do contrato resultante do objeto dessa licitação, esta deverá apresentar cópia do contrato, ou documento equivalente, devidamente assinado pela CONTRATADA e a empresa proprietária do Datacenter, em idioma português, ou no caso de língua estrangeira apresentar a tradução do contrato por tradutor juramentado, que permitam comprovar os serviços e o atendimento às especificações do Datacenter.

4.3.11. A CONTRATADA deverá realizar gerenciamento proativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.), possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos.

4.3.12. As ações realizadas através do gerenciamento proativo, podem incluir o contato com o(s) usuário(s) do sistema ou o administrador local, para informar sobre essas situações, informando alternativas para execução das atividades e se necessário, interrompendo a execução da ação no servidor.

4.3.13. A CONTRATADA deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de Datacenter para atendimento das necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o desempenho da solução ofertada.

4.3.14. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento pleno da solução são de responsabilidade da CONTRATADA de acordo com as questões técnicas e específicas da Solução proposta.

4.3.15. Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido a CONTRATADA deverá conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com a Solução proposta.

4.3.16. A CONTRATADA deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;

4.3.17. A CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação e Sistema de Banco de Dados, dentre outros), necessários para o bom funcionamento da solução, atualizados e em pleno funcionamento, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

4.3.18. A CONTRATADA deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE e de acordo com o desempenho do sistema ofertado.

4.3.19. A CONTRATADA deverá efetuar eventuais upgrades em seu hardware e sistema operacional e demais softwares requeridos, visando garantir a estabilidade, alta disponibilidade e confiabilidade dos serviços, para atendimento de demandas de funcionalidades e de usuários.

4.3.20. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo ser, em nenhuma hipótese, utilizadas para outro fim que não os de interesse da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

4.3.21. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, será responsável pelos serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de desempenho, otimização, configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização do Banco de Dados.

4.3.22. O gerenciamento e o licenciamento do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), durante a execução do Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.3.23. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, deverá executar os serviços de Backup diário do banco de dados com retenção por até 15 (quinze) dias.

4.3.24. A CONTRATADA se obriga a fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à CONTRATANTE, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto.

4.3.25. O banco de dados, durante a execução do Contrato, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE a qualquer momento, juntamente com sua descrição detalhada, e caso, seja necessário a CONTRATANTE definirá o formato deste.

4.3.26. A Solução deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

4.3.27. O Sistema, durante a execução do Contrato, deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), com disponibilidade mínima garantida de **99,5 % (noventa e nove vírgula cinco por cento)**, apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional, observando o Acordo de Nível de Serviço.

4.3.28. O Sistema deverá utilizar o protocolo e conexões seguras, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure), (HTTPS/SSL/TLS), em sua versão mais recente, sendo obrigatório o uso de certificados SSL/TLS (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security), emitidos por autoridades certificadoras confiáveis, nos servidores da aplicação, criptografando todo o tráfego de dados, além de autenticar todos os seus usuários (pessoas físicas e jurídicas) por meio de certificados digitais ICP-Brasil (e-CPF / e-CNPJ) e/ou senhas pessoais (Senha-WEB), além de assinatura eletrônica GOV.BR.

4.3.29. O número de usuários do Sistema deverá ser ilimitado, sem a necessidade de a CONTRATANTE adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do Contrato.

4.3.30. A modalidade de processamento e as bases de dados, durante a execução do Contrato, sendo estas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, serão realizadas através de Datacenter, e a operação de todo o sistema, em nível de usuário, será realizado por servidores (funcionários) da CONTRATANTE.

4.3.31. As licenças de uso do Sistema proposto e demais softwares requeridos para sua utilização, deverão ser licenciados e, no que couber, sublicenciados, em nome da CONTRATANTE, observando as versões mais recentes.

4.3.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de acompanhamento e controle de versões do sistema, programas, softwares, aplicativos e demais ferramentas, bem como o histórico das atualizações.

4.4. Das Especificações e Funcionalidades Gerais da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal:

4.4.1. A Solução deve promover a gestão e controle eficientes das atividades, serviços e procedimentos inerentes às diversas áreas de atuação da Administração Tributária Municipal, incluindo:

4.4.1.1. Lançamento do Crédito Tributário, incluído os seguintes tributos:

4.4.1.1.1. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

4.4.1.1.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou ISSQN;

4.4.1.1.3. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;

4.4.1.1.4. Taxas de Serviços e Taxas de Poder de Polícia;

4.4.1.2. Cadastro de Contribuintes Imobiliários;

4.4.1.3. Cadastro de Contribuintes Mercantis (Mobiliários);

4.4.1.4. Atendimento, presencial e via internet, ao contribuinte, incluindo a gestão de protocolos;

4.4.1.5. Arrecadação do crédito tributário e não-tributário;

4.4.1.6. Cobrança do crédito tributário e não-tributário;

4.4.1.7. Parcelamento do crédito tributário e não-tributário;

4.4.1.8. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

4.4.1.9. Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

4.4.1.10. Declaração dos Cartórios;

4.4.1.11. Declaração de Instituições Financeiras;

4.4.1.12. Declaração de Operações de Cartões de Crédito e Débitos;

4.4.1.13. Declaração de Obras e Serviços de Engenharia;

4.4.1.14. Fiscalização Tributária;

4.4.1.15. Auto de Infração;

4.4.1.16. Processo Administrativo Fiscal ou Tributário;

4.4.1.17. Contencioso Administrativo Fiscal ou Tributário;

4.4.1.18. Dívida Ativa;

4.4.1.19. Execução Fiscal;

4.4.1.20. Acompanhamento do índice de repasse da cota-parte do ICMS;

4.4.1.21. Simples Nacional;

4.4.1.22. Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e);

4.4.1.23. Recursos de Inteligência fiscal;

4.4.1.24. Informações e relatórios gerenciais;

4.4.1.25. Ferramenta de Inteligência de negócios (Business Intelligence - BI);

4.4.1.26. Outras atividades, serviços e procedimentos inerentes às diversas áreas e serviços da administração tributária municipal.

4.4.2. A Solução deve ser organizada e distribuída em 2 (dois) ambientes:

4.4.2.1. Ambiente Público (Cloud) - Portal do Contribuinte: Este ambiente visa oferecer diversos serviços aos contribuintes do município, via Portal do Contribuinte, destacando-se a emissão de guias de pagamento, segunda via de DAM ou Boleto, certidões fiscais, parcelamento de débitos, emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, envio de declarações eletrônicas, entre outros, e deve interagir com os usuários e com os sistemas existentes no município e estar preparado para trabalhar com grande volume de dados, além de ser disponibilizado em um ambiente exclusivamente hospedado na Web, incluindo a versão Mobile;

4.4.2.2. Ambiente Restrito (Cloud): Este ambiente deve ser configurado para uso exclusivo dos servidores municipais, contempla a inteligência fiscal, informações gerenciais e inteligência de negócios (Business Intelligence - BI), a gestão e operação dos cadastros e lançamentos dos tributos municipais, fiscalização tributária, contencioso administrativo, dívida ativa, execução fiscal, entre outros, e será responsável pela gestão da arrecadação e cobrança dos tributos municipais e das receitas não-tributárias, apoiando as atividades da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município.

4.4.3. Das Funcionalidades Gerais do Cadastro Geral de Pessoas Físicas e Jurídicas:

4.4.3.1. Permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas estabelecidas em qualquer parte do território nacional ou em outros países, sem, necessariamente, a geração de inscrição mercantil (mobiliária) ou imobiliária, incluindo o cadastro específico para empresas prestadoras de serviços estabelecidas em outro Município que realizem serviços temporários ou eventuais e cujo recolhimento, em virtude de Lei, seja devido ao Município de Olinda, contadores, procuradores e representantes legais, responsáveis ou substitutos tributários, entre outros.

4.4.3.2. Permitir o gerenciamento das informações dos cadastros através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.4. Das Funcionalidades Gerais do Portal do Contribuinte:

4.4.4.1. Disponibilizar, via internet, de forma prática e abrangente, todas as rotinas de atendimento ao contribuinte, possibilitando um atendimento rápido e personalizado e gerando informações para os demais Módulos do Sistema, organizado de forma intuitiva e de fácil compreensão, com leiaute aprovado pelo Fisco Municipal.

4.4.4.2. Permitir o acesso às funcionalidades do Portal do Contribuinte por áreas restritas e áreas de livre acesso, com a classificação dos serviços livre acesso ou restritos definidos a critério do Fisco Municipal.

4.4.4.3. Permitir acesso às funcionalidades customizadas para servidores habilitados, contribuintes ou cidadãos, através de acesso sem autenticação ou autenticado via senha web, Certificado Digital (ICP Brasil) e Assinatura Eletrônica GOV.BR.

4.4.4.4. Deverá estar disponível na internet, 24 horas por dia e 07 dias por semana, permitindo aos contribuintes acessarem com segurança diversos serviços e informações demandados pelos contribuintes na forma de autoatendimento, como solicitação de consulta e emissão de certidões, solicitações de alterações cadastrais, solicitações de isenções e benefícios fiscais, consulta e impressão de demonstrativos de débitos, consulta a pendências, simulador de parcelamento de débitos, parcelamento de débitos, fichas cadastrais de imóveis, verificação de autenticidade de documentos, abertura, consulta e acompanhamento de processos administrativos fiscais, guias de recolhimento dos tributos municipais, com todos os cálculos realizados de forma automática, além da emissão de NFS-e, acesso a declarações de serviços, solicitação de consulta prévia a emissão de alvarás, disponibilização de informes, comunicados, legislação tributária municipal; entre outros.

4.4.4.5. Permitir ao contribuinte o gerenciamento de usuários da empresa, podendo cadastrar a relação de CPFs e suas respectivas restrições de acesso para as cada uma das principais funcionalidades do sistema, entre elas: Consulta de Notas, Emissão de NFS-e, Declaração de Serviços, Substituição de NFS-e, Cancelamento de NFS-e/NFS, Emissão/Cancelamento de Guias/Boletos.

4.4.4.6. Permitir o gerenciamento das informações de acesso ao Portal do Contribuinte, através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.5. Das Funcionalidades Gerais do Cadastro Mercantil (ou Mobiliário) de Contribuintes:

4.4.5.1. Permitir a gestão e controle do Cadastro Mercantil (Mobiliário) de Contribuintes, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS) e as Taxas vinculadas a este cadastro, de forma customizável de todos os contribuintes, pessoas naturais e jurídicas, através de informações de identificação, CNAE, CBO, localização e características da empresa ou autônomo que exerce atividade econômica no município e otimização de seus cadastros e lançamentos, com integração com o Simples Nacional, REDESIM e SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), do controle da arrecadação e da fiscalização do ISS e demais tributos, além de contribuintes transitórios de fora do município (pessoas físicas e jurídicas), dentre outros.

4.4.5.2. Permitir a gestão e controle das informações de todas as pessoas naturais e jurídicas identificadas como sujeito passivo de obrigação tributária e acessória instituída pelo Município de Olinda, relacionadas direta ou indiretamente aos seguintes tributos:

4.4.5.2.1. ISS Próprio (homologado), ISS Fonte (Responsável Tributário), ISS Substituto (Substituto Tributário), ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa;

4.4.5.2.2. Taxas pelo poder polícia e das taxas de serviços diversos: Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, Taxa de Obras e Serviços de Engenharia, Taxa pela Ocupação do Solo, Taxa de Expediente, Taxa de Cemitério, Taxa de Licença para Atividades Eventuais e Esporádicas, entre outras.

4.4.5.3. Permitir o cálculo, gerenciamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mercantis (mobiliários) de competência municipal e emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

4.4.5.4. Permitir a abertura e registro, alteração e baixas de empresas, por meio de um procedimento único e simplificado, integrando todos os órgãos envolvidos nos processos, além da emissão de Alvarás.

4.4.5.5. Permitir o gerenciamento das informações do Cadastro Mercantil (Mobiliário) de Contribuintes através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.6. Das Funcionalidades Gerais do Cadastro Imobiliário Fiscal:

4.4.6.1. Permitir o gerenciamento de todos os imóveis cadastrados no Município, identificando as características relativas à sua localização, às infraestruturas, suas dimensões e das pessoas vinculadas ao imóvel (sujeito passivo), proprietário ou possuidor, faces de quadra e lotes, averbações e histórico de alterações.

4.4.6.2. Permitir o gerenciamento e controle dos tributos de natureza imobiliária, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa De Limpeza Pública - TLP, da Contribuição de Melhoria e do Cadastro de Logradouros do Município de Olinda.

4.4.6.3. Permitir o cadastro, controle e gestão das informações necessárias para o lançamento do IPTU, incluindo o controle e customização dos parâmetros do cadastro imobiliário, permitindo o cálculo e lançamento automático do IPTU, a emissão e impressão das guias/boletos até a controle e gestão dos pagamentos realizados.

4.4.6.4. Permitir a simulação de alteração PGV, simulação e lançamento de IPTU.

4.4.6.5. Permitir o gerenciamento das informações do Cadastro Imobiliário Fiscal e Cadastro de Logradouros do Município através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.7. Das Funcionalidades Gerais do Lançamento do Crédito Tributário e Não-Tributário:

4.4.7.1. Permitir ao usuário efetuar todos os lançamentos dos créditos de natureza tributária e não-tributária de competência do Município.

4.4.7.2. Efetuar o controle por regras diferenciadas de lançamento, cálculo, parcelamento e emissão de documentos de arrecadação.

4.4.7.3. Permitir o gerenciamento das informações do Lançamento do Crédito Tributário e Não-Tributário através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.8. Das Funcionalidades Gerais da Arrecadação e Cobrança das Receitas Tributárias e Não-Tributárias e da Dívida Ativa:

4.4.8.1. Permitir a gestão e o controle financeiro da arrecadação municipal com eficiência e agilidade, pelo gerenciamento das rotinas de lançamento e baixa de todas as cobranças das receitas municipais, com emissão de relatórios a partir de consultas personalizadas pelos próprios usuários, a partir da total integração com sistemas bancários e contábeis de acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e a Lei de Responsabilidade Fiscal, inscrição em dívida ativa.

4.4.8.2. Permitir o registro e gerenciamento da cobrança das suas receitas tributárias e não tributárias, além de efetuar a gestão completa das informações relativas à inadimplência.

4.4.8.3. Permitir a gestão da cobrança da dívida tributária e não tributária de qualquer natureza, com preparação da carteira de cobrança e roteiros automatizados de cobrança, permitindo comunicação com contribuinte por diversos meios, integração com os Cartórios para protesto da dívida e com o Tribunal de Justiça para execução fiscal.

4.4.8.4. Permitir a cobrança administrativa com envio de notificações e formato digital e/ou impresso via cartas, SMS e e-mail.

4.4.8.5. Permitir a higienização de cadastro antes do envio de cartas, SMS, com a verificação da validade dos dados de CPF, CNPJ, endereço, celular, e-mail, entre outros.

4.4.8.6. Permitir a recepção e análise do retorno das cartas, SMS e e-mail que não tenham sido entregues aos contribuintes para tratamento.

4.4.8.7. Permitir o envio de notificações personalizadas com os dados dos contribuintes e de seus débitos com textos, imagens, código de barras, entre outros dados, nos formatos de avisos, cartas, comunicados, intimações, com a geração e impressão para envio de cobrança administrativa ao contribuinte.

4.4.8.9. Permitir a inscrição e baixa de créditos da Fazenda Pública em Dívida Ativa, de forma automática e/ou manual.

4.4.8.10. Efetuar o controle de suspensão de dívida por reclamação administrativa, judicial ou parcelamento.

4.4.8.11. Permitir o protesto de títulos dívida já inscrita (CDA) e negativação do contribuinte.

4.4.8.12. Permitir a emissão de Extrato de Débitos;

4.4.8.13. Permitir a emissão de 2ª via de Guias/DAMs/Boletos;

4.4.8.14. Permitir a simulação de Parcelamento de Dívidas;

4.4.8.15. Permitir a emissão de Parcelamentos.

4.4.8.16. Permitir o gerenciamento das informações do Arrecadação e Cobrança das Receitas Tributárias e Não-Tributárias e da Dívida Ativa através da emissão de consultas e relatórios customizados, incluindo o estoque de dívida e de arrecadação.

4.4.9. Das Funcionalidades Gerais do Parcelamento do Crédito tributário e não tributário:

4.4.9.1. Permitir o parcelamento consolidado de dívidas de créditos tributários e exercícios quando necessário.

4.4.9.2. Permitir a simulação e negociação do parcelamento de dívidas, com controle de dívida ativa e ajuizada.

4.4.9.3. Permitir o cancelamento de parcelamento com abatimento do valor pago da dívida original.

4.4.9.4. Permitir a reemissão de dívida e valor pago.

4.4.9.5. Permitir a geração de relatórios gerenciais de acompanhamento e analíticos para estudo de parcelamentos.

4.4.10. Das Funcionalidades Gerais da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), inclusive em formato “Mobile”, com adequações ao modelo nacional do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), observando o padrão nacional estabelecido pela Lei Complementar LC nº 214/2025, e conforme orientações detalhadas para a adaptação às regras definidas nas Notas Técnicas da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e (SE/NFS-e):

4.4.10.1. Permitir a escrituração e registro de todos os serviços prestados sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) por parte do contribuinte, bem como o amplo gerenciamento e controle por parte do Fisco Municipal.

4.4.10.2. Deve estar de acordo com as orientações atualizadas do Modelo Conceitual e Manual de Integração propostos pela Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes de Finanças dos Municípios das Capitais (ABRASF) e do Modelo Nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

4.4.10.3. Deve estar apto para integrar ao Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e “Nota Nacional”, da Receita Federal do Brasil (RFB), com integração o Ambiente de Dados Nacional da NFS-e (ADN) e compartilhar as informações, seguindo o padrão nacional, das notas emitidas localmente.

4.4.10.4. As informações referentes ao ADN e criação de API’s estão disponíveis no Portal da NOTA NACIONAL: (https://www.gov.br/nfse/pt-br).

4.4.10.5. Permitir a escrituração eletrônica dos serviços prestados no município.

4.4.10.6. Permitir o controla as regras de tributação do local da prestação, redução de base de cálculo e benefícios fiscais.

4.4.10.7. Permitir a emissão de documento de arrecadação por NFS-e emitida ou declaração de documento fiscal de acordo com cada lançamento, permitindo ao usuário realizar a seleção de uma ou mais notas e gerar a guia para recolhimento do tributo.

4.4.10.8. Permitir a emissão de documento de arrecadação acumulando todas as NFS-e declaradas de acordo com o mês de apuração, permitindo a seleção de uma ou mais competência ou a seleção de todas as NFS-e ou notas que irão compor a guia para recolhimento do tributo.

4.4.10.9. O sistema deverá realizar de forma automática a apuração e emissão do documento de arrecadação de acordo com a(s) competência (s) que possuem NFS-e ou notas declaradas que ainda não houve a geração da guia para recolhimento do tributo, programada de acordo com a data do vencimento do tributo.

4.4.10.10. Permitir a integração entre o sistema de NFS-e e os sistemas corporativos de prestadores e tomadores de serviços através de importação e exportação de dados entre os sistemas, utilizando padrões Web Service, XML, TXT e CSV.

4.4.10.11. Permitir a gestão de Créditos e Prêmios do Programa de Incentivo à Exigência e Emissão de NFS-e

4.4.10.12. A Solução deve possuir versão “Mobile” - (APP), através de interfaces especialmente desenvolvidas para dispositivos móveis (smartphones e tablets), que permitem a utilização de smartphones e tablets do Contribuinte para emissão da NFS-e, contendo as seguintes funcionalidades: Acesso; Emitir Nota Fiscal; Consultar Nota Fiscal; Substituir Nota Fiscal; Cancelar Nota Fiscal; Análise de Notas Fiscais Recebidas; Conta corrente.

4.4.10.13. Permitir o gerenciamento das informações da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.11. Das Funcionalidades Gerais da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d):

4.4.11.1. Permitir a escrituração e registro de todos os serviços prestados sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), e que possibilite o amplo gerenciamento e controle pelo Fisco Municipal, por empresas prestadoras não estabelecidas e profissionais autônomos através da emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital, com gerenciamento e controle do cálculo e pagamento do ISS, permitindo a emissão da NFSA-d mediante confirmação de recolhimento da Guia de ISS.

4.4.11.2. Permitir o gerenciamento das informações da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.12. Das Funcionalidades Gerais da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (substitui o livro de registro de prestação de serviços):

4.4.12.1. Permitir a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos substitutos tributários previstos na legislação municipal, sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incluindo a escrituração de notas fiscais convencionais, recibos, faturas e outros documentos fiscais, e permitir o recolhimento do imposto retido, inclusive com integração com o Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios.

4.4.12.2. Permitir a integração e registro automático das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas e recebidas.

4.4.12.3. Permitir o gerenciamento das informações da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica através da emissão de consultas e relatórios customizados, incluindo o amplo gerenciamento e controle por parte do Fisco Municipal.

4.4.13. Das Funcionalidades Gerais do ITBI e da Declaração do ITBI de obrigação dos Cartórios de Ofício de Notas e os Cartórios de Registro Geral de Imóveis:

4.4.13.1. O Sistema deve controlar as Transações Imobiliárias, efetuar o gerenciamento e a administração do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), por ato oneroso, intervivos, relativo aos imóveis situados no Município, proporcionando a administração do crédito tributário originado da materialização do fato gerador, até a extinção do referido crédito.

4.4.13.2. Permitir a formalização de processo on-line, via Portal do Contribuinte, para a realização da transmissão do imóvel, incluindo o cálculo e pagamento do ITBI, registro e averbação.

4.4.13.3. Permitir a realização de simulações, cadastramento de operações e emissão de certidões, via Portal do Contribuinte.

4.4.13.4. Permitir o gerenciamento e controle dos processos administrativos fiscais relacionados com as transações imobiliárias realizadas no Município, envolvendo transmissão de bens imóveis e averbação.

4.4.13.5. Permitir a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados Transações Imobiliárias por parte dos Cartórios.

4.4.13.6. Permitir a integração com os cartórios.

4.4.13.7. Permitir a transferência do imóvel para os novos proprietários, de forma automática, após o processamento da baixa do pagamento da Guia/Dam/Boleto de ITBI.

4.4.13.8. Permitir a definição dos critérios de determinação do valor venal do imóvel de forma parametrizada, permitindo a imediata emissão do boleto bancário para pagamento do ITBI.

4.4.13.9. Permitir o gerenciamento das informações das transações imobiliárias realizadas no Município através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.14. Das Funcionalidades Gerais da Declaração Mensal de Operações de Crédito e Débito de Administradoras de Cartões de Crédito, Débito ou Congêneres - DECRED:

4.4.14.1. Permitir o controle fiscal das operações de cartão de crédito e débito realizadas pelos contribuintes do município, e verificar se os valores declarados pelos prestadores de serviços correspondem aos valores efetivamente recebidos por meio dos cartões.

4.4.14.2. Permitir o cruzamento de dados entre as informações fornecidas pelas administradoras de cartões e as informações declaradas pelos contribuintes junto ao município.

4.4.14.3. Permitir identificação de divergências entre essas fontes de dados, inconsistências ou omissões nas declarações.

4.4.14.4. Permitir o gerenciamento das informações da Declaração Mensal de Operações de Crédito e Débito de Administradoras de Cartões de Crédito, Débito ou Congêneres, através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.15. Das Funcionalidades Gerais da Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF:

4.4.15.1. Permitir a declaração estruturada com base na escrita contábil COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, de acordo com o modelo definido pela ABRASF/ FEBRABAN para controle e apuração do ISS.

4.4.15.2. Permitir a visualização integral das tabelas de tarifas e de serviços de remuneração variável com a identificação de todas as contas contábeis do Plano Geral de Contas Comentado.

4.4.15.3. Permitir o controle, de forma analítica e consolidada, dos registros dos balancetes mensais e, quando for o caso, dos demonstrativos de rateio de resultados internos de todas as dependências da instituição localizadas no município.

4.4.15.4. Permitir o controle dos registros das receitas tributáveis que formam a base da apuração do ISS mensal a recolher da instituição e de todas as suas dependências localizadas no município.

4.4.15.5. Permitir a apuração mensal do ISS com a identificação de todas as contas contábeis que foram escrituradas com receitas tributáveis.

4.4.15.6. Permitir a identificação de indícios de omissão de declaração de contas tributáveis.

4.4.15.7. Permitir o gerenciamento das informações da Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.16. Das Funcionalidades Gerais da Declaração de Obras de Construção Civil Eletrônica (DECON-e):

4.4.16.1. Permitir a o cadastro, gestão e controle fiscal de Obras de Construção Civil para apuração do ISS.

4.4.16.2. Permitir o registro de entradas de materiais incorporados às obras de construção civil para acompanhamento e fiscalização as deduções de materiais utilizadas na emissão das NFS-e.

4.4.16.3. Permitir a emissão de certificado de regularidade tributária de obras construção civil.

4.3.16.4. Permitir o gerenciamento das informações da Declaração de Obras de Construção Civil Eletrônica, através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.17. Das Funcionalidades Gerais da Fiscalização Tributária e da Inteligência Fiscal:

4.4.17.1. Permitir o planejamento e o gerenciamento das ações fiscais por parte do Fisco Municipal, com recursos de Inteligência Fiscal, geração dos documentos e atos, incluindo Auto de Infração, Notificação Fiscal, Relatórios de Fiscalização, entre outros, além da aplicação das multas por infração, diante das competências do Município, incluindo a fiscalização das obrigações principais e acessórias do sujeito passivo para o IPTU, ISS, ITBI, Taxas, e demais tributos.

4.4.17.2. Permitir o cadastro de Projeto de Ação Fiscal com distribuição manual ou automática para os Auditores Fiscais definindo os objetivos da fiscalização e os sujeitos passivos, a abertura, distribuição e acompanhamento de ordens de serviços, e o acompanhamento de processos e atividades pelo Auditor Fiscal e o sujeito passivo.

4.4.17.3. Permitir a gestão completa das atividades realizadas pelos Auditores Fiscais, desde abertura da fiscalização até o controle da produtividade fiscal, passando pela geração das ações fiscais, designação dos auditores para a realização de procedimentos fiscais e controle das atividades oriundas dos trabalhos realizados no sistema e fora do sistema, com a padronização

e controle do fluxo das ações de fiscalização e automação e armazenamento dos papéis de trabalho de cada ação fiscal, cálculo automático, enquadramento e penalidades parametrizados.

4.4.17.4. Permitir o cadastro de todos os dispositivos da penalidade e regras de reincidência vinculadas ao cumprimento das obrigações principal e acessórias aplicados aos Autos de Infração

4.4.17.5. Permitir a customização dos papéis de trabalho das fiscalizações, com a definição de documentos obrigatórios para continuidade da ação, Termo de Início da Ação Fiscal, Termo de Intimação, Termo de Apreensão, Termo de Recebimento de Documentos, Quadro Demonstrativo de Créditos, Auto de Infração, Termo de Devolução de Documentos, Termo de Encerramento de Ação Fiscal.

4.4.17.6. Permitir a gestão e organização do Fluxo de Trabalho (Workflow) das atividades e processos da Fiscalização Tributária na forma de Notação de Modelagem de Processos de Negócios (Business Process Model and Notation - BPMN).

4.4.17.7. Disponibilizar painel personalizado com as tarefas que o Auditor Fiscal deve executar, incluindo ações fiscais e processos administrativos fiscais.

4.4.17.8. Disponibilizar recursos de Inteligência Fiscal permitindo o cruzamento dos dados recebidos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), das declarações de serviços, dos cadastros, da arrecadação e demais bases de informações o objetivo de propiciar a geração de relatório de indícios de irregularidades, que orientem a fiscalização dos tributos municipais.

4.4.17.9. O Sistema deve permitir o gerenciamento, fiscalização e controle do recolhimento do ISS retido na fonte, pelos substitutos e responsáveis tributários instituídos pela legislação municipal e pelos Entes federados, além da fiscalização dos prestadores de serviços oriundos de fora do município.

4.4.17.10. Permitir a geração e emissão de relatórios customizáveis por período desejado, agrupamento, ordenação e totalização por campos diferentes, além de permitir estabelecer filtros por atividade do CNAE, lista de serviços, sujeito passivo individualmente, por grupo de contribuintes ou lista importada no formato Excel.

4.4.17.11. Permitir o monitoramento automático dos contribuintes através da análise de indícios de irregularidades, incluindo a análise de cancelamento de NFS-e, NFS-e emitidas para tomadores de serviços não identificados, redução de base de cálculo do ISS, incidência do ISS fora do Município.

4.4.17.12. Permitir a geração e emissão de relatório dos contribuintes com diferenças apuradas no pagamento ou não do ISS Próprio e/ou Retido.

4.4.17.13. Permitir a geração e emissão das notificações de lançamento de débito para os contribuintes que estão com diferença de pagamento do ISS.

4.4.17.14. Permitir o gerenciamento das informações da Fiscalização Tributária e das ações fiscais, através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.18. Das Funcionalidades Gerais do Contencioso Administrativo Fiscal ou Tributário e do Processo Administrativo Fiscal Eletrônico:

4.4.18.1. O Sistema deve permitir o controle e amplo gerenciamento dos Processos Administrativos Fiscais, Eletrônicos e Físicos, no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, em meio físico e eletrônico, bem como dos atos processuais a eles vinculados, permitindo o acompanhamento online (via internet) do processo, respeitadas as peculiaridades inerentes a cada tipo processual, incluindo impugnações de autos de infração, consultas, pedidos de isenção, entre outros.

4.4.18.2. Os Módulos do Sistema devem ser integrados, incluindo o Portal do Contribuinte e o de Gestão dos Processos Administrativos Fiscais - PAF, permitindo o relacionamento das manutenções ocorridas nos demais cadastros ao processo.

4.4.18.3. O Sistema deve permitir o gerenciamento dos Processos Administrativo Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, com gerenciamento automático do fluxo dos processos e dos atos, além de ferramenta que permite a geração e anexação de documentos e respeito ao contraditório e a ampla defesa.

4.4.18.4. Permitir o gerenciamento dos requerimentos, despachos, julgamentos, recursos administrativos e demais atividades vinculadas ao Processo Administrativo Fiscal, com o controle do fluxo de andamento do processo desde a petição até o julgamento em Primeira e Segunda Instância Administrativa, suspendendo os lançamentos e reformando após o julgamento, além da configuração das Regras de Negócios.

4.4.18.5. Permitir ao requerente e/ou advogado credenciado consultar em um painel personalizado todas as tarefas que deve executar no processo administrativo fiscal e nas etapas do Contencioso Administrativo Fiscal em Primeira e Segunda Instância Administrativa.

4.4.18.6. Permitir o credenciamento de Advogado mediante procuração eletrônica.

4.4.18.7. O Sistema deve permitir a inclusão de assinatura eletrônica nos documentos gerados eletronicamente por meio de certificados digitais ICP-Brasil (e-CPF / e-CNPJ) e/ou assinatura eletrônica GOV.BR.

4.4.18.8. Permitir o acompanhamento e consulta online, via Portal do Contribuinte, do processo e do resultado dos julgamentos, com a possibilidade de impressão certificada de todos os documentos integrantes.

4.4.18.9. Permitir o gerenciamento das informações dos atos, processos e atividades do Contencioso Administrativo Fiscal em Primeira e Segunda Instância Administrativa, através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.19. Das Funcionalidades Gerais do Processos Administrativos Fiscais (PAF) e de Documentos:

4.4.19.1. O Sistema deve permitir o controle e gerenciamento dos Processos Administrativos Fiscais (PAF), eletrônicos e físicos, e Documentos, em meio físico e eletrônico, permitindo o acompanhamento online (via internet) do processo.

4.4.19.2. Os Módulos devem ser integrados, incluindo o Portal do Contribuinte e o Contencioso Administrativo Fiscal, permitindo o relacionamento das manutenções ocorridas nos demais cadastros ao processo.

4.4.19.3. O Sistema deve permitir o gerenciamento dos Processos Administrativos Fiscais e Documentos, eletrônicos e físicos, do fluxo dos processos dos atos, além de ferramenta que permite a geração e anexação de documentos e respeito ao contraditório e a ampla defesa.

4.4.19.4. O Sistema deve permitir a inclusão de assinatura eletrônica nos documentos gerados eletronicamente.

4.4.19.5. Permitir o gerenciamento das informações dos atos, processos e atividades do Processos Administrativos Fiscais (PAF) e Documentos, através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.20. Das Funcionalidades Gerais do Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e):

4.4.20.1. Permitir o envio de comunicações eletrônicas e o gerenciamento de mensagens entre o Município e os contribuintes através do Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), inclusive com o envio de mensagens automatizadas, através de mensagens previamente criadas ou através da integração com outros sistemas do município, ou manualmente, por meio dos usuários habilitados no sistema.

4.4.20.2. Permitir a geração de Caixa Postal Virtual do Contribuinte para recebimento de mensagens, notificações, intimações, informativos, avisos, entre outros, da Administração Tributária Municipal, com a possibilidade do cadastrar números de celulares e endereços de e-mail para recebimento de avisos quando mensagens importantes forem enviadas para a sua Caixa Postal.

4.4.20.3. Permitir ao contribuinte consultar as comunicações eletrônicas, incluindo mensagens, notificações, intimações, informativos, avisos, entre outros, enviadas pela Prefeitura.

4.4.20.4. Permitir a integração com outros sistemas da Prefeitura para o envio de mensagens e consultas.

4.4.20.5. Permitir o controle e gerenciamento de mensagem com contagem de prazo para ciência de forma automática.

4.4.20.6. Permitir o envio mensagens automáticas para alertar os contribuintes quanto a débitos em aberto e outras situações.

4.4.20.7. Permitir o gerenciamento das informações e atividades do Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.21. Das Funcionalidades Gerais da Execução Fiscal:

4.4.21.1. O Sistema deve permitir a completa gestão da dívida ativa e das ações de execução fiscal, de forma integrada com o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

4.4.21.2. Deve realizar a inscrição em dívida ativa dos créditos de natureza tributária e não-tributária, de forma automática /ou manual, conforme o caso, nos prazos estabelecidos pela legislação municipal.

4.4.21.3. Permitir o gerenciamento das cobranças administrativas, emitindo ainda notificações extrajudiciais em desfavor dos contribuintes inadimplentes.

4.4.21.4. Permitir a integração com os Tribunais de Justiça do Estado para o envio e recebimento dos processos de Execução Fiscal via peticionamento eletrônico.

4.4.21.5. Permitir o gerenciamento das execuções fiscais ajuizadas, de forma totalmente integrada com o Tribunal de Justiça do Estado para o ajuizamento em lote ou individual dessas execuções fiscais, bem como para o protocolo em lote ou individual de petições jurídicas relacionadas esses processos judiciais.

4.4.21.6. Permitir o gerenciamento do envio e retorno de carteira de títulos para os cartórios realizarem o protesto de títulos.

4.4.21.7. Permitir o gerenciamento das atividades e processos de cobranças dos cedidos que não foram regularizados em Dívida Ativa, através da emissão de consultas e relatórios customizados sobre a Execução Fiscal.

4.4.22. Das Funcionalidades Gerais da Sincronização de cadastros e informações com outros órgãos e entidades, como a Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, Tribunal de Justiça - TJPE, Receita Federal do Brasil - RFB, entre outros**:**

4.4.22.1. Permitir o controle e gerenciamento da Consulta Prévia, viabilidade de localização, abertura (constituição), alteração, fechamento ou baixa e o licenciamento de empresas totalmente integrado com a REDESIM, permitindo que o cadastro econômico da Prefeitura passe a ser atualizado, em tempo real.

4.4.22.2. Permitir o gerenciamento das atividades e processos de sincronização de cadastros e informações com outros órgãos e entidades, como a Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, Tribunal de Justiça - TJPE, Receita Federal do Brasil - RFB, entre outros, através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.23. Das Funcionalidades Gerais do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

4.4.23.1. O Sistema deve permitir o amplo gerenciamento dos contribuintes optantes do Simples Nacional.

4.4.23.2. O Sistema deve controlar e gerenciar, no âmbito das competências e obrigações do Município, as informações relativas ao Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), à Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), ao Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), à Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), ao Sistema Eletrônico Único de Fiscalização, Exclusão e Contencioso do Simples Nacional (SEFISC), entre outras.

4.4.23.3. Permitir o cruzamento dos dados enviados para a Receita Federal (PGDAS-d), entre outros, pelo Banco do Brasil (DAF607), e da Nota Fiscal de Serviços, permitindo identificar

fraude, sonegação e divergências de movimento econômico, segregações indevidas de local, retenção e redução de base de cálculo, segregação indevida (deslocamento da incidência, lançamento indevido de isenção/imunidade) e informação de retenção na fonte à maior do que permitida pela NFS-e, bem com a inadimplência do ISS declarado, mediante geração de relatórios analíticos.

4.4.23.4. Permitir o envio de comunicações eletrônicas e o gerenciamento de mensagens entre o Município e os contribuintes através do Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) para avisar o contribuinte sobre irregularidades encontradas.

4.4.23.5. Permitir importar todos os arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional da Receita Federal, de forma configurável, de forma simplificada.

4.4.23.6. Permitir o gerenciamento das atividades e processos do Simples Nacional, através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.24. Das Funcionalidades Gerais do Repasse de ICMS:

4.4.24.1. Permitir o gerenciamento do Valor Adicionado na apuração do Índice de Participação dos Municípios na cota-parte do ICMS, e acompanhamento das variações de crescimento ou queda da economia local face aos demais municípios do Estado.

4.4.24.2. Permitir o cruzamento das informações, através da importação dos arquivos do Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA e Declaração Anual para o Índice de Participação dos Municípios, propiciando à Administração Municipal o controle sobre as possíveis inconsistências, omissões de dados e critérios equivocados utilizados pelos contribuintes obrigados.

4.4.24.3. Permitir o gerenciamento e controle do Repasse de ICMS, através da emissão de consultas e relatórios customizados.

4.4.25. Das Funcionalidades Gerais do Módulo de Gestão de Informações Gerenciais, Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e da Análise de Dados (Data Analytics):

4.4.25.1. A Solução deve utilizar ferramentas de última geração de Análise de Dados (Data Analytics) e permitir o processo de coleta, organização e interpretação de dados para gerar insights estratégicos e tomada de decisões, permitindo a coleta de dados cadastrais e financeiros das empresas e imóveis, abertura de empresas, transmissão de imóvel, nota fiscal eletrônica, declarações de serviços, entre outras, para a realização de análise, descoberta de padrões, planejamento e verificação de cumprimento de metas, mediante mapeamento dos dados a serem coletados nos bancos de dados, exportação de dados para análise ou importação em outro sistema.

4.4.25.2. A Solução deve utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa.

4.4.25.3. O Sistema deve fornecer informações gerenciais ao gestor municipal através de relatórios analíticos e Painéis Gerenciais Dinâmicos (B.I), bem como insights de inteligência

Artificial (I.A), sempre que possível, que auxiliarão na tomada de decisões, e subsidiar as ações da fiscalização tributária.

4.4.25.4. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao Sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

4.4.25.5. A Solução deve disponibilizar informações estatísticas, mediante extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios dinâmicos comparativos de desempenho de forma altamente parametrizável para suporte à tomada de decisão.

4.4.25.6. Permitir a criação dos processos de carga inicial e incremental das informações, que atualizarão os dados dos painéis, com dados organizados apresentados de forma visual em forma de dashboards específicos, a definição dos cenários (painéis) e métricas (indicadores) que serão utilizados pelo usuário para análise, distribuição programada dos painéis para os gestores de informação, incluindo métricas de:

4.4.25.6.1. Evolução (apresentação de incremento ou queda de valores ao longo de um período avaliação);

4.4.25.6.2. Variação (análise de uma métrica comparada entre um ou mais períodos);

4.4.25.6.3. Mapa de Calor (tabela de dados onde os valores contidos são representados por cores com intensidade de acordo com a relevância dos valores);

4.4.25.6.4. Curva ABC (classificação de informações, para que se separem os itens ou grupos de maior importância ou impacto);

4.4.25.6.5. Ranking (posicionamento de itens de estatísticas individuais ou de grupos, na escala ordinal de números, em relação a outros); e

4.4.25.6.6. Participação (gráficos divididos em setores onde o tamanho representa a parte da informação relacionada).

4.4.25.7. Deverá permitir alterar as visões de BI disponíveis, customizando-as quando necessário, e inserindo-as no menu da própria solução para que possam ser utilizados no mesmo acesso seguro realizado na solução.

4.4.26. Das Funcionalidades Gerais do Sistema ou Módulo de Gestão do Atendimento Presencial e Autoatendimento ao contribuinte, incluindo a gestão de protocolos:

4.4.26.1. Disponibilizar interface de Balcão de Atendimento Presencial ao Contribuinte Munícipe, que deverá concentrar diversas funcionalidades que permitam o servidor municipal realizar um atendimento presencial ou telefônico ao munícipe que não tenha acesso ou conhecimento para manusear as soluções em ambiente web ou mobile.

4.4.26.2. Disponibilizar interface de Autoatendimento ao Munícipe, que deverá concentrar diversas funcionalidades em um totem ou computador que seja disponibilizado pela Prefeitura

e fique disponível em locais públicos, possibilitando o contribuinte ter acesso a diversos serviços municipais da Administração Tributária.

4.4.27. O Sistema deve estar dividido em Módulos totalmente integrados e customizáveis de acordo com a legislação tributária e regras de negócios do Município de Olinda, inclusive assumindo a identidade visual, permitindo trabalhar grandes volumes de dados com o máximo de desempenho.

4.4.28. O Sistema, no que couber, deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

4.4.29. O Sistema, no que couber, deve permitir a emissão de relatórios conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

4.4.30. O Sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas aplicáveis, incluindo a legislação tributária de regência nacional com aplicação aos tributos de competência municipal.

4.4.31. O Sistema deve utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação das funcionalidades do aplicativo com os usuários, excetuando palavras estrangeiras de uso comum.

4.4.32**.** O Sistema deverá ser multiusuário e multitarefa, permitindo realizar e controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do sistema a partir de um único "*login*" (acesso), com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

4.4.33. O Sistema deverá funcionar online em ambiente web (internet) e todo o processamento das informações deverão ocorrer no servidor hospedado no Datacenter, sem limitação no número de usuários e no número de acessos, onde os usuários do sistema (contribuintes e servidores da prefeitura) não necessitarão ter nenhum aplicativo adicional instalado em seu terminal, requerendo apenas um navegador e conexão com a rede mundial de computadores (internet).

4.4.34. A Solução deve ser totalmente WEB desenvolvida para operar sem qualquer restrição de funcionalidade ou integridade, em qualquer dos principais navegadores (browsers) do mercado (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, entre outros), independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho, e , além das interfaces para browsers, deve contar com interfaces especialmente desenvolvidas para dispositivos móveis (versão Mobile), que permitem a utilização de smartphones e tablets, e construído com interface gráfica Web e facilidade no uso com menus intuitivos.

4.4.35. Qualquer "*Runtime"* (tempo de execução) necessário para execução do sistema deverá permitir o acesso simultâneo de usuários internos, funcionários da CONTRATANTE, e usuários externos, contribuintes deste Município e outros interessados, independentemente da quantidade de solicitações ou transações.

4.4.36. O Sistema deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões

(informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes).

4.4.37. A Solução deve permitir a análise estatística ou planejamento de capacidade, fornecendo dados sobre o nível de utilização da solução, bem como indicadores de monitoramento de desempenho dos principais serviços e servidores.

4.4.38. A Solução deve disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia automaticamente e-mails ou SMS, referente à indisponibilidade de serviços utilizados pelo sistema, bem como situações excepcionais ocorridas em processos "*batch*" (lote) gerados pelo sistema, alertando de forma proativa os responsáveis.

4.4.39. A Solução deve permitir programar eventos de negócio, emitindo automaticamente alertas para os usuários:

4.4.39.1. Para a recuperação e tratamentos de erros, o sistema deverá interagir com SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas, bem como para que as mensagens de erro sejam tratadas e apresentadas de forma inteligível aos usuários;

4.4.39.2. O Sistema deve gerar mensagens explicativas de erros, como recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso.

4.4.40. Do Controle de Acesso ao Sistema:

4.4.40.1. O acesso ao sistema será por intermédio da rede mundial de computadores (internet), mediante a autenticação do usuário.

4.4.40.2. O Sistema deve possuir interface de concessão, bloqueio, desbloqueio, recuperação e revogação de senhas de acessos.

4.4.40.3. O acesso ao Sistema deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo CAPTCHA (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual.

4.4.40.4. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.

4.4.40.5. O Sistema deve utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário.

4.4.40.6. O Sistema deverá registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem-sucedidas de *login*, bem como os respectivos *logoffs,* registrando data, hora e usuário.

4.4.40.7. A Solução deve prover efetivo controle de acesso através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.

4.4.40.8. O Sistema deve possuir ferramenta automatizada de reinicialização de senhas, em que a nova autenticação é gerada aleatoriamente e enviada automaticamente ao usuário por e-mail.

4.4.40.9. O Sistema deve obrigar na funcionalidade de alteração de senha pelo usuário que o mesmo forneça a senha anterior.

4.4.40.10. O Sistema deve ter mecanismo de recuperação de senha do tipo “Esqueci minha senha”.

4.4.40.11. O Sistema deve permitir a emissão de relatórios dos acessos efetuados por transação.

4.4.40.12. O Sistema deve permitir a identificação, pelo seu administrador, do usuário que acessou determinados dados cadastrados sujeitos ao sigilo fiscal.

4.4.40.13. O Sistema deve disponibilizar informações referentes às manutenções e validações de permissões de acesso por usuário.

4.4.40.14. O Sistema deve permitir consulta a dados históricos de permissões de acesso.

4.4.40.15. O Sistema deve exigir senhas complexas com mínimo de 8 (oito) caracteres, com maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais.

4.4.40.16. O Sistema deve impedir *login* simultâneo em múltiplas estações ou dispositivos.

4.4.41. Da Segurança das Informações:

4.4.41.1. A Solução deve prover o controle efetivo do uso do Sistema e seus Módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários ou grupos de usuários.

4.4.41.2. A Solução deve implementar mecanismos de segurança que permitam proteger, garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre o Sistema e seus respectivos Módulos.

4.4.41.3. As tarefas executadas deverão ser controladas e os dados preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes.

4.4.41.4. A Solução deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema.

4.4.41.5. A Solução deve disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, controlando quem, quando e o que foi alterado, incluindo ações de alterações, inclusões e exclusões.

4.4.42. O Sistema proposto deve assegurar a integração de dados de cada Sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado.

4.4.43. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, usuário com privilégios de administrador, que possibilite à CONTRATANTE realizar todas as ações necessárias para a consulta do banco de dados.

4.4.44. O Sistema deve permitir a exportação de dados e tabelas integrantes da base de dados em arquivo tipo XLSX, TXT e XML, ou outro formato definido pela CONTRATANTE, bem como a importação de dados em arquivos no formato XLSX, TXT e XML (Extensible Markup Language).

4.4.45. Da Integração com Outros Sistemas Informatizados:

4.4.45.1. A Solução deve permitir a criação e customização de "Webservices", sem custos extras, de acordo com as necessidades da equipe técnica da CONTRATANTE, para que os sistemas desenvolvidos internamente ou de terceiros já contratados ou que venham a ser contratados pela CONTRATANTE, possam ser integrados com os sistemas contratados, incluindo os sistemas contábeis e financeiros, ferramenta de georreferenciamento, entre outros.

4.4.45.2. O sistema proposto deve permitir a troca de arquivos e base de dados com órgãos internos e externos, como os agentes arrecadadores, municípios, estados e união, enviados através da internet ou redes de pacotes, permitindo a integração com outros sistemas utilizando Web Service, XML, TXT e outras formas de integração autorizadas pela CONTRATANTE.

4.4.45.3. O modelo de integração referido não implica a integração de funcionalidades dos sistemas e sim a capacidade de envio e recepção de dados de forma automatizada em formato e leiaute predefinidos.

4.4.45.4. A Solução deve efetuar a validação e consistência dos dados importados alertando o usuário sobre as pendências e possibilitando seu bloqueio.

4.4.45.5. A Solução deve identificar e efetuar a reparação das inconsistências encontradas na importação dos dados.

4.4.46. O Sistema de permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

4.4.47. O Sistema deve validar todas as entradas de dados a partir de regras de consistência dos formulários, tais como: validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, início e fim de vigência, regras de negócio.

4.4.48. O Sistema deve utilizar ano com quatro algarismos.

4.4.49. O Sistema deve bloquear a digitação quando o caractere digitado difere do tipo esperado e quando o número de caracteres ultrapassa o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.

4.4.50. O Sistema deve exibir mensagens de advertência ou avisos de erro, alertando o usuário sobre uma situação de risco ao executar ações críticas no sistema, tais como: exclusão de registros, preenchimento de dados fora da formatação do campo ou a opção de sair do sistema sem salvar os dados preenchidos.

4.4.50.1. Nesses casos o Sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida.

4.4.51. O Sistema deve permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução em processos de longa duração.

4.4.52. O Sistema deve permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente.

4.4.53. O Sistema deve possuir *help online* para ajudar o usuário a utilizá-lo.

4.4.53.1. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens.

4.4.54. O Sistema deve possuir ajuda online sensível ao contexto (*context-sensitive help*).

4.4.55. O Sistema deve apresentar interfaces com formatação padronizada e organizadas em áreas funcionais delimitadas.

4.4.56. As interfaces do sistema devem conter identificação do usuário logado, data e hora de acesso.

4.4.57. O Sistema deve possuir mecanismo de busca por nome, baseado em língua portuguesa, nas ações de pesquisas.

4.4.58. O Sistema deve permitir que os documentos (certidões, licenças, fichas cadastrais, documentos da ação fiscal, dentre outros) emitidos pelo Sistema sejam esteticamente padronizados quanto ao cabeçalho, logo, título do relatório, definições de fonte e parágrafo, texto fixo, tabelas (título de colunas, textos fixos, título de linhas e bordas), paginação, margens e rodapé, em leiautes aprovados pela CONTRATANTE.

4.4.59. O Sistema deve bloquear transações que não tenham o IP (*Internet Protocol address*) e o MAC (*Media Access Control*) informados.

4.4.60. O Sistema deve gerar código de autenticidade e/ou QR Code nos documentos de arrecadação, certidões, licenças, documentos da ação fiscal, dentre outros, validando-os quando do processamento e permitindo a verificação de autenticidade dos mesmos através de computadores e dispositivos móveis.

4.4.61. O Sistema deve possuir mecanismo de criptografia para as informações trafegadas na rede.

4.4.62. O Sistema deve manter o registro das operações efetuadas na base de dados com usuário, data, hora, funcionalidade utilizada, tipo de operação (Consulta, Inclusão, Alteração ou Exclusão), IP e MAC mantendo o histórico dos conteúdos anteriores e do conteúdo atual, sempre submetendo à apreciação da CONTRATANTE qualquer necessidade ou evento de descarte de dados.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (PARTE 2/4) - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

5.1. Dos Serviços de Suporte Técnico:

5.1.1. O serviço de **Suporte Técnico** inclui os serviços de treinamento, fornecimento de manuais, orientações e esclarecimentos de dúvidas, que venham a ocorrer durante a execução do contrato, para atender permanentemente a execução dos serviços contratados, visando:

5.1.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do Sistema e seus respectivos Módulos, inclusive os demais softwares requeridos para o funcionamento do sistema, como sistema operacional, sistema gerenciador de banco de dados e outros aplicativos;

5.1.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

5.1.1.3. Treinamento de todo e qualquer usuário, sendo este contribuinte, contadores ou servidores da administração municipal na operação ou utilização do sistema;

5.1.1.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, instituição bancária, gráfica, tribunal de contas, auxílio na legislação, na contabilidade e nas áreas de informática, entre outros;

5.1.1.5. Mapeamento do fluxo de trabalho da área correspondente;

5.1.1.6. Realizar a análise e parametrização de documentos e regras que serão implantadas pela CONTRATANTE;

5.1.1.7. Orientar e recomendar na ausência de requisitos funcionais de novos Módulos, bem como, de qualquer customização necessária nas áreas abrangidas pela Solução;

5.1.1.8. Montar treinamentos de operação do sistema, a fim de que toda a equipe de trabalho esteja sempre apta para operação do sistema;

5.1.1.9. Manter as regras de negócio de cada módulo do sistema de acordo com a política e diretrizes capazes de atender a política de gestão da CONTRATANTE;

5.1.1.10. Outros serviços congêneres.

5.1.2. Para o **Treinamento,** o serviço inclui o treinamento inicial e continuado de usuários e técnicos na operação e uso do Sistema, do software gerenciador de banco de dados e dos demais softwares requeridos, contemplando todos os recursos propostos, conforme parâmetros e especificações estabelecidos neste Termo de Referência:

5.1.2.1. A licitante vencedora deverá promover treinamento referente aos processos, metodologias e utilização, tanto para os servidores municipais envolvidos no processo quanto para os profissionais de contabilidade e pessoas indicadas pela CONTRATANTE;

5.1.2.2. O treinamento deverá ocorrer simultaneamente à implantação do Sistema ou novos Módulos, para os usuários do sistema, demonstrando a funcionalidade, seus recursos, e limitações, observando as peculiaridades e adequações que deverão ser promovidas conforme as necessidades identificadas em cada setor;

5.1.2.3. O treinamento para o nível técnico compreenderá suporte aos softwares ofertados, aspectos relacionados a relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da CONTRATANTE possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte ou manutenção da CONTRATADA;

5.1.2.4. À CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

5.1.3. Para o Fornecimento de Manuais, o sistema proposto deve possuir Manual do Usuário e Manual do Administrador:

5.1.3.1. O Sistema proposto deve possuir Manual do Administrador contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários técnicos;

5.1.3.2. O Sistema proposto deve possuir Manual do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização do sistema em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos;

5.1.3.3. A cada liberação de nova versão do sistema, a CONTRATADA deverá entregar documentação que identifique, no mínimo, a descrição das funcionalidades incluídas e/ou alteradas e/ou excluídas;

5.1.3.4. Toda a documentação fornecida relativa ao sistema deve estar apresentada no idioma português;

5.1.3.5. Os manuais, além de serem entregues em versão impressa, devem ser disponibilizados na versão eletrônica, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Dos Serviços de Manutenção:

5.2.1. Os serviços de **Manutenção** compreendem a implantação, a migração de dados, a parametrização e a customização, incluindo as alterações e correções decorrentes de eventuais falhas, de mudanças na legislação Municipal, Estadual ou Federal, de mudanças de moeda, de disponibilização e atualização de versões do sistema, aplicativos, ferramentas e demais softwares utilizados, da evolução tecnológica ou de adequações às necessidades de serviços desenvolvidas pela CONTRATANTE, da configuração, customização e parametrização de Módulos e dispositivos presentes no sistema, aplicativos, ferramentas e demais softwares utilizados, e todas as atividades direta e indiretamente relacionadas, para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme parâmetros e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1.1. Inclui-se na **Manutenção** o atendimento *in-loco*, nas instalações da CONTRATANTE, a ser realizado por técnico com experiência comprovada, tanto do sistema proposto quanto do sistema operacional do servidor principal, do sistema gerenciador do banco de dados e dos demais softwares requeridos.

5.2.2. A **Implantação** inclui o estudo de viabilidade, a identificação de necessidades de ajustes no modelo organizacional da CONTRATANTE, instalação e início da operação de todos os Requisitos Funcionais dos Módulos componentes do Sistema, do software gerenciador de banco de dados e dos demais softwares requeridos, respeitando-se a ordem lógica de interdependência dos mesmos abrangendo todas as tarefas necessárias para sua consecução, como o levantamento de informações disponíveis da legislação existente.

5.2.3. A **Migração de Dados** consiste no processo através do qual os dados de um sistema são transferidos para outro formato ou uma nova plataforma, compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema em uso pela CONTRATANTE, visando permitir a utilização plena destas informações:

5.2.3.1. A conversão e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações do Sistema em uso são de responsabilidade da CONTRATADA, com disponibilização dos mesmos pela CONTRATANTE;

5.2.3.2. As atividades de levantamento dos dados cadastrais, que forem necessárias à implantação efetiva do sistema, serão de responsabilidade da CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE;

5.2.3.3. A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados da CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a conversão de dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema proposto mantendo a integridade e segurança dos dados;

5.2.3.5. Se necessário, caberá à CONTRATADA realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas;

5.2.3.6. A CONTRATADA deverá garantir a conversão dos dados migrados, responsabilizando-se por eventuais problemas e erros futuros na consistência e integridade dos dados convertidos durante a vigência do Contrato;

5.2.3.7. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a digitação de todos os itens em que não houve a possibilidade de conversão, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis de cada área;

5.2.3.8. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pela CONTRATANTE, através dos departamentos responsáveis pelos dados atuais do Sistema.

5.2.4. A **Customização** consiste no desenvolvimento e adequação dos Requisitos Funcionais dos Módulos e dispositivos presentes no Sistema, aplicativos, ferramentas e demais softwares utilizados às rotinas da CONTRATANTE, compreendendo as adaptações do ambiente, adaptações à legislação, o desenvolvimento de interfaces entre os aplicativos existentes e o

produto implantado e as adaptações para flexibilização da implantação do sistema de acordo com os perfis estabelecidos.

5.2.5. A **Parametrização** envolve as definições que administram as operações do Sistema proposto, incluindo os Requisitos Funcionais dos Módulos e dispositivos presentes no Sistema, aplicativos, ferramentas e demais softwares utilizados, permitindo a configuração de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.3. Da Ferramenta de Help Desk para os Serviços de Suporte Técnico e Manutenção:

5.3.1. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de suporte técnico e manutenção serão prestados nas modalidades: telefônica, nas instalações da CONTRATANTE (in loco) e remota via "Homepage", site ou portal na Internet.

5.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante o período do Contrato suporte técnico, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de *help desk* a ser disponibilizada pela CONTRATADA, com geração de número de controle (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

5.3.3. A CONTRATADA deverá registrar as solicitações de atendimento por parte da CONTRATANTE, através de ferramenta de *help desk*, contendo o responsável, data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle fornecida pela CONTRATADA.

5.3.4. As solicitações efetuadas deverão possuir acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção), através de ferramenta informatizada a ser integrada ao aplicativo de *help desk* da licitante.

5.3.5. Além da ferramenta de *help desk,* a CONTRATADA deverá realizar o suporte presencial nas dependências da CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.3.6. Todos os chamados de suporte deverão ser registrados em ferramenta da CONTRATADA de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.

5.3.7. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, mediante fluxo de processos acordado com a CONTRATADA.

5.3.8. As solicitações de atendimento deverão ser respondidas à CONTRATANTE de forma ágil e clara estipulando prazos e condições para a resolução do problema, observado o Acordo de Nível de Serviços, previsto neste Termo de Referência.

5.3.9. A CONTRATADA fica obrigada a informar via relatório mensal todos os acessos remotos (acesso que sejam efetuados fora do ambiente da prefeitura) realizados durante o mês anterior, com dados do técnico que realizou o acesso, dados do solicitante, solicitação, ação realizada, data e hora da abertura do chamado, início do atendimento e tempo para solução.

5.3.10. A CONTRATADA deverá utilizar das melhores práticas existentes no mercado para os atendimentos realizados, realizando ações de feedback para todos os chamados.

5.3.11. Após a conclusão e encerramento da solicitação de suporte, a ferramenta de registro de suporte da CONTRATADA, deverá igualmente notificar via e-mail e possibilitar ao usuário do sistema avaliar o resultado da operação, indicando, no mínimo, o nível de satisfação no atendimento.

5.3.12. O início do serviço de suporte técnico se dará já na implantação, estendendo-se até o final do contrato.

5.4. Das Normas Gerais para os Serviços de Suporte Técnico e Manutenção:

5.4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os insumos necessários para os profissionais alocados ao projeto tais como: estadia, deslocamento, passagens aéreas, salários, encargos sociais e trabalhistas indiretos como FGTS, férias, 13º salário, vale transporte, custo de rescisão, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e indenizações.

5.4.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.4.3. Fica sob à responsabilidade da CONTRATADA a disposição de equipamentos e softwares de uso pessoal para toda a sua equipe alocada ao projeto como: computadores, notebook, impressoras, scanners, licenças de sistema operacional, ferramentas de desenvolvimento, etc.

5.4.4. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.4.5. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

5.4.6. A CONTRATADA e os membros da sua equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, inclusive após o término do contrato.

5.4.7. Os dados mantidos pelos softwares não poderão ser reproduzidos, duplicados, copiados, vendidos ou explorado com finalidades comerciais, inclusive pelos seus funcionários ou qualquer outro profissional que tenha acesso por subcontratação.

5.4.8. A acessibilidade pela CONTRATANTE ao banco de dados do sistema contratado deverá continuar disponível mesmo depois do término do contrato, na forme prevista neste Termo de Referência.

5.4.9. A CONTRATADA deve possuir estrutura de desenvolvimento, manutenção e suporte técnico, de modo a estar apta a realizar todas as mudanças pertinentes ao sistema, em virtude de alterações da legislação vigente, da evolução do sistema proposto por intermédio de novas versões, atualizações tecnológicas, por solicitação do CONTRATANTE e atendimento das demais exigências constantes deste Termo de Referência.

5.4.10. A presença de técnico deve ser garantida, sempre que necessário, sem custos, por iniciativa da CONTRATADA ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (PARTE 3/4) - DOS MÓDULOS DO SISTEMA QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

6.1. A Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, no que se refere ao Sistema, está organizada em Módulos na seguinte forma:

6.1.1. Módulo de Gestão do Cadastro Geral de Pessoas Físicas e Jurídicas;

6.1.2. Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário Fiscal, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP), da Contribuição de Melhoria, da Gestão dos Imóveis Foreiros do Município de Olinda, e do Cadastro de Logradouros do Município de Olinda;

6.1.3. Módulo de Gestão do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Laudêmio;

6.1.4. Módulo de Gestão do Cadastro Mercantil de Contribuintes, Incluindo as Taxas a Ele Vinculadas, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

6.1.5. Módulo de Gestão do Simples Nacional;

6.1.6. Módulo de Gestão da Arrecadação e Cobrança;

6.1.7. Módulo de Gestão da Dívida Ativa e das Cobranças Administrativas e Judiciais pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

6.1.8. Módulo de Gestão do Contencioso Administrativo Fiscal em Primeira e Segunda Instância Administrativa;

6.1.9. Módulo de Gestão de Processos Administrativos Fiscais (PAF) e de Documentos;

6.1.10. Módulo de Gestão da Fiscalização Tributária;

6.1.11. Módulo de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

6.1.12. Módulo de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d);

6.1.13. Módulo de Gestão das Declarações Eletrônicas;

6.1.14. Módulo de Gestão de Atendimento Presencial ao Contribuinte;

6.1.15. Módulo de Gestão do Portal do Contribuinte;

6.1.16. Módulo de Gestão de Informações Gerenciais, Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e da Análise de Dados (Data Analytics).

6.1.17. Módulo de Gestão e Segurança do Sistema.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (PARTE 4/4) - DOS MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

7.1. DO MÓDULO DE GESTÃO DO CADASTRO GERAL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

7.1.1. Das Orientações Gerais Sobre O Módulo de Gestão do Cadastro Geral de Pessoas Físicas e Jurídicas:

7.1.1.1. Este Módulo deve permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas estabelecidas em qualquer parte do território nacional ou em outros países, sem, necessariamente, a geração de inscrição mercantil (mobiliária) ou imobiliária, incluindo o cadastro específico para Empresas Prestadoras de Serviços estabelecidas em outro Município que realizem serviços temporários ou eventuais e cujo recolhimento, em virtude de Lei, seja devido ao Município de Olinda, Contadores, Procuradores e Representantes legais, Responsáveis ou Substitutos Tributários, entre outros.

7.1.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão do Cadastro Geral de Pessoas Físicas e Jurídicas:

7.1.2.1. Possuir rotina de cadastro de pessoas jurídicas estabelecidas em qualquer parte do território nacional ou em outros países, identificados como contribuintes.

7.1.2.2. Possuir rotina de cadastro de pessoas jurídicas estabelecidas em qualquer parte do território nacional ou em outros países, identificados como responsáveis ou substitutos tributários.

7.1.2.3. Possuir rotina de cadastro de pessoas jurídicas estabelecidas em qualquer parte do território nacional ou em outros países, identificados como estabelecimentos gráficos credenciados para impressão ou confecção de documentos fiscais.

7.1.2.4. Permitir o cadastramento de Contadores (Escritório de Contabilidade), pessoa jurídica, estabelecidos em qualquer parte do território nacional.

7.1.2.5. Permitir o cadastramento de Promotores e Organizadores de Eventos e Diversões Públicas, pessoa jurídica, estabelecidos em qualquer parte do território nacional.

7.1.2.6. Permitir o cadastramento de empresas prestadoras de serviços de Obras e Serviços de Engenharia, pessoa jurídica, estabelecidos em qualquer parte do território nacional.

7.1.2.7. Possuir rotina de cadastro de pessoas físicas estabelecidas em qualquer parte do território nacional ou em outros países, identificados como contribuintes.

7.1.2.8. Possuir rotina de cadastro de pessoas físicas estabelecidas em qualquer parte do território nacional ou em outros países, identificados como responsáveis ou substitutos tributários.

7.1.2.9. Permitir o cadastramento de Contadores, pessoa física, estabelecidos em qualquer parte do território nacional.

7.1.2.10. Permitir o cadastramento de Pessoas Autorizadas (procurador ou representante legal), estabelecidos em qualquer parte do território nacional ou em outros países.

7.1.2.11. Permitir o cadastro de representantes da pessoa jurídica: CPF, nome, cargo, status, data início e data fim.

7.1.2.12. Permitir o cadastro de representantes da pessoa jurídica (Gráfica): CPF, nome, cargo, status, data início e data fim.

7.1.2.13. Permitir o cadastro de representantes da pessoa jurídica (Promotores e Organizadores de Eventos e Diversões Públicas): CPF, nome, cargo, status, data início e data fim.

7.1.2.14. Permitir o cadastro de representantes da pessoa jurídica (Obras e Serviços de Engenharia): CPF, nome, cargo, status, data início e data fim.

7.1.2.15. Permitir a realização do cadastro pelo próprio interessado via internet, com validação pelo Fisco Municipal.

7.1.2.16. Permitir a anexação de documentos no cadastro, através de "upload" de arquivos em formato PDF.

7.1.2.17. Possuir os seguintes campos mínimos para o cadastro da pessoa jurídica: CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, CNAE (Código Nacional de Atividade Económica) principal e secundário, inscrição municipal, inscrição estadual, inscrição imobiliária, endereço de atividade do contribuinte (domicílio fiscal), endereço de correspondência, telefone, fax, e-mail, data de abertura; número do processo de abertura; status do cadastro.

7.1.2.18. Possuir os seguintes campos mínimos para o cadastro de pessoas físicas: CPF, nome, número de registro geral (RG) com órgão emissor e data de expedição, data de nascimento, filiação, profissão e n° de registro do conselho, endereço de domicílio, endereço de correspondência, telefone, fax, e-mail, CNAE (Código Nacional de Atividade Económica).

7.1.2.19. Possuir os seguintes campos mínimos para cadastro com os dados relacionados à adesão ao simples nacional: permitir marcar o cadastro como optante do simples, podendo informar as vigências iniciais e finais de adesão.

7.1.2.20. Possuir os seguintes campos mínimos para informações complementares do contribuinte: benefícios do contribuinte, observações gerais, histórico de alterações do status do cadastro.

7.1.2.21. Possuir rotina de busca e preenchimento automático das informações, quando a pessoa jurídica já estiver cadastrada no sistema.

7.1.2.22. Permitir a vinculação entre as pessoas jurídicas e físicas cadastradas no sistema.

7.2. DO MÓDULO DE GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (TLP), DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRSD), DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, DA GESTÃO DOS IMÓVEIS FOREIROS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, E DO CADASTRO DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

7.2.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário Fiscal, Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Da Taxa de Limpeza Pública - TLP, Da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TRSD, Da Contribuição de Melhoria, Da Gestão dos Imóveis Foreiros Do Município De Olinda, e do Cadastro de Logradouros do Município De Olinda:

7.2.1.1. Este Módulo contém as informações de todos os imóveis do Município, assim como todos os atributos que os caracterizam, de acordo com a Legislação vigente, controla os tributos de natureza imobiliária, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa De Limpeza Pública - TLP, da Contribuição de Melhoria, da Gestão dos Imóveis Foreiros do Município de Olinda, e do Cadastro de Logradouros do Município de Olinda.

7.2.1.2. O Cadastro de Imóveis Foreiros é formado pelos terrenos descritos no Foral de 1537, localizados nos Municípios de Olinda, Recife, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho:

7.2.1.2.1. As informações sobre esses terrenos devem ser migradas e atualizadas através de parâmetros legais, conforme os dados fornecidos pelos diversos municípios e Cartórios de Registros de Imóveis;

7.2.1.2.2. Deve possibilitar o compartilhamento de Cadastro de Imóveis Foreiros localizados em outros municípios, entre a Prefeitura de Olinda e os municípios envolvidos.

7.2.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário Fiscal, do Imposto Sobre a Propriedade Predial E Territorial Urbano - IPTU, Da Taxa de Limpeza Pública - TLP, Da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TRSD, Da Contribuição de Melhoria, Da Gestão dos Imóveis Foreiros do Município de Olinda, e do Cadastro de Logradouros do Município De Olinda:

7.2.2.1. Permitir o registro, controle e manutenção da base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município de Olinda por distrito, setor, quadra, face de quadra, lote e subunidade imobiliária, indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Olinda ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map, como também, os imóveis localizados em outros municípios, sobre os quais ocorra cobrança de foro.

7.2.2.2. Permitir gerar e registrar Inscrição Municipal específica para o Cadastro Imobiliário Fiscal para os imóveis cadastrados.

7.2.2.3. Permitir registrar os dados jurídicos do proprietário e do responsável (Nome, CNPJ ou CPF, endereço para correspondência), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas, por imóvel cadastrado.

7.2.2.4. Permitir o registro de informações das características físicas da construção (área, situação relativa à rua e ao lote, cobertura, estrutura, esquadria, revestimento, pintura, tipo de construção, estado de conservação, uso, instalação sanitária e elétrica, forro, piso etc.) e do terreno (área, testada principal, testada fictícia, situação na quadra, patrimônio, ocupação do terreno, calçada, limitação, topografia e pedologia) indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Olinda ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

7.2.2.5. Permitir a inclusão de novos imóveis, inclusive geração de cadastro em lote, proveniente de cadastramento de imóveis omissos ou do desdobramento de imóveis já existentes no cadastro, possibilitando informar a partir de qual exercício tal inclusão deverá ser considerada para fins tributários.

7.2.2.6. Permitir a alteração dos registros cadastrais, possibilitando informar a partir de qual exercício tal alteração deverá ser considerada para fins tributários, gerando um histórico com data da alteração, nome do funcionário que alterou, processo utilizado com parecer informando motivo pelo qual houve a alteração, tudo atrelado à inscrição imobiliária alterada para consulta posterior.

7.2.2.7. Permitir a suspensão de imóveis do cadastro, impedindo a utilização dessa inscrição para emissão de lançamentos a partir momento da suspensão, mantendo todos os atos anteriores ao exercício da suspensão passíveis de consulta e os lançamentos anteriores ativos até sua total extinção.

7.2.2.8. Permitir a identificação da origem da operação de inclusão, alteração ou exclusão (identificação do parecer fiscal ou solicitação do contribuinte), assim como do operador que executou a referida operação.

7.2.2.9. Permitir a restauração de situação anterior do cadastro do imóvel tornando sem efeito uma alteração procedida, restaurando inclusive os lançamentos necessários.

7.2.2.10. Permitir a vinculação das operações de inclusão, alteração e exclusão a um processo administrativo ou autorização previamente cadastrado no sistema.

7.2.2.11. Permitir cadastro de acessibilidade do imóvel quando houver necessidade.

7.2.2.12. Atualizar, de forma automática, a informação sobre o tipo de utilização do imóvel, ao se cadastrar ou encerrar a inscrição mercantil (mobiliária) de pessoa jurídica sediada no respectivo imóvel.

7.2.2.13. Permitir a alteração da numeração que identifica a inscrição imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos.

7.2.2.14. Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do contribuinte, de Emissão de Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas.

7.2.2.15. Permitir o controle e gerenciamento de alterações cadastrais, impedindo qualquer tipo de alteração cadastral imobiliária sem o devido registro do processo administrativo e do parecer ou despacho que motivou a alteração.

7.2.2.16. Permitir a sincronização de dados e informações de proprietários de imóveis com a Receita Federal do Brasil.

7.2.2.17. Permitir o cadastramento, identificação e consulta dos dados jurídicos e de identificação do logradouro (tipo, nome, decreto ou lei, segmentos inicial e final, segmentos que compõem o logradouro e bairros), indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Olinda ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

7.2.2.18. Permitir o cadastramento, identificação e consulta dos segmentos de logradouro (logradouro ao qual faz parte, bairro em que está localizado, CEP, padrão de numeração, determinação e identificação do primeiro e do último número, valor do metro linear de testada fictícia para cálculo do IPTU e serviços públicos existentes), indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Olinda ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

7.2.2.19. Permitir o registro da Planta de Valores Genéricos, indicando os preços básicos unitários de terrenos e construções:

7.2.2.19.1. Permitir o controle e a parametrização da Planta de Valores Genéricos e o cálculo do IPTU;

7.2.2.19.2. Permitir manutenção e consulta da Planta de Valores Genéricos do Município de Olinda.

7.2.2.20. Permitir o registro e a pesquisa dos serviços públicos existentes por logradouro, bairro e distrito.

7.2.2.21. Permitir cadastramentos dos bairros e o relacionamento dos bairros com os segmentos de logradouros.

7.2.2.22. Possibilitar uma padronização, conforme cadastro de logradouros, no endereçamento em todos os demais Módulos do Sistema.

7.2.2.23. Permitir o registro e a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

7.2.2.24. Permitir o registro e consulta da informação da Zona Urbanística, conforme Plano Diretor Municipal, do logradouro e/ou face de quadra.

7.2.2.25. Permitir o cadastro detalhado e específico para controle de terrenos, loteamentos e condomínios:

7.2.2.25.1. Possuir cadastro de loteamento e condomínios associado ao Cadastro Imobiliário Fiscal, permitindo o seu cadastramento, identificação e consulta;

7.2.2.25.2. Permitir o cadastro de dados referentes ao terreno, associando-os às suas características e seus devidos valores;

7.2.2.25.3. Permitir o cadastro dos itens de infraestrutura de um loteamento ou condomínio (saneamento básico, rede elétrica, entre outros).

7.2.2.26. Possuir cadastro para a tabela de determinação do valor da edificação, permitindo o seu cadastramento, identificação e consulta.

7.2.2.27. Permitir atribuir preço por metro quadrado de construção para cada ano e de acordo com o tipo de construção, mantendo-se histórico desse cadastro.

7.2.2.28. Permitir o registro de desmembramento de lotes, com a divisão de um lote em vários outros lotes, o lote original permanece cancelado, considerando-se o relacionamento existente entre o lote, suas edificações e as respectivas unidades autônomas:

7.2.2.28.1. Permitir a anexação de lotes, agrupamento de vários lotes em um único lote, considerando-se o relacionamento existente entre o lote, suas edificações e respectivas unidades autônomas;

7.2.2.28.2. Efetuar a emissão de aviso caso exista(m) débito(s) associado(s) ao lote original no caso de desmembramento ou nos lotes anexados, no caso de anexação;

7.2.2.28.3. Permitir a associação de débitos em função de anexação e desmembramentos de propriedades.

7.2.2.29. Permitir o registro de demolição total ou parcial de imóvel, atribuindo os novos valores e características ao imóvel.

7.2.2.30. Permitir o registro de demolição total ou parcial do imóvel, atribuindo novas características ao lote, suas edificações e respectivas unidades autônomas.

7.2.2.31. Permitir a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis:

7.2.2.31.1. Permitir a averbação automática a partir do pagamento do ITBI;

7.2.2.31.2. Permitir o retorno à situação anterior quando constatado erro de averbação;

7.2.2.31.3. Não permitir averbação sem o preenchimento correto do CPF/CNPJ do contribuinte.

7.2.2.32. Permitir o lançamento anual do IPTU e da TLP e/ou TRSD para todos os imóveis do Município, e do foro para os imóveis cadastrados como foreiros:

7.2.2.32.1. Disponibilizar rotinas de simulação do lançamento para análise de valores obtidos, possibilitando ao operador tornar definitiva esta simulação caso considere adequada;

7.2.2.32.2. Permitir a simulação de alterações nos fatores de cálculo e seus efeitos nos lançamentos sem que estas alterações necessariamente se tornem definitivas, possibilitando ao operador tornar definitivas estas alterações caso considere necessário;

7.2.2.32.3. Permitir os lançamentos e cálculos em lote e individual, permitindo a importação ou cadastramento de inscrições para simulação, estatística e/ou efetivação de cálculo;

7.2.2.32.4. Permitir a fixação do valor venal, alíquotas e demais aspectos relativos à tributação e cobrança;

7.2.2.32.5. Permitir a fixação dos descontos sobre o valor venal calculado pelo sistema;

7.2.2.32.6. Permitir a realização de cálculo complementar em função de alteração de características do terreno e/ou características da edificação, apurando-se as diferenças de valores e realizando o respectivo lançamento da diferença do IPTU, da TLP e/ou TRSD, e do Foro.

7.2.2.33. Permitir a realização de lançamento a partir de alterações cadastrais ocorridas durante o exercício, contemplando inclusões e alterações ocorridas nos imóveis localizados no Município.

7.2.2.34. Permitir a emissão de Auto de Infração para aplicação de multas por descumprimento de obrigação acessória.

7.2.2.35. Permitir o relançamento total ou parcial, do exercício atual ou anterior, em decorrência de revisão do lançamento, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas e gerando débito ou crédito nas novas parcelas caso ocorra alteração nos valores lançados.

7.2.2.36. Permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado.

7.2.2.37. Permitir a desativação e reativação de débitos do IPTU, TLP e/ou TRSD, e Foro.

7.2.2.38. Disponibilizar a memória de cálculo do lançamento de IPTU, TLP e/ou TRSD, Taxa de Serviços e avaliação do imóvel, possibilitando posterior análise dos valores obtidos e dos fatores de influência.

7.2.2.39. Permitir a emissão de DAM's (Documento de Arrecadação Municipal) de Tributos Imobiliários (IPTU e TLP) e/ou TRSD, com utilização de código de barras, inclusive em lote, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão:

7.2.2.39.1. Do exercício corrente e anteriores;

7.2.2.39.2. De saldos devedores de parcelas do exercício corrente e anteriores pagos a menor;

7.2.2.39.3. Oriundos de parcelamentos;

7.2.2.39.4. De 2ª Via de DAM(s);

7.2.2.39.5 Permitir emissão de código de barras em separado para IPTU e TLP e/ou TRSD, para casos eventuais.

7.2.2.40. Permitir a emissão de DAM's (Documento de Arrecadação Municipal) de Foro com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão:

7.2.2.40.1. Do exercício corrente e anteriores;

7.2.2.40.2. De saldos devedores de parcelas do exercício corrente e anteriores pagos a menor;

7.2.2.40.3. Oriundos de parcelamentos;

7.2.2.40.4. De 2ª Via de DAM(s).

7.2.2.41. Permitir o lançamento anual dos tributos consolidados por inscrição imobiliária com geração dos arquivos para emissão dos respectivos carnês, possibilitando a geração de códigos de barras IPTU, TLP e/ou TRSD, e FORO por receita ou consolidado.

7.2.2.42. Efetuar o controle e emissão dos arquivos de dados para confecção dos carnês, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN, e respectivos protocolos de entrega e recebimento, em layout pré-estabelecido, para envio à gráfica responsável pela impressão.

7.2.2.43. Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU, TLP e/ou TRSD, e FORO foi devolvido pelo serviço dos Correios, com o registro do motivo da não entrega.

7.2.2.44. Permitir, no relançamento, a mudança da data de vencimento do carnê sem alterar o valor lançado.

7.2.2.46. Permitir o registro, a consulta e a visualização individualizada por carnê dos lançamentos de IPTU, TLP e/ou TRSD, e FORO, dados cadastrais do imóvel, dados cadastrais do contribuinte e demais informações registradas no carnê do exercício atual e anteriores.

7.2.2.47. Permitir a emissão, com textos parametrizáveis, das seguintes certidões específicas para imóveis cadastrados no Município, contendo no mínimo as seguintes informações: inscrição imobiliária, nome do contribuinte, CPF/CNPJ, natureza do imóvel, área, fração ideal, testada principal, profundidade principal, sequencial, endereço, CEP, referência do loteamento, bem como as particularidades de cada certidão:

7.2.2.47.1. Permitir a emissão de Certidão Narrativa de Imóvel;

7.2.2.47.2. Permitir a emissão de Certidão Narrativa de Limites e Confrontações;

7.2.2.47.3. Permitir a emissão de Certidão de Primeira Coleta, utilizando como referência a data de cadastro do imóvel, caso o registro da data de cadastro do imóvel exista;

7.2.2.47.4. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos;

7.2.2.47.5. Permitir a emissão de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.

7.2.2.48. Permitir a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel emitida pela Internet.

7.2.2.49 Permitir consulta e impressão do Histórico de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos Específicas do Imóvel.

7.2.2.50. Permitir o bloqueio da emissão de Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeito de Negativa específicas para imóveis cadastrados no Município, se a inscrição imobiliária apresentar débitos relativos a:

7.2.2.50.1. Tributos imobiliários (IPTU, TLP e/ou TRSD, ITBI, Taxas), como também, débitos relativos ao Foro; Laudêmio;

7.2.2.50.2. Transferência do Direito de Construir;

7.2.2.50.3. Outorga Onerosa;

7.2.2.50.4. IPTU Progressivo;

7.2.2.50.5. Multas relativas a imóveis, tanto por ilegalidades construtivas, como por usos inadequados do ponto de vista urbanístico, ambiental e sanitário;

7.2.2.50.6. E demais débitos relacionados a imóveis.

7.2.2.51. A Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeito de Negativa, devem incluir todos os tributos imobiliários (IPTU, TLP e/ou TRSD, ITBI), como também, as outras receitas relacionadas a imóveis (Foro, Laudêmio, Transferência do Direito de Construir, Outorga Onerosa, IPTU Progressivo, Multas relativas a imóveis, tanto por ilegalidades construtivas, como por usos inadequados do ponto de vista urbanístico, ambiental e sanitário).

7.2.2.52. Permitir o controle e registro dos benefícios fiscais, previstos na legislação municipal, inseridos no Cadastro Imobiliário Fiscal identificando o relacionamento com o imóvel (ex. isenção técnica) ou ao contribuinte (ex. imunidade de imóvel da União):

7.2.2.52.1. Permitir a identificação do processo administrativo que originou o benefício;

7.2.2.52.2. Permitir a identificação da data da concessão do benefício, o início de sua vigência, bem como do fim de sua vigência nos casos de isenções concedidas por prazo certo;

7.2.2.52.3. Permitir a identificação da origem nos casos de isenção pessoal;

7.2.2.52.4. Permitir o cancelamento do benefício de caráter pessoal para os casos de averbação de imóveis para um novo contribuinte que não tenha direito a tal concessão;

7.2.2.52.5. Permitir o controle dos benefícios concedidos sob condição resolutória, cujos prazos e requisitos são monitorados e gerenciados pelo sistema.

7.2.2.53. Efetuar a gestão da Contribuição de Melhoria, observando os seguintes parâmetros:

7.2.2.53.1. Permitir que se busque as informações do cadastro imobiliário, para selecionar os imóveis, identificar metragens, sujeito passivo e endereço de emissão;

7.2.2.53.2. Possibilidade de alterar automaticamente informações do cadastro imobiliário;

7.2.2.53.3. Possibilitar o parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos em layout totalmente configurável;

7.2.2.53.4. Conter programas para execução de todas as fases de constituição e lançamento da Contribuição de Melhoria;

7.2.2.53.5. Centralizar processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa possa ser automatizada;

7.2.2.53.6. Conter gerador de relatórios que permita criar e emitir relatórios administrativos ou gerenciais, com as informações selecionáveis;

7.2.2.53.7. Possibilitar a emissão de extrato de débito por contribuinte;

7.2.2.53.8. Possibilitar configurar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e de forma que atenda à legislação e ao edital de lançamento e publicação da mesma;

7.2.2.53.9. Possibilitar o lançamento da contribuição de melhoria na modalidade de saldo devedor;

7.2.2.53.10. Permitir controlar o tipo da obra, permitindo configurar os diversos tipos;

7.2.2.53.11. Permitir controlar a fase em que a obra se encontra, com as seguintes fases de planejamento, em andamento e concluída, e permitir também cancelar a obra;

7.2.2.53.12. Permitir realizar o cálculo e o lançamento em indexador, sem a necessidade de alteração de um lançamento por vez;

7.2.2.53.13. Permitir a utilização de descontos para pagamento à vista;

7.2.2.53.14. Possibilitar que seja efetuada a isenção da contribuição de melhoria, via requerimento no sistema, permitindo a alteração automática de dados de arrecadação de acordo com o tipo de isenção configurada, inclusive permitindo isenção de forma parcial.

7.2.2.54. Efetuar a gestão dos Imóveis Foreiros do Município de Olinda, observando os seguintes parâmetros:

7.2.2.54.1. Realizar o Registro, controle, consulta e manutenção do cadastro Foreiro, atrelado ao Cadastro Imobiliário de Olinda (distrito, setor, quadra face de quadra, lote e subunidade imobiliária);

7.2.2.54.2. Permitir a implantação da indicação de que o imóvel é Foreiro a municipalidade de Olinda, possibilitando o registro do número da ficha de Foro, data de resgate, número da lei, CPF/CNPJ, nome do enfiteuta, endereço para correspondência, nº do livro de aforamento, folha e data;

7.2.2.54.3. Permitir, através do número da ficha de Foro, consultar os dados imobiliários do imóvel Foreiro.

7.2.2.55. Possibilitar a emissão de ficha consolidada de imóvel Foreiro (imagem do cadastro), contendo o nome do contribuinte no cadastro imobiliário e seu endereço para correspondência, nome do enfiteuta, nº do livro de aforamento, folha, data, nº da ficha de foreiro, área do terreno, valor do terreno e fração do terreno.

7.2.2.56. Permitir o cadastramento de percentual de Foro em imóveis que registrem parte próprio e parte Foreiro ao município de Olinda, permitindo a cobrança do Foro relativo à área enquadrada como Foreira.

7.2.2.57. Efetuar lançamento anual do Foro de Olinda para imóveis situados no território do Município de Olinda para cobrança em conjunto com o Carnê de cobrança anual dos tributos imobiliários (IPTU, TLP e/ou TRSD).

7.2.2.58. Efetuar lançamento anual do Foro de Olinda com emissão dos carnês com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN, e respectivos protocolos de entrega e recebimento, para cobrança do Foro em outros municípios onde se localizem imóveis registados no Cadastro de Imóveis Foreiros do Município de Olinda (os imóveis foreiros localizados em Olinda serão cobrados em carnê conjunto com IPTU e TLP e/ou TRSD).

7.2.2.59. Permitir a emissão de DAM's de Foro do exercício atual, com utilização de código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

7.2.2.60. Permitir a desativação e reativação de débitos de Foro, mantendo o registro do motivo da desativação do Foro, e o número do processo que deu origem à desativação.

7.2.2.61. Efetuar relançamento de Foro, devido à revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento.

7.2.2.62. Emitir o extrato de débito do imóvel Foreiro, contemplado todos os débitos.

7.2.2.63. Emitir Certidão Narrativa de Foreiro, de Resgate e Certidão Negativa de Foreiro.

7.2.2.64. Permitir a sincronização de cadastro com outros municípios onde se localizem imóveis registados no Cadastro de Imóveis Foreiros do Município de Olinda, de forma que o Foro possa ser cobrado em conjunto com o IPTU nestes outros municípios e as receitas possam ser informadas e transferidas ao Município de Olinda conforme convênio estabelecido.

7.3. DO MÓDULO DE GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) E DO LAUDÊMIO.

7.3.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão do Imposto Sobre a Transmissão De Bens Imóveis (ITBI) e do Laudêmio:

7.3.1.1. O Módulo deve controlar as Transações Imobiliárias, efetuar o gerenciamento e a administração do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), por ato oneroso, intervivos, relativo aos imóveis situados no Município, proporcionando a administração do crédito tributário originado da materialização do fato gerador, até a extinção do referido crédito, e do Laudêmio.

7.3.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão do Imposto Sobre a Transmissão De Bens Imóveis - ITBI e do Laudêmio:

7.3.2.1. Permitir a abertura do processo administrativo de ITBI, e ITBI/LAUDÊMIO nos casos dos imóveis foreiros.

7.3.2.2. Permitir a identificação do imóvel que será transmitido, através da inscrição cadastral proveniente do Cadastro Imobiliário do Município.

7.3.2.3. Permitir apresentação automática dos dados do imóvel.

7.3.2.4. Permitir a consulta dos débitos imobiliários da inscrição cadastral de imóvel impedindo a realização da transmissão caso possua débito tributário imobiliário ou de foro, no caso de imóveis foreiros.

7.3.2.5. Permitir a identificação automática do transmitente (Vendedor) do imóvel, com base na consulta do proprietário cadastrado no imóvel.

7.3.2.6. Permitir o cadastro do transmitente principal (para envio de correspondências) e informar o percentual de participação que o(s) transmitente(s) possui (em) no imóvel.

7.3.2.7. Permitir a identificação automática do adquirente (Comprador) do imóvel no cadastro do sistema, ou permitir o cadastro contemplando os seguintes dados mínimos: CPF ou CNPJ, Nome, Endereço completo, caso não esteja cadastrado no sistema.

7.3.2.8. Permitir o registro do adquirente principal (para envio de correspondência e responsabilidade pelo DAM) e secundário (se mais de um adquirente), com as informações do percentual de participação que o(s) Adquirente(s) possuir (em) no imóvel.

7.3.2.9. Permitir a configuração das naturezas da transmissão (Ex: compra e venda, usufruto, cessão, dação em pagamento, permuta, arrematação, adjudicação, conferência de bens, incorporação ao património de Pessoa Jurídica - PJ, cisão de PJ, fusão de PJ, extinção de PJ, transferência património de PJ para sócio, partilha, extinção de condomínio, fideicomisso, enfiteuse, etc) de forma que, automaticamente, o sistema possa decidir se a natureza da transmissão selecionada será: Incidente, Não Incidente, Isenta ou Imune quanto ao ITBI e ao LAUDÊMIO, no caso dos imóveis foreiros.

7.3.2.10. Permitir a anexação de documentos (formato PDF) e observações na própria tela do sistema, para o processo do ITBI.

7.3.2.11. Efetuar a geração de protocolo de atendimento para consultas e acompanhamento do processo de ITBI para o contribuinte.

7.3.2.12. Permitir, no lançamento do ITBI, identificar o maior valor entre valor venal (considerar base de cálculo se valor venal territorial ou valor venal total) e valor do contrato, aplicar fração ideal se existir e aplicar a faixa de alíquotas.

7.3.2.13. Efetuar o cálculo automático do ITBI do imóvel, a partir dos dados cadastrais e parâmetros preestabelecidos.

7.3.2.14. Efetuar o cálculo automático do LAUDÊMIO do imóvel, a partir dos dados cadastrais e parâmetros preestabelecidos.

7.3.2.15. Permitir a utilização dos valores históricos para a Base de Cálculo para a transmissão do imóvel.

7.3.2.16. Permitir que seja informado a fração ideal do Terreno ou do Imóvel para definição da Base de Cálculo.

7.3.2.17. Permitir o cálculo do ITBI do imóvel utilizando as opções mínimas: Valor comercializado informado pelo Cartório de Notas ou Instituição Financeira, Valor Venal do Cadastro Imobiliário do Município (IPTU), Valor de Avaliação da Prefeitura, estabelecendo automaticamente o maior valor como Base de Cálculo e no caso de imóveis foreiros acrescer a opção valor do terreno para Cálculo do Laudêmio.

7.3.2.18. Permitir a emissão do Termo de Lançamento de ITBI.

7.3.2.19. Permitir a emissão do Termo de Lançamento do LAUDÊMIO, no caso dos imóveis foreiros.

7.3.2.20. Permitir a apresentação do resumo da transmissão em tela, contemplando todas as informações registradas para conferência e confirmação do usuário.

7.3.2.21. Efetuar lançamento complementar de ITBI, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via internet, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

7.3.2.22. Efetuar lançamento complementar do LAUDÊMIO, no caso dos imóveis foreiros, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via internet, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.

7.3.2.23. Permitir que as transações imobiliárias sejam integradas com o cadastro imobiliário, possibilitando o compartilhamento de informações e evitando a sua duplicação.

7.3.2.24. Permitir a exclusão ou alteração de um lançamento de ITBI.

7.3.2.25. Permitir a exclusão ou alteração de um lançamento de LAUDÊMIO.

7.3.2.26. Permitir a consulta de lançamento de ITBI excluído por período.

7.3.2.27. Permitir a consulta de lançamento do LAUDÊMIO excluído por período.

7.3.2.28. Permitir a alteração de um lançamento de ITBI, como também do LAUDÊMIO.

7.3.2.29. Permitir a recuperação de um processo de lançamento de ITBI excluído indevidamente.

7.3.2.30. Permitir a recuperação de um processo de lançamento do LAUDÊMIO excluído indevidamente.

7.3.2.31. Permitir a realização de transferências de crédito de um processo do ITBI, quando lançado em inscrição imobiliária diversa ou indevida, com seleção mediante parâmetros informados pelo operador, com consistência e validação integrais da operação pelo sistema, controle de operador autorizado, registro histórico automático e possibilidade de manual, pedido de confirmação da operação e possibilidade de estorno.

7.3.2.32. Permitir a realização de transferências de crédito de um processo do LAUDÊMIO, quando lançado em inscrição imobiliária diversa ou indevida, com seleção mediante parâmetros

informados pelo operador, com consistência e validação integrais da operação pelo sistema, controle de operador autorizado, registro histórico automático e possibilidade de manual, pedido de confirmação da operação e possibilidade de estorno.

7.3.2.33. Emitir e permitir o controle da emissão de Documento de Arrecadação do ITBI, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.3.2.33.1. Imóvel (Inscrição Municipal, endereço, área do lote, Área Construída, Área Legal);

7.3.2.33.2. Transmitente (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail);

7.3.2.33.3. Adquirente (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail);

7.3.2.33.4. Transação Imobiliária (data da aquisição, cartório, valor venal, valor da venda, valor financiado, valor do ITBI, valor da taxa de averbação);

7.3.2.33.5. Efetuar os cálculos automaticamente dos acréscimos legais (multa, juros e correção monetária) do tributo ITBI após a data de vencimento;

7.3.2.33.6. Permitir o Cancelamento da Guia do ITBI com a informação do motivo do cancelamento;

7.3.2.33.7. Permitir a consulta dos status da guia, se pagas, não pagas ou canceladas;

7.3.2.33.8. Permitir a consulta do responsável pela geração da guia;

7.3.2.33.9. Permitir o envio da Guia de ITBI por e-mail ao Adquirente.

7.3.2.34. Emitir e permitir o controle da emissão de Documento de Arrecadação do LAUDÊMIO, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.3.2.34.1. Imóvel (Inscrição Municipal, endereço, área do lote, Área Construída, Área Legal);

7.3.2.34.2. Transmitente (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail);

7.3.2.34.3. Adquirente (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail);

7.3.2.34.4. Transação Imobiliária (data da aquisição, cartório, valor venal, valor da venda, valor financiado, valor do LAUDÊMIO, valor da taxa de averbação);

7.3.2.34.5. Efetuar os cálculos automaticamente dos acréscimos legais (multa, juros e correção monetária) da receita LAUDÊMIO após a data de vencimento;

7.3.2.34.6. Permitir o Cancelamento da Guia do LAUDÊMIO com a informação do motivo do Cancelamento;

7.3.2.34.7. Permitir a consulta dos status da guia, se pagas, não pagas ou canceladas;

7.3.2.34.8. Permitir a consulta ao responsável pela geração da guia;

7.3.2.34.9. Permitir o envio da Guia de LAUDÊMIO por e-mail ao Adquirente.

7.3.2.35. Permitir a emissão de Certidões de ITBI Imune, Isento ou Não Incidente para as transmissões que se enquadram nestas situações.

7.3.2.36. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ITBI, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis.

7.3.2.37. Permitir a emissão de Certidões de LAUDÊMIO Imune, Isento ou Não Incidente para as transmissões que se enquadram nestas situações.

7.3.2.38. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos de LAUDÊMIO, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis.

7.3.2.39. Permitir o controle dos atos de averbação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Informação da data da averbação do Imóvel, da transcrição da averbação, da mudança do status do contribuinte proprietário (por conferência) e da baixa da Guia de recolhimento do ITBI, e LAUDÊMIO quando for o caso.

7.3.2.40. Efetuar o registro de que a transação do ITBI, e LAUDÊMIO quando for o caso, foi utilizada para fins de averbação no cadastro imobiliário com controle específico.

7.3.2.41. Permitir que se a transação do ITBI, e LAUDÊMIO quando for o caso, for tornada sem efeito o mesmo aconteça com a averbação.

7.3.2.42. Permitir a emissão de Certidão de Averbação.

7.3.2.43. Permitir a gestão da Declaração do ITBI, e do Laudêmio no caso dos imóveis foreiros, via WEB (internet) disponibilizado aos cartórios, tabelionatos e demais usuários autorizados a utilizarem, para a realização das declarações de transações de bens inter vivos, observando os seguintes parâmetros:

7.3.2.43.1. Permitir acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;

7.3.2.43.2. Permitir a integração com o sistema de ITBI e LAUDÊMIO local, utilizando os cadastros do sistema local;

7.3.2.43.3. Permitir a integração com o sistema de IPTU no que se refere aos imóveis urbanos, bem como dos cadastros, logradouros e características dos imóveis;

7.3.2.43.4. Permitir a identificação dos contribuintes através de sistema integrado de cadastro único de credores e contribuintes, com possibilidade de cadastramento dos contribuintes;

7.3.2.43.5. Disponibilizar aplicativo para declaração das transações de bens inter vivos, informando os dados dos transmitentes e adquirentes, da transação a ser realizada, dos dados do imóvel bem como as suas características necessárias para a realização do cálculo do ITBI e do LAUDÊMIO, no caso de imóveis foreiros, quando incidentes;

7.3.2.43.6. Permitir o acompanhamento do status dos processos de avaliação;

7.3.2.43.7. Permitir a emissão da guia de ITBI para pagamento no padrão FEBRABAN;

7.3.2.43.8. Permitir a emissão da guia de LAUDÊMIO para pagamento no padrão FEBRABAN.

7.4. DO MÓDULO DE GESTÃO DO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES, INCLUINDO AS TAXAS A ELE VINCULADAS, E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS).

7.4.1. Das Orientações Gerais Sobre O Módulo De Gestão Do Cadastro Mercantil De Contribuintes, Incluindo As Taxas A Ele Vinculadas, E Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (Iss):

7.4.1.1. Este Módulo deve administrar o Cadastro Mercantil de Contribuintes, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS) e as Taxas vinculadas a este cadastro, deve conter as informações de todas as pessoas naturais e jurídicas identificadas como sujeito passivo de obrigação tributária e acessória instituída pelo Município de Olinda, relacionadas direta ou indiretamente com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou Taxas Mobiliárias (taxa de licença de funcionamento e fiscalização, taxa de licença e fiscalização de obras, taxa de licenciamento ambiental e etc), incluindo:

7.4.1.1.1. ISS Próprio (homologado), ISS Fonte (Responsável Tributário), ISS Substituto (Substituto Tributário), ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa;

7.4.1.1.2. Cálculo, gerenciamento, arrecadação e fiscalização das taxas de poder de polícia e de serviços públicos instituídas pela legislação municipal e emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), além da emissão de Alvarás:

7.4.1.1.2.1. Taxas pelo poder polícia e das taxas de serviços diversos: Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, Taxa de Obras e Serviços de Engenharia, Taxa pela Ocupação do Solo, Taxa de Expediente, Taxa de Cemitério, Taxa de Licença para Atividades Eventuais e Esporádicas, entre outras.

7.4.1.1.3. Sincronização de dados do Simples Nacional e Cadastro Sincronizado nacional;

7.4.1.1.4. Abertura e registro, alteração e baixas de empresas, por meio de um procedimento único e simplificado, integrando todos os órgãos envolvidos nos processos;

7.4.1.1.5. Gerenciamento do cadastro mercantil (mobiliário), permitindo o cadastro e gestão das empresas, autônomos e pessoas físicas do município, além de contribuintes transitórios de fora do município (pessoas físicas e jurídicas), dentre outros.

7.4.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão do Cadastro Mercantil de Contribuintes, Incluindo as Taxas a Ele Vinculadas, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS):

7.4.2.1. Permitir o uso do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como chave principal de identificação das pessoas cadastradas.

7.4.2.2. Permitir gerar e registrar Inscrição Municipal específica para o Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC) para Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas cadastradas.

7.4.2.3. Permitir registrar os dados jurídicos do contribuinte: Inscrição Municipal, tipo de pessoa (se jurídica ou física), RG, CPF, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, razão social, nome fantasia, bairro, logradouro, número do logradouro, Município, CEP e UF, data de início da atividade, número do Processo de início da Atividade, data de encerramento da atividade, número do processo de encerramento da atividade e endereço para correspondência.

7.4.2.4. Permitir o controle do Quadro Societário e de Administradores (QSA), capital social e dos representantes legais, com o cadastro de sócios e titulares de firmas individuais incluindo CPF, RG, telefone, fax, e-mail, logradouro, número do logradouro, bairro, CEP, Município e UF.

7.4.2.5. Permitir o controle e cadastro dos representantes legais, incluindo CPF, RG, telefone, fax, e-mail, logradouro, número do logradouro, bairro, CEP, Município e UF.

7.4.2.6. Permitir registrar e realizar a alteração da situação cadastral (ativo, inativo, inapto, baixado, suspenso) de contribuinte, pessoas físicas e jurídicas, de ofício ou por solicitação.

7.4.2.7. Permitir o registro e a identificação das atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas cadastradas com a utilização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal (CNAE-Fiscal), indicando a principal e as secundárias.

7.4.2.8. Permitir a identificação da ocupação principal desenvolvida e profissões das pessoas físicas e físicas equiparadas à jurídica cadastradas com a utilização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

7.4.2.9. Permitir a classificação da Natureza Jurídica de acordo com a Comissão Nacional de Classificação (CONCLA).

7.4.2.10. Permitir registrar o Contador Responsável pela contabilidade da empresa, bem como o nome do escritório, permitindo realizar consultas por contador (responsável contábil) que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e industriais vinculadas a cada contador.

7.4.2.11. Permitir o registro do responsável contábil, vinculando-o às pessoas sob sua responsabilidade.

7.4.2.12. Permitir o cadastramento (Inscrição Mercantil) da Matriz (da Empresa que está sendo registrada ou já esteja registrada na base de dados da Prefeitura) com endereço fiscal, endereços de correspondência, endereço eletrônico e pessoa de contato.

7.4.2.13. Permitir o cadastramento do número da inscrição imobiliária do imóvel onde o contribuinte está localizado.

7.4.2.14. Permitir a integridade entre o cadastro mercantil (mobiliário) e imobiliário, nas movimentações das informações referentes às pessoas.

7.4.2.15. Permitir o controle de enquadramento do Regime Federal (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido).

7.4.2.16. Permitir o cadastramento das informações referentes à forma de lançamento de ISS estabelecida na legislação municipal (por exemplo, ISS Homologado).

7.4.2.17. Permitir, quando do registro de dados do contribuinte, a possibilidade de inserir informações de caráter geral.

7.4.2.18. Efetuar o controle dos contribuintes que se encontrem em local ignorado (não funciona no endereço fornecido, endereço não localizado, endereço insuficiente, mudou-se, etc...).

7.4.2.19. Possuir rotinas de críticas de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão e alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.

7.4.2.20. Permitir a preservação de históricos cadastrais, inclusive com referência a datas de alteração (quadro societário, endereços, atividades, tipo de contribuinte, formas de tributação, revisões fiscais e outras).

7.4.2.21. Permitir o vínculo das Unidades Agregadas (Postos de Caixa Eletrônico, Depósitos,) à Unidade Agregadora.

7.4.2.22. Permitir o controle das Empresas Temporárias (Pessoas Jurídicas de outros municípios), juntamente com a emissão da Licença Especial Temporária.

7.4.2.23. Permitir a configuração da Atividade (CNAE-Fiscal) e a Ocupação (CBO) para fins de tributação, permitindo o seu enquadramento automático.

7.4.2.24. Permitir emissão de Certidão de Baixa do Cadastro Mercantil.

7.4.2.25. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente:

7.4.2.25.1. Permitir que os benefícios fiscais serão inseridos no Cadastro Mercantil (Mobiliário) de Contribuintes de forma que se identifique se estão relacionados à atividade ou ocupação;

7.4.2.25.2. Permitir a identificação do processo administrativo que o originou o benefício fiscal;

7.4.2.25.3. Permitir a identificação da data da concessão do benefício, o início de sua vigência, bem como do fim de sua vigência nos casos de isenções concedidas por prazo certo;

7.4.2.25.4. Permitir o controle dos benefícios concedidos sob condição resolutória, cujos prazos e requisitos precisem ser monitorados e gerenciados pelo sistema.

7.4.2.26. Disponibilizar ferramenta para gestão e lançamento das taxas pelo poder polícia e das taxas de serviços diversos.

7.4.2.27. Disponibilizar ferramenta para gestão e lançamento do ISS Fixo Semestral para os profissionais autónomos.

7.4.2.28. Disponibilizar ferramenta para gestão e lançamento do ISS Estimativa.

7.4.2.29. Permitir a parametrização da data de vencimento e do valor a ser lançado de acordo com a atividade do contribuinte.

7.4.2.30. Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo de tributo.

7.4.2.31. Permitir efetuar a manutenção de tabelas de parâmetros e índices para possibilitar o cálculo e lançamento do tributo.

7.4.2.32. Permitir que seja informado no lançamento no mínimo as seguintes informações: tipo tributo (conta e subconta), valor do tributo, mês e ano de competência, data de vencimento, descrição do lançamento.

7.4.2.33. Possuir rotina de lançamento manual de débito/crédito individual para o contribuinte.

7.4.2.34. Permitir a geração individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.

7.4.2.35. Permitir que seja informado o ano e mês de competência e a data de vencimento do documento de arrecadação.

7.4.2.36. Permitir efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de tributo.

7.4.2.37. Permitir selecionar contribuintes por área territorial do município, por atividade desenvolvida no município e por inscrição.

7.4.2.38. Permitir efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo do tributo.

7.4.2.39. Permitir efetuar o relançamento total ou parcial do tributo, observando a proporcionalidade do tempo, em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento.

7.4.2.40. Permitir operações de cancelamento, baixa e suspensão e reativação de lançamento do exercício corrente e exercícios anteriores.

7.4.2.41. Permitir efetuar o relançamento proporcional e automático do tributo, quando do encerramento da atividade do contribuinte.

7.4.2.42. Permitir o lançamento de Taxas por ocasião da localização e instalação do estabelecimento, bem como quando da mudança de endereço ou atividade, a partir de inclusões e alterações ocorridas no Cadastro Mercantil (mobiliário) de Contribuintes do Município, permitindo realização de cálculo proporcional baseado na data de abertura do cadastro.

7.4.2.43. Registrar e manter memória de cálculo do Lançamento, possibilitando posterior análise dos valores obtidos e dos fatores de influência.

7.4.2.44. Permitir a consulta e localização dos lançamentos e a visualização das seguintes informações: número de lançamento, status, nome do usuário que gerou, data de vencimento,

data de lançamento, tipo de dívida, valor, desconto, valor total, conta e subconta do tributo, descrição do lançamento, data de extinção e motivo de extinção.

7.4.2.45. Permitir o controle da notificação de Lançamento de quatro formas distintas: pessoalmente, via postal, por edital e eletronicamente.

7.4.2.46. Registrar as informações referentes à notificação de Lançamento.

7.4.2.47. Permitir o controle sobre o retorno das correspondências emitidas via postal.

7.4.2.48. Permitir a geração de data de notificação de Lançamento de caráter temporário para os casos de notificação por via postal, permitindo que a data de caráter temporário seja alterada quando a correspondência emitida via postal retornar dos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT).

7.4.2.49. Permitir a alteração e a exclusão da notificação de Lançamento por funções restritas a determinados usuários, gerando histórico com o motivo da alteração/exclusão.

7.4.2.50. Permitir a alteração e exclusão da notificação somente quando o lançamento estiver em determinadas situações.

7.4.2.51. Permitir o controle dos reflexos provenientes da alteração de uma data de notificação de Lançamento, principalmente no que se refere ao valor do crédito tributário, à tempestividade de reclamações ou recursos administrativos e ao prazo de prescrição do crédito.

7.4.2.52. Permitir que revisão do lançamento ocorra com base em um processo administrativo ou judicial.

7.4.2.53. Permitir alterações de valores, resguardando graus de competência para tanto (níveis de segurança).

7.4.2.54. Permitir o controle geral das revisões do lançamento efetuadas por decisão de reclamação, recurso ou revisão de ofício (histórico).

7.4.2.55. Permitir o bloqueio das ações de cobrança sobre um lançamento em revisão.

7.4.2.56. Permitir o armazenamento do lançamento da forma original, gerando um novo lançamento e possibilitando que uma revisão seja desfeita.

7.4.2.57. Permitir a geração de todas as repercussões financeiras nos lançamentos revisados de forma automática, calculando os valores a ser compensados ou devolvidos ao contribuinte.

7.4.2.58. Permitir o lançamento semestral dos tributos consolidados (taxas pelo poder polícia, taxas de serviços diversos, ISS Fixo Semestral) por inscrição mercantil com geração dos arquivos para emissão dos respectivos carnês.

7.4.2.59. Permitir o controle e emissão dos arquivos de dados para confecção dos carnês, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN, e respectivos protocolos de entrega e recebimento, em layout pré-estabelecido, para envio à gráfica responsável pela impressão.

7.4.2.60. Permitir o controle dos contribuintes cujo carnê foi devolvido pelo serviço dos Correios, com o registro do motivo da não entrega.

7.4.2.61. Permitir, no relançamento, a mudança da data de vencimento do carnê sem alterar o valor lançado.

7.4.2.62. Permitir o registro, a consulta e a visualização individualizada por carnê dos lançamentos consolidados (taxas pelo poder polícia, taxas de serviços diversos, ISS Fixo Semestral) de tributos mercantis (mobiliários), dados cadastrais do contribuinte e demais informações registradas no carnê do exercício atual e anteriores.

7.4.2.63. Permitir a emissão de Documento de Arrecadação Municipal dos tributos consolidados por inscrição mercantil, denominado DAM CIM, de exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN:

7.4.2.63.1. Permitir a configuração dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM CIM com os emolumentos cobrados;

7.4.2.63.2. Possuir rotinas de geração de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM CIM avulsos para os débitos existentes no sistema;

7.4.2.63.3. Permitir a emissão de 2ª Via de DAM CIM;

7.4.2.63.4. Permitir o registro da arrecadação com a data de emissão DAM CIM, dos dados constantes do documento e do pagamento quando houver.

7.4.2.64. Permitir geração e emissão de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM relativo a quaisquer dos tributos de natureza mercantil (mobiliária), do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN:

7.4.2.64.1. Permitir a configuração dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM com os emolumentos cobrados;

7.4.2.64.2. Possuir rotinas de geração de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM avulsos para os débitos existentes no sistema;

7.4.2.64.3. Permitir a emissão de 2ª Via de DAM;

7.4.2.64.4. Permitir o registro da arrecadação com a data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento e do pagamento quando houver.

7.4.2.65. O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISS devido por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem inscrição mercantil registrada na base de dados da Prefeitura de Olinda e com domicílio fiscal em Olinda ou em outro Município, observando os seguintes parâmetros mínimos:

7.4.2.65.1. Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISS, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora;

7.4.2.65.2. Permitir o registro da arrecadação com a data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento e do pagamento quando houver;

7.4.2.65.3. Possibilitar o controle e registro de informações, assim como: Informações cadastrais do Contribuinte Eventual (Emitente do DAM), CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc..), motivo (ISS próprio, Substituto ou Terceiros - Fonte);

7.4.2.65.4. Disponibilizar campo para descrição dos prestadores e dos serviços contratados (Quando o emitente do DAM for um Tomador de Serviços), dos serviços prestados e dos tomadores de serviços (quando o Prestador de serviços for o emitente do DAM);

7.4.2.65.5. Emitir relatório de receitas oriundas do DAM EVENTUAL, com valores arrecadados, motivo (ISS próprio ou Terceiros - Fonte) e nome/razão social do contribuinte e descrição dos serviços contratados e dos prestadores ou tomadores de serviços.

7.4.2.66. Permitir a Sincronização de Cadastro entre a Secretaria da Fazenda do Município de Olinda e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com as seguintes especificações:

7.4.2.66.1. Permitir a unificação e a captação de dados cadastrais de contribuintes através da Secretaria da Receita Federal;

7.4.2.66.2. Permitir a sincronização de informações comuns entre os órgãos;

7.4.2.66.3. Permitir a reciprocidade na aceitação da legislação de cada entidade para atos cadastrais;

7.4.2.66.4. Permitir a adoção de um número único para identificação do contribuinte, no caso o CNPJ;

7.4.2.66.5. Permitir importação de informações relativas a processos de inscrição, alteração e baixa das pessoas jurídicas;

7.4.2.66.6. Permitir a manutenção do cadastro das empresas optantes do Simples Nacional, através da exportação/importação de arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.

7.4.2.67. Permitir a Sincronização de Cadastro entre a Secretaria da Fazenda do Município de Olinda e a Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com as seguintes especificações:

7.4.2.67.1. Permitir a unificação e a captação de dados cadastrais de contribuintes através da Junta Comercial do Estado de Pernambuco;

7.4.2.67.2. Permitir a sincronização de informações comuns entre os órgãos;

7.4.2.67.3. Permitir a reciprocidade na aceitação da legislação de cada entidade para atos cadastrais;

7.4.2.67.4. Permitir a adoção de um número único para identificação do contribuinte, no caso o CNPJ;

7.4.2.67.5. Permitir importação de informações relativas a processos de inscrição, alteração e baixa das pessoas jurídicas.

7.4.2.68. Controlar a autorização para utilização, impressão ou confecção de documentos fiscais, como ingressos, notas fiscais, entre outros:

7.4.2.68.1. Controlar a sequência numérica e serial dos documentos fiscais autorizados a utilizar, imprimir ou confeccionar;

7.4.2.68.2. Descredenciar estabelecimentos gráficos;

7.4.2.68.3. Verificar a regularidade fiscal do estabelecimento gráfico antes da emissão de autorização para impressão ou confecção de documentos fiscais;

7.4.2.68.4. Emitir as autorizações para utilização, impressão ou confecção de documentos fiscais requeridas pelos contribuintes;

7.4.2.68.5. Registrar e controlar os documentos fiscais que tenham sido objeto de comunicação de extravio, perda ou roubo, procedendo à respectiva baixa;

7.4.2.68.6. Registrar a confirmação da utilização, impressão ou confecção de Notas Fiscais, Ingressos e outros documentos fiscais;

7.4.2.68.7. Permitir consulta e impressão das notas fiscais ou ingressos, cancelados ou apreendidos, tendo como chave de pesquisa a inscrição mercantil ou o CNPJ;

7.4.2.68.8. Permitir o cancelamento de Autorizações de Documentos Fiscais.

7.4.2.69. Permitir o cadastramento de Equipamentos de Cupom Fiscal de Serviços:

7.4.2.69.1. Permitir o cadastro e controle de intervenções ocorridas nos Equipamentos de Cupom Fiscal de Serviços;

7.4.2.69.2. Possuir rotina na qual o Fisco Municipal realize o deferimento ou indeferimento das solicitações de intervenção em Equipamentos de Cupom Fiscal de Serviços;

7.4.2.69.3. Permitir visualizar e imprimir o Atestado de Intervenção em Equipamentos de Cupom Fiscal de Serviços.

7.4.2.70. Registrar, emitir e gerenciar os termos de confissões espontâneas de débitos:

7.4.2.70.1. Gerar e imprimir os DAM’s de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras;

7.4.2.70.2. Permitir a inscrição na Dívida Ativa de débitos espontaneamente confessados e não pagos nas épocas próprias;

7.4.2.70.3. Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto de um mesmo contribuinte;

7.4.2.70.4. Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

7.4.2.70.5. Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto registradas por índice geral de Confissões;

7.4.2.70.6. Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

7.4.2.70.7. Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los, na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

7.4.2.70.8. Permitir consultar e imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

7.4.2.70.9. Gerar e imprimir os DAM's de saldos devedores de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras;

7.4.2.70.10. Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

7.4.2.70.11. Permitir alterações na Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

7.4.2.70.12. Permitir o cancelamento de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto.

7.4.2.71. Permitir emissões de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

7.4.2.71.1. Gerar e imprimir a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa ou Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

7.4.2.71.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

7.4.2.71.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;

7.4.2.71.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

7.4.2.71.5. Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

7.4.2.71.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa ou Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

7.4.2.71.7. Relacionar as Certidões emitidas;

7.4.2.71.8. Permitir a validação, via Internet, da Certidão emitida;

7.4.2.71.9. Possibilitar a reemissão da Certidão;

7.4.2.71.10. Controlar o período de validade da Negativa;

7.4.2.71.11. Permitir a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

7.4.2.72. Permitir o registro e a consulta de informações consolidadas, por contribuinte de ISS, mediante a integração com as informações recebidas por meio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e por Meio das Declarações Eletrônicas, agrupadas por competência:

7.4.2.72.1. Valores de ISS lançados contra o contribuinte pelo Fisco Municipal;

7.4.2.72.2. Recolhimentos efetuados em seu nome pelo próprio contribuinte;

7.4.2.72.3. Recolhimentos, por ele efetuados, de valores retidos de terceiros por substituição ou responsabilidade tributária;

7.4.2.72.4. Recolhimentos efetuados por terceiros em nome do contribuinte;

7.4.2.72.5. A identificação dos substitutos ou responsáveis e os valores individualizados (base de cálculo, alíquotas, valores de ISS), nos casos de valores recolhidos por terceiros para o contribuinte;

7.4.2.72.6. A identificação dos casos de valores lançados contra o contribuinte ainda não recolhidos ou com a exigibilidade suspensa;

7.4.2.72.7. Pendências de recolhimento de ISS.

7.4.2.73. Permitir o Controle sobre as pendências de entrega da DMS, com a possibilidade de autuação automática dos contribuintes que não a remeteram dentro do prazo solicitado.

7.4.2.74. Permitir a Integração com a REDESIM (Rede Nacional Para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios):

7.4.2.74.1. Permitir o gerenciamento e registro via Webservice das solicitações de abertura, alteração, baixa e legalização de inscrição e dados cadastrais dos contribuintes no Cadastro Mercantil de Contribuintes (mobiliário) da Prefeitura;

7.4.2.74.2. Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil de Contribuintes (mobiliário) da Prefeitura gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;

7.4.2.74.3. Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

7.4.2.74.4. Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM.

7.4.2.75. Permitir a emissão e gestão do Alvará de Localização e Funcionamento:

7.4.2.75.1. Permitir a consulta pública de uma solicitação através do protocolo e do CPF do requerente, mostrando a etapa em que se encontra a solicitação, os órgãos pendentes de análise, os órgãos que já analisaram (com seus respectivos pareceres), data de cada parecer e pendências e mensagens informadas pelos órgãos, caso existam;

7.4.2.75.2. Permitir a simulação da análise de viabilidade, realizando de forma automática os cruzamentos previstos na legislação, quando possível;

7.4.2.75.3. Permitir a simulação da análise de viabilidade de endereço/atividade econômica.

7.4.2.75.4. Manter eventos de inscrição, alteração e baixa, explicitando quais eventos precisam de análise de viabilidade de nome empresarial e análise de viabilidade de endereço, bem como quais órgãos precisam emitir parecer para cada evento, de acordo com a natureza jurídica da solicitação;

7.4.2.75.5. Manter atividades econômicas, explicitando quais órgãos precisam emitir parecer para cada atividade econômica;

7.4.2.75.6. Permitir a manutenção de riscos por atividade econômica e por órgão, permitindo parametrizar o deferimento automático de acordo com as atividades definidas como baixo risco para cada órgão;

7.4.2.75.7. Permitir a configuração de atividades econômicas permitidas em cada zona geográfica do município;

7.4.2.75.8. Manter base de dados de perguntas a serem respondidas em cada solicitação, sendo as perguntas parametrizadas para serem visualizadas dependendo da atividade econômica, do município, dos órgãos envolvidos na solicitação e da natureza jurídica associada;

7.4.2.75.9. Permitir que as perguntas possam ser divididas em categorias, tendo perguntas específicas para as etapas de viabilidade, coleta de dados complementares e licença;

7.4.2.75.10. Permitir a solicitação da emissão de alvará de acordo com a atividade exercida.

7.4.2.75.11. Permitir o gerenciamento das solicitações por atividade, incluindo as exigências referentes às licenças de bombeiros, controle urbano, meio-ambiente, vigilância sanitária, etc;

7.4.2.75.12. Permitir configurar os valores e documentos exigidos por atividade;

7.4.2.75.13. Permitir a consulta de acompanhamento de solicitação de alvará;

7.4.2.75.14. Efetuar o gerenciamento e controle das taxas devidas na forma da legislação vigente;

7.4.2.75.15. Permitir a emissão de alvará, caso as taxas estejam pagas, pela internet;

7.4.2.75.16. O alvará deverá conter o número do alvará, código de verificação e QR Code, além das informações cadastrais;

7.4.2.75.17. Permitir a validação de autenticidade através de QR Code;

7.4.2.75.18. Gerar alvará de funcionamento para o estabelecimento após todos os órgãos convenentes responsáveis por emitir licença terem deferido a solicitação;

7.4.2.75.19. Emitir relatório de licenças vencidas;

7.4.2.75.20. Cancelar licenças vencidas e o respectivo alvará de funcionamento.

7.5. DO MÓDULO DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL.

7.5.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão do Simples Nacional:

7.5.1.1. O Módulo deve permitir o amplo gerenciamento dos contribuintes optantes do Simples Nacional:

7.5.1.1.1. O Simples Nacional é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e inclui a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI);

7.5.1.1.2. O Módulo de Gestão do Simples Nacional deve controlar, no âmbito das competências e obrigações do Município, as informações relativas ao Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), à Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), ao Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), à Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), ao Sistema Eletrônico Único de Fiscalização, Exclusão e Contencioso do Simples Nacional (SEFISC), entre outras;

7.5.1.1.3. A importação das informações prestadas pelo sujeito passivo à Receita Federal do Brasil (RFB) deve permitir realizar os cruzamentos necessários com as informações de movimento econômico contidas no sistema NFS-e e outros aplicativos do sistema a ser contratado;

7.5.1.1.4. Nos arquivos do PGDAS-D e DASN há informações escrituradas dos dados referentes ao lançamento, ou seja, a base de cálculo, as alíquotas, as faixas de recolhimento, de valor fixo, etc;

7.5.1.1.5. O Banco do Brasil disponibiliza para as Prefeituras Municipais os arquivos de retorno - DAF607, com os dados dos recibos de recolhimento do DAS, nas mesmas agências de relacionamento onde são depositados os créditos de Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

7.5.1.1.6. Os arquivos-texto de retorno (DAF607) contêm os dados dos sujeitos passivos, assim como os valores pagos de ISS ou de encargos de mora e multas, CNPJ, dentre outros;

7.5.1.1.7. Os arquivos do PGDAS-D devem ser processados por este Módulo de Gestão do Simples Nacional, vinculando os dados do lançamento com os dados do recolhimento ou pagamento, advindos no DAF607.

7.5.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão do Simples Nacional:

7.5.2.1. Permitir a importação dos arquivos do PGDAS-D, DEFIS, DASN-SIMEI e outros arquivos disponibilizados para gestão do SIMPLES NACIONAL, através do Portal do Simples Nacional.

7.5.2.2. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASN-SIMEI.

7.5.2.3. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações cadastrais dos contribuintes enquadrados no SIMPLES/MEI.

7.5.2.4. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos eventos ocorridos na gestão do SIMPLES NACIONAL, bem como os períodos de permanência nos regimes SIMPLES/MEI.

7.5.2.5. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASN-SIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não.

7.5.2.6. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES/MEI, efetuando o registro individual dos pagamentos e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 607.

7.5.2.7. Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos parcelamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES/MEI.

7.5.2.8. Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL.

7.5.2.9. Permitir o controle de enquadramento e desenquadramento no Simples Nacional, de acordo com a legislação vigente.

7.5.2.10. Possuir rotina onde o fisco municipal possa realizar o deferimento ou indeferimento das solicitações de adesão ao Simples Nacional enviadas pelos contribuintes através do módulo do contribuinte.

7.5.2.11. Possibilitar informar as vigências iniciais e finais de adesão ao Simples Nacional.

7.5.2.12. Permitir a geração de arquivo contendo os CNPJ(s) impedidos de permanecer ou ingressar no Simples Nacional/MEI, nos termos da legislação vigente.

7.5.2.13. Possuir ferramenta para geração e emissão de notificações via sistema, com permissão para parametrização do título e do conteúdo, com texto parametrizável e emissão individual ou em lote, contendo, no mínimo, filtros para Razão Social, CNPJ, Ano e intervalo de valores de débito, conforme o caso.

7.5.2.14. Permitir a emissão de notificações para os contribuintes sem declarações PGDAS-D.

7.5.2.15. Permitir a emissão de notificações para os contribuintes com declarações PGDAS-D sem recolhimento da DAS.

7.5.2.16. Permitir a identificação e a emissão de notificações para os contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos através do DAF 607.

7.5.2.17. Permitir a identificação e a emissão de notificações para os de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no Município e que não constem no Cadastro Mercantil (Mobiliário) do Município.

7.5.2.18. Permitir a emissão de Notificação ou Termo de Exclusão do Simples Nacional para os contribuintes com débitos ou pendências cadastrais, na forma da legislação vigente.

7.5.2.19. Permitir a emissão de Notificação ou Termo de Indeferimento da solicitação de adesão ao Simples Nacional, na forma da legislação vigente.

7.5.2.20. Permitir a gestão dos parcelamentos efetuados no âmbito do sistema do Simples Nacional, dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASNSIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, com a discriminação dos valores dos tributos (IRPJ, COFINS, CPP, CSLL, ICMS e ISS) parcelados.

7.5.2.21. Permitir a gestão dos parcelamentos dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASN-SIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

7.5.2.22. Permitir a gestão dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASN-SIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) são transferidos para cobrança pelo Município.

7.5.2.23. Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASN-SIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

7.5.2.24. Permitir a emissão de DAMs para quitação dos créditos constituídos através de Confissão de Débitos e Autos de Infração, atualizados monetariamente pela taxa Selic e com os acréscimos legais de acordo com a legislação do Simples Nacional.

7.5.2.25. Permitir a emissão dos DAMs para quitação dos créditos constituídos através das PGDAS-D, DASN-SIMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

7.5.2.26. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa, Positiva com Efeito de Negativa e de Regularidade Fiscal quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, DASN-SIMEI, Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, bem como nos casos de omissão quanto a entrega das PGDAS-D, DEFIS e da Declaração Anual do MEI.

7.5.2.27. Permitir o bloqueio das Certidões Negativa, Positiva com Efeito de Negativa e de Regularidade Fiscal quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D, PGMEI e Autos de Infrações lavrados no SEFISC, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município.

7.5.2.28. Permitir o cruzamento das informações dos cadastros da Receita Federal e do cadastro Mercantil (mobiliário) do Município:

7.5.2.28.1. Permitir verificar os contribuintes que constem em ambos os cadastros, Cadastro da Receita Federal e do cadastro Mercantil (mobiliário) do Município;

7.5.2.28.2. Permitir verificar os contribuintes que constem apenas no Cadastro Mercantil (Mobiliário) do Município;

7.5.2.28.3. Permitir verificar os contribuintes que constem apenas no cadastro da Receita Federal;

7.5.2.28.4. Permitir verificar se o contribuinte está enquadrado como optante do Simples Nacional no Cadastro Mercantil (Mobiliário) do Município;

7.5.2.28.5. Permitir verificar se o contribuinte está enquadrado como optante do Simples Nacional no cadastro da Receita Federal.

7.5.2.29. Permitir o controle de retenções do ISS no Simples Nacional:

7.5.2.29.1. Permitir verificar o ISS Tributado no Município sem retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

7.5.2.29.2. Permitir verificar o ISS Tributado no Município com retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

7.5.2.29.3. Permitir verificar o ISS Tributado fora do Município sem retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

7.5.2.29.4. Permitir verificar o ISS tributado fora do Município com retenção do imposto pelo Tomador de Serviço;

7.5.2.29.5. Permitir a consulta e a geração de relatório de contribuintes que informam ISS devido para outros municípios, que indique o Município beneficiado nas declarações informadas com tributação “Fora do Município”.

7.6. DO MÓDULO DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO E COBRANÇA.

7.6.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão da Arrecadação e Cobrança:

7.6.1.1. Por meio desse Módulo efetua-se o registro e gerenciamento da arrecadação do Município, realiza o controle e cobrança das suas receitas, efetua a gestão completa das informações relativas à inadimplência.

7.6.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão da Arrecadação e Cobrança:

7.6.2.1. Permitir o cadastro das instituições financeiras nas quais os contribuintes poderão efetuar o pagamento dos tributos e taxas, bem como informar os dados bancários da Prefeitura.

7.6.2.2. Permitir o cadastro de banco/agências e receitas contábeis.

7.6.2.3. Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores.

7.6.2.4. Permitir o cadastramento das infrações e multas.

7.6.2.5. Realizar o controle do cadastro de feriados, alteração de vencimentos, índices e moedas.

7.6.2.6. Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados.

7.6.2.7. Disponibilizar rotinas parametrizáveis com as regras de lançamento, regra de vencimento para cada tributo e de cálculo da obrigação principal e acréscimos legais (juros, multas, atualização e correção monetária).

7.6.2.8. Permitir a manutenção de índices para atualização monetária, índices de reajustes e suas cotações, e acréscimos legais dos débitos.

7.6.2.9. Possuir o controle e gerenciamento de transações bancárias de remessa (enviados) ou retornos (recebidos).

7.6.2.10. Permitir processar automaticamente arquivos de transações bancárias de remessa (enviados) ou retornos (recebidos) emitidos por instituição financeira.

7.6.2.11. Permitir baixa eletrônica de pagamentos dos boletos e carnês através de arquivos de retorno do banco nos padrões CNAB 240 e CNAB 400 (Centro Nacional de Automação Bancária - CNAB), ou em versões atualizadas, se houver.

7.6.2.12. Permitir a compensação de acordo com padrões da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN.

7.6.2.13. O sistema deve efetuar a validação e consistência dos dados importados alertando o usuário sobre as pendências e possibilitando seu bloqueio.

7.6.2.14. O sistema deve efetuar a reparação das inconsistências encontradas na importação dos dados.

7.6.2.15. Efetuar fechamento diário dos pagamentos processados no sistema com os avisos de crédito enviados pelos órgãos arrecadadores (Bancos e Tesouraria) e consolidação por tributo e data, em quantidade de lançamentos e valor total.

7.6.2.16. Efetuar a consistência dos movimentos recebidos através de arquivos eletrônicos, débitos automáticos e lotes digitados, com a possibilidade de análise das irregularidades.

7.6.2.17. Controlar os repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas, utilizando modelo de Conta Corrente, efetuando o controle do cumprimento do convênio com os órgãos arrecadadores, permitindo identificar as penalidades por entrega de arquivos fora do prazo e outras penalidades previstas no contrato.

7.6.2.18. Efetuar o registro da origem dos pagamentos quanto à forma de inclusão e órgão arrecadador, com possibilidade de pesquisa por parâmetros.

7.6.2.19. Permitir a quitação de lançamento ou parcela com dispensa de ônus comandada ou automática, quando se referir a pagamento rejeitado, em data anterior, com valor correto.

7.6.2.20. Efetuar o registro e controle das operações realizadas através de débito automático em conformidade com o padrão FEBRABAN.

7.6.2.21. Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio, ISS Fonte e ISS Substituto).

7.6.2.22. Permitir o pagamento complementar de parcela de tributos homologados (não rejeita por duplicidade).

7.6.2.23. Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança.

7.6.2.24. Permitir o lançamento automático das diferenças de pagamento a maior e a menor.

7.6.2.25. Permitir o lançamento automático de débitos de atualização monetária, juros, multas e correções, de guias pagas após a data de vencimento.

7.6.2.26. Permitir o controle dos recolhimentos efetuados pelo contribuinte e baixas de tributos, bem como o controle de valor principal, multas, juros, atualização monetária, parcelamentos, em modelo de Conta Corrente, controlando eventos de crédito e débito do contribuinte.

7.6.2.27. Permitir o controle dos pagamentos recebidos e dar baixa automática nos documentos de arrecadação.

7.6.2.28. Gerar automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor da Multa por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.

7.6.2.29. Permitir a emissão e/ ou integração com as receitas contábeis dos valores creditados.

7.6.2.30. Permitir a Integração com a Contabilidade, gerando a classificação da receita diária conforme o plano de contas adotado pela Prefeitura.

7.6.2.31. Efetuar registros contábeis baseados na NBCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

7.6.2.32. Possibilitar a integração com Sistemas de Execução Orçamentária informando as pendências dos contribuintes com vistas ao bloqueio de empenhos para os devedores.

7.6.2.33. Permitir a anulação de pagamentos, quando verificado qualquer motivo que justifique a referida ação:

7.6.2.33.1. Permitir o registro, no histórico, do motivo da anulação;

7.6.2.33.2. Permitir a Anulação de Pagamento com seleção mediante parâmetros informados pelo operador, com consistência e validação integrais da operação pelo sistema, controle de operador autorizado, registro histórico automático e possibilidade de manual, pedido de confirmação da operação e possibilidade de estorno.

7.6.2.34. Permitir a realização de transferências de créditos para quitação de obrigações em aberto, com seleção mediante parâmetros informados pelo operador, com consistência e validação integrais da operação pelo sistema, controle de operador autorizado, registro histórico automático e possibilidade de manual, pedido de confirmação da operação e possibilidade de estorno.

7.6.2.35. Permitir a devolução, aos contribuintes, de pagamentos que tenham sido realizados a maior que o devido ou nos casos de pagamento indevidos, de forma automática pelo sistema, observando os seguintes parâmetros:

7.6.2.35.1. Permitir a identificação do motivo da devolução;

7.6.2.35.2. Permitir a correção dos valores a serem devolvidos, conforme a legislação municipal;

7.6.2.35.3. Permitir a sinalização no registro do pagamento que o mesmo já foi objeto de devolução, objetivando evitar futuras operações sobre valores já devolvidos;

7.6.2.35.4. Permitir a vinculação a um processo administrativo;

7.6.2.35.5. Permitir o uso do crédito a ser devolvido, por solicitação do contribuinte, para quitação de qualquer outro débito tributário que ele possua frente ao Município.

7.6.2.36. Permitir o registro e a cobrança de valores pagos a menor pelo contribuinte podendo a diferença ser lançada na inscrição cadastral do contribuinte ou na inscrição do agente arrecadador.

7.6.2.37. Possuir rotina de baixa manual de documentos de arrecadação pagos para situações em que a guia foi quitada na tesouraria, por depósito bancário, depósitos judiciais entre outros.

7.6.2.38. Permitir que seja informada a data de pagamento e motivo da extinção e justificativa para a baixa manual.

7.6.2.39. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual e dos exercícios anteriores encaminhados por meio físico (documentos) ou através de meio magnético.

7.6.2.40. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos

honorários da Procuradoria, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético.

7.6.2.41. Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes às custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético.

7.6.2.42. Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF) relativos às retenções de ISS.

7.6.2.43. Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISS no âmbito Federal.

7.6.2.44. Possuir rotina de importação das informações recebidas do tesouro nacional através de arquivos de retorno enviados pelo banco, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Federais.

7.6.2.45. Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes às retenções de ISS disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7.6.2.46. Permitir a identificação dos órgãos gestores, tomadores e prestadores de serviços envolvidos na prestação do serviço.

7.6.2.47. Permitir a conciliação bancária dos créditos efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional na conta corrente do município.

7.6.2.48. Realizar a consistência das informações cadastrais e financeiras importadas, permitindo a correção de erros.

7.6.2.49. Permitir a escrituração automática dos documentos retidos (Geração automática da Declaração Mensal de Serviços Tomados e retidos por órgãos públicos federais).

7.6.2.50. Permitir a geração automática dos lançamentos para o contribuinte (prestador dos serviços).

7.6.2.51. Efetuar, de forma automática, as baixas das NFS-e emitidas por contribuintes inscritos no Município de Olinda e que tiveram o ISS retido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7.6.2.52. Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISS efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito Federal.

7.6.2.53. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com formatos diversos que permitam ser visualizados posteriormente, devendo permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.

7.6.2.54. Possuir rotina de importação das informações recebidas relativas ao Simples Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo banco:

7.6.2.54.1. Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional;

7.6.2.54.2. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com formatos diversos que permitam ser visualizados posteriormente, devendo permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.

7.6.2.55. Permitir os lançamentos de todos os tributos de competência do Município de Olinda de forma individual e em lote.

7.6.2.56. Permitir o controle e a parametrização de regras de cálculo para cálculo dos tributos municipais.

7.6.2.57. Permitir o lançamento de tributos diversos para qualquer tipo de inscrição, baseado na regra de cálculo cadastrada para determinado mês, semestre e ano, ou dias, conforme o caso.

7.6.2.58. Permitir o cálculo e recálculo de tributos, individual ou baseado em filtros, com as informações por regional, bairro, distrito e atividade.

7.6.2.59. Permitir a emissão do Documento de Arrecadação Municipal referente a cada tipo de tributo.

7.6.2.60. Registrar por lançamento ou por contribuinte as pendências ou ocorrências de saldos credores ou devedores decorrentes de recolhimentos a maior ou a menor, computando-se o valor do principal, as atualizações monetárias e os acréscimos legais (juros e multas) efetivamente devidos.

7.6.2.61. Permitir os lançamentos manuais dos tributos municipais e dos lançamentos dos contribuintes não estabelecidos no Município de Olinda.

7.6.2.62. Possuir rotina de lançamento manual de débito/crédito individual para o contribuinte.

7.6.2.63. Permitir que seja informado no lançamento no mínimo as seguintes informações: tipo tributo (conta e subconta), valor do tributo, mês e ano de competência, data de vencimento, descrição do lançamento.

7.6.2.64. Permitir a consulta e localização dos lançamentos e a visualização das seguintes informações: número de lançamento, status, nome do usuário que gerou, data de vencimento, data de lançamento, tipo de dívida, valor, desconto, valor total, conta e subconta do tributo, descrição do lançamento, data de extinção e motivo de extinção.

7.6.2.65. Permitir operações de cancelamento, baixa e suspensão e reativação de lançamento por usuários devidamente autorizados.

7.6.2.66. Emitir, localmente e via Internet, todos os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, dos tributos de competência do Município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão:

7.6.2.66.1. Permitir a configuração dos boletos com os emolumentos cobrados;

7.6.2.66.2. Possuir rotinas de geração de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM avulsos para os débitos existentes no sistema;

7.6.2.66.3. Permitir a emissão de 2ª Via de DAM;

7.6.2.66.4. Permitir o registro da arrecadação com a data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento e do pagamento quando houver.

7.6.2.67. Gerar e imprimir Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa e Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ:

7.6.2.67.1. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, informando, no caso de inexistência em ambos os cadastros, a ausência de inscrição;

7.6.2.67.2. Possuir rotina de emissão de Certidão para pessoas jurídicas não estabelecidas no Município;

7.6.2.67.3. Permitir a parametrização do texto das Certidões;

7.6.2.67.4. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou mercantis, inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, bem como a ocorrência de omissões quanto à entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;

7.6.2.67.5. Permitir consultar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

7.6.2.67.6. Permitir consultar as omissões quanto à entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

7.6.2.67.7. Permitir a liberação da Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa e Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

7.6.2.67.8. Permitir consultar as Certidões Negativa, Positiva com Efeito de Negativa e Positiva de Débitos de Tributos Municipais emitidas;

7.6.2.67.9. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa e Positiva de Débitos de Tributos Municipais;

7.6.2.67.10. Possibilitar a reemissão de uma Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa e Positiva de Débitos de Tributos Municipais;

7.6.2.67.11. Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa e Positiva de Débitos de Tributos Municipais.

7.6.2.67.12. Permitir emissão de Certidão Narrativa de Débitos.

7.6.2.68. Gerar e imprimir Certidão de Regularidade Fiscal, observando os seguintes parâmetros:

7.6.2.68.1. Gerar e imprimir a Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos e de outros Créditos Municipais, por CPF ou CNPJ, inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal;

7.6.2.68.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros Imobiliário e Mercantil, informando, no caso de inexistência em ambos os cadastros, a ausência de inscrição;

7.6.2.68.3. Possuir rotina de emissão de Certidão para pessoas jurídicas não estabelecidas no Município;

7.6.2.68.4. Permitir a parametrização do texto das Certidões;

7.6.2.68.5. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos tributários e/ou outros créditos municipais, bem como a ocorrência de omissões quanto à entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;

7.6.2.68.6. Permitir consultar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

7.6.2.68.7. Permitir consultar as omissões quanto à entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

7.6.2.68.8. Permitir a liberação da Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos e de Créditos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

7.6.2.68.9. Relacionar as Certidões de Regularidade Fiscal emitidas;

7.6.2.68.10. Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;

7.6.2.68.12. Possibilitar a reemissão de uma Certidão de Regularidade Fiscal;

7.6.2.68.13. Controlar o período de validade de uma Certidão de Regularidade Fiscal.

7.6.2.69. Disponibilizar ferramenta para Gestão de Cobrança Administrativa de Débitos, permitindo criar, controlar e gerenciar as Ações de Cobrança dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.

7.6.2.70. Possuir rotinas de envio de correspondências de cobrança de débitos, inclusive por meio eletrônico, em layout aprovado pela CONTRATANTE, com a respectiva confirmação de recebimento pelo destinatário, organizadas e vinculadas às respectivas Ações de Cobranças.

7.6.2.71. Disponibilizar no mínimo as seguintes correspondências: Notificação de Lançamento, Intimação, Mala direta, Carta de Aviso de Débitos, Carta de Cobrança de Débitos e Comunicado de Inscrição do Débito em Dívida Ativa.

7.6.2.72. Todos os tipos de correspondência devem ser parametrizáveis para funcionar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7.6.2.73. Permitir cadastrar a fundamentação legal das infrações com no mínimo as seguintes informações: descrição, base legal, multas e descontos conforme a legislação municipal, possibilitando a inclusão nas correspondências de procedimento fiscal.

7.6.2.74. Possibilitar que as correspondências sejam enviadas por e-mail e por AR's (Aviso de Recebimento) ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.

7.6.2.75. Permitir o cadastro e configuração das chancelas/carimbos do convênio entre Prefeitura e Correios, para as postagens com Comprovante de Recebimento e com Aviso de Recebimento, de maneira a imprimir o carimbo nos documentos.

7.6.2.76. Permitir a emissão de correspondências com base em critérios pré-selecionados, tal como bairro, valor, perfil do contribuinte, tipo de crédito, entre outros.

7.6.2.77. O sistema deve permitir a parametrização de, no mínimo, as seguintes informações: Ação de Cobrança, dados principais do contribuinte, Cadastro Municipal, CNPJ/CPF, texto da correspondência, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a correspondência, geração de AR e geração do número sequencial de controle.

7.6.2.78. Permitir a impressão das correspondências com envelope integrado (no próprio corpo da correspondência) em frente e verso, no caso da não utilização de envelopes padronizados, contendo no verso as informações necessárias para a postagem da correspondência, tais como: dados do remetente, dados do destinatário, número e chancela do contrato com os correios e quando for o caso os dados do aviso de recebimento, campo para inserção de data, carimbo e assinatura de recebimento, campo para inserção de número de tentativas de entrega; campo para inserção de data da primeira e segunda tentativa de entrega; campo para inserção de ocorrências verificadas na entrega (falecido, mudou-se, desconhecido, ausente, etc...).

7.6.2.79. Permitir a impressão em envelopes comuns (padrão comercial em branco) das informações necessárias para a postagem da notificação, tais como: dados do remetente, dados do destinatário, número e chancela do contrato com os correios e quando for o caso os dados do aviso de recebimento, campo para inserção de data, carimbo e assinatura de recebimento, campo para inserção de número de tentativas de entrega; campo para inserção de data da primeira e segunda tentativa de entrega; campo para inserção de ocorrências verificadas na entrega (falecido, mudou-se, desconhecido, ausente, etc...).

7.6.2.80. Permitir a geração e impressão de etiquetas adesivas de endereçamento para postagem contendo as informações necessárias para a postagem da correspondência, com os dados do destinatário, para serem fixadas em envelopes com impressos padronizados da Prefeitura.

7.6.2.81. Permitir a geração de correspondências de forma individual ou em lote, por Ação de Cobrança.

7.6.2.82. Permitir gerenciar e consultar as correspondências emitidas, por Ação de Cobrança.

7.6.2.83. Permitir o controle das correspondências durante todo seu ciclo de vida (envio, recebimento, ciência, devolução, motivo da devolução, e atendimento da correspondência), por Ação de Cobrança.

7.6.2.84. Permitir a impressão conjunta do DAM para recolhimento dos valores apurados nas correspondências que envolvam cobrança de créditos tributários e não tributários.

7.6.2.85. Permitir o parcelamento, reparcelamento e desparcelamento de débitos de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa e não executados, segundo regras parametrizáveis aplicadas no controle destas operações e regras definidas pela legislação municipal.

7.6.2.86. A negociação de parcelamento e reparcelamento pode incluir todos os débitos de uma mesma pessoa física ou jurídica, inscritas ou não em dívida ativa, consolidados conforme a natureza do débito:

7.6.2.86.1. Débitos de natureza imobiliária, vinculados ao Cadastro Imobiliário de Contribuintes;

7.6.2.86.2. Débitos de natureza mercantil, vinculados ao Cadastro Mercantil de Contribuintes;

7.6.2.86.3. Débitos de natureza não tributária.

7.6.2.86.3. Permitir o controle e gerenciamento de mais de um programa de parcelamento e reparcelamento ao mesmo tempo, com regras diferenciadas.

7.6.2.87. Permitir a parametrização, o controle, gerenciamento e configuração, para cada programa de parcelamento, dos seguintes parâmetros:

7.6.2.87.1. Legislação que institui o programa de parcelamento;

7.6.2.87.2. Período de vigência (inicial e final) do programa de parcelamento;

7.6.2.87.3. Quantidade de parcelas mínimas e máximas permitidas para o programa de parcelamento;

7.6.2.87.4. Percentual ou valor mínimo de entrada;

7.6.2.87.5. Descontos ou abatimentos para pagamento em cota única ou segundo a quantidade de parcelas, conforme o caso;

7.6.2.87.6. Juros de mora;

7.6.2.87.7. Multa de mora;

7.6.2.87.8. Atualização monetária;

7.6.2.87.9. Outros parâmetros.

7.6.2.88. Permitir o registro, o controle e o gerenciamento, para cada novo parcelamento:

7.6.2.88.1. Dos débitos originais (sem registro de parcelamento ou reparcelamento anterior) não inscritos em Dívida Ativa;

7.6.2.88.2. Dos débitos originais (sem registro de parcelamento ou reparcelamento anterior) inscritos em Dívida Ativa, com a indicação das CDA's emitidas;

7.6.2.88.3. Dos parcelamentos anteriores não inscritos em Dívida Ativa, com a indicação das CDA's emitidas;

7.6.2.88.4. Dos parcelamentos anteriores inscritos em Dívida Ativa, com a indicação das CDA's emitidas;

7.6.2.88.5. Dos reparcelamentos anteriores não inscritos em Dívida Ativa, com a indicação das CDA's emitidas;

7.6.2.88.6. Dos reparcelamentos anteriores inscritos em Dívida Ativa, com a indicação das CDA's emitidas;

7.6.2.88.7. Dos débitos executados (em cobrança judicial), com a indicação das CDA's emitidas.

7.6.2.89. Permitir o agrupamento e consolidação de débitos de tributos de natureza mercantil de um mesmo contribuinte em um único parcelamento ou reparcelamento, por inscrição mercantil, e para pagamento em cota única.

7.6.2.90. Permitir o agrupamento e consolidação de débitos de tributos de natureza imobiliária de vários imóveis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento ou reparcelamento, por CPF ou CNPJ, conforme o caso, e para pagamento em cota única.

7.6.2.91. Permitir efetuar e controlar o parcelamento e o reparcelamento consolidado de dívida tributária em fase administrativa, inscrita ou não na Dívida Ativa Municipal, e da Dívida Ativa Ajuizada em um único parcelamento, permitindo, na contabilização dos valores pagos das parcelas desse parcelamento, desmembrar o que se recebeu de dívida em fase administrativa, inscrita e não inscrita em Dívida Ativa Municipal, e Dívida Ativa Ajuizada, de cada um dos débitos tributários parcelados, bem como as respectivas correções monetárias, multas e juros de cada um dos débitos tributários parcelados.

7.6.2.92. Permitir efetuar e controlar o parcelamento e o reparcelamento especial da Dívida Ativa Ajuizada por determinação judicial ou transação judicial, permitindo, na contabilização dos valores pagos das parcelas desse parcelamento, o gerenciamento e controle de cada um dos débitos tributários parcelados, bem como as respectivas correções monetárias, multas e juros de cada um dos débitos tributários parcelados.

7.6.2.93. Permitir efetuar e controlar o parcelamento e o reparcelamento de dívida não tributária em fase administrativa, inscrita ou não na Dívida Ativa Municipal, e Dívida Ativa Ajuizada, permitindo, na contabilização dos valores pagos das parcelas desse parcelamento, desmembrar o que se recebeu de dívida em fase administrativa, inscrita e não inscrita em Dívida Ativa Municipal, e Dívida Ativa Ajuizada, de cada uma das receitas parceladas, bem como as respectivas correções monetárias, multas e juros de cada um dos débitos parcelados.

7.6.2.94. Efetuar a simulação do parcelamento ou reparcelamento de débitos de tributos e outros créditos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem redução dos acréscimos, fornecendo as possibilidades para pagamento dos débitos e escolha do plano desejado, e para pagamento em cota única, conforme dispuser a legislação.

7.6.2.95. Permitir limitar o número de vezes em que um mesmo débito é negociado.

7.6.2.96. Permitir a emissão de demonstrativo ao contribuinte da simulação do parcelamento ou reparcelamento de débitos e para pagamento em cota única, antes da efetivação do parcelamento.

7.6.2.97. Possuir rotina de parcelamento de débitos com descontos parametrizáveis de acordo com a quantidade de parcelas do parcelamento, e para pagamento em cota única.

7.6.2.98. Permitir calcular automaticamente todos os acréscimos legais (juros, multa e atualização monetária) do parcelamento.

7.6.2.99. Permitir a utilização, de forma manual e/ou automática, de crédito existente para o contribuinte no parcelamento, desde que o crédito existente seja da mesma espécie de tributo:

7.6.2.99.1. Permitir controlar, no parcelamento, o saldo de crédito para cada pessoa física ou pessoa jurídica que tenha sido gerado automaticamente por pagamento de parcela acima do valor devido, estorno de pagamento ou cancelamento de parcelas com pagamentos;

7.6.2.99.2. Permitir incluir manualmente o crédito para qualquer pessoa física ou pessoa jurídica;

7.6.2.99.3. Permitir registrar a saída de crédito de uma pessoa física ou pessoa jurídica, para registrar, por exemplo, devolução efetuada ao contribuinte.

7.6.2.100. Permitir gerar e imprimir os documentos necessários para a concretização da adesão ao parcelamento ou reparcelamento dos débitos, com texto parametrizável, como: termo de confissão de dívida, termo de parcelamento, petição de suspensão de execução fiscal (quando a dívida negociada estiver ajuizada), Documento de Arrecadação Municipal, entre outros.

7.6.2.101. Efetuar o registro do parcelamento ou reparcelamento de débitos de tributos e outros créditos municipais.

7.6.2.102. Gerar os débitos referentes aos parcelamentos ou reparcelamentos implantados.

7.6.2.103. Permitir gerar, visualizar e imprimir a cota única para quitação do parcelamento ou reparcelamento de débitos de tributos e outros créditos municipais sem precisar executar o desparcelamento.

7.6.2.104. Permitir, quando de um novo reparcelamento permitido pela legislação municipal, de forma manual e/ou automática, individual e/ou lote, desparcelar o parcelamento ou reparcelamento anterior, convertendo os pagamentos efetuados sobre parcelas do parcelamento ou reparcelamento anterior em pagamentos sobre os débitos que originaram o parcelamento ou reparcelamento que está sendo desparcelado (neste caso, na forma da legislação, o contribuinte pode perder os benefícios que eventualmente foram concedidos pela adesão aos programas de parcelamento ou reparcelamento).

7.6.2.105. Permitir a recomposição de parcelamentos ou reparcelamentos de débitos de tributos e outros créditos municipais desparcelados, no caso de ocorrência de erro no procedimento de desparcelamento ou outro fato que obrigue a recomposição.

7.6.2.106. Permitir cancelar, de forma manual e/ou automática, individual e/ou lote, os parcelamentos e reparcelamentos de débitos de tributos e outros créditos municipais quando um determinado número de parcelas deixarem de ser pagas pelo contribuinte ou quando qualquer outra condição do acordo não for cumprida, na forma na legislação municipal, e, conforme o caso, habilitar a sua inscrição em Dívida Ativa do respectivo saldo devedor remanescente.

7.6.2.107. Permitir gerenciar operações de parcelamento e de reparcelamento, bem como possibilitar o estorno do mesmo quando necessário.

7.6.2.108. Permitir realizar inscrição em Dívida Ativa dos débitos contidos em parcelamentos ou reparcelamentos cancelados, de forma manual e/ou automática, individual e/ou lote.

7.6.2.109. As rotinas de cancelamento e desparcelamento dos parcelamentos e reparcelamentos deverão registrar informações para o controle da suspenção ou interrupção do crédito tributário parcelado ou reparcelado na forma da legislação, indicando a data do parcelamento ou reparcelamento, data do inadimplemento, data estimada da prescrição com base nos dados do cancelamento ou desparcelamento, entre outras informações customizáveis.

7.6.2.110. Permitir gerar e imprimir DAM's de parcelas de parcelamentos e reparcelamentos, bem como para pagamento em cota única, de débitos de tributos e outros créditos municipais, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, no formato ficha de compensação bancária, localmente e via Internet, com utilização de código de barras.

7.6.2.111. Permitir gerar e imprimir DAM's de saldos devedores de parcelas de parcelamentos e reparcelamentos de débitos de tributos e outros créditos municipais, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, no formato ficha de compensação bancária, localmente e via Internet, com utilização de código de barras.

7.6.2.112. Permitir o parcelamento ou o pagamento em cota única dos Honorários da Procuradoria Fazenda Municipal e a geração e emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.

7.6.2.113. Permitir a geração e emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras, das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados.

7.6.2.114. Permitir que seja efetuada a baixa automática dos débitos originais quando do pagamento da última parcela no caso de acordo de parcelamento ou do pagamento em cota única, mantendo todo histórico de pagamentos e baixas.

7.6.2.115. Registrar e disponibilizar a consulta da memória de cálculos e as regras de parcelamento e reparcelamento.

7.6.2.116. Permitir o parcelamento, reparcelamento e desparcelamento de débitos de contribuintes do Simples Nacional recebidos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN para cobrança na esfera de competência do Município, segundo regras parametrizáveis aplicadas no controle destas operações e regras definidas pela legislação.

7.6.2.117. Permitir o gerenciamento de campanhas de premiação e de geração de créditos de ISS para desconto no IPTU:

7.6.2.117.1. Disponibilizar consulta e a geração de relatório de prestadores de serviço que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas-NFS-e;

7.6.2.117.2. Disponibilizar perguntas e respostas acerca da Campanha de Premiação;

7.6.2.117.3. Disponibilizar regulamento da campanha para download;

7.6.2.117.4. Permitir o cadastramento do usuário para acesso através de CPF e senha;

7.6.2.117.5. Permitir o armazenamento dos dados das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitidas participantes da campanha;

7.6.2.117.6. Permitir a geração dos cupons automaticamente, contendo numeração randômica para os sorteios;

7.6.2.117.7. Permitir que cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida gere apenas um cupom, que deverá ter numeração única;

7.6.2.117.8. Gerenciar as informações das pessoas contempladas nos sorteios e as entregas de prémios;

7.6.2.117.9. Permitir a parametrização dos seguintes dados; datas dos sorteios, prémios a serem sorteados, números que irão compor o cupom ganhador, percentual do ISS da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) que será utilizado para desconto no IPTU;

7.6.2.117.10. Permitir que o Tomador do Serviço faça a indicação do imóvel que receberá o desconto no IPTU;

7.6.2.117.11. Possuir relatórios informativos e gerenciais.

7.6.2.118. Permitir a gestão de créditos não tributários:

7.6.2.118.1. Permitir o cadastro de Órgãos Administrativos Municipais pertencentes à Prefeitura de Olinda gestores de créditos não tributários, responsáveis pela aplicação de Preço Público, Restituição, Receitas Patrimoniais, Tarifas, Multas por Infração, Auto de Infração, entre outros Créditos classificados como não tributários;

7.6.2.118.2. Permitir o cadastro de Fatos Geradores de Crédito Não Tributário, associando-os aos Órgãos Administrativos Municipais, às Receitas da Arrecadação e contendo a fundamentação Legal que os respaldam;

7.6.2.118.3. Registrar os Créditos de origem Não Tributários, cadastrando o responsável, o tipo de fato gerador, o valor e a data da ocorrência;

7.6.2.118.4. Emitir o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;

7.6.2.118.5. Emitir o requerimento de parcelamento dos créditos não tributários;

7.6.2.118.6. Efetuar o parcelamento dos créditos não tributários;

7.6.2.118.7. Desfazer o parcelamento, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados;

7.6.2.118.8. Efetuar a inscrição dos débitos, vencidos e não pagos, em Dívida Ativa;

7.6.2.118.9. Emitir certidões da dívida dos créditos não tributários;

7.6.2.118.10. Registra e controlar o envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município;

7.6.2.118.11. Permitir selecionar créditos não tributários não quitados para ação de cobrança;

7.6.2.118.12. Permitir consultar e emitir relação de créditos não tributários em aberto, parcelados e quitados por Órgãos Administrativos.

7.6.2.119. Permitir o Gerenciamento do Cadastro de Inadimplentes do Município:

7.6.2.119.1. Fornecer informações e registros relativos à inadimplência de obrigações de natureza tributária ou não, devidamente inscrito em dívida ativa para com a Fazenda Pública Municipal, de suas Autarquias e fundações Públicas, bem corno outros entes da Administração indireta prestadores de serviço público, além de conter relação de todos que tenham sido impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal;

7.6.2.119.2. Possuir cadastro para inscrição de Pessoa Jurídica/Pessoa Física no Cadastro de Inadimplentes, o qual deverá conter informações relativas à Inscrição Municipal e seu respectivo endereço, bem como o cadastro dos sócios, no caso de Pessoa Jurídica;

7.6.2.119.3. Possuir cadastro das pendências de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, o qual deverá conter informações sobre os dados, tipo e natureza de débito, setor responsável, status atual e seu histórico;

7.6.2.119.4. Possuir cadastro da Natureza da Pendência conforme tipo e natureza das dívidas existentes no Município;

7.6.2.119.5. Permitir a consulta de pendências por CNPJ ou CPF e ou Nome ou Razão Social, contendo no resultado a informação sobre a pendência (tipo, natureza, ano e status);

7.6.2.119.6. Permitir a geração de notificação dos débitos incluídos no Cadastro de Inadimplentes, a qual poderá ser realizada individualmente para um único CPF ou CNPJ ou lote, através da seleção do tipo, natureza e/ou período de inclusão da pendência;

7.6.2.119.7. Possuir relatório de inscritos no cadastro de inadimplentes, contendo as seguintes informações mínimas: CPF/CNPJ, nome/razão social, tipo de pessoa, inscrição municipal/ cadastro, data de inclusão no cadastro, registro de negativação no SPC-CDL (se houver), registro de Protesto em Cartório (se houver).

7.6.2.120. Permitir o Gerenciamento da Negativação no Serviço de Proteção ao Crédito (Convênio SPC-CDL):

7.6.2.120.1. Permitir a criação e gerenciamento da negativação no SPC-CDL, com layouts de arquivos que permitam a sincronização de cadastro e informações com o SPC-CDL, através de webservice;

7.6.2.120.2. Possuir seleção de débitos vencidos para negativação no SPC-CDL;

7.6.2.120.3. Permitir elaboração e manutenção de lista prévia de inscrições e respectivos débitos a serem negativados;

7.6.2.120.4. Disponibilizar função de geração de arquivo magnético de envio ao SPC-CDL para a negativação;

7.6.2.120.5. Disponibilizar função de confirmação do SPC-CDL que processou as informações enviadas;

7.6.2.120.6. Permitir referência do protocolo de recebimento do SPC-CDL com os respectivos débitos negativados, e indicação nas consultas de débito do sistema com status "Negativado SPC-CDL";

7.6.2.120.7. Possuir consulta dos débitos negativados;

7.6.2.120.8. Permitir o controle de parcelamento para débitos negativados;

7.6.2.120.9. Permitir o controle e gerenciamento da inscrição em dívida ativa e das respectivas CDA(s) de débitos que foram negativadas;

7.6.2.120.10. Possuir função de leitura dos arquivos de confirmação, de retorno, de desistências, e de cancelamentos dos débitos negativados;

7.6.2.120.11. Possuir cadastro de tipos de ocorrências relacionados com o retorno dos débitos negativados devolvidos pelo SPC-CDL.

7.6.2.121. Disponibilizar ferramenta de gestão de tráfego de arquivos e conciliação financeira, junto às instituições financeiras (Bancos):

7.6.2.121.1. A ferramenta deve funcionar como uma rede eletrônica de intercâmbio de dados (Electronic Data Interchange - EDI), por onde devem trafegar dados de arrecadação, implementada por uma Rede de Valor Agregado - VAN (Value-Added Network), centralizadora das informações;

7.6.2.121.2. Permitir a recepção, transmissão, validação, tradução, controles e alertas referente aos arquivos trafegados entre a CONTRATANTE e instituições financeiras (Bancos), de forma segura, segundo as melhores práticas do mercado de EDI, com padrões de segurança, bem como a gestão dos dados de arrecadação das receitas municipais;

7.6.2.121.3. Permitir o tratamento dos dados recebidos das instituições financeiras (Bancos), provendo a CONTRATANTE de informações gerenciais da conciliação dos dados de pagamentos repassados pelas instituições financeiras (Bancos);

7.6.2.121.4. Permitir a integridade e o controle do sequencial dos arquivos trocados na VAN (Value-Added Network);

7.6.2.121.5. Executar o processo de conectividade entre a CONTRATANTE e instituições financeiras (Bancos) - (o processo de conectividade deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA);

7.6.2.121.6. Possibilitar que todo o tráfego de arquivos enviados e recebidos entre a CONTRATANTE e instituições financeiras (Bancos) deverá ocorrer de forma segura, com a transferência sendo realizada mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases – (a responsabilidade pelo estabelecimento e autorização do processo de automatização da transferência de arquivos será da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA, executar o serviço e operação da conectividade, dentro dos padrões de segurança exigidos e disponibilizados pelas instituições financeiras).

7.7. DO MÓDULO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E DAS COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PELA PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

7.7.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão da Dívida Ativa e das Cobranças Administrativas e Judiciais Pela Procuradoria da Fazenda Municipal:

7.7.1.1. O Módulo deve permitir a completa gestão da dívida ativa e das ações de execução fiscal, de forma integrada com o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

7.7.1.1.1. Deve realizar a inscrição em dívida ativa dos créditos de natureza tributária, de forma automática e nos prazos estabelecidos pela legislação municipal.

7.7.1.1.2. Nos casos de créditos de natureza não tributária, a inscrição em dívida ativa é de forma manual, com exceção do foro, o qual também terá sua inscrição em dívida ativa, de forma automática e nos prazos estabelecidos pela legislação municipal.

7.7.1.1.3. Possibilita o total gerenciamento das cobranças administrativas, emitindo ainda notificações extrajudiciais em desfavor dos contribuintes inadimplentes.

7.7.1.1.4. Possibilita o gerenciamento das execuções fiscais ajuizadas pelo Município de Olinda, de forma totalmente integrada com o Tribunal de Justiça do Estado para o ajuizamento em lote ou individual dessas execuções fiscais, bem como para o protocolo em lote ou individual de petições jurídicas relacionadas esses processos judiciais.

7.7.1.1.5. No caso de Protesto de títulos, possibilita o total gerenciamento do envio e retorno de carteira de títulos para os cartórios realizarem o protesto de títulos.

7.7.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão da Dívida Ativa e das Cobranças Administrativas e Judiciais Pela Procuradoria da Fazenda Municipal:

7.7.2.1. Permitir efetuar a inscrição em Dívida Ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, de forma automática e nos prazos estabelecidos pela legislação municipal.

7.7.2.2. Permitir a inscrição manual dos créditos de natureza tributária e não tributária em Dívida Ativa, de acordo com a demanda.

7.7.2.3. Permitir a parametrização dos cálculos de atualização (encargos) dos valores inscritos em dívida ativa dos contribuintes para pagamento, contendo as seguintes informações mínimas: exercício, tipo de crédito, tipo de encargo (multas, juros, honorários advocatícios, custas processuais), tipo de fase (administrativo, inscrito em dívida ativa, cobrança administrativa, cobrança judicial).

7.7.2.4. Permitir que sejam selecionados os lançamentos por tipo de débito tributário, mobiliário ou imobiliário, não tributário, para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

7.7.2.5. Permitir que sejam selecionadas as inscrições em Dívida Ativa do créditos não-tributários por subtipo (multa da vigilância sanitária, débito do tribunal de contas, entre outros).

7.7.2.6. Permitir consultar e relacionar os créditos e contribuintes aptos à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município.

7.7.2.7. Permitir a geração do número de Processo Administrativo Fiscal de forma automática ou manual para os créditos inscritos em Dívida Ativa.

7.7.2.8. Permitir a geração automática do número da Certidão de Dívida Ativa, permanecendo com as mesmas numerações as certidões já geradas e mantendo a mesma parametrização para as certidões que virão a ser geradas.

7.7.2.9. Permitir o controle da data da inscrição em Dívida Ativa.

7.7.2.10. Permitir a identificação do lançamento nos créditos inscritos em Dívida Ativa.

7.7.2.11. Permitir a total identificação do sujeito passivo e do corresponsável e, quando for o caso das pessoas jurídicas, também dos seus sócios-quotistas e sócios-administradores, nos créditos inscritos em Dívida Ativa.

7.7.2.12. Permitir a o controle detalhado da composição do crédito inscrito em Dívida Ativa por exercício (imposto, taxa, crédito principal, atualização, multa, juros e honorários advocatícios).

7.7.2.13. Permitir a execução, controle e o gerenciamento das operações de estornos, cancelamentos, extinção, exclusão, pagamentos, parcelamentos, suspensões (por decisão provisória judicial ou parcelamento) dos créditos municipais inscritos em Dívida Ativa Municipal.

7.7.2.14. Permitir o controle e emissão dos Livros Eletrônicos de Registro de Dívida Ativa (termos de abertura e encerramento e fundamentação legal) controlando, no registro das inscrições, com o controle e identificação do número do livro e a folha utilizada para a inscrição.

7.7.2.15. Permitir a alteração da data da inscrição em Dívida Ativa, cancelando a antiga inscrição e gerando uma nova inscrição em Dívida Ativa.

7.7.2.16. Permitir o cancelamento da inscrição em Dívida Ativa por contribuinte.

7.7.2.17. Permitir controlar o histórico de cancelamentos de inscrição em Dívida Ativa, registrando o motivo.

7.7.2.18. Permitir a geração automática dos efeitos do cancelamento da inscrição em Dívida Ativa, principalmente, no que se refere ao valor do crédito tributário e a alterações no livro eletrônico.

7.7.2.19. Permitir o controle e registro de prescrição dos créditos municipais inscritos em

Dívida Ativa Municipal, de acordo com a legislação vigente.

7.7.2.20. Permitir o bloqueio da inscrição em Dívida Ativa de lançamentos com a exigibilidade suspensa.

7.7.2.21. Permitir o total controle da suspensão da exigibilidade dos créditos tributários e não-tributários quando houver decisão judicial provisória (liminar).

7.7.2.22. Permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em Dívida Ativa e da Certidão de Dívida Ativa, que comporá o processo de cobrança administrativa, permitindo incluir guias de pagamento juntamente com a notificação de débitos.

7.7.2.23. Permitir a emissão parametrizada da petição inicial de execução fiscal dos débitos do contribuinte em Dívida Ativa e da Certidão de Dívida Ativa, para ajuizamento em lote ou de forma individual, permitindo incluir guias de pagamento.

7.7.2.24. Permitir a emissão parametrizada da Certidão de Dívida Ativa juntamente com as guias de pagamento a serem enviadas para protesto em cartório.

7.7.2.25. Permitir a imutabilidade integral da Certidão de Dívida Ativa após sua geração, salvo excepcionalíssimos casos devidamente autorizados pela chefia (correção de erro material ou formal).

7.7.2.26. Permitir a geração e emissão de Certidão de Dívida Ativa - CDA, com a composição dos lançamentos executados de acordo com as exigências legais, considerando-se as características próprias de cada tributo ou receita não tributária.

7.7.2.27. Permitir a análise automática do preenchimento ou não de todos os campos do cadastro do contribuinte que são necessários para que a Certidão de Dívida Ativa - CDA esteja devidamente qualificada para o processo de execução fiscal.

7.7.2.28. Permitir a geração e emissão de segunda via de Certidão de Dívida Ativa - CDA, com registro em histórico.

7.7.2.29. Permitir a geração e emissão de Certidão de Dívida Ativa - Retificadora, com alteração da composição dos lançamentos executados de acordo com as exigências legais, alterando seu conteúdo de acordo com a decisão judicial e mantendo inalterada a Certidão de Dívida Ativa - CDA original.

7.7.2.30. Permitir a geração individual da Certidão de Dívida Ativa - CDA para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes, selecionados os lançamentos por tipo e faixa de valores.

7.7.2.31. Permitir o controle e a baixa de Certidão de Dívida Ativa - CDA, podendo ser classificada por certidões baixadas, excluídas, canceladas, parceladas e quitadas, mantendo os registros históricos, e se são originárias e retificadas.

7.7.2.32. Permitir a remessa em lote e/ou uma única Certidão de Dívida Ativa - CDA à Procuradoria da Fazenda Municipal.

7.7.2.33. Permitir o controle e acompanhamento dos Processos Administrativos Fiscais na Procuradoria da Fazenda Municipal, indicando se está no Poder Judiciário ou em fase administrativa.

7.7.2.34. Permitir agrupar os débitos fiscais de um imóvel ou inscrição mercantil em um Processo Administrativo Fiscal único.

7.7.2.35. Permitir a geração individual da petição inicial ou avulsa de Execução Fiscal para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.

7.7.2.36. Permitir a vinculação dos números dos processos judiciais aos respectivos Processos Administrativos Fiscais ou certidões de dívida ativa.

7.7.2.37. Registrar e controlar o cadastro de Procuradores Municipais com atuação na Procuradoria da Fazenda Municipal.

7.7.2.38. Permitir geração e emissão de notificação extrajudicial para o contribuinte.

7.7.2.39. Permitir o controle dos processos de Execução Fiscal, indicando a necessidade de suspensão, reativação ou arquivamento a partir da análise da movimentação da dívida associadas ao processo.

7.7.2.40. Permitir controle da situação das dívidas que são objeto das execuções fiscais, possibilitando a verificação de quais processos contêm dívidas totalmente em aberto, quais possuem dívidas parceladas e quais têm dívidas já quitadas.

7.7.2.41. Permitir o controle do prazo para prescrição da dívida ativa ainda não ajuizada, com aviso do tempo restante para o seu término e correspondente alerta.

7.7.2.42. Permitir o controle do prazo para prescrição da dívida ajuizada em ação de execução fiscal, com aviso do tempo restante para o seu término.

7.7.2.43. Permitir a identificação de eventuais processos de execução fiscal em duplicidade (litispendência) e permitir o consequente peticionamento em lote ou individual de extinção do feito.

7.7.2.44. Permitir o armazenamento de diferentes arquivos relacionados ao processo: arquivos gerados por meio do sistema, arquivos recebidos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e arquivos resultantes da digitalização de documentos físicos.

7.7.2.45. Permitir o registro de todas as alterações realizadas no cadastro do processo no sistema, com indicação do usuário responsável pela alteração, da data e hora em que a alteração foi realizada e da informação alterada.

7.7.2.46. Permitir a suspensão provisória da exigibilidade do crédito em face de decisão judicial concedida, ocasião em que deverá constar o prazo de validade dessa suspensão, bem como o número da CDA ou auto de infração suspenso, número do processo judicial do qual decorreu essa decisão, nome do magistrado e vara.

7.7.2.47. Permitir a seleção de relação de processos de execução fiscal para Mutirão Fiscal de acordo com tipo de crédito, vara, valor, tipo de contribuinte (pessoa física ou jurídica),

localidade (bairro do contribuinte), existência ou não de todos os dados do contribuinte (nome completo, CPF/CNPJ, CEP, etc), fase do processo judicial etc.

7.7.2.48. Disponibilizar ferramenta que permita a geração de Notificações Extrajudiciais, em layout aprovado pela CONTRATANTE.

7.7.2.49. Permitir identificar e emitir automaticamente Notificações Extrajudiciais, com textos padronizados e aprovados pela CONTRATANTE.

7.7.2.50. As Notificações Extrajudiciais devem ser parametrizáveis para funcionar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7.7.2.51. Permitir o cadastro e configuração das chancelas/carimbos do convênio entre Prefeitura e Correios, para as postagens de Notificações Extrajudiciais com Comprovante de Recebimento e com Aviso de Recebimento, de maneira a imprimir o carimbo nos documentos.

7.7.2.52. Possibilitar que as Notificações Extrajudiciais tenham no seu conteúdo, no mínimo, as seguintes informações parametrizáveis: dados principais do contribuinte, Cadastro Municipal, CNPJ/CPF, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a notificação, geração de AR e geração do número sequencial de controle.

7.7.2.53. Possibilitar que as Notificações Extrajudiciais sejam enviadas por e-mail e por AR's (Aviso de Recebimento) ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.

7.7.2.54. Permitir a emissão de Notificações Extrajudiciais com base em critérios pré-selecionados, tal como bairro, valor, perfil do contribuinte, tipo de crédito, entre outros.

7.7.2.55. Permitir, para as Notificações Extrajudiciais, cadastrar a fundamentação legal das infrações com no mínimo as seguintes informações: descrição, base legal, multas e descontos conforme a legislação municipal.

7.7.2.56. Permitir a impressão das Notificações Extrajudiciais com envelope integrado (no próprio corpo da notificação) em frente e verso, no caso da não utilização de envelopes padronizados, contendo no verso as informações necessárias para a postagem da notificação, tais como: dados do remetente, dados do destinatário, número e chancela do contrato com os correios e quando for o caso os dados do aviso de recebimento, campo para inserção de data, carimbo e assinatura de recebimento, campo para inserção de número de tentativas de entrega; campo para inserção de data da primeira e segunda tentativa de entrega; campo para inserção de ocorrências verificadas na entrega (falecido, mudou-se, desconhecido, ausente etc).

7.7.2.57. Permitir a impressão em envelopes comuns (padrão comercial em branco) das informações necessárias para a postagem de Notificações Extrajudiciais, tais como: dados do remetente, dados do destinatário, número e chancela do contrato com os correios e quando for o caso os dados do aviso de recebimento, campo para inserção de data, carimbo e assinatura de recebimento, campo para inserção de número de tentativas de entrega; campo para inserção de data da primeira e segunda tentativa de entrega; campo para inserção de ocorrências verificadas na entrega (falecido, mudou-se, desconhecido, ausente etc).

7.7.2.58. Permitir a geração e impressão de etiquetas adesivas de endereçamento para postagem de Notificações Extrajudiciais contendo as informações necessárias para a postagem da notificação, com os dados do destinatário, para serem fixadas em envelopes com impressos padronizados da Prefeitura.

7.7.2.59. Permitir a geração de Notificações Extrajudiciais de forma individual ou em lote.

7.7.2.60. Permitir gerenciar e consultar as Notificações Extrajudiciais emitidas.

7.7.2.61. Permitir o controle das Notificações Extrajudiciais durante todo seu ciclo de vida, (envio, recebimento, ciência, devolução, motivo da devolução, e atendimento da correspondência).

7.7.2.62. Permitir a criação e gerenciamento do protesto de dívida em cartório, com layouts de arquivos que permitam a sincronização e integração de cadastro e informações com os Cartórios de Protesto de Títulos, através de Webservice:

7.7.2.62.1. Possuir seleção de débitos vencidos, por tipo de débito e valor, para protesto em cartório;

7.7.2.62.2. Permitir elaboração e manutenção de lista prévia de inscrições e respectivos débitos a serem protestados;

7.7.2.62.3. Disponibilizar função de geração de arquivo magnético de envio ao cartório para o protesto;

7.7.2.62.4. Disponibilizar função de confirmação do cartório que processou as informações enviadas;

7.7.2.62.5. Permitir referência do protocolo de recebimento do cartório com os respectivos débitos protestados, e indicação nas consultas de débito do sistema com status “protestado”;

7.7.2.62.6. Possuir consulta histórica dos débitos protestados e em nome de qual contribuinte exatamente o protesto foi efetivado;

7.7.2.62.7. Permitir o controle de parcelamento para débitos protestados;

7.7.2.62.8. Permitir o controle e gerenciamento da inscrição em dívida ativa e das respectivas CDA(s) de débitos que foram protestados;

7.7.2.62.9. Possuir função de leitura dos arquivos de confirmação, de retorno, de desistências, e de cancelamentos dos débitos protestados;

7.7.2.62.10. Possuir cadastro de tipos de ocorrências relacionados com o retorno dos protestos devolvidos pelo cartório.

7.8. DO MÓDULO DE GESTÃO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL EM PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

7.8.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão do Contencioso Administrativo Fiscal em Primeira e Segunda Instância Administrativa:

7.8.1.1. O Módulo deve permitir o controle e amplo gerenciamento dos Processos Administrativos Fiscais, Eletrônicos e Físicos, no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, conforme indicados no Código Tributário do Município de Olinda e na legislação tributária vigente, em meio físico e eletrônico, bem como dos atos processuais a eles vinculados, permitindo o acompanhamento online (via internet) do processo, respeitadas as peculiaridades inerentes a cada tipo processual, incluindo impugnações de autos de infração, consultas, pedidos de isenção, entre outros.

7.8.1.2. O presente Módulo deve ser integrado aos demais Módulos do Sistema, incluindo o Portal do Contribuinte e o de Gestão dos Processos Administrativos Fiscais - PAF, permitindo o relacionamento das manutenções ocorridas nos demais cadastros ao processo.

7.8.1.3. O Módulo deve permitir o gerenciamento dos Processos Administrativo Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, de acordo com o fluxo delimitado no Código Tributário Municipal, com gerenciamento automático dos atos, além de ferramenta que permite a geração e anexação de documentos e respeito ao contraditório e a ampla defesa.

7.8.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão do Contencioso Administrativo Fiscal em Primeira e Segunda Instância Administrativa:

7.8.2.1. Permitir o controle e acompanhamento dos Processos Administrativos Fiscais, Eletrônicos e Físicos, no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, indicando informações sobre as fases administrativas, as notificações realizadas, os prazos processuais, os resultados dos julgamentos e acórdãos, entre outros, permitindo ainda que sejam personalizadas as fases do processo de acordo com a rotina de trabalho, normas e prazos legais.

7.8.2.2. Permitir o controle de todos os Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, com registro de dados das partes do processo.

7.8.2.3. Permitir gerenciar as operações referentes aos trâmites administrativos dos Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa.

7.8.2.4. Permitir o controle de registros vinculados aos Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa com informações referentes às notificações, pedido de vista, entre outras.

7.8.2.5. Possuir ferramenta de controle da movimentação processual (relatório do histórico do processo), com registro, de todos os atos praticados no processo, com data, hora bem como o usuário que os praticou.

7.8.2.6. Registrar e controlar o cadastro de Julgadores Tributários.

7.8.2.7 Registrar e controlar o cadastro dos usuários responsáveis pelo assessoramento e apoio administrativo, bem como as permissões para registros relacionados aos processos

administrativos fiscais do Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa.

7.8.2.8. Permitir geração e emissão de Julgamentos e Acórdãos, incluindo a possibilidade de numeração automática dessas decisões.

7.8.2.9. Permitir a geração e emissão de Notificação para o contribuinte, inclusive através de domicílio fiscal eletrônico.

7.8.2.10. Emitir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as notificações de extinção dos Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa.

7.8.2.11. Emitir automaticamente, a partir da identificação de parcelamentos, as notificações de desistência suspensão dos Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa.

7.8.2.12. Permitir o controle de prazos dos Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, com aviso de proximidade do término do prazo para a realização de um ato processual.

7.8.2.13. Possuir agenda padronizada com visualização diária, semanal e mensal, com o controle de prazos e demais compromissos e pendências geradas à medida que ocorre a tramitação dos processos, podendo ser individualizada ou compartilhada entre os usuários ou grupos de usuários e com opção de encaminhamento de compromissos entre os mesmos.

7.8.2.14. Permitir a renovação de prazos de compromissos, bem como sua baixa, ou seja, anotação de sua ocorrência.

7.8.2.15. Permitir o registro das impugnações, reclamações, recursos e demais tipos processuais impetrados pelo contribuinte contra lançamentos efetuados ou outros atos próprios da administração tributária, bem como do número do processo correspondente.

7.8.2.16. Permitir a protocolização e a gestão das solicitações de desistência de defesa, recurso em processo administrativo, reconhecimento de imunidade tributária, concessão de isenções, concessão de incentivos fiscais, concessão de regimes especiais, concessão de benefícios fiscais e demais tipos de solicitações ou requerimentos apresentados pelo contribuinte.

7.8.2.17. Permitir o controle da tempestividade das impugnações, defesas, recursos e demais tipos processuais impetrados pelo contribuinte, com base no calendário do expediente municipal e na legislação tributária vigente.

7.8.2.18. Permitir a prorrogação do prazo para impugnações, defesas, recursos e demais tipos processuais impetrados pelo contribuinte, com base no calendário do expediente municipal e na legislação tributária vigente.

7.8.2.19. Permitir a priorização, mediante determinados parâmetros, para o trâmite e conclusão dos processos do contencioso administrativo que necessitem de tratamento especial (requerente idoso, requerente deficiente físico, requerente com doença grave, valor do crédito tributário envolvido, entre outros).

7.8.2.20. Permitir o controle dos prazos de convocações ao contribuinte, recebimento e atendimento das notificações.

7.8.2.21. Permitir o registro da data da Notificação dos atos do contencioso administrativo.

7.8.2.22. Permitir o armazenamento de diferentes arquivos relacionados ao processo: arquivos gerados por meio do sistema e arquivos resultantes da digitalização de documentos físicos, incluindo minutas de documentos, pareceres, laudos, decisões, entre outros a serem elaboradas na instrução do contencioso administrativo.

7.8.2.23. Permitir o gerenciamento de documentos eletrônicos na forma de "pasta do processo", consistindo no armazenamento, visualização e impressão de documentos eletrônicos, gerados e convertidos direta e automaticamente pelo próprio sistema, ou enviados pelo contribuinte, ou pela digitalização de documentos com utilização de scanner.

7.8.2.24. O gerenciamento de documentos eletrônicos na "pasta do processo" deverá possibilitar o arquivamento, desarquivamento, exclusão, criação e substituição de documentos que a compõem.

7.8.2.25. A "pasta do processo" deverá manter filtro para localização de documentos considerando o número do processo ou da CDA bem como permitir a assinatura digital das peças processuais que a compõem.

7.8.2.26. Permitir o controle do apensamento de feitos, com data, número do processo apenso e motivo do apensamento, bem como botão de atalho para o processo ao qual está apensado.

7.8.2.27. Permitir o registro dos resultados das decisões exaradas, respeitadas as especificidades de cada tipo de processo, bem como do julgador que minutou a decisão, permitindo a elaboração dessas decisões através de editor de texto do próprio sistema, com recursos de formatação e assinatura digital, permitindo o registro de decisões segundo o seu resultado:

7.8.2.27.1. Procedente;

7.8.2.27.2. Improcedente;

7.8.2.27.3. Procedente em parte;

7.8.2.27.4. Não conhecidas;

7.8.2.27.5. Extintas por perda de objeto ou sem resolução do mérito;

7.8.2.27.6. Consultas não conhecidas;

7.8.2.27.7. Desistência do processo por conta de parcelamentos;

7.8.2.27.8. Perda de objeto por conta de pagamento do tributo;

7.8.2.27.9. Impugnações e pedido intempestivos;

7.8.2.27.10. Entre outros.

7.8.2.28. Permitir a integração com os demais Módulos do Sistema para os ajustes devidos no valor da obrigação em decorrência da decisão.

7.8.2.29. Permitir o registro da ciência na decisão.

7.8.2.30. Permitir o controle e gerenciamento dos atos administrativos como pareceres, despachos e decisões no âmbito do contencioso administrativo, efetuando o controle de permissões por usuário para editar, visualizar, alterar ou modificar os textos, conforme perfis de usuário.

7.8.2.31. Permitir o controle das impugnações, reclamações e recursos impetrados tempestivamente pelo contribuinte contra lançamentos efetuados, bem como do número do processo correspondente, suspendendo automaticamente a exigência da obrigação até a decisão e após a decisão.

7.8.2.32. Permitir o gerenciamento de forma automatizada dos créditos tributários com exigibilidade suspensa em decorrência de impugnações, reclamações e recursos impetrados tempestivamente pelo contribuinte.

7.8.2.33. Permitir a gestão e a emissão de Julgamentos e Decisões Padronizados para determinados tipos processuais de menor complexidade, de acordo com a necessidade do Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, com os parâmetros, pré-requisitos e textos de julgamentos configuráveis em conformidade com o seu resultado.

7.8.2.34. Permitir a parametrização de pré-requisitos, com o controle dos pré-requisitos atendidos e não atendidos conforme indicação do Julgador, e a emissão automática do texto padrão para o julgamento conforme o seu resultado (Por exemplo, se o contribuinte atender os pré-requisitos, julgamento padrão procedente, se não atender, julgamento padrão improcedente).

7.9. DO MÓDULO DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS (PAF) E DE DOCUMENTOS.

7.9.1. Das Orientações Gerais Sobre O Módulo De Gestão De Processos Administrativos Fiscais (Paf) E De Documentos:

7.9.1.1. O Módulo deve permitir o controle e gerenciamento dos Processos Administrativos Fiscais (PAF), eletrônicos e físicos, e Documentos, em meio físico e eletrônico, permitindo o acompanhamento online (via internet) do processo.

7.9.1.2. O presente Módulo deve ser integrado aos demais Módulos do Sistema, incluindo o Portal do Contribuinte e o Contencioso Administrativo, permitindo o relacionamento das manutenções ocorridas nos demais cadastros ao processo.

7.9.1.3. O Módulo deve permitir o gerenciamento dos Processos Administrativos Fiscais e Documentos, eletrônicos e físicos, de acordo com o fluxo delimitado na legislação tributária, com gerenciamento automático dos atos, além de ferramenta que permite a geração e anexação de documentos e respeito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão de Processos Administrativos Fiscais - PAF e de Documentos:

7.9.2.1. Permitir cadastrar processos administrativos fiscais, Eletrônicos e Físicos, com vinculação aos cadastros imobiliário, mercantil (mobiliário) e geral, utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros.

7.9.2.2. Permitir o cadastro de processos administrativos fiscais físicos e digitais (eletrônicos) compreendendo assunto, setor origem, setor responsável, detalhamento do processo, entre outras funcionalidades.

7.9.2.3. Permitir o cadastro de interessados, compreendendo, no mínimo, nome, CPF/CNPJ, endereço, permitindo que um interessado já cadastrado na base de dados para uso em um processo administrativo fiscal possa ser associado a um outro processo, quando pertinente.

7.9.2.4. Possibilitar o registro de vários interessados para o mesmo processo administrativo fiscal, devendo permitir a identificação do tipo de envolvimento do interessado, o que permitirá definir se ele é o requerente, procurador, advogado, entre outros.

7.9.2.5. Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, setores, assuntos, exigências por assunto, documentos e situações de um processo administrativo fiscal.

7.9.2.6. Permitir o controle dos documentos a serem anexados ao processo administrativo fiscal.

7.9.2.7. Permitir o controle de pendências relativas aos processos administrativos fiscais.

7.9.2.8. Permitir modificações nos dados do processo administrativo fiscal.

7.9.2.9. Permitir a emissão e reimpressão do protocolo de processo administrativo fiscal de identificação para a capa ou página rosto do processo contendo os seus principais dados e a identificação do processo em formato A4.

7.9.2.10. Permitir o registro e a anexação das instruções dos processos administrativos fiscais relativas à prescrição, imunidade, recurso de revisão, consulta fiscal, restituição, entre outros.

7.9.2.11. Permitir o uso de certificados, assinaturas digitais e protocolo digital no cadastro do processo administrativo fiscal e em suas tramitações na forma definida pela CONTRATANTE (Município de Olinda), em conformidade com os padrões ICP-Brasil, no que couber, visando garantir a integridade, autenticidade, irretroatividade e autoria de documentos digitais, a autuação de processos administrativos fiscais, tramitação e peças inseridas no sistema.

7.9.2.12. Permitir, para os processos administrativos fiscais, a disponibilização de lista de documentos exigidos por assunto.

7.9.2.13. Permitir a geração de comunicados, avisos ou notificações, para o requerente e interessados vinculados aos processos administrativos fiscais, utilizando os dados do sistema, com opção de impressão do tipo mala direta e/ou de envio por e-mail.

7.9.2.14. Permitir protocolar solicitações (processos administrativos fiscais) através do Portal do Contribuinte via internet, inclusive anexando cópia (imagens) dos documentos comprobatórios, cuja lista de documentos obrigatórios seja parametrizada por assunto.

7.9.2.15. Permitir que as solicitações pela internet, através do Portal do Contribuinte, sejam integradas aos demais processos administrativos fiscais protocolados diretamente (presencialmente), para que se possa compartilhar os dados cadastrais já existentes na base cadastral do município e permita que o trâmite interno seja de forma unificada, independente da sua origem.

7.9.2.16. Permitir a consulta e acompanhamento do trâmite das solicitações feitas pela internet através do Portal do Contribuinte, juntamente com os processos administrativos fiscais em papel (físicos).

7.9.2.17. Permitir a consulta e acompanhamento do trâmite dos processos administrativos fiscais protocolados no balcão de atendimento (presencialmente), através do Portal do Contribuinte via internet.

7.9.2.18. Permitir o controle e gerenciamento dos processos administrativos fiscais eletrônicos, com o armazenamento da imagem dos seus documentos integrantes, permitindo a consulta e visualização dos documentos, dispensando a consulta dos documentos físicos (em papel).

7.9.2.19. Permitir o upload (carregamento) de documentos necessários ao processo administrativo fiscal para a análise de cada pedido, vinculados ao respectivo processo administrativo eletrônico, nos seguintes formatos: PDF, JPG, JPEG e PNG.

7.9.2.20. Permitir o armazenamento de diferentes arquivos relacionados ao processo administrativo fiscal: arquivos gerados por meio do sistema e arquivos resultantes da digitalização de documentos físicos, incluindo minutas de documentos, pareceres, laudos, decisões, entre outros.

7.9.2.21. Permitir o gerenciamento de documentos eletrônicos na forma de “pasta do processo administrativo fiscal”, consistindo no armazenamento, visualização e impressão de documentos eletrônicos, gerados e convertidos direta e automaticamente pelo próprio sistema, ou enviados pelo contribuinte, ou pela digitalização de documentos com utilização de scanner.

7.9.2.22. O gerenciamento de documentos eletrônicos na “pasta do processo administrativo fiscal” deverá possibilitar o arquivamento, desarquivamento, exclusão, criação e substituição de documentos que a compõem.

7.9.2.23. A “pasta do processo administrativo fiscal” deverá manter filtro para localização de documentos considerando o número do processo administrativo fiscal ou da CDA bem como permitir a assinatura digital das peças processuais que a compõem.

7.9.2.24. Permitir o controle do apensamento de feitos, com data, número do processo administrativo fiscal apenso e motivo do apensamento, bem como botão de atalho para o processo ao qual está apensado.

7.9.2.25. Efetuar o registro das tramitações dos processos administrativos fiscais, físicos e/ou eletrônicos, compreendendo origem, destino, data e hora do encaminhamento e do recebimento, prazo e parecer e/ou despacho, entre outros atos.

7.9.2.26. Controlar a tramitação do processo administrativo fiscal previamente estabelecida na malha de passos por assuntos.

7.9.2.27. Registrar a malha de tramitação do processo administrativo fiscal por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos e/ou pessoas, usuários, com os respectivos prazos.

7.9.2.28. Permitir o registro e o gerenciamento do encaminhamento, do recebimento e do cancelamento de envio de um processo administrativo fiscal.

7.9.2.29. Permitir o controle da fila de trabalho por usuário, pessoa e/ou setor, gerada com os processos administrativos fiscais encaminhados para a pessoa e/ou para o seu setor, possibilitando a visualização da lista de processos que estão encaminhados à pessoa e/ou ao setor.

7.9.2.30. Permitir recusar processos administrativos fiscais, possibilitando ao setor ou pessoa de destino recusar um processo, devendo retornar automaticamente para o usuário que o encaminhou, informando-se a justificativa da recusa.

7.9.2.31. Permitir a visualização através de interface amigável, de todos os documentos anexados ao processo administrativo fiscal, e suas respectivas páginas do processo na sua ordem.

7.9.2.32. Permitir o cadastro de volumes de processos administrativos fiscais físicos com o respectivo número de páginas de cada volume, possibilitando que os volumes dos processos possam ser tramitados em conjunto ou individualmente.

7.9.2.33. Permitir junções de processos administrativos fiscais, permitindo que, a partir do momento em que dois ou mais processos são juntados, apenas o processo administrativo fiscal referência poderá possa ser tramitado.

7.9.2.34. Permitir vinculação de processos administrativos fiscais, de forma a informar na consulta que um processo possui relação com outro processo cadastrado, permitindo que suas tramitações continuam independentes.

7.9.2.35. Permitir classificar um processo administrativo fiscal como confidencial, restringindo o acesso apenas a usuários autorizados a consultar tais processos.

7.9.2.36. Possuir controle e registro do arquivamento dos processos administrativos fiscais, informado, para os processos físicos, os dados da sua localização física (estante, prateleira, caixa, etc.).

7.9.2.37. Permitir a reabertura de processos administrativos fiscais arquivados, possibilitando que sejam novamente movimentados.

7.9.2.38. Permitir a emissão de recibo de tramitação, que possui como objetivo a confirmação do recebimento do processo administrativo fiscal no setor de destino.

7.9.2.39. Permitir cancelar processos administrativos fiscais em andamento informando o motivo do cancelamento, o usuário, a data e hora do cancelamento.

7.9.2.40. Permitir reativar processos administrativos fiscais cancelados.

7.9.2.41 Permitir confirmar o recebimento de processos administrativos fiscais físicos.

7.9.2.42. Possuir funcionalidade de exibição de avisos ao usuário para informar, no momento em que conectar ao sistema, dados relativos a processos encaminhados para o setor que ainda não tiveram confirmação de recebimento, processos com prazo vencido e processos administrativos fiscais encaminhados pelo usuário e que foram recusados pelo setor ou pessoa de destino.

7.9.2.43. Permitir registrar e anexar ao processo administrativo fiscal pareceres, despachos, julgamentos e acórdãos elaborados em editor de texto do próprio sistema com recursos de formatação, sem a necessidade de digitá-lo novamente no módulo.

7.9.2.44. Permitir, no momento da abertura de processos administrativos fiscais, que possuam necessariamente um processo antecessor, em conformidade com as regras estipuladas no Código Tributário do Município de Olinda, que seja obrigatória a informação do número deste processo, por exemplo, não permitir a abertura de processo de Defesa Fiscal sem informar o número do processo do Auto de Infração/Intimação.

7.9.2.45. Permitir anexar ao processo administrativo fiscal documentos digitalizados.

7.9.2.46. Permitir o registro e o gerenciamento de ocorrências de atraso na tramitação dos processos administrativos fiscais.

7.9.2.47. Permitir a emissão de comunicação de encerramento e exigência de processos administrativos fiscais.

7.9.2.48. Permitir a configuração de fluxo de trabalho dos processos administrativos fiscais, por tipo de processo e assunto.

7.9.2.49. Permitir o controle e gerenciamento de processos administrativos fiscais com e sem fluxo de trabalho definido.

7.9.2.50. Permitir, para processos administrativos fiscais que possuem fluxo de trabalho, definir o “caminho" a ser percorrido pelo processo para o qual estará previamente definido, possibilitando que, no momento do encaminhamento, o sistema informe o fluxo estabelecido.

7.9.2.51. Permitir, para processos administrativos fiscais sem fluxo de trabalho definido, que o usuário possa definir para qual pessoa ou setor o trâmite será realizado.

7.9.2.52. Permitir que o fluxo de trabalho dos processos administrativos fiscais seja definido com seguintes opções:

7.9.2.52.1. Setor: um processo administrativo fiscal pode ser encaminhado para um setor específico, previamente cadastrado;

7.9.2.52.2. Pessoa: o processo administrativo fiscal pode ser encaminhado para uma pessoa (Auditor Fiscal, Julgador Tributário, Procurador Municipal, entre outros) específica, previamente cadastrada.

7.9.2.53. Quando um processo com fluxo de trabalho for movimentado (tramitado) através da fila de trabalho, ele deve ser automaticamente encaminhado para a fila do setor ou pessoa indicada no fluxo definido para o processo administrativo fiscal.

7.9.2.54. Permitir que o usuário visualize o fluxo de trabalho definido para um processo administrativo fiscal, quando houver.

7.9.2.55. Permitir o envio de aviso aos envolvidos com o processo administrativo fiscal sempre que o prazo estabelecido para tramitação de processo administrativo fiscal com fluxo de trabalho for extrapolado.

7.9.2.56. Permitir, para processos administrativos fiscais que possuem fluxo de trabalho definido, que seja possível realizar a "quebra" do fluxo definido para o processo, por usuários com este privilégio, dando flexibilidade à sua movimentação nos casos da necessidade de alteração do trâmite previamente definido, permitido ao usuário definir para qual setor o processo será tramitado.

7.9.2.57. Permitir a gestão de documentos digitalizados e documentos eletrônicos, a serem armazenados no banco de dados, permitindo a vinculação a Processos Administrativos Fiscais - PAF.

7.10. DO MÓDULO DE GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

7.10.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão da Fiscalização Tributária:

7.10.1.1. O Módulo deve permitir o planejamento e o gerenciamento das ações fiscais por parte do Fisco Municipal, com ferramentas de fiscalização tributária e geração dos documentos e atos, incluindo Auto de Infração, Notificação Fiscal, Relatórios de fiscalização, entre outros, além da aplicação das multas por infração, diante das competências do Município, incluindo a fiscalização das obrigações principais e acessórias do sujeito passivo para o IPTU, ISS, ITBI, Taxas, e demais tributos.

7.10.1.2. O Módulo deve permitir a administração completa das atividades realizadas pelos Auditores Fiscais, desde abertura da fiscalização até o controle da produtividade fiscal, passando pela geração das ações fiscais, designação dos auditores para a realização de procedimentos fiscais e controle das atividades oriundas dos trabalhos realizados no sistema e fora do sistema, com a padronização das ações de fiscalização e o armazenamento dos papéis de trabalho de cada fiscalização.

7.10.1.3. O Módulo deve identificar irregularidades nos registros (DMS-e, DECRED, DESIF, NFS-e, entre outros) da prestação de serviços e pagamentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, a partir do cruzamento de dados, devido pelas instituições bancárias e financeiras, leasing, cartões de crédito e débito, planos de saúde, cartórios, hospitais, clínicas, laboratórios, construção civil, educação, entre outros.

7.10.1.4. O Módulo deve permitir o gerenciamento, fiscalização e controle do recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, pelos substitutos e responsáveis tributários instituídos pela legislação municipal e pelos entes federados, além da fiscalização dos prestadores de serviços oriundos de fora do município.

7.10.1.5. O Módulo deve permitir o acompanhamento do Índice de Participação do Município - IPM no ICMS estadual, através do processamento dos arquivos enviados pela SEFAZ do estado e geração de relatórios para conferência dos dados e apontamento das inconsistências para o município.

7.10.1.6. O Módulo deve permitir o controle dos repasses do convênio entre a Prefeitura e a concessionária de energia elétrica, mediante controle dos pagamentos e repasses de Contribuição de Iluminação Pública - CIP efetuados pelos contribuintes (clientes da concessionária de energia elétrica).

7.10.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão da Fiscalização Tributária.

7.10.2.1. Permitir gerar Projetos de Fiscalização onde cada projeto contemple várias ações fiscais, registrando os contribuintes a serem fiscalizados.

7.10.2.2. Permitir o cadastramento dos procedimentos da fiscalização, origem da fiscalização, finalidade da fiscalização e documentos a serem analisados.

7.10.2.3. Permitir registar o tipo das Ações Fiscais, período das fiscalizações, tributos a serem fiscalizados, objetivos da fiscalização e procedimentos da fiscalização a serem cumpridos pelo Auditor Fiscal.

7.10.2.4. Permitir consultar e visualizar o Projeto de Fiscalização antes de concluir para distribuição, para possíveis alterações de informações.

7.10.2.5. Permitir deferir ou indeferir as solicitações tipificadas oriunda(s) do(s) Auditor(es) Fiscal(is).

7.10.2.6. Possibilitar a suspensão da Ação Fiscal.

7.10.2.7. Possibilitar a retirada e inclusão de contribuinte em Ação Fiscal.

7.10.2.8. Possibilitar a manutenção, o registro e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais.

7.10.2.9. Permitir registrar a equipe de Auditores Fiscais que efetuará a fiscalização no contribuinte.

7.10.2.10. Permitir o gerenciamento e controle de períodos anteriores fiscalizados para cada contribuinte.

7.10.2.11. Manter histórico das ações fiscais realizadas por Auditor Fiscal e por contribuinte.

7.10.2.12. Registrar e emitir Diligências Fiscais.

7.10.2.13. Permitir distribuir as Ações Fiscais do Projeto de Fiscalização de forma aleatória aos Auditores Fiscais selecionados ou de forma individual para cada Auditor Fiscal, que deva fazer parte do Projeto de Fiscalização.

7.10.2.14. Permitir alterar a Ação Fiscal sobre a solicitação do(s) Auditor(es) Fiscal(is) deferida, gerando os registros dos atos complementares à Ação Fiscal, informando, mediante notificação quando couber, a natureza da alteração para ciência do Contribuinte.

7.10.2.15. Permitir prorrogar uma Ação Fiscal sobre a solicitação do(s) Auditor(es) Fiscal(is) deferida, gerando os registros dos atos complementares à Ação Fiscal, informando, mediante notificação, a prorrogação do prazo para ciência do Contribuinte.

7.10.2.16. Permitir o registro e gerenciamento de solicitações do(s) Auditor(es) Fiscal(is) de forma tipificada (Prorrogação da Ação Fiscal, Exclusão de Ciência, entre outras), com controle do deferimento ou indeferimento.

7.10.2.17. Permitir a apuração da produtividade dos Auditores Fiscais através da apuração das unidades de produtividade fiscal auferidas na forma do regulamento.

7.10.2.18. Permitir a geração, impressão e controle de ordens de serviço para execução de Ações Fiscais.

7.10.2.19. Permitir controlar no mínimo as seguintes operações nas ordens de serviço para execução de Ações Fiscais: geração, atribuição, encerramento, suspensão e cancelamento.

7.10.2.20. Permitir aos gestores da fiscalização acessar e controlar o andamento das ordens de serviços para execução de Ações Fiscais, inclusive consultar as ações fiscais desenvolvidas pelos membros da equipe de fiscalização na execução das ordens de serviços atribuídas.

7.10.2.21. Permitir que os membros da equipe de fiscalização possam visualizar e acompanhar somente as ordens de serviços para execução de Ações Fiscais que lhes foram atribuídas, de modo que um membro não consiga acessar as ordens de serviços de outros membros da equipe de fiscalização.

7.10.2.22. Permitir anexar as informações das ações fiscais desenvolvidas pelo Auditor Fiscal durante a execução da ordem de serviço para execução de Ações Fiscais.

7.10.2.23. Permitir a impressão do relatório contendo o histórico das ações desenvolvidas durante a execução da ordem de serviço para execução de Ações Fiscais, contendo as informações relevantes de todas as ações fiscais realizadas no cumprimento da ordem de serviço.

7.10.2.24. Permitir ao Auditor Fiscal efetuar o controle das etapas necessárias à realização e finalização das Ações Fiscais, através de “fluxo de trabalho”, emissão e impressão dos documentos.

7.10.2.25. Permitir registrar a ciência do Auditor Fiscal para com a Ação Fiscal por Ordem de Serviço.

7.10.2.26. Permitir lavrar o Termo de Início de Ação Fiscal, necessário ao início da ação fiscal com no mínimo as seguintes características: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, identificação do Auditor Fiscal que emitiu o termo, dados de ciência, data e pessoa que recebeu o termo.

7.10.2.27. Permitir armazenar o Termo de Início de Ação Fiscal com a ciência do Contribuinte digitalizada em arquivo PDF.

7.10.2.28. Permitir registrar a ciência do Contribuinte, no Termo de Início de Ação Fiscal sobre condição de seguir para próximas etapas da fiscalização.

7.10.2.29. Permitir registrar a ciência do Contribuinte, nos Termos de Intimação.

7.10.2.30. Permitir lavrar Termo de Apreensão de Documentos.

7.10.2.31. Permitir registrar a ciência do Contribuinte, nos Termos de Apreensão de Documentos.

7.10.2.32. Permitir lavrar Termo de Recebimento de Documentos.

7.10.2.33. Permitir registrar a ciência do Contribuinte, nos Termos de Recebimento de Documentos.

7.10.2.34. Permitir apurar, automaticamente, os Créditos emitidos na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com os pagamentos e lançamentos realizados no Sistema Tributário.

7.10.2.35. Permitir ao Auditor Fiscal apurar, manualmente, créditos omitidos pelo Contribuinte.

7.10.2.36. Permitir lavrar Auto de Infração de Obrigação Principal, para os créditos apurados automaticamente e/ou manualmente, utilizando Legislação do Município para aplicação de multa de infração.

7.10.2.37. Permitir lavrar Auto de Infração de Obrigação Acessória utilizando Legislação do Município para aplicação de multa de infração.

7.10.2.38. Permitir lavrar Termo de Devolução de Documentos para o contribuinte, de acordo com a documentação entregue, permitindo também a entrega parcial dos documentos, nesse caso, um termo para cada entrega parcial.

7.10.2.39. Permitir registrar a ciência do Contribuinte, nos Termos de Devolução de Documentos.

7.10.2.40. Permitir gerar Termo de Prorrogação de Ação Fiscal com a opção de informar os dias prorrogados e campo para inserção de observações pertinentes ao ato.

7.10.2.41. Permitir lavrar Termo de Encerramento da Ação Fiscal, com no mínimo as seguintes características: dados principais do contribuinte, texto de notificação de encerramento da ação de fiscalização, resumos das ocorrências da ação de fiscalização, dados do Auditor Fiscal que emitiu o documento, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu o termo.

7.10.2.42. Permitir armazenar Termo de Encerramento de Ação Fiscal com a ciência do contribuinte digitalizada em arquivo PDF.

7.10.2.43. Permitir registrar a ciência do contribuinte, no Termo de Encerramento de Ação Fiscal para conclusão.

7.10.2.44. Permitir validar e criticar se existe algum Termo, Auto de Infração ou Auto de (emitido na primeira ação fiscal do contribuinte, na forma da legislação) Intimação sem a

ciência do contribuinte registrada, para não permitir gravar a ciência do Termo de Encerramento de Ação Fiscal.

7.10.2.45. Permitir o controle de prazo de entrega de documentos, listando os Processos Fiscais ou Ações Fiscais com as solicitações de documentos, indicando quais os documentos entregues e não entregues, bem como o prazo de entrega dos mesmos.

7.10.2.46. Disponibilizar ao Auditor fiscal uma agenda virtual que permita o cadastro e manutenção de compromissos com data e observações.

7.10.2.47. Permitir lavrar Termo de Intimação Fiscal individual ou em lote, contendo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de intimação fiscal, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados e/ou obrigações a cumprir, fundamentação legal para a intimação fiscal, dados do Auditor Fiscal que emitiu a intimação fiscal, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a intimação fiscal:

7.10.2.47.1. Permitir a emissão e a reemissão das Intimações Fiscais, quantas forem necessárias ao procedimento fiscal, a qualquer tempo durante a sua vigência;

7.10.2.47.2. Manter histórico de todas as intimações já emitidas;

7.10.2.47.3. Permitir a consulta das Notificações realizadas.

7.10.2.48. Permitir a elaboração, o registro e a emissão do Relatório de Fiscalização, incluindo conjunto de funcionalidades destinadas ao registro e apuração de créditos tributários provenientes de levantamentos e a análise de informação de interesse da Fiscalização Tributária, relativas ao contribuinte que esteja sob Ação Fiscal, possibilitando o registro de (a):

7.10.2.48.1. Receita Operacional (receita bruta) Apurada na Ação Fiscal;

7.10.2.48.2. Receita Tributável Apurada na Ação Fiscal;

7.10.2.48.3. Receita Declarada pelo Contribuinte;

7.10.2.48.4. Recolhimentos do ISS efetuados pelo Contribuinte aos cofres do Município;

7.10.2.48.5. Recolhimentos de Taxas efetuados pelo Contribuinte aos cofres do Município;

7.10.2.48.6. Alíquotas do ISS para cada serviço executado pelo contribuinte;

7.10.2.48.7. ISS retido pelo Tomador de Serviços e recolhido aos cofres do Município;

7.10.2.48.8. ISS retido pelo Tomador de Serviços e não recolhido aos cofres do Município;

7.10.2.48.9. ISS retido de terceiros pelo contribuinte (serviços tomados/contratados) e recolhido;

7.10.2.48.10. ISS retido de terceiros pelo contribuinte (serviços tomados/contratados) e não recolhido aos cofres do Município;

7.10.2.48.11. Notas Fiscais emitidas pelo Contribuinte;

7.10.2.48.12. Notas Fiscais recebidas (serviços tomados/contratados) pelo Contribuinte;

7.10.2.48.13. Outros documentos emitidos ou recebidos de terceiros pelo Contribuinte;

7.10.2.48.14. Informações sobre Documentos analisados (IRPJ, Contrato Social e suas alterações, Notas Fiscais próprias e de terceiros, Livro de Hóspedes, Livro de Matrícula), entre outras informações que consolidem o Relatório de Fiscalização;

7.10.2.48.15. Enquadramento dos serviços tributados na forma da lista de serviços (Lei Complementar Federal nº 116/2003);

7.10.2.48.16. Observações.

7.10.2.49. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a Apuração de ISS de Serviços Prestados com os seguintes parâmetros:

7.10.2.49.1. Permitir o registro dos documentos fiscais dos serviços prestados emitidos no período fiscalizado e a apuração dos débitos devidos;

7.10.2.49.2. Permitir o registro das seguintes informações dos documentos fiscais: tipo de documento, número sequencial, valor do documento, valor tributável, atividade, alíquota, natureza da operação, valor do imposto devido, valor do imposto já recolhido, imposto retido, valor do imposto a recolher.

7.10.2.50. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a Apuração de ISS Retido com os seguintes parâmetros:

7.10.2.50.1. Permitir o registro dos documentos fiscais de serviços contratados recebidos no período fiscalizado e a apuração dos débitos devidos;

7.10.2.50.2. Permitir o registro das seguintes informações dos documentos fiscais: CPF/CNPJ do prestador serviço, tipo de documento, número sequencial, valor do documento, valor tributável, alíquota, valor do imposto devido, valor do imposto já recolhido, imposto retido, valor do imposto a recolher.

7.10.2.51. Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a importação de dados relativos à arrecadação efetuada e das informações contidas na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do Contribuinte fiscalizado.

7.10.2.52. Disponibilizar no Relatório de Fiscalização ferramenta de cálculo no procedimento fiscal em curso, buscando todos os pagamentos já efetuados pelo contribuinte no período fiscalizado e calcular automaticamente a diferença a recolher, a correção monetária, os juros e a multa de mora, multa por infração, com subtotais por período fiscalizado e total geral, bem como permitir ao Auditor Fiscal manipular os dados, caso algum erro operacional de pagamento tiver acontecido, recalculando de acordo com os dados inseridos:

7.10.2.52.1. Permitir a geração automática dos lançamentos referente ao crédito tributário apurado por competência;

7.10.2.52.2. Permitir a integração com as funcionalidades de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento para geração de lançamento e imposição de multa correspondente aos lançamentos gerados.

7.10.2.53. Permitir o levantamento e enquadramento em regime de recolhimento ISS por estimativa:

7.10.2.53.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao regime de recolhimento de ISS por estimativa mensal, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;

7.10.2.53.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para a estimativa mensal a partir dos dados informados;

7.10.2.53.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por estimativa mensal com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;

7.10.2.53.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Enquadramento do contribuinte no regime de recolhimento de ISS por estimativa;

7.10.2.53.5. Permitir atualização dos dados do enquadramento de estimativa no cadastro de contribuintes do município.

7.10.2.54. Permitir o Lançamento por Arbitramento do ISS, conforme modelos pré-configuráveis previstos na legislação tributária municipal:

7.10.2.54.1. Permitir o registro do levantamento do movimento econômico de contribuintes prestadores de serviços que serão submetidos ao lançamento por arbitramento do ISS, possibilitando registrar no mínimo as seguintes informações: dados do contribuinte, ano de exercício, mês e período analisado, total das despesas do período analisado agrupados por contas, total das receitas do período classificadas em receitas de vendas de mercadorias, e receitas de prestação de serviços e outras receitas operacionais;

7.10.2.54.2. Permitir a obtenção automática da base de cálculo para o lançamento por arbitramento do ISS a partir dos dados informados;

7.10.2.54.3. Permitir cálculo do valor do ISS a recolher por arbitramento do ISS com base no valor da base de cálculo, da alíquota da atividade selecionada;

7.10.2.54.4. Permitir a geração e impressão do Termo de Lançamento por arbitramento do ISS do contribuinte.

7.10.2.55. Disponibilizar ferramenta para gestão dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, observando os seguintes parâmetros:

7.10.2.55.1. Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos

respectivos contribuintes, assim como eventuais divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB), bem como controlar os contribuintes inadimplentes enquadrados no Simples Nacional como Micro empreendedor Individual - MEI cujo movimento econômico anual não ultrapasse o limite máximo definido pelo Governo Federa;.

7.10.2.55.2. Permitir a leitura dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo Banco do Brasil para confirmação do recolhimento do respectivo ISS;

7.10.2.55.3. Permitir o monitoramento através de relatórios gerenciais que permitam ao corpo de fiscalização deste Município visualizar as divergências entre o valor apurado a partir do movimento econômico registrado na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e o valor recolhido pelo contribuinte junto a RFB.

7.10.2.56. Permitir importar e consultar os dados contidos nos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional referentes à Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN - SIMEI), Declaração Anual do Simples Nacional (DASN):

7.10.2.56.1. Arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;

7.10.2.56.2. Contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS) por período de competência;

7.10.2.56.3. Contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;

7.10.2.56.4. Contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;

7.10.2.56.5. Contribuintes que ultrapassaram o limite legal (receita bruta anual) de valor declarado e continua no Simples Nacional;

7.10.2.56.6. Valor total recolhido em determinado período de competência, dos contribuintes que estão no Simples Nacional agrupando pelo código de atividade principal (CNAE 2.0);

7.10.2.56.7. Contribuintes que não entregaram a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;

7.10.2.56.8. Maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;

7.10.2.56.9. Listar e visualizar as declarações mensais prestadas pelos contribuintes do Simples Nacional, importadas dos arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional.

7.10.2.57. O Sistema permitir o gerenciamento do Índice de Participação do Município - IPM no ICMS estadual, através do processamento dos arquivos enviados pela SEFAZ do Estado e geração de relatórios para conferência dos dados e apontamento das inconsistências para o município:

7.10.2.57.1. Permitir o acompanhamento do lançamento de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) e EFD (Escrituração Fiscal Digital) a fim de detectar irregularidades e/ou distorções em seu lançamento por parte dos contribuintes e acompanhar o Valor Adicionado Fiscal (VAF);

7.10.2.57.2. Permitir o gerenciamento das informações fornecidas pelas empresas enquadradas no Regime Periódico de Apuração - RPA e pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, através das importações de arquivos;

7.10.2.57.3. Permitir a importação dos arquivos dos valores adicionados provisórios e definitivos fornecidos pela SEFAZ/PE;

7.10.2.57.4. Permitir a importação do arquivo com os cadastros dos contribuintes fornecido pela SEFAZ/PE;

7.10.2.57.5. Permitir a importação dos arquivos do Simples Nacional;

7.10.2.57.6. Permitir o detalhamento dos valores importado através dos arquivos do Simples Nacional para visualização do Valor Adicionado Fiscal;

7.10.2.57.7. Possuir a geração de relatórios dos faturamentos dos contribuintes do município;

7.10.2.57.8. Permitir a impressão dos recibos de entrega de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);

7.10.2.57.9. Permitir a consulta dos meses com GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) transmitidas e Não Transmitidas;

7.10.2.57.10. Permitir o apontamento de divergências por CFOP inválido;

7.10.2.57.11. Permitir a geração do resumo das divergências por empresa;

7.10.2.57.12. Permitir a visualização do valor adicionado do Estado ordenado por valor;

7.10.2.57.13. Permitir a visualização detalhada das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);

7.10.2.57.14. Permitir a visualização detalhada da EFD (Escrituração Fiscal Digital);

7.10.2.57.15. Permitir a edição de GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS);

7.10.2.57.16. Permitir a edição de EFD (Escrituração Fiscal Digital);

7.10.2.57.17. Permitir a visualização do resumo das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;

7.10.2.57.18. Permitir a visualização do resumo da EFD (Escrituração Fiscal Digital) com valor adicionado e cálculo do valor adicionado;

7.10.2.57.19. Permitir a atualização dos dados das empresas;

7.10.2.57.20. Permitir cadastramento de novas empresas;

7.10.2.57.21. Permitir consultar a tabela de Classificação Nacional de Atividade Económica (CNAE);

7.10.2.57.22. Permitir consultar a tabela de Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP);

7.10.2.57.23. Permitir a geração de relatórios analíticos de acompanhamento do IPM com as seguintes informações mínimas: Inscrição Estadual, CNPJ, Nome Fantasia, Razão Social, Endereço, Registro do Contador, Nome do Contador, Endereço do Contador, Entradas, Saídas, Entradas Válida e Inválidas, Saídas Válidas e Inválidas, Valor Adicionado, Valor Adicionado Anterior, Valor Adicionado Proporcional, Valor Adicionado Proporcional Anterior;

7.10.2.57.24. Permitir a geração de relatórios analíticos contendo as informações das GIAS (Guia de Informação e Apuração do ICMS) zeradas e omissas;

7.10.2.57.25. Possuir relatórios comparativos entre valores de exercício diferentes;

7.10.2.57.26. Permitir a notificação de Contribuintes, via e-mail e também por notificação impressa, dos contribuintes que não entregaram a GIA;

7.10.2.57.27. Geração de gráficos por inscrição com a evolução mensal do Valor Adicionado Fiscal (VAF).

7.10.2.58. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros):

7.10.2.58.1. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de cartão de crédito e débito;

7.10.2.58.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;

7.10.2.58.3. Possuir relatório do resumo da movimentação das administradoras de cartão e débito, permitindo selecionar o ano e/ou a operadora de cartão de crédito e débito;

7.10.2.58.4. Possuir relatório da movimentação detalhada das administradoras de cartão e débito, demonstrando o valor total movimentado de crédito e débito, por ano, mês e/ou administradora de cartão e débito;

7.10.2.58.5. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento credenciado em operações de cartão crédito e débito e a emissão de notas fiscais pelo contribuinte para apuração de possíveis diferenças entre os dados analisados;

7.10.2.58.6. Possuir relatório de cruzamento de informações entre o movimento do estabelecimento em operações de cartão crédito e débito e as informações dos contribuintes do ISS registradas nas declarações eletrônicas (DMS-e, por exemplo) apresentadas ao Município.

7.10.2.59. Permitir o controle dos pagamentos e repasses do convênio entre a Prefeitura e a Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP:

7.10.2.59.1. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Concessionária de Energia Elétrica da arrecadação, relativos aos pagamentos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP efetuados pelos contribuintes clientes da Concessionária de Energia Elétrica e dados cadastrais dos contribuintes;

7.10.2.59.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;

7.10.2.59.3. Permitir o gerenciamento dos dados de pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;

7.10.2.59.4. Permitir o gerenciamento dos dados cadastrais dos contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública - CIP;

7.10.2.59.5. Permitir a geração de relatórios analíticos sobre pagamento e inadimplência da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

7.10.2.60. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde:

7.10.2.60.1. Permitir o cadastramento das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;

7.10.2.60.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;

7.10.2.60.3. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras (administradoras) de Planos de Saúde;

7.10.2.60.4. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras (administradoras) de Planos de Saúde, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.

7.10.2.61. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing):

7.10.2.61.1. Permitir o cadastramento das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);

7.10.2.61.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;

7.10.2.61.3. O sistema deve possibilitar a importação de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito;

7.10.2.61.4. Deverá possibilitar a projeção na importação do valor de mercado do bem através de informações procedentes de instituições confiáveis e a critério do Município, como por exemplo, a Tabela FIPE e a base de cálculo do IPVA disponibilizada anualmente pela Fazenda Estadual;

7.10.2.61.5. Possuir relatório do resumo da movimentação das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), permitindo selecionar o ano e/ou a operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);

7.10.2.61.6. Possuir relatório da movimentação detalhada das operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing), demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado.

7.10.2.62. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelos cartórios (serviços de registros públicos, cartorários e notariais sujeitos ao ISS):

7.10.2.62.1. Permitir o cadastramento dos cartórios;

7.10.2.62.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;

7.10.2.62.3. Possuir relatório do resumo da movimentação dos cartórios, permitindo selecionar o ano e/ou cartórios;

7.10.2.62.4. Possuir relatório da movimentação detalhada dos cartórios, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;

7.10.2.62.5. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre as atividades dos cartórios.

7.10.2.63. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas instituições financeiras:

7.10.2.63.1. Permitir o cadastramento instituições financeiras;

7.10.2.63.2. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;

7.10.2.63.3. Possuir relatório do resumo da movimentação das instituições financeiras, permitindo selecionar o ano e/ou a instituição financeira;

7.10.2.63.4. Possuir relatório da movimentação detalhada das instituições financeiras, demonstrando o valor total movimentado, por ano, mês e o recolhimento do ISS efetuado;

7.10.2.63.5. O sistema deverá identificar e registrar receitas não recolhidas do ISS incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras.

7.10.2.64. Permitir o cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra, possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISS efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção

Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma com, no mínimo, os seguintes requisitos:

7.10.2.64.1. Possibilitar a inserção e atualização das seguintes informações: dados da obra, número do processo, número do protocolo, data do processo, inscrição imobiliária, área total construída, inscrição federal (INSS);

7.10.2.64.2. Permitir informar o responsável técnico da obra, e seu cadastro no município;

7.10.2.64.3. Permitir a parametrização dos valores de mão de obra por m² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal;

7.10.2.64.4. Permitir informar no cadastro da obra a metragem de cada padrão identificado;

7.10.2.64.5. Permitir informar alíquota e deduções de base de cálculo tais como mão-de-obra própria e subempreitadas;

7.10.2.64.6. Calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISS devido;

7.10.2.64.7. Possibilitar o lançamento dos débitos apurado e a geração das guias de recolhimento em uma ou mais parcelas;

7.10.2.64.8. Possibilitar a visualização e impressão do extrato da obra;

7.10.2.64.9. Permitir a emissão de Termo ou Certidão de quitação de Tributos vinculados às Obras e Serviços de Engenharia.

7.10.2.65. Disponibilizar ferramenta que permita a geração de Notificações Eletrônicas e/ou Impressas destinadas a contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações principal e/ou acessórias definidas na legislação tributária, em layout aprovado pela CONTRATANTE.

7.10.2.66. As Notificações Eletrônicas e/ou Impressas devem ser parametrizáveis para funcionar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7.10.2.67. Permitir o cadastro e configuração das chancelas/carimbos do convênio entre Prefeitura e Correios, para as postagens de Notificações Eletrônicas e/ou Impressas com Comprovante de Recebimento e com Aviso de Recebimento, de maneira a imprimir o carimbo nos documentos.

7.10.2.68. Permitir identificar e emitir automaticamente Notificações Eletrônicas e/ou Impressas, com textos padronizados e aprovados pela CONTRATANTE.

7.10.2.69. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas e/ou Impressas tenham no seu conteúdo no mínimo as seguintes informações: dados principais do contribuinte, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados do Auditor Fiscal que emitiu a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a notificação.

7.10.2.70. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas sejam enviadas por e-mail ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.

7.10.2.71. Possibilitar que as Notificações Impressas sejam enviadas por AR's (Aviso de Recebimento) ou outra modalidade que comprove o recebimento do documento e neste caso, permitir o registro da data real que o contribuinte recebeu os referidos documentos.

7.10.2.72. Possibilitar que as Notificações Eletrônicas e/ou Impressas tenham no seu conteúdo, no mínimo, as seguintes informações parametrizáveis: dados principais do contribuinte, Cadastro Municipal, CNPJ/CPF, texto de notificação, prazo para atendimento, relação de documentos solicitados, fundamentação legal para a notificação, dados de ciência da notificação, data e pessoa que recebeu a notificação, geração de AR e geração do número sequencial de controle.

7.10.2.73. Permitir a emissão de Notificações Eletrônicas e/ou Impressas com base em critérios pré-selecionados, tal como bairro, valor, perfil do contribuinte, tipo de crédito, entre outros.

7.10.2.74. Permitir, no caso de Notificações Eletrônicas e/ou Impressas, cadastrar a fundamentação legal das infrações com no mínimo as seguintes informações: descrição, base legal, multas e descontos conforme a legislação municipal.

7.10.2.75. Permitir a impressão das com envelope integrado (no próprio corpo da notificação) em frente e verso, no caso da não utilização de envelopes padronizados, contendo no verso as informações necessárias para a postagem das Notificações Impressas, tais como: dados do remetente, dados do destinatário, número e chancela do contrato com os correios e quando for o caso os dados do aviso de recebimento, campo para inserção de data, carimbo e assinatura de recebimento, campo para inserção de número de tentativas de entrega; campo para inserção de data da primeira e segunda tentativa de entrega; campo para inserção de ocorrências verificadas na entrega (falecido, mudou-se, desconhecido, ausente etc).

7.10.2.76. Permitir a impressão em envelopes comuns (padrão comercial em branco) das informações necessárias para a postagem das Notificações Impressas, tais como: dados do remetente, dados do destinatário, número e chancela do contrato com os correios e quando for o caso os dados do aviso de recebimento, campo para inserção de data, carimbo e assinatura de recebimento, campo para inserção de número de tentativas de entrega; campo para inserção de data da primeira e segunda tentativa de entrega; campo para inserção de ocorrências verificadas na entrega (falecido, mudou-se, desconhecido, ausente etc).

7.10.2.77. Permitir a geração e impressão de etiquetas adesivas de endereçamento para postagem contendo as informações necessárias para a postagem das Notificações Impressas, com os dados do destinatário, para serem fixadas em envelopes com impressos padronizados da Prefeitura.

7.10.2.78. Permitir a emissão de Notificações Eletrônicas e/ou Impressas para todos os contribuintes que se enquadrarem em determinadas situações, tais como:

7.10.2.78.1. Divergência das informações declaradas ou informadas pelos prestadores e tomadores de serviços na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), inclusive apresentando a natureza da divergência;

7.10.2.78.2. Divergência das informações de recolhimento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, coletadas a partir dos arquivos DAF607 disponibilizados pelo

Banco do Brasil e as informações declaradas na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e pelos respectivos prestadores de serviços;

7.10.2.78.3. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

7.10.2.78.4. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISS mensal ou por não fazer o repasse do ISS retido;

7.10.2.78.5. Prestadores de serviço que declarem insistentemente o não movimento econômico na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

7.10.2.78.6. Permitir incluir outras situações no interesse do Fisco.

7.10.2.79. Permitir a geração de Notificações Eletrônicas e/ou Impressas de forma individual ou em lote.

7.10.2.80. Permitir gerenciar e consultar as Notificações Eletrônicas e/ou Impressas emitidas.

7.10.2.81. Permitir gerenciar e consultar as Notificações Eletrônicas e/ou Impressas emitidas.

7.10.2.82. Permitir o controle das Notificações Eletrônicas e/ou Impressas durante todo seu ciclo de vida, (envio, recebimento, ciência, devolução, motivo da devolução, e atendimento da correspondência).

7.10.2.83. Permitir a elaboração e registro, individual ou em lote, dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento para contribuintes inscritos ou não no Cadastro Mercantil ou Imobiliário, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, informando a espécie do tributo, correção monetária, multas por infração, multas de mora e juros de mora, enquadramento da infração e penalidade aplicável, na forma da legislação tributária do Município de Olinda, efetuando o controle dos prazos, reduções e reincidências legais, e a geração automática número de controle do Auto ou Notificação e do número do Processo Administrativo Fiscal ou Tributário.

7.10.2.84. Permitir elaboração de Auto de Infração nos termos da legislação que trata do Simples Nacional.

7.10.2.85. Permitir a geração dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento, contendo no mínimo as seguintes informações:

7.10.2.85.1. Número do Processo Administrativo Fiscal ou Tributário;

7.10.2.85.2. Número do Auto ou Notificação;

7.10.2.85.3. Identificação do contribuinte;

7.10.2.85.4. Identificação e fundamentação legal do lançamento;

7.10.2.85.5. Prazo para impugnação;

7.10.2.85.6. Fundamentação legal para a infração e/ou penalidade aplicada;

7.10.2.85.7. Fundamentação legal relativa aos encargos do crédito tributário, incluindo a correção monetária, multas de mora e juros de mora;

7.10.2.85.8. Descrição detalhado do crédito tributário;

7.10.2.85.9. Resumo do crédito tributário;

7.10.2.85.10. Identificação do Auditor Fiscal que emitiu o documento;

7.10.2.85.11. Dados de ciência da notificação;

7.10.2.85.12. Data e identificação da pessoa que recebeu o documento.

7.10.2.86. Permitir, quando da elaboração dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento, a importação de dados contidos no Relatório de Fiscalização, quando resultante de Ação Fiscal.

7.10.2.87. Permitir, quando da elaboração de Notificações Fiscais de Lançamento, a importação de dados contidos na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica DMS-e e/ou na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e do Contribuinte, quando não houver Relatório de Fiscalização.

7.10.2.88. Efetuar a consolidação dos débitos referentes a Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento e Confissões de Débitos efetuadas pelo contribuinte.

7.10.2.89. Emitir o mapa demonstrativo dos cálculos dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento elaborados e/ou registrados.

7.10.2.90. Permitir a emissão e consulta dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento elaborados.

7.10.2.91. Permitir a reformulação dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento.

7.10.2.92. Permitir controlar os débitos referentes a valores de tributos e aplicação de multas consignadas em Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento.

7.10.2.93. Permitir a conversão automática e individual dos Autos de Intimação em Autos de Infração nos termos da legislação vigente.

7.10.2.94. Permitir desconverter Auto de Infração em Auto de Intimação.

7.10.2.95. Permitir exclusão ou estorno de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento, mantendo os dados e registros completos para consultas posteriores e a indicação de exclusão ou estorno, aplicando os efeitos e controles para bloqueio dos atos de constituição do crédito e ações de cobrança.

7.10.2.96. Permitir o registro e controle do reconhecimento parcial pelo contribuinte dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento.

7.10.2.97. Permitir a inscrição dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento na Dívida Ativa do Município.

7.10.2.98. Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes.

7.10.2.99. Permitir o registro, o controle e a tramitação dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento nos órgãos envolvidos, informando a localização e situação atual.

7.10.2.100. Permitir a possibilidade de anexar ao Processo Administrativo Fiscal os julgamentos de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento da primeira e segunda instancia, digitalizados em PDF.

7.10.2.101. Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos ao Processo Administrativo Fiscal de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento em primeira e segunda instância e de suas notificações.

7.10.2.102. Permitir a determinação automática em lote ou individual do contribuinte revel com a emissão do respectivo termo de revelia e do registro da notificação de julgamento de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento.

7.10.2.103. Permitir a emissão do termo de revelia e do registro da notificação de julgamento de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento com a vinculação ao Processo Administrativo Fiscal.

7.10.2.104. Permitir gerar e emitir DAM's de saldos devedores de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.

7.10.2.105. Permitir gerar e emitir DAM's de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.

7.10.2.106. Permitir gerar e emitir DAM's de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento, para pagamento parcial, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras.

7.10.2.107. Efetuar o controle do prazo regulamentado para a apresentação de Defesa de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento.

7.10.2.108. Gerar relatórios estatísticos gerenciais para acompanhamento da situação dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento que aguardam recurso de Defesa.

7.10.2.109. O sistema deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Receita Federal do Brasil oriundos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:

7.10.2.109.1. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido;

7.10.2.109.2. Possuir relatório do resumo da movimentação financeira do contribuinte, permitindo selecionar o ano e/ou o contribuinte;

7.10.2.109.3. Possuir relatório da movimentação financeira detalhada dos contribuintes.

7.10.2.110. Permitir o registro e monitoramento dos contribuintes, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes, assim como eventuais divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) junto a Receita Federal do Brasil (RFB) ou Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

7.10.2.111. Permitir o monitoramento através de relatórios gerenciais que permitam ao corpo de fiscalização deste Município visualizar as divergências entre o valor apurado a partir do movimento econômico registrado na Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e o valor recolhido pelo contribuinte junto a RFB ou Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

7.11. DO MÓDULO DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e).

7.11.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):

7.11.1.1. Para o Módulo de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), entende-se como NFS-e o aplicativo e/ou ferramenta informatizada, que permita a escrituração e registro de todos os serviços prestados sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) por parte do contribuinte, bem como o amplo gerenciamento e controle por parte do Fisco Municipal.

7.11.1.2. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá estar de acordo com as orientações atualizadas do Modelo Conceitual e Manual de Integração propostos pela Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes de Finanças dos Municípios das Capitais (ABRASF) e do Modelo Nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

7.11.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):

7.11.2.1. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser assinada com a chave privativa do usuário através de certificado digital subordinada a ICP Brasil e opcionalmente através da senha do usuário.

7.11.2.2. Possibilitar que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e que seja capaz de viabilizar o sincronismo de informações entre os contribuintes e o Município de Olinda, e desse com outros órgãos de governo das esferas Federal, Estadual e Municipal.

7.11.2.3. Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.

7.11.2.4. Os dados da NFS-e deverão ser disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema.

7.11.2.5. Possibilitar duas soluções para o sistema de NFS-e a serem disponibilizadas para o contribuinte:

7.11.2.5.1. Solução on-line, que consiste na utilização de funções, diretamente do sítio da secretaria, por meio de um navegador Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de login e senha:

7.11.2.5.1.1. A solução on-line da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFS-e, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e e consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.

7.11.2.5.2. Solução Web Service, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela da Secretaria da Fazenda (Esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do Web Service):

7.11.2.5.2.1. A solução Web Service da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de lote de RPS, consulta de NFS-e e cancelamento de NFS-e.

7.11.2.6. Permitir a exportação automática de dados das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitidas pelo contribuinte para o Módulo de Declaração Mensal de Serviços Eletrônica - DMS-e, para serem apropriados a mesma inscrição mercantil ou CNPJ.

7.11.2.7. Permitir a consulta a NFS-e pelo Portal do Contribuinte a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio magnético por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas, notas canceladas e notas extraviadas.

7.11.2.8. Permitir o gerenciamento da habilitação e autorização para acesso ao sistema e de todas as funcionalidades do Módulo, incluindo a permissão para emissão de NFS-e.

7.11.2.9. Possuir rotina que permita ao fisco municipal autorizar o acesso dos contribuintes ao Módulo de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e).

7.11.2.10. Permitir habilitar e desabilitar o acesso dos contribuintes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

7.11.2.11. Permitir o cadastro de prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, dos responsáveis e substitutos tributários, do responsável legal, de usuários autorizados, do contador responsável na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

7.11.2.12. Permitir o gerenciamento do acesso à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) através de senha previamente cadastrada e controlada pelo administrador do sistema.

7.11.2.13. Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável.

7.11.2.14. O sistema deve relacionar as empresas para as quais o profissional contador trabalha, permitindo que o mesmo possa realizar a escrituração fiscal dos seus clientes na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

7.11.2.15. O sistema deve permitir que o profissional contador acesse à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) somente as empresas para as quais está cadastrado e autorizado.

7.11.2.16. Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.

7.11.2.17. Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas.

7.11.2.18. Gerar cadastro de Identificação do Prestador com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo e e-mail, para o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

7.11.2.19. Gerar cadastro de identificação do Tomador de Serviços com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), endereço completo e e-mail, para o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

7.11.2.20. Gerar cadastro de Identificação de Pessoa Física com Nome, CPF, endereço completo e e-mail, para o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

7.11.2.21. Permitir acesso à NFS-e apenas para contribuintes devidamente habilitados pelo Fisco Municipal.

7.11.2.22. Possibilitar a geração da NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

7.11.2.22.1. Permitir a recepção dos dados referentes a uma prestação de serviços e gravá-los na base da de dados, gerando uma NFS-e;

7.11.2.22.2. Após sua gravação, a NFS-e fica disponível para consulta e visualização;

7.11.2.22.3. Caso haja alguma inconsistência nos dados informados durante o processo, a mensagem do problema é retornada ao requisitante;

7.11.2.22.4. Durante o preenchimento dos dados que gerarão uma NFS-e, o contribuinte poderá fazer o seu vínculo com um RPS emitido, bastando para isso informar o número desse;

7.11.2.22.5. Uma NFS-e será substituta quando for informado o número da nota a ser substituída, sendo esta então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada;

7.11.2.22.6. Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha.

7.11.2.23. Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue para entrega ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail.

7.11.2.24. Controlar o Número da NFS-e de forma sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida.

7.11.2.25. Gerar o Código de Verificação para confirmar a autenticidade da NFS-e.

7.11.2.26. Permitir a consulta da autenticidade da NFS-e.

7.11.2.27. Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e.

7.11.2.28. Disponibilizar a discriminação dos Serviços em um campo livre em que o prestador possa detalhar os serviços prestados, na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

7.11.2.29. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISS com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura (Cadastro Mercantil) referente ao Prestador, para o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

7.11.2.30. Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura, na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

7.11.2.31. Identificar automaticamente, na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município de Olinda e os serviços com recolhimento devido a outro Município (Devidos no Município onde foi realizada a Prestação do Serviço e Devido no Município onde se localiza a sede do Prestador de Serviço) na forma da legislação.

7.11.2.32. Gerar o documento de arrecadação (DAM) relativo às NFS-e emitidas e emitir a guia de recolhimento de ISS devido com cálculo do ISS devido e preenchida automaticamente.

7.11.2.33. Controlar o recolhimento do ISS, que deve ocorrer nos termos da legislação municipal, em cada mês relativamente às NFS-e emitidas.

7.11.2.34. Possuir definição automática do tipo de tributação de acordo com os dados informados na emissão da NFS-e referente ao cadastro da atividade do contribuinte.

7.11.2.35. Permitir que seja informado na NFS-e os dados do Recibo Provisório de Serviços - RPS, previsto na legislação vigente correspondente, devendo ser informado o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

7.11.2.36. Permitir a reutilização dos dados cadastrais dos contribuintes do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de modo que o prestador informe apenas o CNPJ ou CPF, com preenchimento automático das demais informações do tomador dos serviços.

7.11.2.37. Permitir ao prestador o cadastro dos dados preliminares do tomador dos serviços na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema.

7.11.2.38. Permitir a visualização da NFS-e antes de sua gravação ou impressão.

7.11.2.39. Possuir carta de correção para alteração da descrição do serviço da NFS-e.

7.11.2.40. Permitir a consulta, visualização e reimpressão das NFS-e já emitidas.

7.11.2.41. Possibilitar que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.

7.11.2.42. Possibilitar que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, na forma da legislação do Município.

7.11.2.43. Possibilitar a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista de Serviços, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

7.11.2.44. Possibilitar que a identificação do prestador de serviços seja feita pelo CNPJ, para o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que pode ser conjugado com a Inscrição Mercantil, não sendo esta de uso obrigatório.

7.11.2.45. Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, para o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), exceto quando se tratar de tomador do exterior.

7.11.2.46. Possibilitar que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.

7.11.2.47. Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e caso o contribuinte seja declarado Inapto ou recolhimento do imposto devido não seja efetuado em até 30 dias após o vencimento (ou outro prazo estipulado em regulamento).

7.11.2.48. Permitir que o código "QR Code" impresso possa ser lido por qualquer aplicativo QR Code, para a identificação do link da NFS-e emitida, com a visualização da NFS-e processada no sistema do Município.

7.11.2.49. Gerar a NFS-e com os seguintes dados:

7.11.2.49.1. Brasão e Nome da Prefeitura;

7.11.2.49.2. Nome do tipo de documento fiscal, número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFS-e;

7.11.2.49.3. Data e Hora da Emissão;

7.11.2.49.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);

7.11.2.49.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail);

7.11.2.49.6. Natureza da operação;

7.11.2.49.7. CNAE;

7.11.2.49.8. Subitem da Lista de Serviços;

7.11.2.49.9. Texto de Discriminação dos Serviços;

7.11.2.49.10. Inscrição imobiliária para crédito (se for o caso);

7.11.2.49.11. Número e Data de Emissão da NFS-e substituída (apenas em casos de substituição);

7.11.2.49.12. Valor do Desconto e da Dedução (se houver);

7.11.2.49.13. Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NÃO);

7.11.2.49.14. Valor dos Serviços, Alíquota do ISS, Valor do ISS e Valor Total;

7.11.2.49.15. Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

7.11.2.49.16. Nos casos de substituição, número e data do documento emitido;

7.11.2.49.17. Número da máquina POS (Point of Sale ou Point of Service) emissora da NFS-e;

7.11.2.49.18. Informações em forma de uma frase resumida, definida pelo Município;

7.11.2.49.19. QR Code de verificação;

7.11.2.49.20. Dados sobre retenções tributárias como PIS, Cofins, INSS, IRRF, CSLL e Outras Retenções.

7.11.2.50. Possibilitar, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços - RPS.

7.11.2.51. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Cliente.

7.11.2.52. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação.

7.11.2.53. Permitir consultas de Recibos Provisórios de Serviços - RPS convertidos em NFS-e.

7.11.2.54. Possibilitar recepção e processamento de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

7.11.2.54.1. Receber os RPS enviados em lote (vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles), realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos;

7.11.2.54.2. Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da secretaria. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências;

7.11.2.54.3. Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição;

7.11.2.54.4. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição;

7.11.2.54.5. A relação entre a NFS-e substituta e a substituída ficará registrada;

7.11.2.54.6. Após o processamento dos RPS e geração das NFS-e, estas ficarão disponíveis para consulta e visualização;
7.11.2.54.7. O reenvio de um lote já processado com sucesso não será possível;

7.11.2.54.7.1. Caso o reenvio seja feito será retornada uma mensagem informando o erro;

7.11.2.54.8. Um RPS já convertido em NFS-e não pode ser reenviado;

7.11.2.54.9. O reenvio do RPS já convertido em NFS-e deve gerar uma mensagem de erro e todo o lote será rejeitado.

7.11.2.55. Permitir a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) através de aplicativo para celular/smartphone/tablet:

7.11.2.55.1. Permitir a consulta das notas fiscais emitidas, por período ou por número de nota, através de aplicativo para celular/smartphone/tablet;

7.11.2.55.2. Permitir o envio de notas emitidas através dos recursos disponíveis do aparelho celular/smartphone/tablet (e-mail, bluetooth, etc.);

7.11.2.55.3. Possuir aplicativo compatível com as versões atualizadas para Android e IOS, que deverão ser disponibilizados gratuitamente aos Contribuintes.

7.11.2.56. Disponibilizar funcionalidades para o cadastro e liberação do contribuinte para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) via POS (POINT OF SALE).

7.11.2.57. Possuir software Web Service de comunicação que permita a recepção das informações enviadas através da máquina POS (POINT OF SALE OU POINT OF SERVICE), incluindo:

7.11.2.57.1. Validação dos dados enviados de acordo com os parâmetros do município;

7.11.2.57.2. Inclusão da NFS-e emitida na máquina POS (POINT OF SALE OU POINT OF SERVICE) no sistema tributário;

7.11.2.57.3. Validação para os casos de falha de comunicação ou em qualquer outro fluxo que impeça a gravação da NFS-e com sucesso.

7.11.2.57.4. Possuir validação referente ao cadastro do contribuinte, indicando:

7.11.2.57.4.1. Se o status está ativo ou não;

7.11.2.57.4.2. Se há autorização para emissão de NFS-e;

7.11.2.57.4.3. O cadastro da atividade municipal (principal ou secundária).

7.11.2.58. Possuir cadastro da máquina POS (POINT OF SALE OU POINT OF SERVICE), com as seguintes características:

7.11.2.58.1. Identificador único da máquina POS (POINT OF SALE OU POINT OF SERVICE);

7.11.2.58.2. Número de série da máquina POS (POINT OF SALE OU POINT OF SERVICE);

7.11.2.58.3. Seleção de Modelo da máquina POS (POINT OF SALE OU POINT OF SERVICE);

7.11.2.58.4. Data de entrega máquina POS (POINT OF SALE OU POINT OF SERVICE);

7.11.2.58.5. Data de status máquina POS (POINT OF SALE OU POINT OF SERVICE);

7.11.2.58.6. Seleção de usuário recebeu (pessoa autorizada);

7.11.2.58.7. Seleção de usuário que entregou a máquina.

7.11.2.59. Possibilitar cancelamento de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

7.11.2.59.1. Deve cancelar uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida;

7.11.2.59.2. Caso a NFS-e não tenha sido gerada (ou já tenha sido cancelada) uma mensagem informando o fato é retornada;

7.11.2.59.3. Deve cancelar uma NFS-e gerada por vez e não vincula esse cancelamento a nenhum RPS, assim como a nenhuma nota substituta.

7.11.2.60. Possibilitar a substituição de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

7.11.2.60.1. Deve realizar a geração de uma NFS-e em substituição a outra, já gerada;

7.11.2.60.2. A NFS-e substituída será cancelada, caso já não esteja nesta condição;

7.11.2.60.3. Esse serviço dever utilizar o serviço de "Geração de NFS-e" tendo como incremento os campos que identificam a NFS-e a ser substituída, registrando o vínculo entre a nota substituta e a substituída.

7.11.2.61. O Valor do ISS na NFS-e deve ser definido de acordo com a Natureza da Operação, a opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISS Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:

7.11.2.61.1. A Natureza da Operação for Tributação no Município;

7.11.2.61.2. Exigibilidade suspensa por decisão judicial;

7.11.2.61.3. Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo;

7.11.2.61.4. Regime Especial de Tributação para Microempresa Municipal;

7.11.2.61.5. Estimativa ou Sociedade de profissionais;

7.11.2.61.6. A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISS ficarão abertos para o prestador indicar os valores;

7.11.2.61.7. A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero ou reduzida, conforme dispuser a legislação;

7.11.2.61.8. O contribuinte for optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISS retido na fonte.

7.11.2.62. Permitir que a base de cálculo do ISS na NFS-e seja o Valor Total de Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.

7.11.2.63. Possibilitar consulta de situação de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

7.11.2.63.1. Verificar qual o status do processamento de um lote enviado;

7.11.2.63.2. O lote pode encontrar-se nas seguintes situações: não recebido, não processado até o momento, processado com erros, ou processado com sucesso.

7.11.2.64. Possibilitar consulta de NFS-e por RPS observando as seguintes funcionalidades:

7.11.2.64.1. A consulta de NFS-e por RPS deve retornar os dados de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso esta já tenha sido gerada;

7.11.2.64.2. Caso o RPS ou a NFS-e não exista (não tenha sido gerada ainda), uma mensagem informando o problema deve ser retornada. Exemplo: RPS não encontrado na base de dados.

7.11.2.65. Possibilitar consulta de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

7.11.2.65.1. Deve retornar os dados de todas as NFS-e geradas a partir do envio de determinado lote de RPS;

7.11.2.65.2. Estes dados podem devem ser formatados para serem visualizados;

7.11.2.65.3. Caso o lote de RPS não exista (ou não tenha sido processado) uma mensagem informando o problema é retornada.

7.11.2.66. Possibilitar consulta de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

7.11.2.66.1. Deve retornar informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota; identificação do prestador; identificação do tomador ou identificação do intermediário do serviço;

7.11.2.66.2. O processo deve ser síncrono.

7.11.2.66.2.1. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

7.11.2.67. Possibilitar consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

7.11.2.67.1. Deve informa se determinado CNPJ está autorizado a emitir NFS-e, e sua Razão Social;

7.11.2.67.2. Dever ser informado que a empresa não foi encontrada, caso a mesma não tenha sido cadastrada na base de dados do sistema;

7.11.2.67.3. O processo deve ser síncrono.

7.11.2.67.3.1. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

7.11.2.68. Disponibilizar ferramenta para gestão da nota fiscal premiada (NOTA FISCAL OLINDENSE), que permita a organização de campanha de educação fiscal, visando envolver a sociedade e incentivar o tomador de serviços a solicitar a emissão das notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e), participando de sorteio de prêmios e acumulando créditos de ISS para desconto no IPTU:

7.11.2.68.1. Permitir o gerenciamento de toda a campanha de premiação, com as seguintes características:

7.11.2.68.1.1. Controle e acesso ao sistema definido por perfil de usuário;

7.11.2.68.1.2. Cadastro de usuário;

7.11.2.68.1.3. Cadastro e consulta de notas fiscais;

7.11.2.68.1.4. Gerar cupom para sorteio;

7.11.2.68.1.5. Gerar créditos de abatimento de IPTU, de acordo com as parametrizações específicas;

7.11.2.68.1.6. Cadastro e consulta de imóveis os quais serão contemplados com o abatimento do IPTU;

7.11.2.68.1.7. Consulta de resultados do sorteio;

7.11.2.68.1.8. Cadastro de parâmetros do sistema (parâmetros da prefeitura, parâmetros do IPTU, parâmetros de premiação);

7.11.2.68.1.9. Emissão de relatórios (resumo da campanha, sorteios, usuários, créditos de IPTU).

7.11.2.69. Disponibilizar ferramenta que permita a emissão eletrônica de Cupons Fiscais de Serviços Eletrônicos (CFS-e), com conectividade entre o prestador e a prefeitura.

7.11.2.70. O Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e), documento emitido e armazenado eletronicamente, tem o objetivo de documentar as prestações de serviços que estejam no campo de incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nos casos em que o documento fiscal possa ser simplificado e quando houver necessidade de maior agilidade na emissão.

7.11.2.71. Permitir a emissão de Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) via programa cliente, via aplicativo para dispositivos móveis, via página Web e via serviços Web (Web Service).

7.11.2.72. O Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) deverá ser emitido mediante uso do programa cliente emissor disponibilizado para "download", que permita a emissão usando qualquer tipo de impressora, inclusive térmica; mediante uso da página web através de "login" e senha; ou via sistema de gestão do contribuinte por via remota,

7.11.2.73. O Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) também poderá ser emitido através do envio de lotes, seja via "upload" na página Web ou via serviços Web do sistema, devendo, neste caso, os números dos CFS-e, de cada série, ser gerados pelo contribuinte emitente seguindo as regras indicadas.

7.11.2.74. A emissão do Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) equivale-se à Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) e substitui a emissão da nota fiscal de serviços em papel.

7.11.2.75. O Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) será automaticamente convertido em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) pelo sistema, no ato de seu recebimento para validação.

7.11.2.76. A ferramenta emissora do Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) deve estar integrada à Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e), permitindo o registro automático dos serviços prestados.

7.11.2.77. O Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e), obedecerá ao modelo definido na legislação e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

7.11.2.77.1. A identificação do Município;

7.11.2.77.2. A denominação "CUPOM FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICO (CFS-e)";

7.11.2.77.3. Número de ordem e série;

7.11.2.77.4. Data e hora da emissão;

7.11.2.77.5. Identificação do prestador de serviços, contendo nome, denominação ou razão social; endereço; inscrição municipal; e, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e, se tiver, o número de sua inscrição estadual, ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) na hipótese de estar autorizado a emitir Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) ou Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e);

7.11.2.77.6. Espaço para identificação do tomador do serviço, contendo, apenas inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de preenchimento opcional para o tomador;

7.11.2.77.7. Especificações do serviço prestado;

7.11.2.77.8. Item da lista de serviços do ISS;

7.11.2.77.9. Valor da base de cálculo do imposto e valor total do ISS relativo ao documento;

7.11.2.77.10. A assinatura digital, quando forem utilizados os serviços "web" para envio de lotes com Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e), obedecendo às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

7.11.2.77.11. A chave de acesso para verificação de autenticidade e o endereço de internet onde poderá ser confirmada sua validade;

7.11.2.77.12. Nos cupons fiscais para uso de estacionamento, as placas do veículo estacionado, a data e hora de entrada e a data e hora de saída do estacionamento;

7.11.2.77.13. Impressão de imagem de QR Code (código de resposta rápida);

7.11.2.77.14. O valor aproximado de tributos municipais, estaduais e federais;

7.11.2.77.15. Outras informações que forem incluídas pela Prefeitura de Olinda.

7.11.2.78. Permitir a consulta de Cupons Fiscais de Serviços Eletrônicos (CFS-e) emitidos.

7.11.2.79. Permitir a impressão do Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) em impressoras térmicas e comuns.

7.11.2.80. Permitir a reimpressão do Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) em impressoras térmicas e comuns.

7.11.2.81. Permitir o envio por e-mail o Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) validado

7.11.2.82. Permitir reenviar por e-mail o Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) validado.

7.11.2.83. Permitir ao tomador de serviços a validação um Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) através de sua chave de acesso ou seu QR Code.

7.11.2.84. Permitir a gestão e controle pelo Fisco dos Cupons Fiscais de Serviços Eletrônicos (CFS-e) emitidos, de modo a poder acompanhar as transações realizadas pelos prestadores.

7.11.2.85. Possibilidade de emissão de Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) com mais de um serviço por documento.

7.11.2.86. Permitir a emissão de Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e) em contingência (sem acesso à internet), através do programa cliente:

7.11.2.86.1. O Cupom Fiscal de Serviço Eletrônico (CFS-e), quando emitido em situação de impossibilidade de conexão com a internet (off line), deve ser considerado como Recibo Provisório de Serviço (RPS), mantendo a denominação "cupom fiscal" com observação de que foi emitido "off line" e que poderá ser feita a consulta de sua validade, pela chave de acesso, no Portal do Contribuinte.

7.12. DO MÓDULO DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL (NFSA-d).

7.12.1. Das Orientações Gerais Sobre O Módulo De Gestão Da Nota Fiscal De Serviços Avulsa Digital (NFSA-d):

7.12.1.1. Para o Módulo de Gestão da **Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d)**, entende-se como NFSA-d o aplicativo e/ou ferramenta informatizada, que permita a escrituração e registro de todos os serviços prestados sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), e que possibilite o amplo gerenciamento e controle pelo Fisco Municipal.

7.12.1.2. A NFSA-d tem por base as mesmas regras da NFS-e, porém, para contribuintes autônomos e prestadores de serviços de fora do município, sendo o intuito da mesma o gerenciamento das emissões de NFSA-d de empresas não estabelecidas no município e autônomos estabelecidos, ou não, no Município de Olinda, permitindo a emissão da NFSA-d mediante confirmação de recolhimento da Guia de ISS.

7.12.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d):

7.12.2.1. O sistema deverá permitir a geração via internet de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) destinado a:

7.12.2.1.1. Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do ISS, estabelecido ou não no Município de Olinda, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Olinda;

7.12.2.1.2. Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município de Olinda, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Olinda;

7.12.2.1.3. O empreendedor individual a que se refere o art. 7º da Lei nº 123/2006, e suas alterações, do Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município de Olinda.

7.12.2.2. Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).

7.12.2.3. Permitir a exportação automática de dados das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas pelo contribuinte para o Módulo de Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e), para serem apropriados a mesma inscrição mercantil ou CNPJ.

7.12.2.4. Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISS na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.

7.12.2.5. Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município de Olinda, independentemente do enquadramento dos serviços na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).

7.12.2.6. A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município de Olinda.

7.12.2.7. Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas Notas Fiscais de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

7.12.2.8. Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.

7.12.2.9. O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das Notas Fiscais de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.

7.12.2.10. Gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), por dia, mês, ano;

7.12.2.11. Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).

7.12.2.12. Gerar a NFSA-D com os seguintes dados:

7.12.2.12.1. Brasão e Nome da Prefeitura;

7.12.2.12.2. Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;

7.12.2.12.3. Data e Hora da Emissão;

7.12.2.12.4. Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda – CIM, se houver);

7.12.2.12.5. Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda - CIM, se houver);

7.12.2.12.6. Observações;

7.12.2.12.7. Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município de Olinda;

7.12.2.12.8. Valor total da NFSA-d;

7.12.2.12.9. Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;

7.12.2.12.10. Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais (CNAE-Fiscal);

7.12.2.12.11. Valor total das deduções, se houver;

7.12.2.12.12. Valor da base de cálculo do ISS;

7.12.2.12.13. Alíquota do ISS;

7.12.2.12.14. Valor do ISS;

7.12.2.12.15. Disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.

7.12.2.13. O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes emissores de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d) enquadrados no mínimo nas seguintes situações:

7.12.2.13.1. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;

7.12.2.13.2. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional autônomo divergente da atividade cadastra na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

7.12.2.13.3. Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

7.12.2.13.4. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, estabelecida no Município de Olinda, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

7.12.2.13.5. Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, estabelecida fora do Município de Olinda, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% (cinco por cento), conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;

7.12.2.13.6. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadrados no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;

7.12.2.13.7. Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Olinda, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

7.12.2.13.8. Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços cadastrada na base de dados da Prefeitura;

7.12.2.13.9. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, estabelecida no Município de Olinda, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Olinda a, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;

7.12.2.13.10. Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, estabelecida fora do Município de Olinda, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços prevista no Código Tributário do Município de Olinda, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.

7.13. MÓDULO DE GESTÃO DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS.

7.13.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão das Declarações Eletrônicas:

7.13.1.1. Para o Módulo de Gestão das Declarações Eletrônicas, entende-se como Declaração de Serviços o aplicativo e/ou ferramenta informatizada, que permita a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos substitutos tributários previstos na legislação municipal, sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como o amplo gerenciamento e controle por parte do Fisco Municipal;

7.13.1.2. O Módulo de Gestão das Declarações Eletrônicas deve permitir o controle e gerenciamento das diversas declarações previstas na legislação municipal, incluindo a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e); Declaração Mensal de Operações de Crédito e Débito de Administradoras de Cartões de Crédito, Débito ou Congêneres (DECRED), Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF), Declaração Eletrônica de Eventos e Diversões Públicas (DEE), entre outras.

7.13.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão das Declarações Eletrônicas:

7.13.2.1. Disponibilizar, com acesso via Portal do Contribuinte, as diversas declarações previstas na legislação municipal, incluindo a DMS-e, DECRED, DESIF, DEE, entre outras, inclusive com manual de operação, para utilização pelos Contribuintes, que permita a manutenção cadastral de múltiplos declarantes, permitindo que as informações sejam inseridas pelo contribuinte de forma manual direto na página do sistema, ou por meio de importação automática de dados de outros sistemas através do envio de arquivos em lote conforme layout pré-definido e gerando o protocolo de entrega da Declaração de Serviços em qualquer das situações previstas.

7.13.2.2. Gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração de Serviços.

7.13.2.3. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicílio fiscal, e-mail e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CNPJ/CPF e nome ou razão social) na Declaração de Serviços.

7.13.2.4. Permitir o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores / tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal) na Declaração de Serviços.

7.13.2.5. Permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior na Declaração de Serviços.

7.13.2.6. Permitir o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo às reduções de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como à redução do valor do ISS a recolher na Declaração de Serviços.

7.13.2.7. Permitir o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS, na Declaração de Serviços.

7.13.2.8. Permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS.

7.13.2.9. Permitir a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores, dos tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização específica, e dos instrumentos legais que dão

amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher, na Declaração de Serviços.

7.13.2.10. Permitir a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos serviços que requerem autorização específica declarados, na Declaração de Serviços.

7.13.2.11. Permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas por terceiros, na Declaração de Serviços.

7.13.2.12. Permitir a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços.

7.13.2.13. Permitir a impressão das declarações mensais de serviços, contendo todas as informações declaradas.

7.13.2.14. Permitir a impressão do Recibo de Entrega da declaração mensal de serviços do período informado.

7.13.2.15. Executar a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos pelo Contribuinte através do Módulo de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), para serem apropriados a mesma inscrição mercantil ou CNPJ do emitente dos documentos fiscais na Declaração de Serviços.

7.13.2.16. Executar a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos pelo Contribuinte através do Módulo de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e), para serem apropriados a mesma inscrição mercantil ou CNPJ do emitente dos documentos fiscais na Declaração de Serviços.

7.13.2.17. Permitir a impressão individual do comprovante de retenção do ISS na Declaração de Serviços.

7.13.2.18. Permitir que o contribuinte efetue a importação dos registros da declaração de período anterior a fim de facilitar a operação de escrituração na Declaração de Serviços.

7.13.2.19. Permitir a exportação das informações geradas na Declaração de Serviços em PDF e/ou Planilha.

7.13.2.20. Permitir o bloqueio para a retificação de dados da Declaração de Serviços apresentada pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido à ação fiscal (Período fiscalizado).

7.13.2.21. Permitir a identificação e controle das organizações obrigadas à apresentação de Declaração de Serviços, ainda que não haja ISS próprio devido ou retido na fonte a recolher.

7.13.2.22. Permitir a aplicação de multas em valor percentual ou fixo para os casos de declarações fora dos prazos regulamentares.

7.13.2.23. O Módulo de Declaração de Serviços deve permitir o gerenciamento de usuários, observando os seguintes parâmetros mínimos:

7.13.2.23.1. Alteração de senha dos usuários;

7.13.2.23.2. Inserção de novos usuários;

7.13.2.23.3. Definir perfis de usuários;

7.13.2.23.4. Definir funções para perfil de usuários.

7.13.2.24. O Módulo de Declaração de Serviços deve possibilitar a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável de serviços prestados e contratados, por mês e ano de competência.

7.13.2.25. Permitir a emissão e impressão do protocolo da Declaração de Ausência de Movimento Tributável de serviços prestados e contratados com texto da declaração parametrizável;

7.13.2.26. Não permitir a emissão da Declaração de Ausência de Movimento Tributável de serviços prestados e contratados caso haja algum documento declarado na mesma competência.

7.13.2.27. Possibilitar a aplicação de multas para os casos de declarações de Ausência de Movimento Tributável de serviços prestados e contratados fora dos prazos regulamentares.

7.13.2.28. O Módulo de Declaração de Serviços deverá permitir a escrituração de serviços prestados, observando os seguintes parâmetros mínimos:

7.13.2.28.1. Deve permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;

7.13.2.28.2. Deve permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

7.13.2.28.3. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

7.13.2.28.4. Permitir escrituração de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço);

7.13.2.28.5. Permitir escrituração e a identificação do cupom fiscal (o número do cupom e a data de emissão);

7.13.2.28.6. Permitir a identificação dos tomadores de serviço, como segue: Pessoa Física não identificada, Pessoa Física (dentro ou fora do Município) identificada - através do CPF, Pessoa Jurídica (dentro ou fora do Município) identificada - através do CNPJ;

7.13.2.28.7. Deve permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento;

7.13.2.28.8. Deve permitir o registro de extravio de documentos fiscais.

7.13.2.29. O Módulo de Declaração de Serviços deverá permitir a escrituração de serviços tomados, observando os seguintes parâmetros mínimos**:**

7.13.2.29.1. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

7.13.2.29.2. Permitir a identificação dos prestadores de serviço, como segue: pessoa física (dentro ou fora do Município) identificada através do CPF, e pessoa jurídica (dentro ou fora do Município) identificada através do CNPJ;

7.13.2.29.3. Deverá permitir o registro das notas fiscais, dos recibos, dos processos administrativos e dos cupons fiscais recebidos, contendo a identificação do prestador dos serviços, a identificação da nota fiscal (a série, a subsérie, o número da nota, a data de emissão), a identificação do recibo (a data de emissão), a identificação do processo administrativo (o número do processo e a data de emissão), a identificação do cupom fiscal (o número do cupom e a data de emissão);

7.13.2.29.4. Deverá permitir o registro da natureza dos serviços (código do serviço);

7.13.2.29.5. Deverá permitir o registro os valores dos serviços e da base de cálculo;

7.13.2.29.6. Deverá permitir o registro da alíquota e o valor do ISS;

7.13.2.29.7. Deverá permitir a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte.

7.13.2.30. O Módulo deve permitir a declaração de serviços prestados por instituições de ensino com, no mínimo, os seguintes parâmetros:

7.13.2.30.1. Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série, curso, turma, turno, valor da matrícula, valor da mensalidade, número de alunos por turma e número total de alunos da instituição, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido;

7.13.2.30.2. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais Módulos, permitindo o acesso a todos os Módulos necessários.

7.13.2.31. O Módulo deve permitir a declaração de serviços prestados para contribuintes optantes do simples nacional com, no mínimo, os seguintes parâmetros:

7.13.2.31.1. Possuir rotina de declaração de serviços prestados, que possibilite a escrituração dos documentos fiscais, com no mínimo as seguintes informações: número e série da nota fiscal, a data de emissão, valor do serviço; CNPJ ou CPF do tomador do serviço e informação da retenção ou não do serviço prestado;

7.13.2.31.2. Permitir o preenchimento da alíquota de acordo com o enquadramento do contribuinte;

7.13.2.31.3. Possuir rotina de declaração de DAS (Documento de Arrecadação do Simples) com no mínimo as seguintes informações: Número DAS, Valor, Data Pagamento, Receita bruta nos últimos 12 (doze) meses, mês e ano de referência, alíquota do simples e base de cálculo;

7.13.2.31.4. Permitir informar os documentos escriturados que compõem a base cálculo do DAS declarado;

7.13.2.31.5. Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ao escriturarem suas notas, deverão estar cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não deverá gerar guia para pagamento de ISS na Prefeitura, pois esta obrigação deverá ser cumprida através do DAS na Receita Federal, juntamente com os demais tributos;

7.13.2.31.6. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais Módulos, permitindo o acesso a todos os Módulos necessários.

7.13.2.32. O Módulo deve possibilitar, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de Serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual temporária):

7.13.2.32.1. Permitir a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISS efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma;

7.13.2.32.2. Permitir a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do tomador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais.

7.13.2.33. O Módulo deverá permitir a escrituração de serviços tomados por órgãos públicos, observando os seguintes parâmetros mínimos:

7.13.2.33.1. Deverá identificar a entidade usuária, suas características tributárias como tomadora de serviços, especialmente por ser Órgão Público Federal, Estadual e/ou Municipal (Secretarias/Autarquias);

7.13.2.33.2. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

7.13.2.33.3. Permitir a identificação dos prestadores de serviço, como segue: pessoa física (dentro ou fora do Município) identificada através do CPF, e pessoa jurídica (dentro ou fora do Município) identificada através do CNPJ;

7.13.2.33.4. Deverá permitir o registro das notas fiscais, dos recibos, dos processos administrativos e dos cupons fiscais recebidos, contendo a identificação do prestador dos serviços, a identificação da nota fiscal (a série, a subsérie, o número da nota, a data de emissão), a identificação do recibo (a data de emissão), a identificação do processo administrativo (o número do processo e a data de emissão), a identificação do cupom fiscal (o número do cupom e a data de emissão);

7.13.2.33.5. Deverá permitir o registro da natureza dos serviços (código do serviço);

7.13.2.33.6. Deverá permitir o registro os valores dos serviços e da base de cálculo;

7.13.2.33.7. Deverá permitir o registro da alíquota e o valor do ISS;

7.13.2.33.8. Deverá permitir a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;

7.13.2.33.9. O sistema deverá permitir que ocorram as diversas variáveis nas contratações de serviços, efetuadas pelas entidades públicas, quando da retenção na fonte do ISS, sendo:

7.13.2.33.9.1. Emissão de documento de arrecadação do ISS dos serviços tomados por nota;

7.13.2.33.9.2. Emissão de recibo de retenção do ISS para fornecer ao prestador;

7.13.2.33.9.3. Emissão de documento de arrecadação acumulando todas as notas fiscais escrituradas;

7.13.2.33.9.4. Emissão do recibo de retenção para fornecer ao prestador nos casos em que houver encontro contábil interno da Administração Pública (Retenção x Recolhimento do Imposto);

7.13.2.33.10. O sistema deverá possuir ferramenta específica para a conversão do arquivo do convênio SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), disponibilizado pelo Banco do Brasil, em Declaração Mensal de Serviços para os órgãos conveniados, ficando os mesmos dispensados da Declaração.

7.13.2.34. O Módulo de Declaração de Serviços deverá permitir a escrituração de serviços prestados da modalidade de cartórios, observando os seguintes parâmetros mínimos:

7.13.2.34.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;

7.13.2.34.2. Permitir que os dados existentes em um tipo de serviços sejam escriturados: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final, agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, Valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada;

7.13.2.34.3. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais Módulos, permitindo o acesso a todos os Módulos necessários.

7.13.2.35. O Módulo de Declaração de Serviços deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, observando os seguintes parâmetros mínimos:

7.13.2.35.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;

7.13.2.35.2. Possibilitar gerenciar o movimento econômico mensal, com base na escrita contábil para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;

7.13.2.35.3. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;

7.13.2.35.4. Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF: o número da conta, a descrição da conta ou serviço, o valor do saldo inicial, o valor lançado a débito no período, o valor lançado a crédito no período, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo do ISS, o valor e a alíquota do ISS incidente;

7.13.2.35.5. Deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;

7.13.2.35.6. Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;

7.13.2.35.7. Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;

7.13.2.35.8. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais Módulos da DMS-e, permitindo o acesso a todos os Módulos necessários;

7.13.2.35.9. Deve observar o Modelo Conceitual atualizado da ABRASF.

7.13.2.36. O Módulo de Declaração de Serviços deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas administradoras de cartão e débito e/ou por órgãos conveniados como Secretaria da Fazenda Estadual e Receita Federal do Brasil, permitindo o controle das administradoras de cartão e débito e estabelecimentos credenciados (comerciantes, prestadores de serviços, entre outros).

7.13.2.36.1. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.

7.13.2.37. O sistema de Declaração de Serviços deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras (administradoras) de Planos de Saúde.

7.13.2.37.1. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.

7.13.2.38. O sistema de Declaração de Serviços deverá possibilitar a importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil (Leasing);

7.13.2.38.1. Possui validação do arquivo a ser importado, disparando mensagem de erro quando não estiver de acordo com o layout pré-definido.

7.13.2.39. O Módulo de Declaração de Serviços deverá permitir aos promotores ou responsáveis pela realização dos serviços, bem como à pessoa física ou jurídica que permita a cessão de espaço, o preenchimento e envio da Declaração Eletrônica de Eventos e Diversões Públicas (DEE):

7.13.2.39.1. A Declaração Eletrônica de Eventos e Diversões Públicas (DEE) deverá conter as seguintes informações:

7.13.2.39.1.1. Dados da declaração:

7.13.2.39.1.1.1. O número da identificação do declarante;

7.13.2.39.1.1.2. O número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do declarante;

7.13.2.39.1.1.3. O tipo de declaração, se Normal ou Retificadora;

7.13.2.39.1.1.4. O mês e o ano da declaração.

7.13.2.39.1.2. Dados do Evento e Diversões Públicas:

7.13.2.39.1.2.1. Título ou denominação do evento;

7.13.2.39.1.2.2. Local data e horários (início e término) previstos para a realização do evento;

7.13.2.39.1.2.3. Número de ingressos e/ou convidados estimados para o evento;

7.13.2.39.1.2.4. Valores a serem cobrados por pessoa para o acesso ao evento;

7.13.2.39.1.2.5. Dados cadastrais de todos os prestadores de serviços que atuarão no evento;

7.13.2.39.1.2.6. Valores de cada um dos serviços prestados na composição do total do evento.

7.13.2.40. O Módulo de Declaração de Serviços deverá permitir, a partir da visualização das ocorrências de um determinado contribuinte, emitir notificação para correção das inconsistências, tanto para o próprio contribuinte quanto para os terceiros, vinculando as ocorrências na notificação:

7.13.2.40.1. Permitir a o registro status das ocorrências enquanto estiverem vinculadas a uma notificação com a indicação de situações como: “aberta”, “ignorada”, “concluída”, “suspensa”, entre outras;

7.13.2.40.2. Permitir que a notificação para regularização das inconsistências seja convertida automaticamente em auto de infração de penalidade no caso de não cumprimento, ou cumprimento fora do prazo;

7.13.2.40.3. Possuir ferramenta que permita assinalar as ocorrências como “suspensa”, comprovadas através de recurso apresentado pelo contribuinte e instruído com parecer fiscal;

7.13.2.40.4. Manter histórico contendo as inconsistências identificadas e todas as ações referentes à mesma, tal como: nº da notificação, conclusão da notificação, valores lançados, nº dos protocolos/recursos, pareceres fiscais.

7.13.2.41. O Módulo deve possibilitar a impressão, dos DAM’s para pagamento do ISS Próprio, ISS Substituto e ISS Terceiros, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais

calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras, observando os seguintes parâmetros:

7.13.2.41.1. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos;

7.13.2.41.2. O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISS - serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.

7.14. DO MÓDULO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL AO CONTRIBUINTE.

7.14.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão de Atendimento ao Contribuinte:

7.14.1.1. O Módulo deve permitir o gerenciamento dos serviços de atendimento ao contribuinte, de forma presencial e pela internet (através do Portal do Contribuinte), disponibilizando o maior número possível de serviços, em conformidade com as diretrizes da CONTRATANTE.

7.14.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão de Atendimento ao Contribuinte:

7.14.2.1. O Sistema deve permitir a composição de ambiente customizado de serviços de atendimento presencial ao contribuinte com funcionalidades oriundas do Módulo de Gestão do Portal do Contribuinte e dos demais Módulos.

7.14.2.2. Permitir o registro do pedido de atualização de endereço do contribuinte.

7.14.2.3. Permitir a verificação de autenticidade de documento emitido pela Internet.

7.14.2.4. Permitir a emissão de guias (Documento de Arrecadação Municipal - DAM) para recolhimentos de tributos e outras receitas não tributárias.

7.14.2.5. Permitir a emissão de Extrato de Débitos.

7.14.2.6. Permitir a emissão de Imagem do Cadastro.

7.14.2.7. Permitir a emissão do Cartão de Inscrição Municipal (CIM).

7.14.2.8. Permitir a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

7.14.2.9. Permitir o registro do pedido de cadastramento de contribuintes.

7.14.2.10. Permitir a solicitação de Avaliação do Imóvel para Lançamento do ITBI.

7.14.2.11. Permitir o parcelamento e reparcelamento de débitos.

7.14.2.12. Permitir a emissão de Certidões.

7.14.2.13. Permitir o registro da abertura de Processos Administrativos Fiscais.

7.14.2.14. Permitir a consulta e a impressão da tramitação do Processo Administrativo Fiscal.

7.14.2.15. Permitir o registro e o gerenciamento do pedido de acesso à NFS-e.

7.14.2.16. Permitir o desbloqueio Senha Web.

7.14.2.17. Permitir o controle e o gerenciamento dos serviços disponíveis no Portal do Contribuinte, incluindo o Acesso restrito ao Portal do Contribuinte e os Serviços de livre acesso.

7.15. DO MÓDULO DE GESTÃO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE.

7.15.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão do Portal do Contribuinte:

7.15.1.1. O Portal do Contribuinte deve disponibilizar, via internet, de forma prática e abrangente, todas as rotinas de atendimento ao contribuinte, realizadas de forma presencial no balcão de atendimento da Superintendência de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Olinda pelos seus funcionários, possibilitando um atendimento rápido e personalizado e gerando informações para os demais Módulos do Sistema;

7.15.1.2. O acesso às funcionalidades do Portal do Contribuinte será caracterizado por áreas restritas e áreas de livre acesso;

7.15.1.3. A classificação dos serviços como de livre acesso ou restritos será indicada a critério do Fisco Municipal e será informada durante a implantação dos serviços;

7.15.1.4. Outros requisitos funcionais previstos em outros Módulos poderão ser incluídos no Portal do Contribuinte a critério do Fisco Municipal;

7.15.1.5. O Portal do Contribuinte deve ser organizado de forma intuitiva e de fácil compreensão, com leiaute aprovado pelo Fisco Municipal.

7.15.1.6. O Portal do Contribuinte deve estar disponível na internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, deve disponibilizar acesso simplificado aos principais serviços e informações demandados pelos contribuintes na forma de autoatendimento, como abertura e cadastro de empresas; emissão de ficha cadastral; alterações cadastrais; consulta e impressão de demonstrativos de débitos; simulador de parcelamento de débitos; consulta e parcelamento de débitos; emissão de alvarás; emissão de certidões; verificação de autenticidade de documentos emitidos; consultas processuais; solicitação de consulta prévia a emissão de alvarás; guias de recolhimento dos tributos municipais (DAM - Documento de Arrecadação Municipal); disponibilização de informes, comunicados, legislação tributária municipal; entre outros.

7.15.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão do Portal do Contribuinte:

7.15.2.1. Permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, mediante a utilização de senha Web ou Certificação Digital, observando os seguintes parâmetros:

7.15.2.1.1. A senha web deverá ser requisitada pelo usuário mediante o preenchimento de formulário específico que ficará disponível na página web do sistema;

7.15.2.1.2. A senha web será liberada ao usuário após a entrega do formulário, devidamente preenchido, juntamente com os documentos necessários.

7.15.2.2. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá atribuir as funções de acesso aos **Usuários do tipo escritório de contabilidade**, conforme o quadro abaixo:

7.15.2.2.1. Destinado a Contadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela contabilidade de terceiros;

7.15.2.2.2. Utilizará senha web ou certificação digital para o cadastramento dos contribuintes sob sua responsabilidade, informando todos os dados cadastrais dos mesmos, bem como para a declaração mensal de serviços dos seus clientes;

7.15.2.2.3. O sistema deverá ter funcionalidade para o contador desvincular um contribuinte;

7.15.2.2.4. Um contador só poderá vincular um contribuinte se o mesmo não estiver vinculado a nenhum outro contador.

7.15.2.3. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá atribuir as funções de acesso aos **Usuários do tipo administrador de condomínio**, conforme o quadro abaixo:

7.15.2.3.1. Destinado a Administradores pessoas físicas ou jurídicas responsáveis exclusivamente pela contabilidade de condomínios; utilizará senha web ou certificação digital para o cadastramento dos contribuintes sob sua responsabilidade, informando todos os dados cadastrais dos mesmos, bem como para a declaração mensal de serviços dos seus clientes;

7.15.2.3.2. O sistema deverá ter funcionalidade para o administrador desvincular um contribuinte;

7.15.2.3.3. Um administrador só poderá vincular um contribuinte se o mesmo não estiver vinculado a nenhum outro contador.

7.15.2.4. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá atribuir as funções de acesso aos **Usuários do tipo gráfica**, conforme o quadro abaixo:

7.15.2.4.1. Destinado aos estabelecimentos gráficos pessoas jurídicas cadastrados no município e autorizados a impressão de documentos fiscais AIDF;

7.15.2.4.2. Utilizará senha web ou certificação digital para gerenciamento das AIDF eletrônicas, como receber a autorização do município, executar a tarefa e disponibilizar ao contribuinte;

7.15.2.4.3. Caso a gráfica se enquadre no grupo de usuários com contabilidade própria, a senha web ou certificação digital também será utilizada para sua declaração mensal de serviços.

7.15.2.5. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá atribuir as funções de acesso aos **Usuários do tipo contabilidade própria**, conforme o quadro abaixo:

7.15.2.5.1. Destinado às pessoas jurídicas estabelecida no município e com inscrição municipal, que escrituram sua própria contabilidade sem interferência de terceiros;

7.15.2.5.2. Utilizará senha web ou certificação digital para declaração mensal de serviços.

7.15.2.6. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá atribuir as funções de acesso aos **Usuários do tipo Instituição Financeira**, conforme o quadro abaixo:

7.15.2.6.1. Destinado aos estabelecimentos bancários e demais Instituições Financeiras, obrigados a escrituração pelo Plano Contábil das Instituições Financeiras COSIF;

7.15.2.6.2. Utilizará senha web ou certificação digital para declaração mensal de serviços de acordo com o plano de contas do Banco Central - COSIF.

7.15.2.7. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá atribuir as funções de acesso aos **Usuários do tipo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**, destinado aos prestadores de serviços, estabelecidos no município e com inscrição municipal, obrigados ou optantes à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

7.15.2.8. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá atribuir as funções de acesso aos **Usuários do tipo Proprietário de Obra de Construção Civil,** destinado aos proprietários de obras de construção civil, pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidos ou não no município.

7.15.2.9. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá atribuir as funções de acesso aos **Usuários do tipo Declaração Mensal de Serviços Eletrônica e congêneres,** destinado aos prestadores de serviços e tomadores de serviços, obrigados à emissão da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica.

7.15.2.10. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá atribuir as funções de acesso aos **Usuários do tipo Prestador de serviços de Outro Município,** destinados a pessoas jurídicas, estabelecidos em outros municípios, que utilizará o módulo para recolhimento de ISS próprio devido ao Município de Olinda.

7.15.2.11. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá atribuir as funções de acesso aos **Usuários do tipo Substituto Tributário de Outro Município,** destinados a pessoas jurídicas, estabelecidos em outros municípios, que utilizará o módulo para recolhimento de ISS retido devido ao Município de Olinda.

7.15.2.12. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá atribuir as funções de acesso para outros tipos de usuários padronizados que forem necessários.

7.15.2.13. O sistema, para acesso às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, deverá permitir a recuperação de senhas de acesso.

7.15.2.14. Permitir que os usuários já autorizados à emissão Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas ou da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, mediante senha Web ou Certificação Digital, possam utilizar a mesma senha cadastrada para acesso às demais funcionalidades do Portal do Contribuinte.

7.15.2.15. Permitir o controle de acesso aos serviços, caracterizados como de livre acesso, oferecidos pela internet, neste Módulo, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como:

7.15.2.15.1. CNPJ;

7.15.2.15.2. CPF;

7.15.2.15.3. Inscrição Mercantil;

7.15.2.15.4. Inscrição Imobiliária;

7.15.2.15.5. Número de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.

7.15.2.16. Permitir a disponibilização e gerenciamento do Domicílio Eletrônico Fiscal ou Tributário para os Contribuintes do Município:

7.15.2.16.1. O Domicílio Eletrônico do contribuinte deve funcionar como um endereço virtual dos contribuintes, que estarão acessando o Portal do Contribuinte para verificar se existem comunicações ou intimações enviadas pelo Fisco Municipal, incluindo notificações extrajudiciais;

7.15.2.16.2. O acesso deverá ser feito através de um certificado digital ou senha de acesso;

7.15.2.16.3. O sistema deverá exigir obrigatoriamente o credenciamento para os contribuintes que possuem Inscrição Municipal, a critério do Fisco Municipal;

7.15.2.16.4. O sistema deverá disponibilizar procuração eletrônica, com a qual o contribuinte poderá nomear procurador para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do Domicílio Eletrônico;

7.15.2.16.5. A procuração eletrônica deverá ser outorgada através do Portal do Contribuinte, a qualquer pessoa física ou jurídica, desde que portadora de certificado digital ou senha de acesso, conforme definir o Fisco Municipal;

7.15.2.16.6. O sistema deve gerenciar a comprovação do envio, conteúdo e recebimento da mensagem, com 5 (cinco) anos para guarda do e-mail original.

7.15.2.17. Disponibilizar serviço de comunicação com o contribuinte do tipo “Fale Conosco”:

7.15.2.17.1. Disponibilizar formulários específicos para que o cidadão possa encaminhar à administração municipal solicitações, reclamações, sugestões e denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade (RG) e CPF, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da

solicitação, sendo opcionais as informações de identificação do interessado no caso de denúncias;

7.15.2.17.2. Possibilitar a Consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação;

7.15.2.17.3. Permitir o Registro das Respostas às Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.

7.15.2.18. Disponibilizar recurso de gestão de Processo Administrativo Fiscal Eletrônico e de Documentos Eletrônicos protocolados pelo contribuinte On-Line (Via Internet).

7.15.2.19. Disponibilizar ferramenta para abertura de Processo Administrativo Fiscal Eletrônico, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto.

7.15.2.20. Permitir a geração, protocolização e consulta de documentos eletrônicos no Processo Administrativo Fiscal Eletrônico.

7.15.2.21. Permitir que contribuinte ou o advogado, que tenha procuração eletrônica, protocole reclamações, defesas, recursos e petições, mediante Processo Administrativo Fiscal Eletrônico, de acordo com as regras definidas na legislação do município, por meio de formulários eletrônicos específicos.

7.15.2.22. Permitir que o contribuinte identificado conceda uma procuração eletrônica para o seu advogado, conforme parâmetros para validade jurídica no Processo Administrativo Fiscal Eletrônico;

7.15.2.23. A procuração eletrônica só poderá ser concedida caso o advogado informado esteja previamente cadastrado na base cadastral do município com o número e UF da OAB.

7.15.2.24. O sistema deve possibilitar ao contribuinte informar na procuração eletrônica:

7.15.2.24.1. A data de outorga que controlará o início da atuação do advogado nos processos junto ao órgão municipal;

7.15.2.24.2. Se a procuração que está sendo concedida possui prazo de validade ou é concessão por tempo indeterminado;

7.15.2.24.3. Quais são os poderes que estão sendo atribuídos ao advogado;

7.15.2.24.4. A possibilidade de o advogado substabelecer a procuração concedida pelo contribuinte.

7.15.2.25. O sistema, na procuração eletrônica, deve emitir um protocolo contendo os dados do contribuinte, do advogado indicado bem como os poderes concedidos com informação da sua respectiva validade.

7.15.2.26. Permitir o gerenciamento de Processos Administrativos Fiscais Eletrônicos, permitindo a organização de todo o fluxo processual e de documental digitais.

7.15.2.27. Permitir o acesso por certificação digital padrão ICP-Brasil ou senha Web para acesso aos recursos do Processo Administrativo Fiscal Eletrônico.

7.15.2.28. Permitir o gerenciamento do trâmite de Processos Administrativos Fiscais Eletrônicos e do acervo digital de documentos.

7.15.2.29. Permitir o envio automático das respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo Fiscal Eletrônico for concluído.

7.15.2.30. Permitir a consulta de Processos Administrativos Fiscais Eletrônicos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: número do processo, assunto, data de abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.

7.15.2.31. Permitir a consulta de Processos Administrativos Fiscais, não eletrônicos, e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: número do processo, assunto, data de abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.

7.15.2.32. Permitir o upload (carregamento) de documentos necessários para a análise de cada pedido, vinculados ao respectivo Processo Administrativo Fiscal Eletrônico, nos seguintes formatos: PDF, JPG, JPEG e PNG.

7.15.2.33. Disponibilizar ferramenta para Parcelamento de Débitos On-Line:

7.15.2.33.1. Controlar as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do contribuinte e débitos em aberto;

7.15.2.33.2. Permitir a consulta de débitos para parcelamento;

7.15.2.33.3. Permitir a seleção de débitos a serem parcelados;

7.15.2.33.4. Permitir a simulação do parcelamento de débitos de tributos municipais, inscritos em dívida ativa ou não, protestados ou não, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão de acordo com a regra de cálculo do município;

7.15.2.33.5. Permitir que o contribuinte selecione o plano de parcelamento desejado e escolha os débitos a simular o parcelamento, informando a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela, dentro das regras de parcelamento do município possibilitando a emissão da simulação parcelamento;

7.15.2.33.6. Permitir a emissão do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida;

7.15.2.33.7. Efetuar o registro o parcelamento de débitos de tributos municipais, inscritos em dívida ativa ou não, protestados ou não, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão de acordo com a regra de cálculo do município;

7.15.2.33.8. Permitir a emissão do Documento de Arrecadação com as parcelas;

7.15.2.33.9. Permitir a efetivação do parcelamento de débitos, através da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida, por meio de certificado digital ou senha, ou validação no pagamento da primeira parcela;

7.15.2.33.10. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os débitos originais parcelados, seus acréscimos legais na data do parcelamento, as parcelas do parcelamento com seus valores originais e seus pagamentos, data e órgão arrecadador;

7.15.2.33.11. Permitir a Emissão de segunda via de parcelas e/ou parcelamentos, apresentando ao usuário do sistema de cobrança os valores para pagamento a vista ou em uma data futura, conforme a regra de cálculo do município, possibilitando a emissão do documento de arrecadação;

7.15.2.33.12. Permitir consultar e imprimir o extrato de débitos de tributos municipais, efetuados e vigentes, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento em aberto.

7.15.2.34. Permitir emissões de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

7.15.2.34.1. Imprimir a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa ou Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

7.15.2.34.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros Imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

7.15.2.34.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;

7.15.2.34.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

7.15.2.34.5. Listar as omissões quanto à entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

7.15.2.34.6. Permitir a liberação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa ou Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

7.15.2.34.7. Relacionar as Certidões emitidas;

7.15.2.34.8. Permitir a validação da autenticidade, via Internet, da Certidão emitida:

7.15.2.34.8.1. A certidão deverá conter o número de controle, código de verificação e QR Code, além das informações cadastrais;

7.15.2.34.8.2. Permitir a validação de autenticidade através de QR Code.

7.15.2.34.9. Possibilitar a reemissão da Certidão;

7.15.2.34.10. Controlar o período de validade da Negativa.

7.15.2.34.11. Permitir a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

7.15.2.35. Permitir emissões de Certidões de Regularidade Fiscal abrangendo todos os tributos e outras receitas municipais, observando os seguintes parâmetros:

7.15.2.35.1. Imprimir a Certidão de Regularidade Fiscal, por CPF ou CNPJ;

7.15.2.35.2. Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

7.15.2.35.3. Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto à entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;

7.15.2.35.4. Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

7.15.2.35.5. Listar as omissões quanto à entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

7.15.2.35.6. Permitir a liberação da Certidão de Regularidade Fiscal, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

7.15.2.35.7. Relacionar as Certidões de Regularidade Fiscal emitidas;

7.15.2.35.8. Permitir a validação da autenticidade, via Internet, da Certidão de Regularidade Fiscal emitida:

7.15.2.35.8.1. A certidão deverá conter o número de controle, código de verificação e QR Code, além das informações cadastrais;

7.15.2.35.8.2. Permitir a validação de autenticidade através de QR Code.

7.15.2.35.9. Possibilitar a reemissão da Certidão de Regularidade Fiscal;

7.15.2.35.10. Controlar o período de validade da Certidão de Regularidade Fiscal;

7.15.2.35.11. Permitir a Consulta ao Histórico de Certidões de Regularidade Fiscal emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

7.15.2.36. Disponibilizar ferramenta para requerimento de Avaliação de ITBI On-Line (Via Internet):

7.15.2.36.1. Disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITBI, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitente, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel;

7.15.2.36.2. Permitir o cadastramento de pessoa física, para vínculo com imóvel urbano ou rural, com no mínimo as seguintes informações: CPF, nome, registro geral, filiação, sexo, nacionalidade, estado civil registro em conselho, endereço, endereço de correspondência, e-mail, etc;

7.15.2.36.3. Permitir o cadastramento de pessoa jurídica, para vínculo com imóvel urbano ou rural, com no mínimo as seguintes informações: CNPJ, Nome, Razão Social, Endereço, Endereço de Correspondência, Inscrição Estadual, Registro na Junta Comercial, Endereço Web, E-mail, etc;

7.15.2.36.4. Permitir a abertura do processo administrativo de Requerimento para Avaliação do ITBI;

7.15.2.36.5. Permitir a identificação do Imóvel que será transmitido, através da Inscrição Cadastral proveniente do Cadastro Imobiliário do Município, identificando se o mesmo é urbano ou rural;

7.15.2.36.6. Permitir a consulta dos débitos imobiliários de uma Inscrição Cadastral de imóvel Urbano, bem como ITBI e IPTU;

7.15.2.36.7. Permitir a identificação automática do Transmitente (Vendedor) do Imóvel, com base na consulta do proprietário cadastrado no imóvel;

7.15.2.36.8. Permitir o cadastro do Transmitente principal (para envio de correspondências) e informar o percentual de participação que o(s) transmitente(s) possui(em) no Imóvel;

7.15.2.36.9. Permitir a anexação de documentos (formato PDF) e observações na própria tela do sistema, para o processo do ITBI;

7.15.2.36.10. Permitir a consulta dos status da guia, se pagas, não pagas ou canceladas;

7.15.2.36.11. Permitir a consulta ao responsável pela geração da guia;

7.15.2.36.12. Permitir a emissão de Certidão de Averbação;

7.15.2.36.13. Permitir a emissão do Termo de Lançamento de ITBI;

7.15.2.36.14. Permitir o envio da Guia de ITBI por e-mail ao adquirente;

7.15.2.36.15. Permitir a emissão online de boleto para pagamento do ITBI;

7.15.2.36.16. Permitir a impressão dos documentos anexados ao processo do ITBI;

7.15.2.36.17. Permitir a verificação das pendências do processo do ITBI;

7.15.2.36.18. Permitir a verificação do andamento completo do processo do ITBI.

7.15.2.37. Permitir a emissão de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas de ITBI por Nome, Razão Social, CPF, CNPJ ou Inscrição Imobiliária, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade:

7.15.2.37.1. Permitir a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas de ITBI emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

7.15.2.37.2. Permitir a Validação, via Internet, de uma Certidão de ITBI emitida:

7.15.2.37.2.1. A certidão deverá conter o número de controle, código de verificação e QR Code, além das informações cadastrais;

7.15.2.37.2.2. Permitir a validação de autenticidade através de QR Code.

7.15.2.37.3. Controlar o Período de Validade de uma Certidão de ITBI;

7.15.2.37.4. Permitir a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas de ITBI por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

7.15.2.38. Permitir a emissão de DAM ITBI, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.39. Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativo ao ITBI, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.40. Permitir a emissão de Certidão de Inscrição no Cadastro Imobiliário de Contribuintes.

7.15.2.41. Permitir a consulta de Fichas Cadastrais de Imóveis (Imagem do Cadastro).

7.15.2.42. Permitir a consulta e a impressão de Extrato Consolidado de Débitos Imobiliários (IPTU e TLP e/ou TRSD) por Nome, Razão Social, CPF, CNPJ ou Inscrição Imobiliária.

7.15.2.43. Permitir a indicação do Imóvel para os Créditos da NFS-e para abatimentos no valor devido de IPTU.

7.15.2.44. Permitir a emissão de DAM IPTU e TLP e/ou TRSD de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.45. Permitir a emissão de DAM IPTU e TLP e/ou TRSD (PARCELAMENTO) de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão

7.15.2.46. Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativo ao IPTU e TLP e/ou TRSD, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações

possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.47. Permitir a emissão de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas de Débitos Imobiliários (IPTU e TLP e/ou TRSD) por Nome, Razão Social, CPF, CNPJ ou Inscrição Imobiliária, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade:

7.15.2.47.1. Permitir a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas de Débitos Imobiliários (IPTU e TLP e/ou TRSD) emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

7.15.2.47.2. Permitir a Validação, via Internet, de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas de Débitos Imobiliários (IPTU e TLP e/ou TRSD) emitidas:

7.15.2.47.2.1. A certidão deverá conter o número de controle, código de verificação e QR Code, além das informações cadastrais;

7.15.2.47.2.2. Permitir a validação de autenticidade através de QR Code.

7.15.2.47.3. Controlar o Período de Validade da Certidão;

7.15.2.47.4. Permitir a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas de Débitos Imobiliários (IPTU e TLP e/ou TRSD) por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

7.15.2.48. Permitir a emissão de Certidão de Inscrição no Cadastro de Imóveis do Foral de Olinda.

7.15.2.49. Permitir a consulta de Fichas Cadastrais de Imóveis do Foral de Olinda (Imagem do Cadastro).

7.15.2.50. Permitir a consulta e a impressão de Extrato Consolidado de Débitos de Imóveis do Foral de Olinda por Nome, Razão Social, CPF, CNPJ ou Inscrição Imobiliária.

7.15.2.51. Permitir a emissão de DAM de Imóveis do Foral de Olinda de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.52. Permitir a emissão de DAM de Imóveis do Foral de Olinda (PARCELAMENTO) de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.53. Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativo a Imóvel do Foral de Olinda, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações

possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.54. Permitir a emissão de Certidão Negativa de Imóveis do Foral de Olinda por Nome, Razão Social, CPF, CNPJ ou Inscrição Imobiliária, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade:

7.15.2.54.1. Permitir a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de Imóveis do Foral de Olinda emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

7.15.2.54.2. Permitir a Validação, via Internet, de uma Certidão Negativa de Imóveis do Foral de Olinda emitida:

7.15.2.54.2.1. A certidão deverá conter o número de controle, código de verificação e QR Code, além das informações cadastrais;

7.15.2.54.2.2. Permitir a validação de autenticidade através de QR Code.

7.15.2.54.3. Controlar o Período de Validade de uma Certidão Negativa de Imóveis do Foral de Olinda;

7.15.2.54.4. Permitir a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de Imóveis do Foral de Olinda por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

7.15.2.55. Permitir gerar e emitir, conforme a regra de cálculo prevista na legislação do município, DAM de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento.

7.15.2.56. Permitir gerar e emitir, conforme a regra de cálculo prevista na legislação do município, DAM de Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade.

7.15.2.57. Permitir gerar e emitir, conforme a regra de cálculo prevista na legislação do município, DAM de Taxas de Licença para Utilização de Máquinas e Motores.

7.15.2.58. Permitir gerar e emitir, conforme a regra de cálculo prevista na legislação do município, DAM de Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial.

7.15.2.59. Permitir gerar e emitir, conforme a regra de cálculo prevista na legislação do município, DAM de Taxas pelo Exercício do Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante ou Por Evento Especial.

7.15.2.60. Permitir gerar e emitir, conforme a regra de cálculo prevista na legislação do município, DAM de Taxas de Uso e Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.

7.15.2.61. Permitir gerar e emitir, conforme a regra de cálculo prevista na legislação do município, DAM de Taxas de Licença Para Atividades Eventuais, Provisórias Ou Esporádicas.

7.15.2.62. Permitir gerar e emitir, conforme a regra de cálculo prevista na legislação do município, DAM de Taxas para Execução de Obras e Serviços de Engenharia.

7.15.2.63. Permitir gerar e emitir, conforme a regra de cálculo prevista na legislação do município, DAM de Taxas de Vigilância Sanitária.

7.15.2.64. Permitir gerar e emitir, conforme a regra de cálculo prevista na legislação do município, DAM de Outras Taxas de competência do Município de Olinda.

7.15.2.65. O DAM relativo à cobrança de Taxas deve ser emitido com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.66. Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativos a quaisquer Taxas, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.67. Permitir a emissão de Certidão de Inscrição no Cadastro Mercantil (Mobiliário) de Contribuintes de Profissional Autônomo.

7.15.2.68. Permitir a consulta de Ficha Cadastral de Profissional Autônomo (Imagem do Cadastro).

7.15.2.69. Permitir a consulta e a impressão de Extrato Consolidado de Débitos Mercantis de Profissional Autônomo.

7.15.2.70. Permitir a solicitação de Cadastramento de Profissional Autônomo.

7.15.2.71. Permitir a solicitação de atualização Cadastral de Profissional Autônomo.

7.15.2.72. Permitir a emissão de Certidão Narrativa de Profissional Autônomo Emissor de NFS-e.

7.15.2.73. Permitir a emissão do Cartão de Inscrição Municipal (CIM) de Profissional Autônomo.

7.15.2.74. Permitir o cadastro de acesso à NFS-e Profissional Autônomo.

7.15.2.75. Permitir o desbloqueio Senha Web Profissional Autônomo de acesso à NFS-e.

7.15.2.76. Permitir a emissão de Certidão de Inscrição no Cadastro Mercantil (Mobiliário) de Contribuintes de Pessoa Jurídica.

7.15.2.77. Permitir a consulta e a impressão de Extrato Consolidado de Débitos Mercantis (ISS e TAXAS) por Nome, Razão Social, CNPJ ou Inscrição Mercantil (Mobiliária) de Pessoa Jurídica.

7.15.2.78. Permitir a emissão do Cartão de Inscrição Municipal (CIM) de Pessoa Jurídica.

7.15.2.79. Permitir o cadastro de acesso às Declarações de Serviços Eletrônicas (DMS-e, DESIF, DECRED, DEE, entre outras) para Pessoa Jurídica.

7.15.2.80. Permitir o cadastro de acesso à NFS-e para Pessoa Jurídica.

7.15.2.81. Permitir o desbloqueio Senha Web Pessoa Jurídica de acesso à NFS-e.

7.15.2.82. Permitir a emissão de Alvará de Localização e Funcionamento, com o registro do número do alvará, data de emissão e data de validade e demais informações do contribuinte.

7.15.2.83. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá conter o número de controle, código de verificação e QR Code, além das informações cadastrais.

7.15.2.84. Permitir a validação de autenticidade através de QR Code do Alvará de Localização e Funcionamento.

7.15.2.85. Possibilitar a solicitação de cadastramento mercantil de pessoas jurídicas via internet, contendo no mínimo informações sobre:

7.15.2.85.1. Dados do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ, domicílio fiscal, telefones, fax e e-mail e endereço para correspondência);

7.15.2.85.2. Atividades Econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas;

7.15.2.85.3. Informações que propiciem o Cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária;

7.15.2.85.4. Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

7.15.2.85.5. Possibilitar informar dados do contador, tais como CPF, nome, endereço, telefone, fax e e-mail;

7.15.2.85.6. Possibilitar informar dados de pessoas autorizadas a acessar o sistema para efetuar as declarações do contribuinte informando CPF, nome e cargo, e o escritório de contabilidade ou profissional contábil a qual esteja confiada a sua escrita fiscal e contábil.

7.15.2.86. Permitir a realização da Consulta Prévia das atividades econômicas aos interessados em constituir empresa no município através da aprovação eletrônica do endereço indicado e das atividades econômicas pretendidas segundo a legislação Municipal, mediante preenchimento e envio eletrônico da ficha para constituição de empresa disponibilizada no Portal do Contribuinte.

7.15.2.87. Permitir a distribuição automática da Consulta Prévia para todos os órgãos responsáveis pela constituição de empresas no município.

7.15.2.88. Permitir a elaboração, consulta e emissão do Parecer Técnico da Consulta Prévia, em formato eletrônico e/ou por upload de documento digitalizado, com status de deferimento ou indeferimento do pedido, fornecendo aos empresários as eventuais pendências existentes com as devidas orientações para solução via Internet.

7.15.2.89. Permitir a disponibilização, via internet, de documento de viabilidade, autenticado eletronicamente, de aprovação eletrônica do endereço indicado e das atividades econômicas pretendidas da Consulta Prévia.

7.15.2.90. Permitir, na solicitação de cadastramento mercantil de pessoas jurídicas via internet, a integração com o Projeto de Cadastro Sincronizado Nacional através de troca de informações segundo as regras estabelecidas para constituição, alteração e encerramento de empresas.

7.15.2.91. Permitir, na solicitação de cadastramento mercantil de pessoas jurídicas via internet, a atualização eletrônica do cadastro das atividades econômicas, possibilitando o enquadramento na Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) e Classificação Brasileira das Ocupações (CBO).

7.15.2.92. Permitir, na solicitação de cadastramento mercantil de pessoas jurídicas via internet, o controle do registro dos dados cadastrais, atividades econômicas, sócios, e responsável contábil das empresas cadastradas na Prefeitura, e a verificação de eventuais pendências e suas correções de modo automático.

7.15.2.93. Permitir, na solicitação de cadastramento mercantil de pessoas jurídicas via internet, a consulta on-line pelo requerente sobre o andamento da sua solicitação de cadastramento mercantil de pessoas jurídicas via internet.

7.15.2.94. Permitir a impressão do protocolo da solicitação de cadastramento mercantil de pessoas jurídicas via internet.

7.15.2.95. Possibilitar a parametrização da mensagem de orientação sobre o cadastramento mercantil de pessoas jurídicas, sendo que essa mensagem deve ser apresentada na tela de cadastramento mercantil de pessoas jurídicas via internet e também impressa no protocolo.

7.15.2.96. Possibilitar a solicitação de recadastramento e atualização no Cadastramento Mercantil de Contribuintes para pessoas jurídicas, contendo, no mínimo informações sobre:

7.15.2.96.1. Dados Jurídicos do Contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal, telefones, fax e e-mail e endereço para correspondência);

7.15.2.96.2. Atividades Econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas;

7.15.2.96.3. Informações que propiciem o cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária;

7.15.2.96.4. Sócios de Empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

7.15.2.96.5. Possibilitar informar dados do contador, tais como CPF, nome, endereço, telefone, fax e e-mail;

7.15.2.96.6. Possibilitar informar dados de pessoas autorizadas a acessar o sistema para efetuar as declarações do contribuinte informando CPF, nome e cargo, e o escritório de contabilidade ou profissional contábil a qual esteja confiada a sua escrita fiscal e contábil.

7.15.2.97. Possibilitar a impressão do protocolo de solicitação de recadastramento e atualização no Cadastramento Mercantil de Contribuintes para pessoas jurídicas.

7.15.2.98. Permitir a consulta on-line pelo requerente sobre o andamento da solicitação de recadastramento e atualização no Cadastramento Mercantil de Contribuintes para pessoas jurídicas.

7.15.2.99. Possibilitar a parametrização da mensagem de orientação sobre o recadastramento e atualização no Cadastramento Mercantil de Contribuintes para pessoas jurídicas, sendo que essa mensagem deve ser apresentada na tela de recadastramento e atualização, e também impressa no protocolo.

7.15.2.100. Permitir a emissão de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas de Débitos Mercantis (ISS e TAXAS) por Nome, Razão Social, CPF, CNPJ ou Inscrição Mercantil (Mobiliária), com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade:

7.15.2.100.1. Permitir a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas de Débitos Mercantis (ISS e TAXAS) emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

7.15.2.100.2. Permitir a Validação, via Internet, de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas de Débitos Mercantis (ISS e TAXAS) emitidas:

7.15.2.100.2.1. A Certidão deverá conter o número de controle, código de verificação e QR Code, além das informações cadastrais;

7.15.2.100.2.2. Permitir a validação de autenticidade através de QR Code.

7.15.2.100.3. Controlar o Período de Validade da Certidão;

7.15.2.100.4. Permitir a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas, Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos e Certidões Positivas de Débitos Mercantis (ISS e TAXAS) por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

7.15.2.101. Permitir a emissão de DAM ISS ESTIMATIVA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.102. Permitir a emissão de DAM ISS PRÓPRIO de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.103. Permitir a emissão de DAM ISS TERCEIROS (FONTE) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.104. Permitir a emissão de DAM ISS SUBSTITUTO (FONTE) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.105. Permitir a emissão de DAM ISS DE CONFISSÃO DE DÍVIDA de exercício anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.106. Permitir a emissão de DAM ISS DE AUTO DE INFRAÇÃO de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.107. Permitir a emissão de DAM ISS DE AUTO DE INTIMAÇÃO de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.108. Permitir a emissão de DAM ISS DE NOTIFICAÇÃO FISCAL de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.109. Permitir a emissão de DAM ISS DE PARCELAMENTO de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.110. Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativos ao ISS, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

7.15.2.111. Permitir a emissão de DAM CIM (PESSOA JURÍDICA) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com débitos consolidados com o Cartão de Inscrição Mercantil (CIM) no Cadastro Mercantil De Contribuintes (CMC).

7.15.2.112. Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA JURÍDICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os

acréscimos legais calculados até a data da emissão, com débitos consolidados com o Cartão de Inscrição Mercantil (CIM) no Cadastro Mercantil De Contribuintes (CMC).

7.15.2.113. Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com débitos consolidados com o Cartão de Inscrição Mercantil (CIM) no Cadastro Mercantil De Contribuintes (CMC).

7.15.2.114. Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com débitos consolidados com o Cartão de Inscrição Mercantil (CIM) no Cadastro Mercantil De Contribuintes (CMC).

7.15.2.115. Disponibilizar ferramenta para geração, emissão e gerenciamento de DAM EVENTUAL para arrecadação do ISS devido por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes, ou não registrada na base de dados da Prefeitura de Olinda, com domicílio fiscal em Olinda ou em outro Município, observando os seguintes parâmetros mínimos:

7.15.2.115.1. Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISS, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora.

7.15.2.115.2. Permitir o registro da arrecadação com a data de emissão dos documentos, dos dados constantes do documento e do pagamento quando houver.

7.15.2.115.3. Possibilitar o controle e registro de informações, assim como:

7.15.2.115.3.1. Informações cadastrais do Contribuinte Eventual emitente do DAM EVENTUAL, incluindo CNPJ, Razão Social, Endereço completo, Telefone, etc..;

7.15.2.115.3.2. Motivo da emissão do DAM EVENTUAL, se ISS próprio, Substituto ou Terceiros.

7.15.2.115.4. Disponibilizar campo para descrição dos:

7.15.2.115.4.1. Prestadores e dos serviços contratados, quando o emitente do DAM EVENTUAL for um Tomador de Serviços;

7.15.2.115.4.2. Serviços prestados e dos tomadores de serviços, quando o prestador de serviços for o emitente do DAM EVENTUAL.

7.15.2.116.1. O Portal do Contribuinte deve permitir a disponibilização de informações tributárias, incluindo:

7.15.2.116.1. Legislação Tributária;

7.15.2.116.2. Vencimento dos Tributos;

7.15.2.116.3. Índices de Correção Monetária de Tributos Municipais;

7.15.2.116.4. Perguntas Frequentes;

7.15.2.116.5. Glossário;

7.15.2.116.6. Sobre o Portal;

7.15.2.116.7. Locais de Atendimento Presencial;

7.15.2.116.8. Bancos Credenciados a Receber os Pagamentos de Tributos;

7.15.2.116.9. Outras informações tributárias, conforme dispuser o Fisco Municipal.

7.16. DO MÓDULO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS E ANÁLISE DE DADOS.

7.16.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão de Informações Gerenciais, Inteligência de Negócios e Análise de Dados:

7.16.1.1. O Módulo deve permitir a geração de gráficos, painéis (dashboards) e relatórios dinâmicos comparativos de desempenho de forma altamente parametrizável.

7.16.1.2. O Módulo deve fornecer informações gerenciais ao gestor municipal através de relatórios que auxiliarão na tomada de decisões, e subsidiar as ações da fiscalização tributária.

7.16.1.3. O Módulo deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa.

7.16.1.4. O termo Business Intelligence (BI), pode ser traduzido como Inteligência de negócios, refere-se ao processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que oferecem suporte a gestão de negócios.

7.16.1.5. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

7.16.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão de Informações Gerenciais, Inteligência de Negócios e Análise de Dados:

7.16.2.1. O Módulo deverá utilizar ferramentas de última geração de Inteligência de Negócios (Business Intelligence), que combinam relatórios dinâmicos e análise de dados em uma interface de painel de controle, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa.

7.16.2.2. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deve possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações para auxílio nas tomadas de decisão.

7.16.2.3. O Módulo deve permitir a geração de gráficos, dashboards e relatórios dinâmicos comparativos de desempenho de forma altamente parametrizável.

7.16.2.4. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo gráficos dinâmicos e análise estatística, com a habilidade de expandir e resumir os dados examinados interativamente.

7.16.2.5. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deve permitir encaminhar periodicamente análises e informações para e-mails cadastrados no sistema, referentes às movimentações e posições atualizadas do período.

7.16.2.6. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) de gerar gráficos através de mecanismos de ajuda (wizards) para toda tabela de análise apresentada, com possibilidade de escolher o tipo de gráfico (ex. barras, linhas, pizza, pareto, etc), inserir títulos e comentários, e informar quantidade de informações (itens) que se deseja mostrar, incluindo os demais itens como “outros”, por exemplo.

7.16.2.7. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deve permitir a criação de pastas pessoais com análises, gráficos, tabelas para acompanhamento, permitindo sua impressão sempre com valores atualizados on-line.

7.16.2.8. O ambiente para geração de todos os tipos de relatórios deve apresentar o mesmo padrão de interface, facilitando a rápida geração de conteúdo.

7.16.2.9. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deve permitir que os gráficos para análises gerenciais possam ser visualizados pela internet através dos principais navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, entre outros.

7.16.2.10. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deve possuir funcionalidade que permita análise gráfica dos indicadores com base em comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores.

7.16.2.11. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deverá ser compatível com a modelagem multidimensional de dados.

7.16.2.12. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deverá funcionar baseado em conceito de big data, acumulando dados de diversas fontes em um único repositório, e permitindo que esses dados sejam analisados gerando informações direcionadas à tomada de decisões ou qualquer outra necessidade específica ou pontual.

7.16.2.13. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deve permitir a configuração de relatórios para serem incorporados através de um link e distribuídos com outros usuários via e-mail.

7.16.2.14. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deve permitir busca de painéis para distribuição para usuários específicos.

7.16.2.15. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deve permitir cruzamento de dados de diferentes áreas de negócio ou sistemas para geração de um único indicador.

7.16.2.16. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deve permitir a geração e exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC, PDF, RTF, TXT e XLS.

7.16.2.17. A ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) deve possibilitar a análise dos painéis e relatórios para comparação entre os dados atuais e as metas pré-estabelecidas pela Prefeitura.

7.16.2.18. Disponibilizar Painel (DASHBOARD) de IPTU E TLP e/ou TRSD:

7.16.2.18.1. Permitir visualizar valores lançados, dos pagamentos à vista, dos pagamentos parcelados, das isenções concedidas, em aberto, dos descontos concedidos no pagamento à vista, das inscrições em dívida ativa, dos cancelamentos, suspensões, das diferenças de pagamentos (a maior e a menor), das remissões e índice de inadimplência;

7.16.2.18.2. Permitir visualizar por bairros, logradouros e distrito/setor, os valores lançados, de pagamentos à vista, pagamentos parcelados, isenções concedidas, em aberto, descontos concedidos no pagamento à vista, dos cancelamentos, suspensões, das diferenças de pagamentos (a maior e a menor), das remissões e índice de inadimplência;

7.16.2.18.3. Permitir visualizar a comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores e o índice de incremento positivo ou negativo.

7.16.2.19. Disponibilizar Painel (DASHBOARD) de ITBI:

7.16.2.19.1. Permitir visualizar valores lançados, pagos, em aberto, cancelados, suspensões, diferença de pagamentos (a maior e a menor) e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.16.2.19.2. Permitir visualizar a comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores e o índice de incremento positivo ou negativo.

7.16.2.20. Disponibilizar Painel (DASHBOARD) de ISS e TAXAS vinculadas ao Cadastro Mercantil de Contribuintes:

7.16.2.20.1. Permitir visualizar informações de receita por tributo, com valores lançados, pagos à vista, pagamentos parcelados, isenções concedidas, descontos concedidos no pagamento à vista, inscrições em dívida ativa, suspensões, cancelamentos, diferença de pagamentos (a maior e a menor), em fiscalização, fiscalizados, remissões e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.16.2.20.2. Permitir visualizar os valores lançados, valores pagos totalizando por atividade e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.16.2.20.3. Permitir visualizar valores lançados, valores em aberto e pagos por regime de cobrança do ISS (fixo, estimativa, homologação, simples nacional) e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.16.2.20.4. Permitir visualizar valores lançados e pagos por substituição e responsabilidade tributária, por mês e ano;

7.16.2.20.5. Permitir visualizar a comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores e o índice de incremento positivo ou negativo.

7.16.2.21. Disponibilizar Painel (DASHBOARD) de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais:

7.16.2.21.1. Permitir visualizar valores lançados, a receber, cancelamentos, pagamentos por obrigação principal, pagamentos por obrigação acessória, suspensões, inscrições em dívida ativa, diferença de pagamentos (a maior e a menor);

7.16.2.21.2. Permitir visualizar valores por tipo de ato fiscal (Autos de Intimação, Autos e Infração e Notificações Fiscais) e por contribuinte;

7.16.2.21.3. Permitir visualizar o índice de inadimplência;

7.16.2.21.4. Permitir visualizar a comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores e o índice de incremento positivo ou negativo.

7.16.2.22. Disponibilizar Painel (DASHBOARD) da Dívida Ativa:

7.16.2.22.1. Permitir visualizar valores totais atualizados a receber de dívida ativa, com valores em cobrança, valores com parcelamentos em dia, parcelamentos com atraso no pagamento, valores não cobrados judicialmente e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.16.2.22.2. Permitir visualizar valores pagos por origem de dívida (IPTU, ISS e outros), valores pagos em cobrança administrativa, valores pagos por processo judicial (cobrança judicial), valor pago por ação judicial de cobrança e valores em aberto (soma de todas as inscrições sem ação judicial) e índice de inadimplência, por mês e ano;

7.16.2.22.3. Permitir visualizar valores a receber de dívida ativa por origem de dívida (IPTU, ISS, TAXAS, etc.);

7.16.2.22.4. Permitir visualizar valores a receber agrupados por faixa de valores, informando valor total a receber, número de contribuintes e percentual em relação ao total a receber;

7.16.2.22.5. Permitir visualizar os valores de dívida ativa cancelados (ou anulados) por origem de dívida (IPTU, ISS, TAXAS, etc.);

7.16.2.22.6. Permitir visualizar valores totalizados de dívida ativa por ano de prescrição e dos valores inscritos em dívida a prescrever;

7.16.2.22.7. Permitir visualizar os valores a receber dos contribuintes com parcelamentos em atraso, exibindo os valores com os adicionais incidentes e o número de parcelas atrasadas de cada contribuinte, se for o caso (Se um mesmo contribuinte possuir mais que um débito, permitir a exibição da totalização);

7.16.2.22.8. Permitir visualizar valores e contribuintes que possuem inscrições sem parcelamentos e sem cobrança judicial;

7.16.2.22.9. Permitir visualizar a comparação de resultados entre períodos correntes com os períodos anteriores e o índice de incremento positivo ou negativo.

7.16.2.23. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação x inadimplência.

7.16.2.24. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a arrecadação de ISS por atividade.

7.16.2.25. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a inadimplência de ISS por atividade.

7.16.2.26. Permitir a geração de gráfico comparativo da arrecadação geral entre anos, e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado.

7.16.2.27. Permitir a geração de gráfico comparativo da arrecadação de ISS entre anos, e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado.

7.16.2.28. Permitir a geração de gráfico comparativo da arrecadação de IPTU entre anos, e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado.

7.16.2.29. Permitir a geração de gráfico comparativo da arrecadação de ITBI entre anos, e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado.

7.16.2.30. Permitir a geração de gráfico comparativo da arrecadação de TAXAS entre anos, e demonstrar a porcentagem da arrecadação de um ano em relação ao outro selecionado.

7.16.2.31. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes do ISS por atividade, de janeiro a dezembro do ano.

7.16.2.32. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes do ISS por regime de tributação (fixo, estimativa, homologação, simples nacional).

7.16.2.33. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores do ISS.

7.16.2.34. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores do IPTU.

7.16.2.35. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes devedores do ISS.

7.16.2.36. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes devedores do IPTU.

7.16.2.37. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores do município na forma de substitutos tributários.

7.16.2.38. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes emissores de NFS-e do município que são substitutos tributários.

7.16.2.39. Permitir a geração de gráfico da evolução da emissão de NFS-e.

7.16.2.40. Permitir a geração de gráfico da evolução da arrecadação de empresas optantes do Simples Nacional.

7.16.2.41. Permitir a geração de gráfico contendo informações sobre a quantidade de contribuintes optantes do Simples Nacional e demais contribuintes.

7.16.2.42. Permitir a geração de gráfico contendo os maiores contribuintes arrecadadores optantes do Simples Nacional.

7.16.2.43. Permitir a geração de gráfico comparativo entre o movimento de ISS na declaração de NFS-e e os pagamentos efetuados na Receita Federal pelos contribuintes do Simples Nacional.

7.16.2.44. Possuir pesquisa de pessoa jurídica com a apresentação da relação de todos os tipos de cadastros vinculados (pessoas físicas, jurídicas e imóveis) do cadastro selecionado.

7.16.2.45. Possuir pesquisa de pessoa física com a apresentação da relação de todos os tipos de cadastros vinculados (pessoas físicas, jurídicas e imóveis) do cadastro selecionado.

7.16.2.46. Permitir a consulta e a impressão da ficha do cadastro da pessoa jurídica, contendo todas as informações cadastradas.

7.16.2.47. Permitir a consulta e a impressão da ficha do cadastro da pessoa pessoas física, contendo todas as informações cadastradas.

7.16.2.48. Possuir geração de relatório com a listagem de cadastros, contendo no mínimo as seguintes informações: CNPJ, Nome ou Razão Social e Inscrição Municipal.

7.16.2.49. Possuir geração de relatório com a listagem de cadastros, contendo no mínimo as seguintes informações: CPF, Nome e Inscrição Municipal.

7.16.2.50. Possuir geração de relatório individual de cadastros, contendo no mínimo as seguintes informações: CNPJ, Nome ou Razão Social e endereço completo.

7.16.2.51. Possuir geração de relatório individual de cadastros, contendo no mínimo as seguintes informações: CPF, Nome e endereço completo.

7.16.2.52. Permitir consultar o histórico de alterações do cadastro.

7.16.2.53. Permitir consultar o quantitativo e a descrição de pessoas jurídicas relacionadas ao cadastro selecionado de contador, sócio ou pessoa autorizada.

7.16.2.54. Possibilitar a consulta por ordem alfabética, por CPF e por CNPJ das pessoas físicas e jurídicas inseridas no Cadastro Geral.

7.16.2.55. Emitir relatório informando os segmentos de logradouros existentes, classificados por setor, contendo, no mínimo: a indicação numérica do segmento de logradouro e número de segmentos.

7.16.2.56. Emitir relatório informando o nome e quantidade de logradouros existentes, classificados por bairro e com a possibilidade de filtrar por nome do logradouro.

7.16.2.57. Emitir relatório informando os serviços públicos existentes por logradouro, podendo-se filtrar por: serviço, logradouro e situação do serviço (não ou sim).

7.16.2.58. Emitir relatório informando:

7.16.2.58.1. O resumo das informações do Módulo de logradouros, contendo, no mínimo: total de logradouros, total de distritos, total de quadras, total de setores, total de segmentos de logradouros e total, por serviços, dos serviços nos segmentos de logradouros;

7.16.2.58.2. As alterações ocorridas nas informações do logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (*Internet Protocol*) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior à modificação, conteúdo atual após a modificação.

7.16.2.59. Emitir relatório informando as alterações ocorridas nas informações do segmento de logradouro, contendo, no mínimo: data da modificação, matrícula do servidor responsável pela modificação, nome do servidor responsável pela modificação, número do IP (*Internet Protocol*) do equipamento onde foi realizada a modificação, hora em que ocorreu a modificação, o código do logradouro que sofreu a modificação, nome que sofreu a modificação, tipo da modificação realizada, conteúdo anterior à modificação, conteúdo atual após a modificação.

7.16.2.60. Permitir consulta da base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município de Olinda por distrito, setor, quadra, face de quadra, lote e subunidade imobiliária, indexado ao Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Olinda ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

7.16.2.61. Permitir a consulta e geração de relatório de Informações Imobiliárias Consolidadas, inclusive por lote, contendo inscrição imobiliária, nome do contribuinte, endereço do imóvel, endereço para correspondência, valor venal, área do terreno, área edificada, histórico de atualizações, processos vinculados, ITBI's vinculados a dados geoespaciais do Sistema de Informação Geográfica - SIG da Prefeitura de Olinda ou, na ausência de dados do SIG, indexado ao Google Map.

7.16.2.62. Permitir a consulta e geração de relatório de Informações Consolidadas de Débitos do Imóvel, inclusive por lote, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, indicando, separadamente, o valor do IPTU, do Foro, das Taxas vinculadas, dos juros (se houver) e das multas (se houver), contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, com indicação dos débitos em Dívida Ativa, a fase de cobrança administrativa ou judicial.

7.16.2.63. Permitir a consulta e impressão da Imagem do Cadastro de Imóvel (Ficha do Imóvel), inclusive por lote, contendo todos os dados cadastrados.

7.16.2.64. Possibilitar a consulta e impressão dos dados cadastrais dos imóveis excluídos.

7.16.2.65. Possibilitar a consulta do histórico das atualizações cadastrais, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que efetuou a alteração, o processo administrativo e o parecer ou despacho que motivou a alteração.

7.16.2.66. Possibilitar a consulta das modificações realizadas na numeração que identifica a inscrição imobiliária.

7.16.2.67. Permitir a consulta da atual inscrição imobiliária através de sua inscrição anterior.

7.16.2.68. Permitir a geração de relatório do IPTU, TLP e/ou TRSD e Foro, com Estatística de Arrecadação, discriminada por receita.

7.16.2.69. Permitir a geração de relatório do IPTU, TLP e/ou TRSD e Foro com Emissão de Carnês.

7.16.2.70. Permitir a geração de relatório do IPTU, TLP e/ou TRSD e Foro com totalização dos valores lançados por exercício, região, bairro, distrito, predial e territorial, regional e atividade económica.

7.16.2.71. Permitir a consulta de lançamentos e pagamentos efetuados, bem como os saldos em caso de pagamentos a maior ou a menor.

7.16.2.72. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por faixa de valor venal e área construída.

7.16.2.73. Permitir a consulta do valor do IPTU, TLP e/ou TRSD e Foro, lançados por bairro e quadra indicando a quantidade de imóveis, valor lançado e valor pago.

7.16.2.74. Permitir a consulta do lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções ou os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior.

7.16.2.75. Permitir a consulta e impressão da memória de cálculo do IPTU descrevendo a fórmula de cálculo para encontrar o valor venal do imóvel e o cálculo do IPTU e taxas devidas.

7.16.2.76. Permitir a consulta e impressão das inscrições imobiliárias por nome do contribuinte, pelo nome e número da planta do loteamento, por endereço do imóvel, CPF/CNPJ, segmento de logradouro, face de quadra, logradouro e bairro.

7.16.2.77. Possibilitar a consulta e impressão do quantitativo de imóveis por distrito, setor, bairro e quadra descrevendo o número de imóveis prediais e territoriais, tipo de utilização dos imóveis e número de inscrições que estão em dia.

7.16.2.78. Permitir a consulta e impressão relatório informando as inscrições imobiliárias onde a área do terreno é um determinado número de vezes maior que a área construída da respectiva unidade imobiliária.

7.16.2.79. Permitir a consulta e impressão relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de valor venal, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.

7.16.2.80. Permitir a consulta e impressão relatório informando o número de inscrições imobiliárias classificadas por faixa de área construída, onde esta faixa pode ser determinada pelo usuário do sistema.

7.16.2.81. Permitir a consulta e impressão relatório informando as inscrições imobiliárias que estão com débitos vencidos classificadas por ordem alfabética, inscrição imobiliária e valor total do débito, contendo, no mínimo, a inscrição imobiliária, nome do contribuinte, natureza (predial ou territorial), exercício em débitos (neste caso informando se o débito é do exercício atual, exercício anterior, parcelamento e se está inscrito em certidão de dívida ativa), valor correspondente ao IPTU, valor correspondente as TAXAS, valor total.

7.16.2.82. Permitir a consulta e impressão relatório informando as inscrições imobiliárias que estão em dia, podendo ser filtrada por natureza (geral, predial e territorial), exercício (geral, atual e anterior).

7.16.2.83. Permitir a consulta e impressão relatório informando as inscrições imobiliárias com endereço de correspondência, filtrado por endereço de correspondência (geral, com e sem) e natureza (geral, predial e territorial).

7.16.2.84. Permitir a consulta e impressão relatório informando as inscrições imobiliárias prediais sem número.

7.16.2.85. Permitir a consulta e impressão relatório informando as inscrições imobiliárias prediais sem CEP.

7.16.2.86. Permitir a consulta e impressão relatório informando as inscrições imobiliárias filtradas por utilização do imóvel.

7.16.2.87. Permitir a consulta e impressão relatório informando a relação entre lançamento e arrecadação do IPTU e TAXAS relacionadas filtrada por utilização do imóvel e bairro.

7.16.2.88. Permitir a consulta e impressão relatório informando os maiores contribuintes do IPTU.

7.16.2.89. Permitir a consulta e impressão relatório da quantidade de contribuintes que recolheram a parcela única do IPTU na data do vencimento.

7.16.2.90. Permitir a consulta e impressão relatório com índice de inadimplência do IPTU.

7.16.2.91. Permitir a consulta e impressão relatório com a identificação dos maiores contribuintes de IPTU.

7.16.2.92. Permitir a consulta das avaliações de ITBI, e LAUDÊMIO quando for o caso, por segmento de logradouro, logradouro, quadra e valor da transação.

7.16.2.93. Permitir listar os imóveis transacionados por período e os lançamentos de ITBI's, e LAUDÊMIOS quando for o caso, por data de vencimento.

7.16.2.94. Permitir a consulta de lançamentos de ITBI, e LAUDÊMIO quando for o caso, por adquirente, por inscrição imobiliária, por data, por CPF, por CNPJ, por avaliador, por data de vencimento e por transmitente.

7.16.2.95. Permitir a consulta da avaliação fiscal do imóvel e cálculo o valor total do ITBI, e LAUDÊMIO quando for o caso.

7.16.2.96. Permitir a consulta e geração de relatório de imóveis enviados pelo Cartório de Registro de Imóveis (RGI) para averbação.

7.16.2.97. Permitir consultar e gerar relatório de débitos mercantis, indicando, separadamente, o valor do ISS (autos, ISS fixo, confissão, homologado, substituto e terceiro), das Taxas (licença funcionamento, máquina, publicidade, vigilância sanitária e outas), dos juros (se houver) e das multas (se houver), contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa, se a Certidão está em fase administrativa, na Procuradoria do Município, bem como, se o débito foi alvo de parcelamento desfeito.

7.16.2.98. Permitir consultar e gerar relatório da posição consolidada de inscrição mercantil ou CNPJ contendo: Informações cadastrais do contribuinte, Ficha do Imóvel registrado no cadastro mercantil como sede das atividades do contribuinte, Débitos do CIM, Autos de Intimações, Autos de Infrações, ISS substituto, ISS Terceiros (responsável Tributário), ISS Estimado, Confissões espontânea de débitos de ISS – Homologado, Parcelamento de débitos, recolhimentos espontâneos de ISS homologado, autorizações para confecção de Notas Fiscais, Notas Fiscais avulsas emitidas, Declarações de Serviços Eletrônica registradas na base de dados (entregues e omissas), Ações fiscais sofridas pelo contribuinte.

7.16.2.99. Permitir consultar e gerar relatório com quantidade de inclusões, baixas e alterações de situação cadastral efetuadas no período.

7.16.2.100. Permitir consultar e gerar relatório por diferentes dados como: CNPJ, CPF, número de inscrição mercantil, nome, endereço, atividade econômica, situação cadastral, sócios (CPF e Nome), etc.

7.16.2.101. Permitir consultar e gerar relatório da Ficha Cadastral do Contribuinte.

7.16.2.102. Permitir consultar e gerar relatório do Cadastro Mercantil por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte e por regime de tributação (ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial, e licença de vigilância sanitária).

7.16.2.103. Permitir consultar e gerar relatório para conformidade do responsável sobre as isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquotas e bases de cálculo efetuadas.

7.16.2.104. Permitir consultar e gerar relatório para conformidade do responsável sobre as alterações de situação cadastral efetuadas.

7.16.2.105. Permitir consultar e gerar relatório da Posição Fiscal do Contribuinte com as Autorizações de Documentos Fiscais informando no mínimo: a quantidade talões de notas fiscais autorizados, modelo, série e subsérie dos talões, controle da sequência das notas fiscais autorizadas e indicação do servidor que realizou estas operações no sistema.

7.16.2.106. Permitir a consulta e a geração de relatório, por competência, das declarações PGDAS-D, DASN-SIMEI e DEFIS, por contribuinte, contendo no mínimo os seguintes filtros: Razão Social, CNPJ, ano da Declaração e faixas de valores.

7.16.2.107. Permitir a consulta e a geração de relatório, por competência, do valor total do ISS declarado no Município, contendo no mínimo, as seguintes informações: Razão Social do Contribuinte, CNPJ, Período de Apuração, valor declarado e se o imposto foi recolhido ou não, com visualização, mês a mês, do ano selecionado e ordenação de valores (do maior para o menor ou do menor para o maior).

7.16.2.108. Permitir a consulta e a geração de relatório de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PGDAS-D, DASN-SIMEI e DEFIS.

7.16.2.109. Permitir a consulta e a geração de relatório das informações das declarações efetuadas no DASN/PGDAS-D com as receitas informadas nas Notas Fiscais (NFS-e) emitidas pelo contribuinte, por competência, contendo no mínimo os seguintes filtros: Razão Social, CNPJ e Ano.

7.16.2.110. Permitir a consulta e a geração de relatório com a identificação de majoração de alíquota de contribuintes por ultrapassar o limite em até 20%, utilizando as informações da NFS-e e do DASN/PGDAS-D.

7.16.2.111. Permitir a consulta e a geração de relatório com a identificação de exclusão do simples nacional de contribuintes por ultrapassar o limite em mais 20%, utilizando as informações da NFS-e e do DASN/PGDAS-D.

7.16.2.112. Permitir a consulta e a geração de relatório de contribuintes que informam imunidade do ISS nas declarações PGDAS-D, DASN-SIMEI e DEFIS.

7.16.2.113. Permitir a consulta e a geração de relatório de contribuintes que informam isenção do ISS nas declarações PGDAS-D, DASN-SIMEI e DEFIS.

7.16.2.114. Permitir a consulta e a geração de relatório de contribuintes que informam Exigibilidade Suspensa do ISS nas declarações PGDAS-D, DASN-SIMEI e DEFIS.

7.16.2.115. Permitir a consulta e a geração de relatório de contribuintes que informam:

7.16.2.115.1. redução de alíquota do ISS nas declarações PGDAS-D, DASN-SIMEI e DEFIS;

7.16.2.115.2. ISS Fixo (tributação com valor fixo) nas declarações PGDAS-D, DASN-SIMEI e DEFIS.

7.16.2.116. Permitir a consulta e a geração de relatório com informações de divergências entre o valor pago de ISS e o informado nas declarações PGDAS-D, DASN-SIMEI e DEFIS.

7.16.2.117. Permitir a visualização da média da arrecadação mensal do ISS recolhido no município para o período selecionado, para contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional.

7.16.2.118. Permitir a consulta e a geração de relatório da alíquota média mensal mais utilizada no ISS recolhido no Município para o período selecionado, para contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional.

7.16.2.119. Permitir a consulta e a geração de relatório da quantidade de contribuintes declarantes do PGDAS-D, DASN-SIMEI e DEFIS no Município.

7.16.2.120. Permitir consulta e gerar relatório com os movimentos dos pagamentos de tributos e outras receitas, repassados pelos bancos (órgão arrecadador) por data (dia), mês e ano ou período, com identificação do banco, agência, tributo, outras receitas não tributárias, valor, cód. Arrecadação e código de barras.

7.16.2.121. Permitir consultar e gerar relatórios das inconsistências dos pagamentos e pagamentos rejeitados, enviados por meio eletrônico, por órgão arrecadador, por data (dia), mês, ano ou período, contendo as seguintes informações mínimas:

7.16.2.121.1. Débitos baixados;

7.16.2.121.2. Débitos não localizados;

7.16.2.121.3. Inconsistências devidas a erros no pagamento com código de barras;

7.16.2.121.4. Outras ocorrências de erro no pagamento de tributos e outras receitas.

7.16.2.122. Permitir consultar e gerar relatório demonstrando a quantidade de DAM's arrecadados, com o modelo do DAM, receita e inscrição imobiliária ou mercantil, por órgão arrecadador, por data (dia), mês, ano ou período.

7.16.2.123. Permitir consultar e gerar relatórios do valor total arrecadado, por órgão arrecadador, por data (dia), mês, ano ou período.

7.16.2.124. Permitir consultar e gerar relatórios de arrecadação dos valores arrecadados, discriminados por receita, por data (dia), mês, ano ou período.

7.16.2.125. Permitir consultar e gerar relatório com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador para o sistema contábil e orçamentário do município, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

7.16.2.126. Permitir consultar e gerar relatório com a tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos, incluindo multas de mora e juros de mora.

7.16.2.127. Permitir consultar e gerar relatórios dos valores que foram restituídos, com a indicação das inscrições imobiliárias ou mercantis, do número do processo administrativo, da data da operação, e dos respectivos valores.

7.16.2.128. Permitir consultar e gerar relatórios dos valores que foram compensados, com a indicação das inscrições imobiliárias ou mercantis, do número do processo administrativo, da data da operação, e dos respectivos valores.

7.16.2.129. Permitir registar e visualizar no extrato de arrecadação das inscrições imobiliárias ou mercantis os valores que foram restituídos ou compensados através de procedimentos administrativos, indicando o valor e o número do processo administrativo.

7.16.2.130. Permitir gerar, consular e imprimir demonstrativo analítico de operações de parcelamentos e reparcelamentos num determinado período.

7.16.2.131. Permitir gerar, consular e imprimir a relação de parcelamentos e reparcelamentos não honrados e candidatos a cancelamento, por contribuinte, quantidade de parcelas consecutivas ou alternadas não honradas.

7.16.2.132. Permitir a consulta e emissão de relatório de parcelamentos em atraso, filtrados através da inscrição imobiliária ou mercantil CPF ou CNPJ.

7.16.2.133. Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de débitos de tributos e outros créditos municipais, efetuados, indicando o índice de adimplência dos mesmos.

7.16.2.134. Permitir a consulta de parcelamentos de débitos de tributos e outros créditos municipais, existentes, a partir do CPF, CNPJ, inscrição imobiliária ou mercantil (mobiliária).

7.16.2.135. Permitir consultar e emitir relatório de parcelamentos de débitos de tributos e outros créditos municipais, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor.

7.16.2.136. Permitir consultar e emitir relatório de parcelamentos de débitos de tributos e outros créditos municipais, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e parcelas do parcelamento pagas.

7.16.2.137. Permitir consultar e emitir relatório de parcelamentos e reparcelamentos em aberto por atraso em dias, com a indicação do contribuinte, quantidade e valor total das parcelas em aberto.

7.16.2.138. Permitir consultar e emitir relatório de parcelamentos e reparcelamentos por faixa de valor total das parcelas em aberto, com a indicação do contribuinte, quantidade das parcelas em aberto e atraso em dias.

7.16.2.139. Permitir consultar e emitir relatório informações do contribuinte devedor para auxiliar no processo da cobrança, incluindo endereço, e-mail, telefones do contribuinte, débitos atuais do contribuinte não parcelados, parcelamentos e reparcelamentos em atraso, histórico de Ações de Cobranças.

7.16.2.140. Permitir consultar e emitir relatório Ações de Cobranças realizadas em um determinado período, apresentando as informações de inscrição e nome do contribuinte devedor.

7.16.2.141. Permitir consultar e emitir relatório analítico de eficiência por Ação de Cobrança com índices de desempenho por Ação de Cobrança em um determinado período, para avaliação da Quantidade de Ações Efetivadas e Quantidade de Recebimentos, que resultaram de cada Ação de Cobrança.

7.16.2.142. Permitir consultar e emitir demonstrativo analítico de eficiência da arrecadação de créditos tributários e não tributários em relação aos exercícios anteriores, por exercício e mês, indicando valores, índices, tributos e outras receitas.

7.16.2.143. Permitir a consulta analítica com os créditos municipais a vencer por data (dia), mês, ano ou período, e por tributo e outras receitas.

7.16.2.144. Permitir a consulta e geração de relatório consolidado de créditos tributários em aberto (não pagos ou vencidos), por tributo, por ano ou período.

7.16.2.145. Permitir gerar e consultar demonstrativo dos maiores devedores com a indicação do contribuinte e valor devido.

7.16.2.146. Permitir a consulta e geração de relatório das Notificações de Lançamento de ISS em aberto (não pagos ou vencidos), com a indicação do contribuinte e valor devido.

7.16.2.147. Permitir a consulta e geração de relatório dos autos de infração em aberto (não pagos ou vencidos), com a indicação do contribuinte e valor devido.

7.16.2.148. Permitir a consulta e a geração de relatório dos créditos do Município aptos para inscrição em Dívida Ativa, descriminando: contribuinte, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal, existência ou não de restrição (SPC/SERASA/protesto).

7.16.2.149. Permitir a consulta e a geração de relatório de registro dos créditos do Município inscritos em Dívida Ativa Municipal, descriminando: contribuinte, número e data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal, existência ou não de restrição (SPC/SERASA/protesto).

7.16.2.150. Permitir a consulta e a geração de demonstrativo da Dívida Ativa Consolidada por Inscrição Mercantil (Mobiliária), descriminando: contribuinte, número e data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal.

7.16.2.151. Permitir a consulta e a geração de relatório do demonstrativo da Dívida Ativa Consolidada por Inscrição Imobiliária, descriminando: contribuinte, número e data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal.

7.16.2.152. Permitir a consulta e a geração de relatório do demonstrativo da Dívida Ativa Consolidada por CPF (Pessoa Física) e/ou CNPJ (Pessoa Jurídica), descriminando: contribuinte, número e data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal.

7.16.2.153. Permitir a consulta e a geração de relatório de débitos anistiados inscritos em Dívida Ativa Municipal, descriminando: contribuinte, número e data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal.

7.16.2.154. Permitir a consulta e a geração de relatório de débitos prescritos inscritos em Dívida Ativa Municipal, descriminando: contribuinte, número e data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal.

7.16.2.155. Permitir a consulta e a geração de relatório dos créditos municipais inscritos em Dívida Ativa Municipal cancelados, descriminando: contribuinte, número e data de inscrição,

valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal, bem como o nome e matrícula do usuário que realizou o cancelamento.

7.16.2.156. Permitir a consulta e a geração de relatório dos créditos municipais inscritos em Dívida Ativa Municipal excluídos, descriminando: contribuinte, número e data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal, bem como o nome e matrícula do usuário que realizou a exclusão.

7.16.2.157. Permitir a consulta e a geração de relatório dos créditos municipais inscritos em Dívida Ativa Municipal parcelados pelo sujeito passivo, com a seleção por período ou por exercício, descriminando: contribuinte, número e data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal.

7.16.2.158. Permitir a consulta e a geração de relatório dos créditos municipais inscritos em Dívida Ativa Municipal quitados (pagos integralmente) pelo sujeito passivo, com a seleção por período ou por exercício, descriminando: contribuinte, número e data de inscrição, valor, obrigação a que se refere, enquadramento legal.

7.16.2.159. Permitir a consulta e a geração de relatório de Notificação de Lançamento de Tributo e Autos de Infração inscritos em Dívida Ativa Municipal.

7.16.2.160. Permitir a consulta e a geração de relatório relativo às ações de cobranças administrativas emitidas a partir da Dívida Ativa inscrita, dividindo-as por protesto, negativação no SPC/SERASA e notificações extrajudiciais.

7.16.2.161. Permitir a consulta e a geração de relatório de Certidões de Dívida Ativa por espécie de tributo ou crédito.

7.16.2.162. Permitir a consulta e a geração de relatório de Certidões de Dívida Ativa, com as indicações em que se encontram, podendo ser classificadas por certidões baixadas, excluídas, canceladas, parceladas, quitadas e se são originárias ou retificadas.

7.16.2.163. Permitir a consulta de Certidões de Dívida Ativa por inscrição imobiliária, por inscrição mercantil e por espécie de tributo.

7.16.2.164. Permitir a consulta e a geração de relatório das Certidões de Dívida Ativa enviadas à Procuradoria da Fazenda Municipal, por data ou inscrição.

7.16.2.165. Permitir a consulta e a geração de relatórios de emissão e reemissão de Certidão de Dívida Ativa.

7.16.2.166. Permitir consultar e gerar relatório do Processo Administrativo Fiscal a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e/ou Mercantil.

7.16.2.167. Permitir a consulta e a geração de relatórios dos processos judiciais de execução fiscal, identificados com o em trâmite, com a data de envio ao Poder Judiciário e número do processo registrado no sistema do Poder Judiciário, Vara, valor, tipo de tributo, CDA e data da inscrição na dívida ativa.

7.16.2.168. Permitir a consulta e a geração de relatórios dos créditos municipais inscritos em Dívida Ativa Municipal não executados (ainda em cobrança administrativa na Procuradoria),

contendo as seguintes informações mínimas: contribuinte, ano do exercício, tipo do crédito, valor do crédito.

7.16.2.169. Emitir relatório de contestações apresentadas relativas aos Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa.

7.16.2.170. Emitir relatório de decisões informando números dos processos envolvidos, dados do contribuinte, tipo e valor original da obrigação tributária no momento da impugnação, data da impugnação, resultados e datas dos julgamentos e acórdãos, datas e formas utilizadas na notificação dos julgamentos e acórdãos, valor da obrigação tributária na data da decisão, valor atual da obrigação tributária e demais informações relevantes.

7.16.2.171. Permitir consultar o andamento (trâmite) do processo administrativo, incluindo informações sobre os setores por onde transitou, setor atual, situação atual, processos anexados ao original, despachos, pareceres e decisões emitidos, dentre outras.

7.16.2.172. Permitir a consulta de processos por número do processo, requerente, pessoas interessadas vinculadas ao processo, data de entrada, assunto, Julgador designado, processo original, situação, inscrição imobiliária e mercantil (mobiliária).

7.16.2.173. Permitir consultar e gerar relatório de processos com prazo definido, listando para cada Julgador todos os processos que possuem prazo para andamento e indicando os processos que possuem o prazo extrapolado.

7.16.2.174. Permitir consultar e gerar relatório de processos pendentes para recebimento (processos que foram encaminhados e não tiveram confirmação de recebimento pelo Julgador).

7.16.2.175. Possuir ferramenta de consulta de processos pela Internet, com informações autorizadas pelo órgão, possibilitando visualizar no mínimo número do processo, situação, entre outras informações.

7.16.2.176. Permitir consultar o conteúdo de petições e decisões.

7.16.2.177. Permitir consultar demonstrativo sintético e analítico do quantitativo de Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, permitindo identificar a instância administrativa, valor, tipo, data, situação, entre outras informações.

7.16.2.178. Permitir a consulta de processos por número do processo, requerente, pessoas interessadas vinculadas ao processo, data de entrada, assunto, órgão/setor/pessoa em que se encontra o processo, processo original, deferimento, inscrição imobiliária e mercantil (mobiliária).

7.16.2.179. Permitir consultar e gerar relatório dos Processos Administrativos Fiscais a partir de um Auto de Infração, Auto de Intimação ou Notificação Fiscal, vinculados ao processo.

7.16.2.180. Permitir consultar e gerar relatório dos Processos Administrativos Fiscais ativos, suspensos, arquivados e extintos.

7.16.2.181. Permitir consultar e gerar relatório dos Processos Administrativos Fiscais por ordem alfabética de Contribuintes imobiliários e mercantis.

7.16.2.182. Permitir consultar e gerar relatório dos Processos Administrativos Fiscais por ordem de inscrição Imobiliária ou Mercantil (mobiliária).

7.16.2.183. Permitir consultar e gerar relatório do Processo Administrativo Fiscal a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária ou Mercantil (Mobiliária).

7.16.2.184. Permitir consulta de documentos por assunto.

7.16.2.185. Permitir consulta de pareceres e de despachos.

7.16.2.186. Permitir consultar e gerar relatório contendo as informações referentes ao processo relativas às junções do processo (peças juntadas ao processo).

7.16.2.187. Permitir consultar e gerar relatório de tramitações de processos por período, indicando os setores e/ou pessoais responsáveis nos registros de tramitações, localização e estágio atual do processo.

7.16.2.188. Permitir consultar e gerar relatório do histórico de modificações dos dados de um processo.

7.16.2.189. Permitir consultar e gerar relatório de processos com prazo definido, listando para cada setor todos os processos que possuem prazo para andamento e indicando os processos que possuem o prazo extrapolado.

7.16.2.190. Permitir consultar e gerar relatório de processos pendentes para recebimento (processos que foram encaminhados e não tiveram confirmação de recebimento no setor de destino).

7.16.2.191. Possuir ferramenta de consulta de processos pela Internet, com informações autorizadas pelo órgão, possibilitando visualizar no mínimo número do processo, setor em que se encontra, situação de deferimento ou indeferimento, entre outras informações.

7.16.2.192. Permitir o monitoramento e gerenciamento de informações sobre as transações de serviços prestados por prestadores provenientes de outros municípios, totalizando por cidade de origem do prestador, valor do serviço, identificação do tomador e prestador do serviço, ISS retido ou não, com ISS devido ao Município de Olinda ou, quando for o caso, identificação do Município onde o ISS é devido.

7.16.2.193. Permitir o monitoramento e gerenciamento de informações sobre as transações de serviços prestados para outras cidades (fora do Município de Olinda), totalizando por cidade onde o serviço for prestado, valor do serviço, identificação do tomador e prestador do serviço, ISS retido ou não, com ISS devido ao Município de Olinda ou, quando for o caso, identificação do Município onde o ISS é devido.

7.16.2.194. Permitir gerar relatório com os maiores contribuintes de ISS Próprio.

7.16.2.195. Permitir gerar relatório com os maiores contribuintes de ISS Retido na Fonte (substituto tributário).

7.16.2.196. Permitir gerar relatório por representatividade das atividades econômicas, informando o total de ISS Próprio recolhido e o percentual sobre o total de ISS Próprio no período, de cada atividade econômica.

7.16.2.197. Permitir gerar relatório com inadimplência dos contribuintes, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS Próprio.

7.16.2.198. Permitir gerar relatório de recolhimentos dos contribuintes, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS Próprio.

7.16.2.199. Permitir a geração de relatório de redução de base de cálculo do ISS por contribuinte.

7.16.2.200. Permitir a geração de relatório de arrecadação total de ISS próprio e substituto dos maiores contribuintes.

7.16.2.201. Permitir a geração de relatório para participação na arrecadação de ISS próprio e Retido na Fonte (substituto tributário).

7.16.2.202. Permitir a geração de relatório para os serviços prestados com ISS não incidente, imune ou isento.

7.16.2.203. Permitir a geração de relatório de diferença de pagamento entre o valor declarado e valor pago do ISS próprio.

7.16.2.204. Permitir a geração de relatório de diferença de pagamento entre o valor declarado e valor pago do ISS substituto.

7.16.2.205. Permitir a geração de relatório de diferença de pagamento entre o valor declarado e valor pago do ISS Simples Nacional.

7.16.2.206. Possibilitar a consulta das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e em que o contribuinte indicou retenção na fonte por parte do tomador de serviços e não foi verificado, na Declaração Mensal de Prestação de Serviços do tomador de serviços e/ou arrecadação, a referida retenção na fonte e recolhimento do tributo.

7.16.2.207. Permitir a geração de relatório com a listagem de contribuintes, contendo no mínimo informações como CPF ou CNPJ, Nome ou Razão Social, endereço completo e relação de pessoas autorizadas pela empresa.

7.16.2.208. Permitir a geração de relatório dos Contribuintes que não efetuaram declaração mensal, com possibilidade e filtros por competência e inscrição municipal contendo no mínimo informações corno inscrição municipal, atividades e última declaração.

7.16.2.209. Permitir a geração de relatório dos contribuintes que estavam obrigados e não efetuaram a retenção na fonte do ISS, a título de substituto tributário, com possibilidade de filtros por competência e inscrição municipal contendo no mínimo informações como inscrição municipal, e identificação dos fatos geradores em que foram omissos.

7.16.2.210. Permitir a geração de relatório dos contribuintes que emitiram declaração de não movimentação, com possibilidade e filtros por competência, serviços prestados ou contratados, e inscrição municipal contendo no mínimo informações como inscrição municipal e atividades.

7.16.2.211. Permitir a geração de relatório para consulta de documentos fiscais, detalhado, com possibilidade e filtros por inscrição municipal, modelo, situação, contendo no mínimo informações como inscrição municipal, data de solicitação, impressão.

7.16.2.212. Permitir a geração de relatório com as solicitações de cancelamento de notas fiscais de serviço, detalhado, com possibilidade e filtros por inscrição municipal, situação, série do documento e datas de solicitação contendo no mínimo informações como inscrição municipal, situação, série do documento e datas de solicitação.

7.16.2.213. Permitir a geração de relatório com a listagem de documentos fiscais declarados pelo prestador com possibilidade e filtros por inscrição municipal, série e data de emissão, contendo no mínimo informações como inscrição municipal, modelo de documento, natureza da operação e valor do imposto.

7.16.2.214. Permitir a geração de relatório com a listagem de documentos fiscais declarados pelo tomador com possibilidade de filtros por inscrição municipal, série e data de emissão, contendo no mínimo informações como inscrição municipal, modelo de documento, CPF ou CNPJ do prestador e valor do imposto.

7.16.2.215. Permitir a geração de relatório com os lançamentos de tributos por contribuinte, sintético, com possibilidade de filtros por número, inscrição municipal, situação, datas de vencimento, contendo, no mínimo informações como: Nome ou Razão Social, data da quitação, valor e situação.

7.16.2.216. Permitir a geração de relatório com extrato completo do contribuinte, com possibilidade de filtros por inscrição municipal, contendo no mínimo informações como vencimento do lançamento, conta, subconta, valor principal, valores corrigidos, total, situação do lançamento.

7.16.2.217. Permitir a geração de relatório com os parcelamentos efetuados, detalhado, com possibilidade de filtros pela inscrição municipal e data do parcelamento contendo no mínimo informações como inscrição municipal, data de vencimento, valor parcelado e número de parcelas.

7.16.2.218. Permitir a geração de relatório para a análise de arrecadação do ISS no período, com possibilidade de filtro por período contendo no mínimo informações como conta, valores totais lançados, vencidos, arrecadado e inadimplência.

7.16.2.219. Permitir a geração de relatório para a análise de Declarações Mensais de Prestação de Serviços no período, contendo no mínimo informações como competência, quantidade de declarações de serviços prestados e contratados.

7.16.2.220. Permitir a consulta de informações fiscais consolidadas por inscrição do contribuinte, como número de ações fiscais, autos de infração, dados cadastrais, autorizações para emissão de documentos fiscais, entre outras.

7.16.2.221. Manter registros e possibilitar a consulta dos projetos de Fiscalização.

7.16.2.222. Possibilitar a consulta das empresas relacionadas a cada projeto indicando, no mínimo: contribuinte, última fiscalização, inscrição mercantil, CPF/CNPJ, número da ordem de serviço, data início da ação fiscal, data do encerramento da ação fiscal.

7.16.2.223. Possibilitar a consulta das fiscalizações registradas indicando se está em aberto, em andamento, concluídas ou cancelada, permitindo filtrar por: situação (em aberto, em andamento, concluídas ou cancelada), período, projeto, fiscal e finalidade da fiscalização.

7.16.2.224. Possibilitar a consulta e impressão dos contribuintes que ainda não sofreram fiscalização, filtrados por: atividade, início da atividade, quantidade de notas fiscais autorizadas, situação do recolhimento (com ou sem) e ordem de serviço (com ou sem).

7.16.2.225. Permitir ao Gestor da fiscalização, consultar toda e qualquer Ação Fiscal em qualquer momento independente da Ação Fiscal estar aberta, em andamento, encerrada, cancelada ou suspensa.

7.16.2.226. Permitir ao Auditor Fiscal, consultar todas as ações fiscais que estão ou estiveram sob sua responsabilidade.

7.16.2.227. Permitir ao Gestor da fiscalização, consultar histórico de ações fiscais anteriores de contribuintes já fiscalizados para análise de comportamento.

7.16.2.228. Permitir ao Gestor da Fiscalização, consultar o processo administrativo completo de forma eletrônica, além de permitir reimpressão.

7.16.2.229. Permitir ao(s) Auditor (es) Fiscal(is), visualizar em sua lista de trabalho, as Ações Fiscais distribuídas pelo Gestor da Fiscalização para execução.

7.16.2.230. Emitir relatório informativo dos índices de produtividade alcançados pelos Auditores Fiscais.

7.16.2.231. Emitir e consultar relatório de diligências realizadas.

7.16.2.232. Permitir a consulta e a geração de relatório dos maiores valores de Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento registrados.

7.16.2.233. Permitir a consulta e a geração de relatório dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil, por número de registro e por nome do contribuinte.

7.16.2.234. Permitir consulta e a geração de relatório dos Autos de Intimação, Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamento em aberto, pagos parcialmente, pagos integralmente, parcelados, em execução fiscal.

7.16.2.235. Permitir a consulta e a geração de relatório dos maiores emissores de NFS-e do município, por quantidade de NFS-e emitidas, por mês e ano.

7.16.2.236. Permitir a consulta e a geração de relatório dos maiores contribuintes do ISS emissores de NFS-e do município, por quantidade de NFS-e emitidas, valor arrecadado, por mês e ano.

7.16.2.237. Permitir a consulta e a geração de relatório de NFS-e emitidas, bem como do valor de ISS, identificando a quantidade emitida com incidência de ISS dentro e fora do município, devendo permitir comparar o período analisado com o mesmo período do exercício anterior.

7.16.2.238. Permitir a consulta e a geração de relatório da quantidade e do valor de ISS das NFS-e emitidas na situação isento e imune.

7.16.2.239. Permitir a consulta e a geração de relatório das NFS-e de serviço emitidas com desconto incondicionado.

7.16.2.240. Permitir a consulta e a geração de relatório das NFS-e de serviço emitidas com o recolhimento do ISS em aberto.

7.16.2.241. Permitir a consulta e a geração de relatório, por contribuinte, das NFS-e canceladas e substituídas.

7.16.2.242. Permitir a consulta e a geração de relatório referente às NFS-e emitidas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.

7.16.2.243. Permitir a consulta e a geração de relatório das NFS-e canceladas por período.

7.16.2.244. Permitir a consulta e a geração de relatório das NFS-e emitidas por período.

7.16.2.245. Permitir a consulta e a geração de relatório de NFS-e emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.

7.16.2.246. Permitir a consulta e a geração de relatório referente às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.

7.16.2.247. Permitir a consulta e a geração de relatório das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) canceladas por período.

7.16.2.248. Permitir a consulta e a geração de relatório das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por período.

7.16.2.249. Permitir a consulta e a geração de relatório de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura Municipal de Olinda mediante Nota de Empenho.

7.16.2.250. Permitir a consulta e a geração de relatório de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais (NFSA-d) emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.

7.16.2.251. Permitir a geração e emissão de relatório que demonstre os contribuintes cuja escrituração está vinculada a contabilistas, com filtro por contador.

7.16.2.252. Permitir a geração e emissão de relatório demonstrativo de serviços comprados de prestadores de serviços de fora do Município, identificando valor total do mês e individual comprado por empresa, além das cidades de origem dos prestadores.

7.16.2.253. Permitir a geração e emissão de relatório que demonstre as empresas do Município que prestaram serviços para empresas estabelecidas em outros Municípios, identificando qual a atividade cujo serviço foi prestado, permitindo que a Administração avalie qual o volume financeiro e de imposto que são gerados para outras localidades.

7.16.2.254. Permitir a geração e emissão de relatório de inconsistência entre o valor do ISS declarado e o recolhido.

7.16.2.255. Permitir a geração e emissão de relatório das Empresas com o ISS retido por Substituto Tributário ou Responsável Tributário, com a identificação do tomador dos serviços.

7.16.2.256. Permitir a geração e emissão de relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração de Serviços Eletrônica.

7.16.2.257. Permitir a geração e emissão de relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa.

7.16.2.258. Permitir a geração e emissão de relatório dos valores declarados pelo tomador e que não há escrituração por parte do prestador.

7.16.2.259. Permitir a geração e emissão de relatório dos valores declarados pelo prestador e que não há escrituração por parte do tomador.

7.16.2.260. Permitir a geração e emissão de relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços.

7.16.2.261. Permitir a consulta às declarações mensais de serviços recebidas, por Inscrição Mercantil.

7.16.2.262. Permitir a consulta às declarações mensais de serviços recebidas, por CNPJ.

7.16.2.263. Permitir a impressão da declaração mensal de serviços, contendo todas as informações declaradas.

7.16.2.264. Efetuar o controle dos diversos tipos de declarações mensais de serviços, permitindo a individualização de relatórios e dados estatísticos.

7.16.2.265. Fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e recebido.

7.16.2.266. Efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços tomados e prestados, com emissão de relatórios de inconsistências.

7.16.2.267. Permitir a geração e emissão de relatório das empresas que declararam ausência de movimento tributável, contendo no mínimo informações como inscrição municipal, mês de competência e atividade.

7.16.2.268. Permitir a geração e emissão de relatório dos contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, contendo no mínimo informações como inscrição municipal, mês de competência, atividades e última declaração, permitindo a geração de

notificação de descumprimento de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.

7.16.2.269. Permitir a geração e emissão de relatório das declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados do contribuinte e das competências em aberto, que demonstre os créditos fiscais gerados e não pagos/recolhidos.

7.16.2.270. Emitir relatório mensal de Contribuintes que estavam obrigados e não efetuaram a retenção na fonte do ISS, a título de substituto tributário, com possibilidade de filtros por competência e inscrição municipal contendo no mínimo informações como inscrição municipal, e identificação dos fatos geradores em que foram omissos.

7.16.2.271. Emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa.

7.16.2.272. Emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa.

7.16.2.273. Permitir consultar todos os protocolos de entrega de declaração de serviços prestados e tomados, emitidos pelo sistema por cada contribuinte, demonstrando o dia, a hora, a data e o mês de competência da obrigação tributária e a quantidade de empresas que acessaram o sistema durante o mês.

7.17. DO MÓDULO DE GESTÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA.

7.17.1. Das Orientações Gerais Sobre o Módulo de Gestão e Segurança do Sistema:

7.17.1.1. O Módulo deve gerenciar aspectos de risco de segurança contra atos ilícitos e possíveis vulnerabilidades, mantendo a garantia de que esses controles de risco sejam efetivos.

7.17.2. Das Funcionalidades do Módulo de Gestão e Segurança do Sistema:

7.17.2.1. O Sistema deverá possuir módulo de gestão de usuários e funções de autenticação de usuários e de controle de acesso às funcionalidades disponíveis nos Módulos do Sistema, implementando o conceito de perfil de acesso e grupos de usuários.

7.17.2.2. O Sistema deverá especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações, campos, áreas de negócios e telas.

7.17.2.3. O Sistema deverá permitir desabilitar de forma automática sessões inativas após um determinado período de tempo configurado na solução.

7.17.2.4. O Sistema deverá suportar a autenticação de usuários através de certificado digital.

7.17.2.5. O Sistema deverá garantir a integridade das informações (desfazer transações incompletas).

7.17.2.6. O acesso ao Sistema deverá ser autorizado mediante senha única e individual com rastreabilidade e controle de erros e de tentativas de invasão do sistema, suportando, inclusive, a autenticação por meio de certificado digital.

7.17.2.7. O sistema deverá prover ferramentas para definição de políticas, tais como permissões diferenciadas por grupo de usuários.

7.17.2.8. O sistema deverá possuir mecanismo de acesso a partir de uma única estrutura de menus.

7.17.2.9. O sistema deverá permitir o registro e bloqueio de acesso para o caso de tentativas de acesso indevido.

7.17.2.10. O sistema deverá possuir funcionalidade de tratamento para o prazo de expiração da senha de acesso.

7.17.2.11. O sistema deverá possuir funcionalidade para restringir tentativas de acesso por dispositivos automáticos (robôs).

7.17.2.12. O sistema deverá possuir mecanismo de timeout para logoff de usuários após determinado tempo de inatividade, a ser controlado por parametrização.

7.17.2.13. O sistema deverá utilizar criptografia para armazenamento de senha.

7.17.2.14. As rotinas de segurança do sistema devem permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios, etc.) autorizado individualmente ou para cada grupo de usuário, com base a perfis de acesso distintos para diferentes atores, agrupados nas classes de autosserviço, operacional, gestor, técnico entre outros.

7.17.2.15. O sistema deverá permitir definição de data de expiração do identificador (login) do usuário internamente ao sistema.

7.17.2.16. O sistema deverá permitir que os perfis de acesso associados aos usuários tenham data de expiração, possibilitando delegações temporárias de atividades e responsabilidades.

7.17.2.17. O sistema deverá ser permitido bloquear e desbloquear acesso de usuários, de modo imediato.

7.17.2.18. O sistema deverá possibilitar que, para um mesmo usuário, possam ser associados vários perfis de acesso, com efeito cumulativo de autorizações.

7.17.2.19. Possuir rotina de cadastro de mensagens on-line para usuários do sistema e para os contribuintes de forma geral e de forma específica para cada destinatário final:

7.17.2.19.1. Permitir a definição do período que aparecerão as mensagens no sistema;

7.17.2.19.2. Permitir a consulta do histórico de mensagens já enviadas;

7.17.2.19.3. Permitir a reativação das mensagens já enviadas quando for solicitado.

7.17.2.20. Possuir ferramenta de gerenciamento completo dos componentes da solução, incluindo verificação de estado, desempenho e escalabilidade, consumo e ajustes (tunning) dos

componentes, registrando todos os erros, falhas, inconsistências e alertas, considerando o ambiente, o banco de dados e as aplicações, abrangendo ainda:

7.17.2.20.1. Estatística de uso de memória e processador, em apoio à identificação de gargalos de processamento;

7.17.2.20.2. Estatística de armazenamento de dados para facilitar a projeção de necessidade de expansão de área disponível;

7.17.2.20.3. Tempo de resposta das transações de negócio, com detalhamento dos tempos de processamento e de rede.

7.17.2.21 A verificação e validação de dados de entrada deverão ser consideradas, onde aplicáveis, para garantir correção e consistência dos dados, reduzirem o risco de erros e prevenir ataques conhecidos como injeção de código, para detectar, no mínimo, os seguintes erros:

7.17.2.21.1. Entrada duplicada;

7.17.2.21.2. Valores fora da faixa;

7.17.2.21.3. Caracteres inválidos em campos de dados;

7.17.2.21.4. Dados incompletos ou faltantes;

7.17.2.21.5. O sistema deve realizar verificação periódica do conteúdo de campos-chave ou arquivos de dados para confirmar sua validade e integridade;

7.17.2.21.6. Dados de saída do sistema, em especial os que acarretarem movimentação de valores financeiros deverão ser validados por rotinas específicas para assegurar que o processamento das informações foi executado corretamente.

7.17.2.22. O sistema deverá possuir gravações de log e trilhas de auditoria com registro das operações realizadas pelos usuários no sistema, bem como, módulo de auditoria com consultas e relatórios dos registros de log e trilhas para usuário com perfil de auditoria.

7.17.2.23. O sistema deverá prover recursos para auditoria de logs através de ferramentas específicas, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando no mínimo quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (mínimo: data, hora, minuto e segundo) foi realizada a operação e onde (mínimo: endereço lógico) foi realizada a operação.

7.17.2.24. O sistema deverá registrar e permitir consulta das tentativas de acesso ao sistema (login) e a recursos críticos do sistema, aceitas e rejeitadas.

7.17.2.25. O sistema deve permitir pesquisar, para um dado usuário, todos os perfis de acesso a ele concedidos e, para um dado perfil de acesso, todos os usuários que tenham esse perfil.

7.17.2.26. Os recursos e informações de registros (log) do sistema deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não autorizado.

7.17.2.27. O sistema deve possibilitar a administração totalmente em ambiente web, possibilitando a realização das seguintes configurações:

7.17.2.27.1. Habilitar funcionalidades de auditoria por objetos;

7.17.2.27.2. Administração do cache dos relatórios, podendo configurar por quantidade, data limite para a limpeza dos mesmos;

7.17.2.27.3. Segurança por objetos no portal, grupos de usuários, usuários e categorias;

7.17.2.27.4. Agendamento de relatórios pelo administrador com envio para grupo usuários ou usuários por e-mail, nos formatos PDF, XLS, XML, RTF e TXT;

7.17.2.27.5. Configuração de senha dos usuários para atender políticas de segurança.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

8.1. A contratação será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada e enquadram-se como serviços comuns para os fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O modo de disputa a ser utilizado é o ABERTO, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, conforme estabelece o art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I do art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. 5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9. DOS LOTES E ITENS:

9.1. O objeto deste Termo de Referência é composto por um item que integra um único lote.

10. DA INDIVISIBILIDADE E DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

10.1. O Sistema deve ser construído em uma estrutura singular modelada por um único fornecedor ou em consórcio, não fracionado em módulos desenvolvidos por fornecedores diferentes, o qual deve ser obrigatoriamente fornecido em sua totalidade e adjudicado a um único licitante.

10.2. Por se tratar de uma solução integrada construída pelo esforço de um único fornecedor ou em consórcio, o parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, considerando:

10.2.1. Gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução;

10.2.2. Não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.

10.3. Ressalta-se que o parcelamento é a situação que se deseja evitar para melhorar a eficiência dos serviços e processos e a economia de recursos.

10.4. Os itens que compõem a Solução não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária.

10.5. O fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução.

10.6. Embora se empregue o termo "Serviços" neste documento para evidenciar o rol de atividades que compõem a implantação definitiva da solução, deste fato não decorre a necessidade de que se parcele o objeto, visto tratar-se de uma solução única e fornecida por um único fornecedor ou consórcio, o que descaracteriza o parcelamento.

10.7. Considerando os esclarecimentos firmados ao longo do presente TR, bem como nos termos da Súmula nº 247 do TCU, conclui-se que a divisão do objeto em lotes individuais traria prejuízo para a solução esperada pelo CONTRATANTE:

> **SÚMULA Nº 247 - TCU**
> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10.8. A divisão do objeto em lotes individuais poderia, inclusive, desnaturar a solução buscada, trazendo aumento de gasto administrativo (com pessoal e com integrações), morosidade em respostas e ineficiência do gasto público.

10.9. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a contratação em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

10.10. Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

11.1. Das Condições de Habilitação:

11.1.1. Para a prestação do serviço pretendido a Proponente deverá apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1.1. Da Habilitação Jurídica:

11.1.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira, bem como revoga as Instruções Normativas DREI nºs 7, de 5 de dezembro de 2013; 25, de 10 de setembro de 2014; 49, de 2 de outubro de 2018; e 59, de 15 de abril de 2019.

11.1.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.1.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

11.1.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.1.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.1.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.1.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.1.1.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Re- ceita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.1.1.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

11.1.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura - (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.1.2. A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

11.2. Da Qualificação Técnica:

11.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, tendo implantado a Solução em municípios com mais de **180.000 (cento e oitenta mil) habitantes** e declarando que o sistema proposto está ou esteve em execução com desempenho plenamente satisfatório.

11.2.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, atestando que a Solução contratada está integralizada com outro(s) sistema(s) de informática em execução em outro(s) órgão(s) ou unidade(s) da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente do Atestado, especificando o(s) sistema(s) integralizado(s).

11.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.2.3.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

11.2.3.2. A comprovação de que já executou contrato(s) em municípios com mais de **180.000 (cento e oitenta mil) habitantes**, prevista no subitem 11.2.1, apresenta correlação equivalente a um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de habitantes do Município de Olinda, definido em **364.717 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dezessete)**. (Fonte/População: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. População está baseada na estimativa de 2025 do IBGE. (Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html).)

11.2.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.2.3.5. O Atestado de Qualificação Técnica apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou departamento de tecnologia da informação, conforme o caso).

11.2.3.6. Não serão aceitos Atestados de Qualificação Técnica cuja emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da Licitante.

11.2.3.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação.

11.2.3.8. Qualquer referência à população do município deve observar a estimativa de 2025 publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2025), disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html.

11.3. Da Justificativa da Qualificação Técnica:

11.3.1. Nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo (exigência de prazo de validade ou exigência de que o objeto tenha sido executado em determinado período) e de locais específicos (exigência de que o objeto tenha sido executado em determinado local) relativas aos atestados, e, ainda, observando a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União - TCU, com o seguinte enunciado:

> **SÚMULA Nº 263 - TCU**
> "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."
>
> "É admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo (exigência de prazo de validade ou exigência de que o objeto tenha sido executado em determinado período) e de locais específicos (exigência de que o objeto tenha sido executado em determinado local) relativas aos atestados;" **(Lei 14.133/2021, art. 67, §§ 1º e 2º; Tribunal de Contas da União, 2010, p. 408., disponível em https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/#_ftn14).**

11.3.2. Considerando os requisitos para contratação, ressaltamos a singularidade e a peculiaridade dos serviços mencionados, que exige solução não padronizada, observando

requisitos específicos e singulares concernentes à Administração Tributária e às necessidades especificas de cada Município.

11.4. Neste contexto, admite-se que os critérios para verificação da Qualificação Técnica, considerando o objeto especificado, são definidos conforme critérios técnicos, entre os quais, podemos destacar:

11.4.1. A quantidade de requisitos técnicos e funcionais do sistema;

11.4.2. A tecnologia utilizada;

11.4.3. O tamanho da base de dados;

11.4.4. O volume de processamento e operações;

11.4.5. O número de habitantes;

11.4.6. O número de imóveis;

11.4.7. O número de empresas;

11.4.8. Entre outros.

11.5. Nestes termos, considerando, por exemplo, o tamanho da base de dados e volume de processamento e operações, diante do número de habitantes, de imóveis e de empresas instaladas, o porte do município guarda relação direta com necessidade de se exigir do Proponente Atestado de Qualificação Técnica que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme se verifica no art. 67, inciso II do caput, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> "Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> ...
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> ...
>
> § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
>
> ...

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

..."

11.6. De fato, não há sentido em comparar serviços definidos para um município de 10.000 (dez mil) habitantes em relação a um município com 300.000 (trezentos mil) habitantes, quando tratamos o objeto em análise.

11.7. Mais uma vez, ressalta-se que "objetos semelhantes" não implica a adoção no Termo de Referência dos mesmos requisitos técnicos e funcionalidades do Sistema a ser contratado.

11.8. É necessária uma análise criteriosa do Termo de Referência para uma compreensão adequada dos requisitos técnicos e funcionalidades exigidos e dimensionamento da capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.9. A Administração Tributária necessita de um sistema informatizado para gestão de suas atividades, serviços e processos de trabalho, que possua todos os cadastros pertinentes, efetue lançamento de tributos, arrecadação, cobrança, controle o vencimento dos débitos, fiscalização, entre outros serviços.

11.10. A Solução deve atender todas as atividades inerentes às diversas áreas e serviços da administração tributária municipal, abrangendo um eficiente controle e gestão do crédito tributário e não tributário, desde o seu lançamento original, da cobrança, da arrecadação, do seu pagamento ou de sua inadimplência e da eventual inscrição em dívida ativa, até a execução fiscal.

11.11. Assim, toda a arrecadação das receitas tributárias do município depende do adequado funcionamento dos referidos serviços.

11.12. Devido à natureza continuada dos serviços a serem contratados e aos quantitativos estimados, é necessária a comprovação da experiência e domínio dos serviços por parte da empresa licitante, tornando todas as exigências pertinentes.

11.13. Como se pode observar, as exigências não violam a legislação.

11.14. Elas estão relacionadas a critérios técnicos para a execução do objeto, com o objetivo de preservar a qualidade e a segurança na entrega dos serviços.

11.15. Em outras palavras, trata-se de um requisito que visa garantir a execução do objeto de forma satisfatória até o término previsto para a contratação, sempre visando o interesse público, e não de restringir a competição.

11.16. Reiteramos que a regra está em conformidade com a legislação, respeitando os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

11.17. O princípio da indisponibilidade do interesse público exige o estabelecimento de regras que garantam esse objetivo.

11.18. A verticalidade na relação contratual, proveniente dos contratos administrativos, revela claramente a disparidade na igualdade entre as partes, enfatizando a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, ou seja, significa que o interesse da coletividade deve prevalecer sobre o particular.

11.19. A forma de execução dos serviços possui parâmetros amplamente definidos e requer experiência e conhecimento do Proponente em serviços de natureza continuada.

11.20. Para isso, o Proponente deve possuir qualificação e expertise compatíveis com o objeto do Contrato, pois as peculiaridades dos serviços assim exigem.

11.21. O objetivo é sempre conciliar a vantajosidade da contratação com o interesse público.

11.22. Portanto, havendo a necessidade de o Proponente possuir qualificação e experiência comprovada em prazo, quantitativos e nos serviços demandados, para que seja possível a execução do contrato de forma satisfatória, o interessado deve atender aos requisitos estabelecidos.

11.23. Acima disso, é necessário preservar a qualidade e a segurança da contratação, bem como o atendimento aos interesses e necessidades da Administração Tributária, que devem ser supridos de forma satisfatória.

11.24. Quando a Administração Tributária contrata determinada empresa com capacidades técnico-operacional, profissional e econômico-financeira frágeis, considerando o objeto supra referido, o prejuízo social, econômico e administrativo é certo e expressivamente significativo, por acarretar a indisponibilização dos meios para a efetiva arrecadação da receita pública.

11.25. E é justamente desses prejuízos que a Administração deseja se proteger mediante a aplicação, entre outras regras, da exigência defendida.

11.26. O princípio da competitividade é fundamental em qualquer licitação, garantindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa.

11.27. No entanto, a competitividade deve ser equilibrada com a necessidade de assegurar que os contratados possuam a qualificação técnica adequada.

11.28. A exigência de experiência mínima de 3 (três) anos não viola o princípio da competitividade, uma vez que se trata de um critério razoável e proporcional para garantir a execução adequada dos serviços.

11.29. As regras previstas não buscam restringir a competitividade do processo, mas sim garantir uma contratação segura para a Administração, considerando o cuidado com os recursos públicos, a garantia da qualidade dos serviços prestados e a certeza de que o contrato será executado integralmente.

11.30. A exigência de experiência mínima é aplicada igualmente a todos os participantes, não configurando qualquer direcionamento ou tratamento diferenciado.

11.31. Exigências proporcionais e fundamentadas são legítimas e necessárias para garantir a qualidade na prestação dos serviços.

11.32. Do Consórcio:

11.32.1. É permitido o consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.32.2. O consórcio de empresas deverá observar as seguintes normas:

11.32.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

11.32.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

11.32.2.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

11.32.2.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.32.2.5. Tendo em vista a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica do consórcio será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.32.2.6. Se o consórcio não for formado integralmente por ME e EPP será exigido para requisitos de habilitação econômico-financeira um acréscimo de 10%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.32.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

12. DA PROPOSTA:

12.1. A proposta deverá conter as seguintes especificações:

12.1.1. Conter a descrição do objeto;

12.1.2. Indicar o preço, observando os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com a disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de implantação, customização, parametrização, conversão e migração de dados, correção, adaptação, treinamento, manutenção,**

assistência e suporte técnico, atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de recursos de Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

12.1.3. Ser datilografada ou digitada em papel que identifique o Licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especialmente no que se refere a números, bem como serem assinadas pelo seu representante legal;

12.1.4. Conter o **Prazo de Validade da Proposta** que deverá ser de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da mesma;

12.1.5. Conter o **Prazo de Prestação de Serviços** que será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

12.2. A Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal, onde certifica que a Solução, por ela proposta, atende:

12.2.1. No momento da **Prova de Conceito**, todas as **Especificações e Funcionalidades Gerais discriminadas no item 4.4 e seus subitens, e no mínimo, 70% (setenta por cento) dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0.**, e, declarando ainda, que o Sistema realiza a gestão e o controle efetivos das atividades da Administração Tributária Municipal.

12.2.1.1. A Proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, considerando a Solução proposta, em relação aos requisitos funcionais discriminados no item 7.0., com a identificação dos Requisitos Funcionais de cada Módulo que se enquadram como **ATENDIDOS NO MOMENTO DA PROVA DE CONCEITO**, mediante listagem e descrição detalhada, em ordem sequencial, observando o seguinte modelo:

LISTAGEM E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DE CADA MÓDULO ATENDIDOS NO MOMENTO DA PROVA DE CONCEITO

Identificação do Módulo:		**Módulo de Gestão do Cadastro Geral de Pessoas Físicas e Jurídicas:**
Ordem/ Sequência	**Subitem (Número)**	**Descritivo do Requisito Funcional (Número e Texto do Subitem, e desdobramentos quando houver)**
1	**XXXX**	**XXXX.**
2	**XXXX**	**XXXX.**
3	**XXXX**	**XXXX.:** **XXXXX.;** **XXXXX.**
Identificação do Módulo:		**Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário Fiscal, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), da**

		Taxa de Limpeza Pública (TLP), da Contribuição de Melhoria, da Gestão dos Imóveis Foreiros do Município de Olinda, e do Cadastro de Logradouros do Município de Olinda:
Ordem/ Sequência	**Subitem (Número)**	**Descritivo do Requisito Funcional (Número e Texto do Subitem, e desdobramentos quando houver)**
4	**XXXX**	**XXXX: XXXXX.; XXXXX.**
5	**XXXX**	**XXXX.**
6	**XXXX**	**XXXX.**
7	**XXXX**	**XXXX.: XXXXX.; XXXXX.**
8	**XXXX**	**XXXX.**
9	**XXXX**	**XXXX.**
Identificação do Módulo:		**Módulo de Gestão do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Laudêmio:**
Ordem/ Sequência	**Subitem**	**Descritivo do Requisito Funcional (Número e Texto do Subitem, e desdobramentos quando houver)**
10	**XXXX**	**XXXX.: XXXX.; XXXX**
11	**XXXX**	**XXXX.**
12	**XXXX**	**XXXX.**
13	**XXXX**	**XXXX.:**
14	**XXXX**	**XXXX.;**
15	**XXXX**	**XXXX**
Identificação do Módulo:		**Módulo XXXXXXXXXXXXXXXXXX:**
Ordem/ Sequência	**Subitem**	**Descritivo do Requisito Funcional (Número e Texto do Subitem, e desdobramentos quando houver)**
16	**XXXX**	**XXXX.: XXXX.; XXXX**
17	**XXXX**	**XXXX.**
18	**XXXX**	**XXXX.**
19	**XXXX**	**XXXX.:**
20	**XXXX**	**XXXX.;**
21	**XXXX**	**XXXX**

Obs: Os campos com inserções do tipo "XXXX", por exemplo, devem ser preenchidos pelo Licitante.

12.2.1.2. A listagem e descrição detalhada, em ordem sequencial, com a identificação dos Requisitos Funcionais de cada Módulo que se enquadram como **ATENDIDOS NO MOMENTO DA PROVA DE CONCEITO**, deve observar a estrutura e organização das funcionalidades, conforme as seguintes diretrizes:

12.2.1.2.1. Módulo de Gestão do Cadastro Geral de Pessoas Físicas e Jurídicas, funcionalidades especificadas no item 7.1.2, e seus subitens;

12.2.1.2.2. Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário Fiscal, do Imposto Sobre a Propriedade Predial E Territorial Urbano - IPTU, Da Taxa de Limpeza Pública - TLP, Da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TRSD, Da Contribuição de Melhoria, Da Gestão dos Imóveis Foreiros do Município de Olinda, e do Cadastro de Logradouros do Município de Olinda, funcionalidades especificadas no item 7.2.2, e seus subitens;

12.2.1.2.3. Módulo de Gestão do Imposto Sobre a Transmissão De Bens Imóveis - ITBI e do Laudêmio, funcionalidades especificadas no item 7.3.2, e seus subitens;

12.2.1.2.4. Módulo de Gestão do Cadastro Mercantil de Contribuintes, Incluindo as Taxas a Ele Vinculadas, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), funcionalidades especificadas no item 7.4.2, e seus subitens;

12.2.1.2.5. Módulo de Gestão do Simples Nacional, funcionalidades especificadas no item 7.5.2, e seus subitens;

12.2.1.2.6. Módulo de Gestão da Arrecadação e Cobrança, funcionalidades especificadas no item 7.6.2, e seus subitens;

12.2.1.2.7. Módulo de Gestão da Dívida Ativa e das Cobranças Administrativas e Judiciais Pela Procuradoria da Fazenda Municipal, funcionalidades especificadas no item 7.7.2, e seus subitens;

12.2.1.2.8. Módulo de Gestão do Contencioso Administrativo Fiscal em Primeira e Segunda Instância Administrativa, funcionalidades especificadas no item 7.8.2, e seus subitens;

12.2.1.2.9. Módulo de Gestão de Processos Administrativos Fiscais - PAF e de Documentos, funcionalidades especificadas no item 7.9.2, seus subitens;

12.2.1.2.10. Módulo de Gestão da Fiscalização Tributária, funcionalidades especificadas no item 7.10.2, e seus subitens;

12.2.1.2.11. Módulo de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), funcionalidades especificadas no item 7.11.2, e seus subitens;

12.2.1.2.12. Módulo de Gestão Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d), funcionalidades especificadas no item 7.12.2, e seus subitens;

12.2.1.2.13. Módulo de Gestão das Declarações Eletrônicas, funcionalidades especificadas no item 7.13.2, e seus subitens;

12.2.1.2.14. Módulo de Gestão de Atendimento ao Contribuinte, funcionalidades especificadas no item 7.14.2, e seus subitens;

12.2.1.2.15. Módulo de Gestão do Portal do Contribuinte, funcionalidades especificadas no item 7.15.2, e seus subitens;

12.2.1.2.16. Módulo de Gestão de Informações Gerenciais, Inteligência de Negócios e Análise de Dados, funcionalidades especificadas no item 7.16.2, e seus subitens;

12.2.1.2.17. Módulo de Gestão e Segurança do Sistema, funcionalidades especificadas no item 7.17.2, e seus subitens.

12.3. A licitante deve apresentar, junto à sua Proposta Comercial, **DECLARAÇÃO** de que atende todas as especificações e regras previstas nos itens 4.2 e 4.3, e seus subitens, deste Termo de Referência.

12.4. O Proponente deverá apurar os custos em face de todas as exigências contidas neste Termo de Referência com vistas ao desenvolvimento ou ajuste dos Módulos, não sendo aceitas quaisquer alegações ulteriores que apontem eventuais ausências ou insuficiências, as quais deverão ser supridas previamente mediante consulta ou visita "in loco" conforme indicado neste Termo de Referência.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam a quaisquer das condições e exigências neste Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento, ou que apresentem preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, observados o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa.

12.7. As informações declaradas serão submetidas à Comissão de Avaliação Técnica, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12.8. Será desclassificada a Licitante que deixar de atender a convocação para a apresentação dos itens sujeitos à **Prova de Conceito**.

13. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. Os critérios de habilitação de fornecedor são os expressos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e os de verificação da capacidade técnica que visa a confirmar as características técnicas do produto bem como suprir a CONTRATANTE de eficaz garantia quanto àquelas.

13.2. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro convocará o vencedor provisório a realizar **a Prova de Conceito**, conforme diretrizes apresentadas neste Termo de Referência.

13.3. Será considerado vencedor o Licitante que tiver a solução ofertada aprovada na **Prova de Conceito** e:

13.3.1. Cumprir todos os requisitos de habilitação;

13.3.2. Oferecer a Solução pelo menor preço global exequível;

13.3.3. Atender todas as Especificações e Funcionalidades discriminadas no item 4.4, e seus subitens, deste Termo de Referência;

13.3.4. Atender, no mínimo, no momento da **Prova de Conceito, 70% (setenta por cento)** dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0., deste Termo de Referência, na seguinte forma:

ITEM	RELAÇÃO DE MÓDULOS	Nº DE MÓDULOS
13.3.4.1.	Do Módulo de Gestão do Cadastro Geral de Pessoas Físicas e Jurídicas.	**22**
13.3.4.2.	Do Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário Fiscal, Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), Da Taxa De Limpeza Pública (TLP) e/ou Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRSD), Da Contribuição de Melhoria, Da Gestão dos Imóveis Foreiros do Município de Olinda, e Do Cadastro de Logradouros do Município de Olinda.	**64**
13.3.4.3.	Do Módulo de Gestão do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Laudêmio.	**43**
13.3.4.4.	Do Módulo de Gestão do Cadastro Mercantil de Contribuintes, Incluindo as Taxas a Ele Vinculadas, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).	**75**
13.3.4.5.	Do Módulo de Gestão do Simples Nacional.	**29**
13.3.4.6.	Do Módulo de Gestão da Arrecadação e Cobrança.	**121**
13.3.4.7.	Do Módulo de Gestão da Dívida Ativa e das Cobranças Administrativas e Judiciais Pela Procuradoria da Fazenda Municipal.	**62**
13.3.4.8.	Do Módulo de Gestão do Contencioso Administrativo Fiscal em Primeira e Segunda Instância Administrativa.	**34**
13.3.4.9.	Do Módulo de Gestão de Processos Administrativos Fiscais (PAF) e de Documentos.	**57**
13.3.4.10.	Do Módulo de Gestão da Fiscalização Tributária.	**111**
13.3.4.11.	Do Módulo de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).	**86**
13.3.4.12.	Do Módulo de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital (NFSA-d).	**13**
13.3.4.13.	Módulo de Gestão das Declarações Eletrônicas.	**41**
13.3.4.14.	Do Módulo de Gestão de Atendimento Presencial ao Contribuinte.	**17**
13.3.4.15.	Do Módulo de Gestão do Portal do Contribuinte.	**116**
13.3.4.16.	Do Módulo Gestão de Informações Gerenciais, Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e da Análise de Dados (Data Analytics).	**273**
13.3.4.17.	Do Módulo de Gestão e Segurança do Sistema.	**27**
	Total dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema	**1.191**
	70% (setenta por cento) dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema	**834**

13.4. A comprovação do atendimento ao percentual estabelecido no item anterior se dará por meio de **Prova de Conceito** ainda na fase de licitação.

14. DA PROVA DE CONCEITO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (Artigos 17, § 3º, e 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

14.1. Da Justificativa da Prova de Conceito e Verificação de Conformidade:

14.1.1. A Prova de Conceito consiste em demonstrar, de forma prática em laboratório, que as informações relativas às características da Solução ofertada, com a finalidade de homologar os itens e subitens passíveis de demonstração, se são compatíveis com as informações constantes da Proposta Comercial e deste Termo de Referência.

14.1.2. Não pretende a Administração analisar os sistemas ofertados para fins de classificação das propostas;

14.1.3. Trata-se na verdade, de hipótese de verificação acerca da veracidade e real compatibilidade da Proposta com as especificações do Edital;

14.1.4. O art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é expresso ao dispor que, aberta a sessão, proceder-se-á à imediata abertura das propostas e à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

14.1.5. No caso em questão, a Prova de Conceito tem por objetivo verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do Termo de Referência.

14.2. Da Comissão de Avaliação Técnica:

14.2.1. A Prova de Conceito será realizada e julgada por Comissão de Avaliação Técnica a ser designada, formada por servidores da Secretaria da Fazenda com conhecimento técnico pertinente.

14.2.2. A Comissão de Avaliação Técnica será formada por **5 (cinco) membros** nomeados pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE, a seu critério, reduzir ou ampliar o número de membros para atender o interesse administrativo ou questões técnicas.

14.2.3. Durante a Prova de Conceito, a Comissão de Avaliação Técnica poderá realizar ou solicitar eventuais diligências ou perícias.

14.2.4. A Comissão de Avaliação Técnica não manifestará aos licitantes quanto ao atendimento ou não dos itens em avaliação, cabendo a divulgação do resultado da avaliação em até **5 (cinco) dias úteis** após a Prova de Conceito, o qual será entregue ao Órgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a) da CONTRATANTE ou Pregoeiro, que divulgará o referido resultado.

14.2.5. A Comissão de Avaliação Técnica registrará a conformidade do atendimento ou não das Especificações Técnicas e Funcionalidades Gerais e dos Requisitos Funcionais dos Módulos pelo Licitante na Prova de Conceito, mediante Laudo Técnico.

14.2.6. O resultado da Prova de Conceito será dado através de Parecer Técnico específico assinado pela Comissão de Avaliação Técnica designada pela CONTRATANTE, que o

encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio, e constitui requisito para aceitabilidade final da Proposta da Licitante no processo licitatório.

14.3. Das Normas Gerais:

14.3.1. A Licitante classificada em primeiro lugar será convocada para demonstração da Solução ofertada na Prova de Conceito, para verificação de sua plena compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo de Referência, com início da demonstração no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir de sua notificação, podendo a Licitante solicitar o início da demonstração em prazo inferior.

14.3.1.1. As empresas, participantes do certame, serão comunicadas por meio de E-mail ou por outro meio do sistema eletrônico em que a licitação estiver sendo executada, a critério do Órgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a) da CONTRATANTE ou Pregoeiro.

14.3.1.2. Caso a Licitante classificada com menor preço na etapa competitiva do Pregão seja desclassificada em razão do não atendimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência ou por quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, será convocada a próxima licitante classificada com menor preço global.

14.3.1.3. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por Licitante.

14.3.2. O Órgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a) da CONTRATANTE ou Pregoeiro irá suspender a sessão pública para realização da Prova de Conceito.

14.3.3. A data e hora para o início da apresentação da Solução na Prova de Conceito será agendada pelo Pregoeiro, logo após o término da fase de lances.

14.3.4. A Licitante terá até **20 (vinte) dias úteis** para realizar sua apresentação da Solução proposta contados a partir da data de início da Prova de Conceito, prorrogáveis a critério da Comissão de Avaliação Técnica, por prazo igual ou inferior.

14.3.5. A Prova de Conceito ocorrerá no horário das **9:00hs às 17:00hs**, com intervalo de **1:00h** para almoço, em dias úteis de funcionamento da Secretaria da Fazenda, salvo nos casos em que Comissão de Avaliação Técnica suspender as atividades para eventuais diligências ou perícias, sem prejuízo da contagem do prazo previsto no subitem 14.3.4 deste Termo de Referência.

14.3.6. A Licitante poderá contar com até **3 (três) técnicos** nomeados para realização da Prova de Conceito, os quais devem ser indicados mediante declaração assinada pelo representante legal da Licitante, com nome, CPF, RG e cargo, e 1 (um) dos técnicos deve ser indicado como Coordenador, com poderes para representar a licitante e responder pelos aspectos técnicos à Comissão de Avaliação Técnica.

14.3.7. Como requisito para a Prova de Conceito as Licitantes deverão realizar o credenciamento de todos os técnicos que participarão da demonstração, antes de seu início, devendo constar explicitamente os respectivos vínculos às Licitantes.

14.3.8. Para o bom andamento dos trabalhos da Prova de Conceito, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo 1 (um) representante das demais licitantes por sala de apresentação,

que deverá realizar o credenciamento antes do início da demonstração, devendo constar explicitamente os respectivos vínculos às Licitantes, com nome, CPF, RG e cargo, sendo-lhe vedado a manifestação ou interromper a demonstração, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito e apresentar pronunciamento em Ata ao final da Prova de Conceito.

14.3.8.1. O(s) vínculo(s) deverá(ão) ser comprovado(s), através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado, ou pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is), sendo que neste caso, o contrato deve ter o reconhecimento das firmas em cartório, em data anterior à abertura do processo licitatório.

14.3.9. A Prova de Conceito poderá ser realizada de forma presencial nas dependências da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, ou remotamente por solicitação da Licitante, através de videoconferência, por meio de aplicativos (ex.: GoogleMeet, Zoom, etc.), sendo assegurada a presença e participação dos demais licitantes e interessados a cada apresentação.

14.3.10. A Licitante que, convocada para a Prova de Conceito, não comparecendo presencialmente ou acessando remotamente, em dia e hora previamente agendados para a sua realização, será automaticamente reprovada pela Comissão de Avaliação Técnica.

14.3.11. Para a realização presencial, quando for o caso, da Prova de Conceito, a qual ocorrerá nas dependências da Secretaria da Fazenda, em Olinda/PE, a CONTRATANTE fornecerá local apropriado que contenha:

14.3.11.1. Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;

14.3.11.2. Ponto de energia elétrica (220v);

14.3.11.3. Link de Internet.

14.3.12. Durante a apresentação da Prova de Conceito é proibido o uso de filmadoras, telefone, smartphone, tablet, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da Licitante a ser avaliada.

14.3.13. O representante de Licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzido para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

14.3.14. É vedado às demais licitantes acesso aos equipamentos da Licitante que estiver realizando a apresentação na Prova de Conceito, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo das cominações civis e criminais aplicáveis.

14.3.15. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidade através de programas de apresentação tipo Powerpoint, e/ou de softwares gráficos (vídeos e imagens prévias).

14.3.16. A Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura de software e equipamentos (hardware, incluindo computadores, Datashow, entre outros) necessária para demonstração do atendimento dos itens passíveis de demonstração na Prova de Conceito, compreendendo as licenças, a instalação e a configuração do Sistema ofertado, do sistema operacional, do software

gerenciador de banco de dados e demais softwares que serão utilizados nos testes, e no caso de realização remota da Prova de Conceito, os link de Internet.

14.3.17. A Licitante será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e disponíveis no Sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados, bem como deverá se apresentar, no caso de Avaliação Presencial, com os equipamentos necessários previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

14.3.18. Por se tratar de solução em "nuvem" e o objetivo da avaliação é atestar o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o Sistema apresentado deverá estar previamente instalado em infraestrutura de nuvem provisória ou Datacenter, que não necessariamente fará parte da infraestrutura definitiva, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observando, ainda, que:

14.3.18.1. A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela Internet, em ambiente Web, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.3.18.2. A Licitante deverá apresentar a Solução através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.

14.3.19. A CONTRATANTE poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o Sistema está operando 100% (cem por cento) em "nuvem".

14.3.20. A Licitante deverá executar as funcionalidades exigidas de forma ordenada, ou seja, deverá ocorrer sequencialmente, para que as configurações, inserções e processamentos sejam as informações que nortearão o funcionamento dos demais Módulos do Sistema, o que garantirá a comprovação de que sua operacionalização se dá integralmente em tempo real, via WEB, armazenando todas as operações e suas informações e resguardando os dados históricos das atividades.

14.3.21. Para viabilizar a Prova de Conceito, é responsabilidade da Licitante:

14.3.21.1. Arcar com todos os custos envolvidos com a implementação e instalação do sistema;

14.3.21.2. A análise das necessidades e a respectiva instalação de componentes adicionais;

14.3.21.3. Executar os ajustes necessários, bem como a disponibilização e inserção de massa de dados necessárias para a demonstração e adequação dos softwares necessários;

14.3.21.4. Estimar e disponibilizar profissionais necessários para a Prova de Conceito, consideradas as especificações, prazos e condições descritos neste Termo de Referência;

14.3.21.5. Cabe à Licitante a tarefa de demonstrar que a Solução ofertada atende, de forma imediata, à quantidade igual ou superior à mínima exigida dos itens e subitens passíveis de demonstração, conforma as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Da Demonstração e Validação das Especificações Técnicas e Funcionalidades Gerais e dos Requisitos Funcionais dos Módulos:

14.4.1. A avaliação da Prova de Conceito consistirá na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto aos aspectos fundamentais da Solução ofertada conforme os 2 (dois) itens a seguir:

14.4.1.1. Atender todas as Especificações Técnicas e Funcionalidades Gerais discriminadas **no item 4.4, e seus subitens**, deste Termo de Referência, passíveis de demonstração, incluído o padrão tecnológico e de segurança, totalizando **62 (sessenta e dois) Especificações Técnicas e Funcionalidades Gerais**;

14.4.1.2. Atender, no mínimo, no momento da **Prova de Conceito, 70% (setenta por cento)** dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0., deste Termo de Referência, correspondente a **834 (oitocentos e trinta e quatro) Requisitos Funcionais**, para um total de **1.191 (um mil, cento e noventa e um) Requisitos Funcionais**, organizados em **17 (dezessete) Módulos**.

14.4.2. Caso a Solução ofertada não atenda 100% (cem por cento) dos Especificações Técnicas e Funcionalidades discriminadas no item 4.4 e seus subitens, deste Termo de Referência, passíveis de demonstração, incluído o padrão tecnológico e de segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0., deste Termo de Referência, sendo a Licitante automaticamente **REPROVADA**, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

14.4.3. A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados no item 4.4 e seus subitens, e no 7.0, respectivamente, deste Termo de Referência, devendo a Licitante apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo.

14.4.4. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o Sistema durante a apresentação.

14.4.5. Não é obrigatório que a Solução ofertada seja organizada na mesma ordem, agrupamento ou conjunto, ou que apresente as mesmas nomenclaturas utilizadas para designar os módulos, porém, é obrigatório que atendam as especificações, tarefas e rotinas definidas neste Termo de Referência.

14.4.6. A apresentação dos Módulos poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre a Licitante e a Comissão de Avaliação Técnica.

14.4.7. Ao final de cada operação, a Licitante deverá fazer um print da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em arquivo para impressão posterior), visando documentar e comprovar os itens demonstrados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

14.4.8. Todos os documentos e comprovações, cujas impressões tenham sido exigidas nas demonstrações de verificação de conformidade do objeto, serão anexados ao processo que originou esta licitação.

14.4.9. A Licitante, no encerramento da demonstração das funcionalidades de cada Módulo, deverá fornecer a gravação das telas (em modo contínuo ou gravador de passos) que foram utilizadas no decorrer da Prova de Conceito ou fazer um print da tela (que poderá ser uma

impressão direta ou gravação em arquivo para impressão posterior), visando documentar e comprovar os itens demonstrados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

14.4.10. A critério da Comissão de Avaliação Técnica, poderão ser emitidas Atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, as quais serão disponibilizadas aos Licitantes.

14.4.11. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação Técnica e também pela Licitante que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

14.4.12. Será considerada aprovada na Prova de Conceito, a Solução proposta que atender as exigências e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

14.5. Da Avaliação dos Especificações Técnicas e Funcionalidades discriminadas no item 4.0., deste Termo de Referência, passíveis de demonstração, incluído o padrão tecnológico e de segurança:

14.5.1. Para aferir se a Solução ofertada atende aos requisitos referentes às Especificações Técnicas e Funcionalidades sujeitas à demonstração prática, discriminadas no item 4.4, e seus subitens, deste Termo de Referência, incluído o padrão tecnológico e de segurança, devendo o Licitante demonstrar, simulando em tempo de execução, cada requisito e/ou funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

14.5.2. A Licitante deverá atender 100% (cem por cento) destes requisitos e/ou funcionalidades passíveis de demonstração, sob pena de ser reprovada.

14.5.3. A demonstração técnica, na Prova de Conceito, da Solução ofertada deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação.

14.5.4. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (SIM/NÃO), onde será observado se o item avaliado da Solução possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta às questões apenas 2 (duas) alternativas: SIM (ATENDE) e NÃO (NÃO ATENDE).

14.5.5. Um item "PARCIALMENTE" atendido, será computado como NÃO ATENDIDO para fins de cômputo geral, já que os requisito e/ou funcionalidade referentes às Especificações Técnicas e Funcionalidades discriminadas no item 4.4 e seus subitens, deste Termo de Referência, incluído o padrão tecnológico e de segurança, são de atendimento integral, ou seja, 100% (cem por cento) dos itens passíveis de demonstração.

14.6. Da Avaliação dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0., deste Termo de Referência:

14.6.1. Para aferir se a Solução ofertada atende aos requisitos referentes às funcionalidades de cada Módulo, deverá a Licitante demonstrar, simulando em tempo de execução, de cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência nos respectivos Módulos.

14.6.2. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (SIM/NÃO), onde será observado se o item avaliado da Solução

possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: SIM (ATENDE) e NÃO (NÃO ATENDE).

14.6.3. Um item "parcialmente" atendido, será computado como não atendido para fins de cômputo geral.

14.6.4. A critério da Comissão de Avaliação Técnica, a avaliação dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0., deste Termo de Referência, indicado pelo Licitante em sua Proposta como atendidos no momento da Prova de Conceito, poderá ser executada observando a totalidade dos Requisitos funcionais indicados como atendidos ou pode ser executada por Amostragem Aleatória Sistemática.

14.6.4.1. A Amostragem Aleatória Sistemática é um método de amostragem probabilística que seleciona elementos de uma população de forma regular e sistemática, após uma escolha aleatória inicial.

14.6.4.2. Este processo garante aleatoriedade, simplicidade e eficiência na seleção de amostras.

14.6.4.3. Essa técnica assegura que a amostra seja representativa e que todos os elementos da população tenham uma chance igual de serem selecionados.

14.6.5. Da Metodologia de Avaliação Amostragem Aleatória Sistemática dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0., deste Termo de Referência:

14.6.5.1. Na demonstração dos Módulos do Sistema, durante a Prova de Conceito, serão observados Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0., deste Termo de Referência, indicados como "atendidos" na Proposta do Licitante.

14.6.5.2. Na demonstração, os Requisitos Funcionais dos Módulos serão selecionados utilizando-se da metodologia de Amostragem Aleatória Sistemática, com a definição do tamanho da Amostra desejada e a identificação do intervalo de seleção, que será calculado dividindo-se a quantidade de Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0., deste Termo de Referência, indicados como "atendidos" na Proposta do Licitante, pelo tamanho da Amostra.

14.6.5.3. Na Amostragem Aleatória Sistemática será adotado percentual igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do universo de Requisitos Funcionais dos Módulos submetidos à demonstração, conforme a sequência dos Módulos, com o fim de se manter um nível de confiabilidade superior a **95% (noventa e cinco por cento)**, com os seguintes parâmetros:

14.6.5.3.1. **Erro Amostral:** 5% (cinco por cento) ou menor.

14.6.5.3.2. **Confiabilidade:** 95% (noventa e cinco por cento) ou maior.

14.6.5.3.3. **Universo:** número de Requisitos Funcionais dos Módulos indicados como atendidos pelo Licitante.

14.6.5.3.4. **Amostra:** quantidade de Requisitos Funcionais dos Módulos selecionados dentro do Universo, que represente percentual igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do Universo de Requisitos Funcionais dos Módulos submetidos à demonstração.

14.6.5.4. Para o calcula do tamanho da Amostra Mínima, considerou-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{n_o = 1/ E^2_o}$$

Onde:
n = tamanho da amostra
$\mathbf{n_o}$ = primeira aproximação do tamanho da amostra
$\mathbf{E_o}$ = erro amostral tolerável

14.6.5.5. Definido o tamanho do Universo, considerou-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{n = N \times n_o / N + n_o}$$
Sendo **N** = tamanho do Universo.

14.6.5.6. Para se obter o tamanho mínimo de uma Amostra Aleatória no Universo, como exemplo, considerando **834 (oitocentos e trinta e quatro) Requisitos Funcionais dos Módulos** a serem demonstrados, com alta confiança de que os Erros Amostrais não ultrapassem 5% (cinco por cento), temos $\mathbf{E_o = 0,05}$, sendo o tamanho da Amostra em uma primeira aproximação:

$\mathbf{n_o} = 1 / (0,05)^2$
$\mathbf{n_o} = 1 / 0,0025$
logo, $\mathbf{n_o} = 400$

14.6.5.7. Em um Universo de **834 (oitocentos e trinta e quatro) Requisitos Funcionais dos Módulos**, admitindo-se um erro amostral de 5% (cinco por cento), deve-se selecionar, no mínimo, **270 (duzentos e setenta) Requisitos Funcionais dos Módulos**, o que é significativo:

n = (834 x 400) / (834 + 400) = 333.600 / 1.234 = **270,34**

14.6.5.8. Para Identificação do Intervalo de Seleção, em um Universo de **834 (oitocentos e trinta e quatro) Requisitos Funcionais dos Módulos**, admitindo-se uma Amostra de **270 (duzentos e setenta) Requisitos Funcionais**, será observada a seguinte regra:

Intervalo = 834 / 270
Intervalo = 3.088
Intervalo = 3

14.6.5.9. Determinado o Intervalo de Seleção, a Comissão de Avaliação Técnica sorteará, aleatoriamente, um ponto de partida dentro do primeiro intervalo, entre 1 (um) e 3 (três).

14.6.5.10. Se, por exemplo, o número aleatório gerado for 2 (dois), a Amostra será composta pelo 2º (segundo) Requisito Funcional indicado como atendido pelo Licitante em sua Proposta no momento da Prova de Conceito, observada a sequência dos Módulos do Sistema conforme item 7.0., deste Termo de Referência, seguido do quinto, oitavo e assim por diante, até que a Amostra desejada seja alcançada.

14.7. Das Disposições Complementares:

14.7.1. Havendo desconformidade ou reprovação do Licitante na Prova de Conceito, a Comissão de Avaliação Técnica deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação

ao Órgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a) da CONTRATANTE ou Pregoeiro, que desclassificará a Licitante.

14.7.2. Ocorrendo a hipótese de desconformidade ou reprovação do Licitante na Prova de Conceito, o Órgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a) da CONTRATANTE ou Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação.

14.7.3. A licitante que for reprovado na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.

14.7.4. Constatado que a Licitante se habilitou à Prova de Conceito com informações inverídicas, este estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.7.5. Os documentos produzidos durante a Prova de Conceito, incluindo Laudos Técnicos, Pareceres Técnicos, Perícias, Relatórios de Diligências, além de gravações de telas (em modo contínuo ou gravador de passos) que foram utilizadas no decorrer da Prova de Conceito ou prints de tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em arquivo para impressão posterior), visando documentar e comprovar os itens demonstrados, entre outros, serão encaminhados pela Comissão de Avaliação Técnica ao Órgão Gestor de Licitações ou Pregoeiro(a) da CONTRATANTE ou Pregoeiro para, a seu critério, publicação do que couber.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA obrigar-se-á a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços, objeto do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.4. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento permanente de todas as obrigações estabelecidas e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS, durante toda a vigência do Contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo de outras obrigações ou sanções previstas neste Termo de Referência.

15.5. A CONTRATADA, além dos demais encargos e obrigações previstos neste Termo de Referência, obriga-se a:

15.5.1. Acatar as instruções da Fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, as quais serão comunicadas à CONTRATADA com a necessária antecedência;

15.5.2. Alertar à CONTRATANTE, através da Fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou problemas verificados para a execução do objeto contratual;

15.5.3. Facilitar à CONTRATANTE e à Fiscalização o acesso ao local do serviço, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas;

15.5.4. Recolher à CONTRATANTE, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas dos pagamentos ou da garantia constituída, se for o caso.

15.6. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato.

15.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do Contrato, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

15.9. A inobservância dos prazos fixados somente será admitida pela CONTRATANTE quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

15.10. A CONTRATADA por meio de seus técnicos deverá necessariamente prestar suporte técnico sempre que for solicitado para execução dos serviços, “in loco (on-site)”, nas dependências da CONTRATANTE, sempre que for necessário, não existindo limitação para as solicitações por meio de contato telefônico, e-mail, videoconferência ou outro mecanismo remoto objetivando o regular funcionamento das rotinas de trabalho, e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

15.11. Os contatos entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser sempre registrados por escrito ou por e-mail, salvo aqueles mantidos via telefone.

15.12. Na eventualidade de suspensão ou interrupção do funcionamento do sistema, deverá a CONTRATADA iniciar a manutenção corretiva imediatamente após a efetivação da situação, independentemente do horário e dia das ocorrências das falhas, sendo de sua responsabilidade o monitoramento do funcionamento efetivo do sistema e sua disponibilização a CONTRATADA e aos Contribuintes do Município de Olinda.

15.13. A CONTRATADA deverá fornecer Manual do Administrador e Manual do Usuário para operacionalização do sistema, constando índice alfabético remissivo (os números remetem às

páginas) com todas as rotinas de trabalho, objetivando a assimilação imediata e segura dos recursos do programa para efeito de assegurar a eficiência dos serviços prestados, apresentado de forma impressa em quantidade compatível com o número de usuários ou em modo eletrônico, via *html* ou outro formato, para instalação em qualquer computador utilizado por usuários ou administradores do sistema proposto:

15.13.1. Os Manuais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento do Plano de Implantação do sistema proposto.

15.14. A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos usuários sempre que ocorra a implantação de novas rotinas ou aplicativos.

15.15. A CONTRATADA deverá atualizar o sistema em todas as suas novas versões ao tempo em que as mesmas sejam lançadas no mercado, desde que na mesma plataforma tecnológica.

15.16. A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados se apresentem nas dependências da Prefeitura Municipal de Olinda devidamente identificados com crachás, cabendo, ainda, à CONTRATADA o fornecimento da relação dos funcionários credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.17. A CONTRATADA deverá proibir que seus técnicos circulem por áreas dos edifícios da Prefeitura de Olinda que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

15.18. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, devidamente Atualizados:

15.18.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, atualizada;

15.18.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

15.19. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 125, c/c art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.20. Na Circunstância de rescisão contratual em qualquer modalidade, bem como não renovação do contrato ou advento de contratação de novos prestadores de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a preservar o banco de dados do sistema para fins de migração para o sistema informatizado a ser instalado e prestar todos os esclarecimentos e suporte que se fizerem necessários.

15.21. A CONTRATADA obriga-se a garantir o sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizado, objeto deste Termo de Referência.

15.22. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.23. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE, todas as bases de dados relacionadas com o sistema informatizado, objeto deste Termo de Referência, em formato TXT e XML, ou outro formato definido pela CONTRATANTE.

15.24. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as informações relativas às bases de dados (Banco de Dados), garantindo que estas serão de uso exclusivo da CONTRATANTE, incluindo todos os procedimentos relativos à sua administração e controle de acesso, em todos os níveis, e que os computadores, discos, fitas ou qualquer outra fonte de armazenamento de dados, onde esteja mantido o banco de dados e/ou seus arquivos de segurança, deverão permanecer sob o controle da CONTRATANTE, e que a saída ou mudança de local, qualquer que seja o motivo, de qualquer dos itens citados, somente ocorrerá mediante autorização formal da autoridade competente designada pela CONTRATANTE.

15.25. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que a mesma possa instalar, ativar e testar os sistemas aplicativos objeto da presente licitação.

15.26. A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços de suporte técnico, manutenção e demais obrigações especificadas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

15.27. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE que possui a titularidade dos direitos autorais do sistema proposto, que assume todas as consequências civis, administrativas e penais por violações de direitos autorais de terceiros que sejam concernentes ao sistema proposto, que o sistema proposto não infringe quaisquer patentes, direitos autorais, ou "*Trade-Secrets*", que se responsabiliza pelos prejuízos, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial que porventura venha a ser ajuizada contra o CONTRATANTE.

15.28. A CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

15.29. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

15.30. A CONTRATADA obriga-se a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.

15.31. A CONTRATADA obriga-se a não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.

15.32. A CONTRATADA obriga-se a justificar para análise da CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.

15.33. A CONTRATADA obriga-se a atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, nos

prazos especificados, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.

15.34. A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem, como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.35. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.36. A CONTRATADA obriga-se a não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.

15.37. Para a execução do objeto desta licitação, salvo nas situações de inviabilidade técnica devidamente comprovada e justificada, a CONTRATADA obrigar-se-á a manter o Sistema proposto atendendo, rigorosamente, as obrigações de serviços, atividades e procedimentos atribuídos à Administração Tributária Municipal, na forma estabelecida na legislação tributária, incluindo:

15.37.1. Constituição Federal de 1988, incluído a Emenda Constitucional (EC) nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional, introduziu-se mudanças significativas no sistema tributário brasileiro, com os seguintes normativos;

15.37.2. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária;

15.37.3. Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS); dispõe sobre o processo administrativo tributário do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS aos entes federativos; institui normais gerais relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD); altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.893, de 13 julho de 2004, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, o Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga dispositivos da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

15.37.4. Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2026, que institui o Código de Defesa do Contribuinte.

15.37.5. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional;

15.37.6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

15.37.7. Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e demais dispositivos da legislação tributária do Município;

15.37.8. Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

15.37.9. Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

15.37.10. Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional;

15.37.11. Resoluções do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

15.37.12. Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM da REDESIM;

15.37.13. Resoluções do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e);

15.37.14. Demais normas correlatas aplicadas às atividades, serviços e procedimentos da Administração Tributária Municipal.

15.38. A cessão de direito de uso por tempo determinado do sistema, e demais softwares requeridos, deve ser garantida durante a vigência do Contrato, inclusive nas renovações ou prorrogações contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. A CONTRATANTE deverá:

16.1.1. Fornecer as especificações, instruções para execução completa dos serviços;

16.1.2. Efetuar, no prazo e na forma estabelecidos, o pagamento relativo à sua execução;

16.1.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do serviço contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.4. Conferir, aceitar e atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas ou incorretas observando o atendimento das disposições, nas condições e nos prazos estipulados;

16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

16.2. A gestão por parte da CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

16.3. Para execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATANTE fornecerá os dados necessários para a realização dos serviços, como:

16.3.1. Base de Dados Tributária atualmente utilizada no Sistema Tributário;

16.3.2. Leis, Parâmetros e demais informações correlatas;

16.3.3. Legislação Tributária Municipal;

16.3.4. Cópia dos arquivos cadastrais relacionados ao objeto licitado;

16.3.5. Outros documentos existentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

16.3.6. Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização e realização do trabalho.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - DA GESTÃO DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

17.1. A gestão e a fiscalização da execução do Contrato ficarão a cargo da CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

17.2. A gestão e a fiscalização da execução do CONTRATO serão realizadas por intermédio de servidores formalmente designados pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Olinda, vinculados à Superintendência de Administração Tributária, órgão da estrutura operacional da Secretaria da Fazenda objetivando fazer cumprir rigorosamente as normas, objetivos, especificações, recomendações e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS.

17.3. Antes de ser formalmente designado, o gestor e o fiscal devem ser cientificados, por escrito, da referida designação pela autoridade competente, sendo devidamente informados sobre sua indicação e respectivas atribuições.

17.4. A autoridade competente, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, designará, formalmente, o gestor e o fiscal, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Olinda até a data da assinatura do Contrato, na qual deve constar que o servidor foi devidamente cientificado da designação.

17.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou de interesse público, será formalizada mediante simples apostilamento ao Contrato, observando-se o disposto nos subitens 17.3 e 17.4 deste Termo de Referência.

17.6. O gestor do Contrato é o agente público responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do Contrato, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada.

17.7. O gestor do Contrato deverá ter pleno conhecimento do Contrato e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

17.7.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

17.7.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Contrato;

17.7.3. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

17.7.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

17.7.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

17.7.6. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do Contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

17.7.7. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;

17.7.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

17.8. O fiscal do Contrato é o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada.

17.9. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do Contrato e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

17.9.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

17.9.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no Contrato e demais anexos do Edital;

17.9.3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

17.9.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista no Contrato;

17.9.5. Comunicar ao gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

17.9.6. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada neste Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

17.9.7. Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

17.9.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do Contrato para pagamento;

17.9.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.9.10. Comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a iminência do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.9.11. Comunicar por escrito ao gestor do Contrato as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

17.10 A aprovação preliminar ou final não exime a CONTRATADA de eventuais vícios ou falhas que venham a ser identificada posteriormente durante a execução dos serviços.

17.11. Os serviços serão avaliados e homologados a partir da verificação das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

17.12. Após a fiscalização serão emitidos pela CONTRATANTE, relatórios técnicos atestando a aprovação, ou não dos serviços.

17.13. Ocorrendo dúvidas, estas serão decididas pela CONTRATANTE.

17.14. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

17.15. O objeto do Contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

18.1. **Das Regras Gerais do Acordo de Nível De Serviço - ANS:**

18.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Níveis de Serviço - ANS:

18.1.1.1. Constitui objeto do Acordo de Nível de Serviço - ANS o estabelecimento de procedimentos para aferição da qualidade dos serviços contratados, e das respectivas penalidades no caso de descumprimento das obrigações deste ANS por parte da CONTRATADA;

18.1.1.2. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA serão estabelecidos e utilizados Acordos de Níveis de Serviços (doravante ANS), baseando-se em indicadores e metas definidos para o processo;

18.1.1.3. A análise dos resultados destas avaliações pela CONTRATANTE poderá resultar em penalidades caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade na execução das demandas, além das cláusulas contratuais;

18.1.1.4. Os ANS's devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto à CONTRATANTE;

18.1.1.5. Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados conforme atendimento dos requisitos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço.

18.1.2. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

18.1.3. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento permanente de todas as obrigações estabelecidas e os níveis de serviços especificados no Acordo de Níveis de Serviço - ANS, durante toda a vigência do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo de outras obrigações ou sanções previstas neste Termo de Referência;

18.1.4. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

18.1.5. A fiscalização da CONTRATANTE se dará através dos relatórios de acompanhamento conforme especificado no Acordo de Níveis de Serviço - ANS;

18.1.6. A apuração dos indicadores do mês de referência será encaminhada à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente:

18.1.6.1. A contestação, se houver, será apresentada em 5 (cinco) dias úteis e decidida em igual prazo;

18.1.6.2. Concluída a apuração, a fiscalização atestará o valor devido, já deduzidas as glosas e os descontos compensatórios, e a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente ao valor atestado.

18.1.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA;

18.1.8. Para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, compete aos responsáveis pela fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando lhe faltar competência para adotar as providências cabíveis, conforme o disposto nos artigos 117 ao 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, demais exigências previstas no presente Termo de Referência;

18.1.9. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18.1.9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

18.1.9.2. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.1.10. Durante a vigência do contrato, os serviços estarão sendo avaliados pela CONTRATANTE, no atendimento dos índices estabelecidos, que poderão ser revistos e sofrer adequações ou aprimoramentos ao longo do tempo, por entendimento entre as partes.

18.2. A CONTRATADA deverá prover, operacionalizar e manter os Serviços de Suporte Técnico e Manutenção, por meio do qual realizará serviços de monitoramento de forma centralizada e proativa, antevendo falhas, acompanhando resoluções, registrando atendimentos e gerindo todo o processo de funcionamento dos serviços.

18.3. O Serviço de Suporte Técnico deverá atender a chamados em horário comercial, **das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas)**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados excluídos os casos críticos classificados como de Severidade I ou II, que deverão ser atendidos **24 (vinte e quatro) horas por dia**, os **7 (sete) dias da semana**.

18.4. A CONTRATADA será responsável pelo provimento dos recursos humanos (técnicos), de forma que a Equipe Técnica alocada no Serviço de Suporte e Manutenção esteja dimensionada, provida e mantida para garantir o funcionamento e manutenção dos serviços, com o objetivo de atender aos níveis de qualidade e quantidade de serviços gerenciados.

18.5. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA através de abertura de chamados técnicos a realização de intervenções para correção de bugs, ajustes de funcionalidades, mudanças de configuração de sistemas e itens de segurança, entre outros serviços, relativos ao objeto do contrato.

18.6. O sistema deverá estar disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia**, os **7 (sete) dias da semana**, com garantia de funcionamento de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)** no mês.

18.6.1. Nos períodos críticos, assim entendidos os 5 (cinco) dias úteis anteriores e o dia do vencimento de cada tributo ou parcela, e os prazos legais de entrega de declarações, a disponibilidade mínima será de **99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento)**, apurada separadamente, e o Serviço de Suporte Técnico funcionará em regime de plantão nas Severidades I a III.

18.6.2. As paradas programadas para testes, ajustes e manutenção serão notificadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, realizadas exclusivamente entre 0:00hs e 6:00hs de sábado ou domingo, limitadas a 4 (quatro) horas por mês, vedadas nos períodos críticos definidos acima.

18.6.3. Somente as paradas assim realizadas na forma definida no subitem 15.20.2 serão excluídas da apuração da disponibilidade.

18.7. **Da Aferição Dos Níveis De Serviços:**

18.7.1. Durante a execução dos serviços, objeto da contratação, deverão ser observados os seguintes níveis mínimos de serviço:

18.7.1.1. **Severidade I**:

18.7.1.1.1. O uso da Solução é paralisado ou fica severamente impactado impedindo o processo de negócio e ocasionando perdas financeiras ou comprometimento da imagem da CONTRATANTE;

18.7.1.1.2. A operação passa a ser crítica para o negócio e não existe nenhuma alternativa para os usuários efetuarem o trabalho, ou seja, a situação constitui uma emergência;

18.7.1.1.3. Os problemas com Severidade I incluem, sem se restringir, a ocorrência de erros nas funcionalidades da Solução, de modo a tornar a sua operação indisponível, com consequente interrupção dos processos;

18.7.1.1.4. O prazo de resolução dos problemas deste nível de severidade deverá ser de **4 (quatro) horas corridas** após a abertura do chamado;

18.7.1.1.5. O período de medição será mensal, e o atendimento mínimo deverá ser de **95% (noventa e cinco por cento)** do total de chamados classificados nessa prioridade.

18.7.1.2. **Severidade II**:

18.7.1.2.1. Erro ou problema severo que gere impacto no processo de negócio, ocasionando potenciais perdas financeiras ou comprometimento da imagem da CONTRATANTE;

18.7.1.2.2. O problema causa uma grave perda do potencial operacional da Solução e/ou um processo crítico de um determinado macroprocesso é paralisado totalmente em sua operação (os processos críticos serão definidos pela CONTRATANTE durante a Fase de Planejamento do projeto);

18.7.1.2.3. Nestes casos, mesmo que não esteja disponível nenhuma solução alternativa, a operação da Solução pode continuar de modo restrito;

18.7.1.2.4. O prazo de resolução dos problemas deste nível de severidade deverá ser de **até 8 (oito) horas corridas** após a abertura do chamado;

18.7.1.2.5. O período de medição será mensal, e o atendimento mínimo deverá ser de **95% (noventa e cinco por cento)** do total de chamados classificados nessa prioridade.

18.7.1.3. **Severidade III**:

18.7.1.3.1. O problema correspondente a este nível de severidade é, tipicamente, um erro detectado em uma funcionalidade de algum módulo da Solução;

18.7.1.3.2. Tal problema causa dificuldade para efetuar o trabalho normal, embora existam alternativas disponíveis para efetuar o trabalho;

18.7.1.3.3. Outras atividades poderão ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema;

18.7.1.3.4. A não realização do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios ou receitas monetárias;

18.7.1.3.5. O prazo de resolução dos problemas deste nível de severidade deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas corridas (em dias úteis)** após a abertura do chamado;

18.7.1.3.6. O período de medição será mensal, e o atendimento mínimo deverá ser de 9**0% (noventa por cento)** do total de chamados classificados nessa prioridade.

18.7.1.4. **Severidade IV**:

18.7.1.4.1. O problema não causa perda de funcionalidades da Solução, não impactando, portanto, em sua operação;

18.7.1.4.2. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação da Solução;

18.7.1.4.3. O prazo de resolução dos problemas deste nível de severidade deverá ser de até **72 (setenta e duas) horas corridas (em dias úteis)** após a abertura do chamado;

18.7.1.4.4. O período de medição será mensal, e o atendimento mínimo deverá ser de **85% (oitenta e cinco por cento)** do total de chamados classificados nessa prioridade.

18.7.1.5. **Severidade V**:

18.7.1.5.1. O problema não causa perda de funcionalidades da Solução, não impactando, portanto, em sua operação;

18.7.1.5.2. Os chamados podem tratar de atualização tecnológica, adequação à legislação, novas funcionalidades, melhorias relativas à Solução e serviços correlatos ou não definidos nos demais níveis de severidade;

18.7.1.5.3. O prazo de resolução dos problemas deste nível de severidade deverá ser definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA conforme sua complexidade, mediante termo de compromisso emitido pela CONTRATADA, com a especificação da demanda e o prazo de conclusão;

18.7.1.5.4. O período de medição será mensal, e o atendimento mínimo deverá ser de **95% (noventa e cinco por cento)** do total de chamados classificados nessa prioridade.

18.7.2. Ao abrir um chamado, a CONTRATADA classificará a sua urgência por níveis de severidade, que estará sujeita à reclassificação e/ou validação pela CONTRATANTE;

18.7.3. A cada nível, deverão estar associadas situações típicas que o caracterizam e os prazos de resolução de problemas a serem cumpridos pela CONTRATADA;

18.7.4. As eventuais ocorrências de atrasos nos prazos de resolução de problemas, de acordo com seus respectivos níveis de severidade, deverão ser objeto de relatórios de justificativa entregues à CONTRATANTE pela CONTRATADA, num prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento de cada mês:

18.7.4.1. Estes relatórios deverão ser submetidos à aprovação pela CONTRATANTE, que decidirá, motivadamente, em sede de procedimento administrativo punitivo pela aplicação de penalidades à CONTRATADA.

18.7.5. Objetivando comprovar os níveis de serviço prestados, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais contendo a quantidade de chamados atendidos, por grau de severidade, a quantidade de chamados resolvidos dentro do prazo, a quantidade de chamados resolvidos fora do prazo e a quantidade de chamados não resolvidos;

18.7.6. O descumprimento dos índices mínimos de atendimento e dos prazos de solução de chamados previstos no subitem 18.7.1, bem como da garantia de disponibilidade mensal prevista no subitem 18.6, sujeita a CONTRATADA à multa correspondente ao grau da infração, na forma do subitem 27.2.4, aplicada segundo a Tabela V:

Tabela V
Correspondência Entre o Desvio do ANS e o Grau da Multa

Severidade / Indicador	Desvio de até 10 p.p. Abaixo da Meta	Desvio Superior a 10 e até 20 p.p.	Desvio Superior a 20 p.p. ou Reincidência em 2 Meses Consecutivos
Severidade I ou II	Grau 3 (2,0%)	Grau 4 (5,0%)	Grau 5 - inexecução parcial
Severidade III	Grau 2 (1,0%)	Grau 3 (2,0%)	Grau 4 (5,0%)
Severidade IV ou V	Grau 1 (0,5%)	Grau 2 (1,0%)	Grau 3 (2,0%)
Disponibilidade mensal do Sistema	Grau 3 (2,0%)	Grau 4 (5,0%)	Grau 5 - inexecução parcial

18.7.6.1. Para os fins do subitem 18.7.6, p.p. corresponde a pontos percentuais aferidos em relação à meta fixada no subitem 18.7.1, considerando-se, quanto à disponibilidade mensal, cada 0,1 (um décimo) de ponto percentual abaixo do patamar de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) como 1 (um) ponto da escala.

18.7.6.2. A multa de que trata este subitem será apurada mensalmente, a partir do Relatório de Acompanhamento Mensal previsto no subitem 18.9, e sua aplicação observará o procedimento do item 27 deste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.7.6.3. Não será aplicada multa por descumprimento do ANS durante o período de estabilização previsto no subitem 18.11, ressalvadas as infrações classificadas nos Graus 5 e 6 da Tabela II do subitem 27.2.4.4.

18.7.7. Caso a disponibilidade mensal do Sistema seja inferior a **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**, independentemente da multa pela inobservância do índice percentual definido para o cumprimento do Prazo de Atendimento e Solução de chamado, a CONTRATADA deverá conceder descontos em caráter compensatório sobre o valor mensal devido pelo CONTRATANTE, observadas as exceções, conforme a seguinte formula:

18.7.7.1. **VD = n** x **(VM / HM):**

18.7.7.1.1. Onde:

18.7.7.1.1.1. **VD** = Valor do desconto em R$;

18.7.7.1.1.2. **VM** = Valor total mensal do serviço em R$;

18.7.7.1.1.3. **HM** = Total de horas no mês;

18.7.7.1.1.4. **n** = Quantidade de horas mensal garantida pela ANS, menos total de horas de funcionamento do Sistema durante o mês.

18.7.7.2. Na aplicação da fórmula, os minutos e segundos de hora incompleta serão convertidos em fração de hora, e o valor da parcela resultante dos cálculos deverá ser truncado para duas casas decimais.

18.8. Constituem exceções ao ANS:

18.8.1. Caso fortuito ou força maior;

18.8.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da CONTRATADA, por exemplo, falha na rede de dados da CONTRATANTE;

18.8.3. Falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo CONTRATANTE;

18.8.4. Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços desde que notificados com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** e que não ocorram em dias úteis no horário das **8:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas)**;

18.8.5. Falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a CONTRATADA não tenha controle direto.

18.9. As apurações dos ANS´s deverão constar do Relatório de Acompanhamento Mensal onde será possível verificar a efetividade do atendimento e permitir a depuração do processo.

18.10. Durante a Fase de Implantação da Solução, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE prazo máximo de resolução de **5 (cinco) dias úteis** para todos os problemas identificados que impliquem em parada no progresso das atividades desta fase, com impacto significativo no cronograma do projeto.

18.11. Os primeiros **90 (noventa) dias**, após o início da execução dos serviços, serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual os níveis de serviços exigidos podem ser flexibilizados por acordo das partes.

18.12. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivas metas de níveis de serviços poderão ser revistos mediante termo aditivo.

18.13. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os seguintes limites:

18.13.1. O somatório das multas de Graus 1 a 4 e das multas moratórias apuradas em um mesmo mês não excederá 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato; e

18.13.2. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da vigência não excederá 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.13.3. Atingido o limite previsto no subitem 18.13.1 por 3 (três) meses, ainda que não consecutivos, no período de 12 (doze) meses, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato, autorizada a sua extinção e a aplicação da multa correspondente ao Grau 5 da Tabela II do subitem 27.2.4.4.

18.13.4. Os limites previstos no subitem 18.13 não alcançam a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos), as glosas decorrentes da medição, os descontos compensatórios do subitem 18.7.7, nem as perdas e danos de que trata o subitem 20.11.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS E DO PLANO DE TRABALHO DETALHADO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

19.1. O Gerenciamento dos serviços deverá ser exercido por equipe técnica capacitada, contemplando planejamento, acompanhamento, controle e garantia de qualidade de todos os serviços, sob responsabilidade da CONTRATADA.

19.2. No início das atividades deverá ser entregue à CONTRATANTE um **Plano de Trabalho Detalhado**, apresentando todas as atividades propostas e a interdependência existente, coerente com o cronograma físico proposto.

19.3. Competem ao Gerenciamento do Projeto todas as providências para o bom desenvolvimento dos serviços, inclusive providências para correção dos desvios que eventualmente venham a ocorrer face ao programado.

19.4. Do Plano de Trabalho Detalhado:

19.4.1. Após celebração da assinatura do contrato e a emissão da Autorização para Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem executados, com o objetivo de atender os requisitos desse Termo de Referência, observando os seguintes parâmetros:

19.4.1.1. **Plano de Implantação** com prazo para início de sua execução em até **05 (cinco) dias úteis e conclusão em até 180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, contados da data de expedição da respectiva ordem de serviço, observando os subitens abaixo:

19.4.1.1.1. O **Plano de Implantação**, especificado no item acima, refere-se às especificações de serviços discriminadas no item 4.4., e aos Requisitos Funcionais dos Módulos discriminados no item 7.0., do Termo de Referência, especificando, entre outras informações necessárias, as fases e procedimentos relativos ao processo de implantação, incluindo o atendimento dos procedimentos e prazos descritos nos subitens abaixo descriminados:

19.4.1.1.1.1. Entrega, instalação e configuração do Sistema e Módulos, incluindo os Requisitos Funcionais dos Módulos considerados como atendidos no momento da **Prova de Conceito**, concluídos em até **60 (sessenta) dias,** contados da data de expedição da Ordem de Serviço;

19.4.1.1.1.2. Entrega, instalação e configuração dos Requisitos Funcionais dos Módulos considerados como não atendidos no momento da **Prova de Conceito**, concluídos em até **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, devendo a prorrogação ser requerida pela CONTRATADA, considerando os Requisitos Funcionais dos Módulos enquadrados como não atendidos no momento da **Prova de Conceito,** contendo:

19.4.1.1.1.2.1. Justificativa do pedido de prorrogação, consignando aspectos técnicos e operacionais que fundamentem o pedido;

19.4.1.1.1.2.2. Descrição dos Requisitos Funcionais dos Módulos já implantados até a data do pedido de prorrogação;

19.4.1.1.1.2.3. Descrição dos Requisitos Funcionais dos Módulos ainda não atendidos até a data do pedido de prorrogação;

19.4.1.1.1.2.4. Prazo para implantação dos Requisitos Funcionais dos Módulos ainda não atendidos.

19.4.1.1.1.3. Migração de dados e estruturação da base de dados, concluídos em até **60 (sessenta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

19.4.1.1.1.4. Customização dos Requisitos Funcionais dos Módulos, concluídos em até **90 (noventa) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

19.4.1.1.1.5. Adequação de relatórios, telas, leiautes e logotipos, concluídos em até **30 (trinta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

19.4.1.1.1.6. Personalização do sistema proposto de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, concluídos em até **60 (sessenta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

19.4.1.1.1.7. Parametrização de tabelas e cadastro, concluídos em até **60 (sessenta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

19.4.1.1.1.8. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários, concluídos em até **30 (trinta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

19.4.1.1.1.9. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela CONTRATANTE, concluídos em até **60 (sessenta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

19.4.1.1.1.10. Ajustes nas precedências de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, concluídos em até **60 (sessenta) dias** contados da data de expedição da ordem de serviço;

19.4.1.2. **Plano de suporte técnico e manutenção da solução proposta**, englobando e explicitando condições, restrições, características de atendimento, número de funcionários destacados, os quais deverão ser previamente relacionados e identificados com comprovada aptidão para exercer a função de suporte e solução, tanto no sistema operacional, como Gerenciador de Banco de Dados, além do domínio da aplicação desenvolvida;

19.4.1.3. **Plano de treinamento de pessoal,** usuários internos e técnicos, explicitando fases, material didático, carga horária e pessoal técnico que realizará o treinamento, para um contingente estimado de até **120 (cento e vinte) usuários e 10 (dez) técnicos**:

19.4.1.3.1. O treinamento para os usuários e técnicos da CONTRATANTE consistirá de:

19.4.1.3.1.1. Capacitar usuários do CONTRATANTE a operar o sistema proposto plenamente, utilizando todos os recursos propostos;

19.4.1.3.1.2. Capacitar técnicos da CONTRATANTE, na implantação, manutenção operacional e dar o repasse tecnológico das tecnologias utilizadas pelo sistema proposto;

19.4.1.3.1.3. O treinamento será realizado em instalações da CONTRATANTE, em locais e horários a serem definidos pela mesma;

19.4.1.3.1.4. A CONTRATADA deverá instalar o sistema e demais softwares para treinamento, bem como prover o material didático e os manuais necessários, idênticos àqueles usados no sistema proposto;

19.4.1.3.1.5. A CONTRATANTE, deverá atestar a prestação do serviço, assinando o Termo de Aceite Parcial correspondente, após concluído satisfatoriamente o treinamento dos seus usuários e técnicos em cada um dos Módulos que integram o Sistema;

19.4.1.3.1.6. As turmas devem ser dimensionadas por Módulo com no máximo **25 (vinte e cinco)** participantes, e cada curso com carga horária de no mínimo **04:00hs (quatro) horas**.

19.4.1.4. **Plano de Palestras para Contadores e Contribuintes**, explicitando fases, material didático, carga horária e pessoal técnico que realizará o treinamento, para um contingente estimado de até **150 (cento e cinquenta)** pessoas:

19.4.1.4.1. A palestra para Contadores e Contribuintes consistirá de:

19.4.1.4.1.1. Capacitar Contadores e Contribuintes a operar o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e), plenamente, utilizando todos os recursos propostos;

19.4.1.4.1.2. O treinamento será realizado em instalações da CONTRATANTE, em locais e horários a serem definidos pela mesma;

19.4.1.4.1.3. A CONTRATADA deverá instalar o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (DMS-e) e demais softwares, para treinamento bem como prover o material didático e os manuais necessários;

19.4.1.4.1.4. As palestras devem ser dimensionadas com no máximo **50 (cinquenta)** participantes, com carga horária de no mínimo **03:00hs (três) horas**;

19.4.1.4.1.5. A CONTRATANTE, deverá atestar a prestação do serviço, assinando o Termo de Aceite Parcial correspondente, após concluídas satisfatoriamente as palestras.

19.4.2. O **Plano de Trabalho**, bem como o seu gerenciamento, deverá observar os princípios do PMI (Project Management Institute)/PMBOK (Project Management Body of Knowledge);

19.4.3. O **Plano de Trabalho** deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

19.4.3.1. **Elaboração da Estrutura Analítica de Projeto (EAP)**;

19.4.3.2. **Metodologia de Execução das Atividades**: descrição técnica da metodologia a ser aplicada em cada atividade e os resultados esperados;

19.4.3.3. **Relação e descrição das atividades**: descrição das ações necessárias para o cumprimento das exigências legais para a execução dos serviços;

19.4.3.4. **Cronograma de Execução dos Serviços**: detalhamento do cronograma com todas as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de duração, compatíveis com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, numa sequência que considere as relações de precedência entre elas;

19.4.3.5. **Recursos Humanos (Equipe Técnica)**: a CONTRATADA deverá apresentar o organograma da equipe técnica, alocada por etapa e atividade planejada, com toda a relação de coordenação perfeitamente identificada, acompanhada de texto dissertativo que oriente a perfeita compreensão e alocação propostas;

19.4.3.6. **Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos)**: descrição dos recursos materiais alocados para a execução de cada etapa, com a discriminação detalhada dos equipamentos (modelo, fabricante) e programas (nome, fabricante, funcionalidade, versão e ambiente operacional), sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser

adquirido), em quantidade suficiente para a execução dos serviços no prazo estabelecido e com a qualidade requerida;

19.4.3.7. **Descrição da logística necessária**, em especial com relação à realização da coleta de dados;

19.4.3.8. **Plano de Controle de Qualidade**: descrição detalhada das metas de qualidade e dos processos (procedimentos e instrumentos, automatizados ou não) que serão aplicados para garantir a perfeita conformidade dos serviços às especificações deste Termo de Referência:

19.4.3.8.1. A apresentação de meios inadequados, descrições incompletas dos mesmos ou a não apresentação dos meios para controle de qualidade de qualquer uma das etapas dos serviços previstos, acarretarão na não aceitação do Plano.

19.4.3.9. Cronogramas de relatórios de andamento do contrato;

19.4.3.10. Cronogramas de reuniões de acompanhamento dos serviços.

20. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES.

20.1. A CONTRATADA obriga-se expressamente a:

20.1.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações restritas reveladas, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

20.1.2. Cumprir todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE e não divulgar, sem autorização, as informações restritas ou confidenciais de propriedade da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

20.1.3. Utilizar os sistemas de informação da área de Tecnologia da Informação e os recursos a eles relacionados somente para os fins previstos pelas normas de segurança em vigor;

20.1.4. Manter o caráter sigiloso das senhas de acesso, aos recursos e sistemas da área de Tecnologia da Informação;

20.1.5. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso; não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços, as informações restritas reveladas;

20.1.6. Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados da área de Tecnologia da Informação, bem como pelos efeitos desses acessos;

20.1.7. Respeitar a proibição de usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador, lista de usuários e seus respectivos dados, cadastros e afins, modelos, etc;

20.1.8. Zelar pelo cumprimento, por parte dos membros da equipe sob a sua gerência, das regulamentações descritas na política de segurança da informação, acatando as cláusulas e condições.

20.2. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência dos compromissos formais assumidos e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas.

20.3. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições relativas à confidencialidade e sigilo das informações.

20.4. As informações a serem tratadas de forma sigilosa, restrita e confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial e não podem ser de conhecimento de terceiros, tais como:

20.4.1. Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações;

20.4.2. Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase desenvolvimento no âmbito da instituição e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, etc.;

20.4.3. Documentos relativos à lista de usuários dos serviços Tecnologia da Informação e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;

20.4.4. Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pela área de Tecnologia da Informação;

20.4.5. Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações da área de Tecnologia da Informação, sejam eles executados interna ou externamente;

20.4.6. Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados, que subsidiam os sistemas de informações área de Tecnologia da Informação, sejam elas residentes interna ou externamente;

20.4.7. Objetivos e conteúdo de processos administrativos;

20.4.8. Relatórios de atividades da instituição, de qualquer departamento, funcionário ou prestador de serviço enquanto não tornados públicos;

20.4.9. Circulares e comunicações internas;

20.4.10. Quaisquer processos ou documentos classificados como restritos ou confidenciais.

20.5. A expressão “**Informação Restrita**” abrangerá, além das especificações anteriores, toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível,

podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

20.6. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, por escrito, pela CONTRATANTE.

20.7. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação de qualquer dos compromissos assumidos.

20.8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de confidencialidade e sigilo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

20.9. A CONTRATADA concorda ter ciência de que qualquer Informação Restrita entregue pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual à CONTRATADA.

20.10. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.11. No caso da rescisão de contrato, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

20.12. A CONTRATADA recolherá, ao término do contrato, para imediata devolução à CONTRATANTE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a CONTRATADA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso.

20.13. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo das informações terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pela CONTRATANTE.

21. DAS GARANTIAS DO CONTRATO.

21.1. Em cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de **10 (dez) dias** da data da assinatura do Contrato, no valor de **5% (cinco por cento)**

do valor integral do Contrato, em qualquer das modalidades previstas nos artigos 96 ao 102 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

21.2. Em sendo o caso, a CONTRATADA deverá efetuar o reforço e/ou a regularização da garantia, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

21.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

21.4. Antes da ocorrência do vencimento da garantia prestada deverá ser providenciada pela CONTRATADA a prorrogação, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas.

21.5. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO SUBSTABELECIMENTO.

22.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste certame, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente, cedê-lo ou transferi-lo, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sendo permitida a subcontratação para os serviços de datacenter e das licenças de uso de softwares sublicenciados, desde que atendam aos requisitos e as especificações previstas neste Termo de Referência.

22.2. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE todas as subcontratações efetivadas, mediante declaração acompanhada de documentação comprobatória do atendimento aos requisitos e às especificações previstas neste Termo de Referência:

22.2.1. A CONTRATADA apresentará discriminação dos softwares sublicenciados fornecidos, indicando nome comercial, edição, versão, se software livre, código aberto (Open Source) ou software proprietário, privativo ou não livre, e empresa proprietária do direito autoral, quando for o caso.

22.3. A CONTRATANTE poderá avaliar, a qualquer tempo, a subcontratação e o atendimento aos requisitos e às especificações previstas neste Termo de Referência, bem como determinar a substituição do serviço ou software diante de falhas, inconsistência ou inconformidade, no que se refere ao atendimento aos requisitos e às especificações previstos neste Termo de Referência.

22.4. Não será permitida a subcontratação de empresa que esteja participando como licitante neste certame.

22.5. A subcontratação, mesmo autorizada pela CONTRATANTE, não exime a futura CONTRATADA das obrigações decorrentes do Contrato, permanecendo a mesma como única responsável perante a CONTRATANTE.

22.6. A CONTRATADA responderá por todos os atos da Subcontratada.

22.7. É vedada a subcontratação do Sistema Principal ou Central (Core System), compreendido como o sistema núcleo integrante da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal.

22.8. São Softwares sublicenciados os softwares que fazem parte da Solução, objeto desta licitação, mas que serão fornecidos, em forma de sublicenciamento, para possibilitar ou complementar o atendimento das especificações, funcionalidades ou requisitos exigidos, incluindo software de apoio ao gerenciamento de performance, software gerenciador de banco de dados, software de integração, software de inteligência de negócios, entre outros.

23. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DO ACESSO AOS DADOS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

23.1. Ocorrendo a mudança de prestadora dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos **3 (três) meses de vigência**, deverá repassar à equipe da nova empresa que a suceder, por eventos formais, a documentação de processos, a base de conhecimentos e outros que fundamentam a solução dos problemas, necessários à continuidade da prestação dos serviços e a migração da base de dados, possibilitando a atuação livre e independente da sua sucessora.

23.2. A transferência de conhecimento deverá ser viabilizada sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

23.3. A CONTRATANTE poderá, ainda, solicitar a elaboração de documentação detalhada dos procedimentos executados na solução de problemas, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos e orientações técnicas.

23.4. A CONTRATADA deverá armazenar e disponibilizar a base de dados do sistema informatizado à CONTRATANTE após o encerramento do Contrato, obrigação esta que perdurará pelo período de **6 (seis) meses após o seu encerramento**.

23.5. A CONTRATADA devolverá imediatamente à CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE.

23.6. As disposições relativas à confidencialidade e ao sigilo das informações possuem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir de assinatura do Contrato e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

23.7. Inclui-se nas obrigações previstas no item 23.1 deste Termo de Referência, o fornecimento pela CONTRATADA do dicionário de dados (Data Dictionary) com definições e representações de elementos de dados, dos layouts da estrutura dos dados com a organização de todos os elementos de dados, incluindo os termos e métricas com suas respectivas descrições e definições, que permitam a rápida compreensão dos parâmetros necessários na migração da base de dados.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

24.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do Contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

25.9. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

25.9.1. Para fins do disposto no subitem 25.9, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela CONTRATADA e após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE.

25.9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

25.9.3. Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

25.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

25.9.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido.

26. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.

26.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das regras contratuais e das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

26.2. O Contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda, por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA, direito à reclamação ou indenização, observados os artigos 138 e 139 da art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.3. Fica o Contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

26.3.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;

26.3.2. Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

26.3.3. Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto do Contrato;

26.3.4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

26.3.5. Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes do Contrato.

26.4. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

26.5. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução, salvo se incorrer em culpa e/ou dolo da CONTRATADA.

26.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.8. Ocorrendo a extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigada a pagar à CONTRATANTE multa correspondente ao grau da infração que lhe deu causa, na forma da Tabela II do subitem 27.2.4.4, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas até a data da extinção e da reparação integral do dano, nos termos dos artigos 139 e 156, §§ 3º e 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o CONTRATADO que:

27.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

27.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

27.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

27.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

27.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

27.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações descritas no subitem 27.1., as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

27.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 27.1.2., 27.1.3. e 27.1.4., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

27.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 27.1.5 ao 27.1.8., bem como nos subitens 27.1.2., 27.1.3. e 27.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

27.2.4. Multa, nas modalidades moratória e compensatória, aplicada segundo a gradação estabelecida nos subitens seguintes, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item e da obrigação de reparação integral do dano, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2.4.1. As multas previstas nos Graus 1 a 4 da Tabela de Gradação constante do subitem 27.2.4.4 têm natureza de cláusula penal por descumprimento de obrigação contratual específica, com fundamento nos arts. 92, inciso XIV, e 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e incidem sobre o valor mensal do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, conforme indicado na respectiva tabela.

27.2.4.2. As multas previstas nos Graus 5 e 6 da Tabela de Gradação têm natureza compensatória, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e incidem sobre o valor total do Contrato, observados o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento), na forma do art. 156, § 3º, da mesma Lei.

27.2.4.3. Pelo atraso injustificado no cumprimento de prazo previsto neste Termo de Referência ou no Contrato, inclusive dos prazos do Acordo de Níveis de Serviço - ANS de que trata o item 18, será aplicada multa moratória por dia de atraso, calculada de acordo com a criticidade da obrigação inadimplida, conforme a Tabela I:

Tabela I
Multa Moratória por Dia de Atraso

Obrigação em Atraso	Percentual por Dia	Limite (dias)	Base de Cálculo
Obrigações de Severidade I ou II (subitens 18.7.1.1 e 18.7.1.2) e marcos da Fase de Implantação com impacto em prazo legal ou fiscal	1,0%	15	Valor mensal do Contrato
Obrigações de Severidade III (subitem 18.7.1.3), suporte técnico, atualização legal e disponibilização de ambientes	0,5%	20	Valor mensal do Contrato

Obrigação em Atraso	Percentual por Dia	Limite (dias)	Base de Cálculo
Obrigações de Severidade IV e V (subitens 18.7.1.4 e 18.7.1.5) e demais obrigações acessórias, documentais e de relatório	0,2%	30	Valor mensal do Contrato
Entrega, módulo ou serviço com preço unitário destacado na proposta	0,5%	30	Valor da parcela ou do item inadimplido

27.2.4.3.1. A multa moratória incidirá por obrigação e por dia corrido de atraso, contado do primeiro dia útil seguinte ao termo final do prazo, até a data do efetivo cumprimento ou até o limite fixado na Tabela I, o que ocorrer primeiro.

27.2.4.3.2. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por valor mensal do Contrato o valor da parcela mensal ordinária vigente na data da ocorrência da infração, excluídos os valores de implantação e de serviços eventuais não recorrentes.

27.2.4.3.3. Excedido o limite de dias fixado na Tabela I sem o cumprimento da obrigação, o atraso será convertido em inexecução parcial, hipótese em que se aplicará a multa compensatória correspondente ao grau da infração, deduzido o valor já cobrado a título de mora, sem prejuízo da extinção do Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2.4.3.4. Não caracterizam mora os atrasos decorrentes das exceções ao ANS previstas no subitem 18.8, nem os decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do subitem 26.5 deste Termo de Referência.

27.2.4.4. As infrações contratuais são classificadas em 6 (seis) graus, aos quais correspondem os percentuais de multa da Tabela II:

Tabela II Graus, Percentuais e Base de Cálculo				
Grau	**Gravidade**	**Percentual**	**Base de Cálculo**	**Natureza e Fundamento**
1.	Leve	0,5%	Valor mensal do Contrato	Cláusula penal - arts. 92, XIV, e 162
2.	Média	1,0%	Valor mensal do Contrato	Cláusula penal - arts. 92, XIV, e 162
3.	Grave	2,0%	Valor mensal do Contrato	Cláusula penal - arts. 92, XIV, e 162
4.	Gravíssima	5,0%	Valor mensal do Contrato	Cláusula penal - arts. 92, XIV, e 162
5.	Inexecução parcial com grave dano	10% a 20%	Valor total do Contrato	Multa compensatória - art. 156, II e § 3º
6.	Inexecução total, fraude ou ato lesivo	20% a 30%	Valor total do Contrato	Multa compensatória - art. 156, II e § 3º

27.2.4.4.1. Nos Graus 5 e 6, a fixação do percentual dentro da faixa constitui ato motivado da autoridade competente, orientado pelos critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e pelas circunstâncias da Tabela IV deste Termo de Referência.

27.2.4.5. As condutas infracionais são tipificadas na Tabela III, sem prejuízo do enquadramento de outras condutas por analogia, mediante decisão motivada que indique o grau atribuído e as razões da equiparação:

Tabela III Tipificação das Infrações por Grau	
Grau	**Condutas Tipificadas**
1.	Deixar de apresentar, no prazo, os relatórios mensais de comprovação dos níveis de serviço (subitem 18.7.5) ou os relatórios de justificativa do subitem 18.7.4; deixar de manter atualizada a documentação técnica e os manuais do Sistema; deixar de comunicar à CONTRATANTE a substituição do preposto; descumprir obrigação acessória de natureza formal ou documental não tipificada em grau superior.
2.	Manter preposto que não atenda aos requisitos deste Termo de Referência ou deixar de substituí-lo quando exigido pela fiscalização; descumprir o prazo ou o conteúdo do Plano de Treinamento previsto no subitem 19.4.1.3 ou o treinamento de que trata o subitem 15.14; classificar chamado em nível de severidade inferior ao devido, apurada a reclassificação pela CONTRATANTE em mais de 10% (dez por cento) dos chamados do mês, na forma do subitem 18.7.2; deixar de atender à notificação de que trata o subitem 15.33 no prazo fixado.
3.	Descumprir, no mês de aferição, o índice mínimo de atendimento das Severidades III, IV ou V; deixar de prestar o Serviço de Suporte Técnico no horário contratado (subitem 18.3); descumprir prazo de adequação do Sistema a alteração legislativa, quando não caracterizada infração de grau superior; deixar de realizar rotina de backup ou de disponibilizar cópia dos dados quando solicitado; deixar de entregar, no prazo previsto, os Requisitos Funcionais declarados como não atendidos no momento da Prova de Conceito, ainda que prorrogado o prazo.
4.	Descumprir, no mês de aferição, o índice mínimo de atendimento das Severidades I ou II; manter disponibilidade mensal do Sistema inferior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento); descumprir marco da Fase de Implantação que impeça a entrada em operação de módulo essencial; subcontratar sem consentimento prévio e escrito, em violação ao subitem 18.1; deixar de reforçar, regularizar ou prorrogar a garantia contratual nos prazos dos subitens 26.2 e 26.4; dar causa a incidente de segurança da informação que exponha dados da CONTRATANTE, ainda que sem violação dolosa do dever de sigilo, ou deixar de comunicá-lo nos prazos previstos na cláusula de proteção de dados pessoais; descumprir as obrigações de transição contratual, notadamente a recusa ou o atraso na entrega da base de dados, do dicionário de dados e dos layouts, ou deixar de fornecer a cópia periódica da base; deixar de realizar o teste periódico de restauração de backup ou de apresentar o respectivo relatório; reincidir em infração de Grau 3 no mesmo exercício.
5.	Dar causa à inexecução parcial que gere grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (subitem 27.1.2), notadamente a paralisação de módulo de arrecadação, de emissão de documento de arrecadação ou de emissão de documento fiscal por período superior a 8 (oito) horas corridas, ou superior a 4 (quatro) horas corridas quando ocorrida em período crítico, assim definido no Acordo de Níveis de Serviço; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (subitem 27.1.4); dar causa a perda, corrupção ou indisponibilidade definitiva de dados da CONTRATANTE; violar dever de sigilo ou de proteção de dados pessoais (item 20 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018); reincidir em infração de Grau 4 no mesmo exercício.
6.	Dar causa à inexecução total do Contrato (subitem 27.1.3); apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato (subitem 27.1.5); praticar ato fraudulento na execução do Contrato (subitem 27.1.6); comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (subitem 27.1.7); praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (subitem 27.1.8).

27.2.4.6. Fixado o grau da infração, o percentual da multa será dosado com observância dos critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicando-se as circunstâncias da Tabela IV:

Tabela IV Circunstâncias Agravantes e Atenuantes

Espécie	Circunstância	Efeito sobre a multa
Agravante	Reincidência específica na mesma conduta no período de 12 (doze) meses	Majoração de 50%
Agravante	Infração que resulte em prejuízo à arrecadação municipal, ao cumprimento de obrigação acessória tributária ou a prazo legal de terceiro	Majoração de 50%
Agravante	Prestação de informação inexata à fiscalização sobre o fato gerador da infração	Majoração de 30%
Agravante	Descumprimento de determinação anterior da fiscalização sobre o mesmo fato	Majoração de 30%
Atenuante	Autorregularização espontânea antes da notificação, com comprovação do saneamento	Redução de 50%
Atenuante	Reparação integral do dano antes da decisão de primeira instância	Redução de 30%
Atenuante	Programa de integridade implantado e efetivo, avaliado conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, § 1º, inciso V)	Redução de 20%
Atenuante	Primariedade - inexistência de sanção anterior no âmbito deste Contrato	Redução de 20%

27.2.4.6.1. As majorações e reduções são cumulativas entre si, aplicadas sobre o percentual-base do grau, limitada a majoração total a 100% (cem por cento) e a redução total a 70% (setenta por cento) do percentual-base.

27.2.4.6.2. Em nenhuma hipótese a aplicação das circunstâncias atenuantes poderá reduzir a multa compensatória dos Graus 5 e 6 a percentual inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, nem a majoração poderá elevá-la acima de 30% (trinta por cento), na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2.4.6.3. A decisão que aplicar a multa indicará expressamente o grau atribuído, o percentual-base, as circunstâncias modificadoras reconhecidas e o cálculo do valor final, sob pena de nulidade por ausência de motivação.

27.2.4.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2.4.8. Os descontos compensatórios previstos no subitem 18.7.7 e as glosas decorrentes da medição dos serviços têm natureza de ajuste do valor devido pela CONTRATANTE ao serviço efetivamente prestado, não constituindo sanção administrativa e não se sujeitando ao procedimento deste item, ressalvado o direito de manifestação da CONTRATADA na forma do subitem 18.1.6.

27.2.4.9. O mesmo fato gerador não ensejará, cumulativamente, desconto compensatório e multa, salvo quando o descumprimento for reiterado por 2 (dois) meses consecutivos ou decorrer de dolo, hipótese em que o valor do desconto já efetivado será abatido do valor da multa.

27.2.4.10. As Tabelas I a IV integram este Termo de Referência e o Contrato dele decorrente para todos os efeitos, e poderão ser revistas por termo aditivo sempre que a revisão dos indicadores do ANS, na forma do subitem 18.12, tornar necessária a adequação da correspondência entre desvio e grau.

27.2.4.11. A gradação prevista neste subitem não afasta a incidência das demais sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, cuja aplicação observará os §§ 2º, 4º e 5º do mesmo artigo, na forma dos subitens 27.2.1 a 27.2.3 deste Termo de Referência.

27.2.4.12. A minuta do Contrato reproduzirá integralmente a gradação estabelecida neste subitem, assegurada a vinculação ao instrumento convocatório e o conhecimento prévio das regras sancionatórias pelos licitantes, nos termos do art. 92, incisos II e XIV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

27.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.5. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

27.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

27.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

27.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.7 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência e no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.10. Nenhuma sanção ou penalidade à CONTRATADA será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos neste Termo de Referência e no Contrato, além de ser assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

27.11. Além da cobrança de multas previstas, poderão, ainda, ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as disposições previstas nos artigos 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

28.1. Do Valor Estimado da Licitação:

28.1.1. Em conformidade com a aplicação da metodologia descrita neste item, foi definido o Valor Estimado da Licitação em **R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais)**, para um período de **24 (vinte e quatro) meses,** conforme estimativa baseada no levantamento de preços de mercado:

DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES
VALORES EM REAIS (R$)

ITEM	OBJETO	PREÇO MENSAL ESTIMADO (R$)	UNID.	QTD	PREÇO (R$)
1.	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com a disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de implantação, customização, parametrização, conversão e migração de dados, correção, adaptação, treinamento, manutenção, assistência e suporte técnico, atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de recursos de Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais**	**170.000,00**	**Meses**	**24**	**4.080.000,00**

	requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda				
	TOTAL - PREÇO GLOBAL				**4.080.000,00**

28.1.2. O valor para contratação do objeto desta licitação deverá ser inferior ao preço máximo estimado.

28.1.3. O quantitativo e os parâmetros dos serviços foram dimensionados pela Superintendência de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

28.1.4. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços contratados, e tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços e produtos, inclusive os impostos e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas, que permitam executar os serviços de acordo às especificações técnicas.

28.1.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Contrato e do Termo de Referência, considerando-se que o preço é completo e suficiente para pagar todos os custos e despesas decorrentes da execução do Contrato.

28.2. Da Fundamentação Legal e Da Jurisprudência do TCU:

28.2.1. Da Fundamentação Legal:

28.2.1.1. A pesquisa de preços e orçamento estimado estão previstos nos artigos 18, inciso IV, 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> "Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> ...
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> ...
>
> § 1º ...
>
> ...

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

...

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

28.2.2. Da Jurisprudência do TCU:

28.2.2.1. No âmbito das aquisições e contratações públicas, a pesquisa de preços objetiva, considerando suas principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas:

*"*A ampla pesquisa de mercado não pode ser considerada mais um documento formal que comporá o processo, trata-se de procedimento que visa orientar o gestor na redução e otimização das despesas públicas, buscando a transparência e a

efetividade na gerência da coisa pública" **(Acórdão nº 2.463/2008 – Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar, Processo nº 001.419/2007-6)**

"[...] realize ampla pesquisa de preços no mercado e consulta a sistema de registro de preços, a fim de (a) estimar o custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, (b) definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais, e (c) servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU (Decisões nº 431/1993, 288/1996, 386/1997 – TCU Plenário, Acórdão nº 195/2003, 1.060/2003, 463/2004, 1.182/2004 Plenário, Acórdão nº 64/2004, 254/2004, 828/2004, 861/2004 Segunda Câmara) (item 18.4.1 e 19.4.1)" **(Acórdão nº 428/2010 – Segunda Câmara, rel. Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 009.667/2004-6)**

Realize a devida pesquisa de preços nos processos de contratação referentes à prestação de serviços de tecnologia da informação, com estimativas de preços suficientemente fundamentadas e detalhadas, utilizando pesquisas de preços junto a fornecedores e outras fontes como, por exemplo, outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso IX, "f", c/c art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.
Acórdão 670/2008 Plenário

28.2.2.2. O TCU vem recomendando não restringir a pesquisa de preços a cotações de potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros e promovendo ações de capacitação em estimativa de preços, a partir de pesquisas em mídia e sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais, banco de preços, tabelas de fabricantes:

"(...) pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".
(Acórdão TCU nº 2.170/2007 - Plenário)

Há de se esclarecer que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da contratação pleiteada não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou painel de preços. Reconhece-se a necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado. Insta frisar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas deve estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.
(Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, TCU)

> "9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;
> 9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;"
> **(Acórdão nº 1875/2021/TCU)**

> É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos.
> **Acórdão 2816/2014-Plenário, TC 000.258/2014-8, relator Ministro José Múcio Monteiro, 22/10/2014.**

> Valores unitários extraídos de licitações de outros órgãos envolvendo serviços de mesma natureza podem servir como referência para fins de apuração de eventual sobrepreço ou superfaturamento. A Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) consagrou essa possibilidade ao estipular que valores decorrentes de outros certames e contratos administrativos de objeto semelhante podem ser uma fonte de preços paradigma para elaboração de orçamento-base de licitações (art. 23, § 1º, inciso II, no caso de contratação de bens e serviços em geral, e art. 23, § 2º, inciso III, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia).
> **Acórdão 823/2024-TCU-Plenário**

28.2.2.3. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição ou contratação é tarefa discricionária do gestor público.

28.2.2.4. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 - Plenário, que diz:

> **"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".**

28.2.2.5. É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, nestes termos:

> "A estimativa que considere apenas cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados.".
> **(Acórdão TCU 299/2011 - Plenário)**

28.2.2.6. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

28.2.2.7. Este recurso possibilita ao gestor público desconsiderar os preços que se revelem evidentemente fora da média de mercado:

> "(...) deixe de considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, (...), de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado(...)." **(Acórdão 2943/2013 – TCU – Plenário)**

28.3. Da Metodologia Adotada para Definição do Valor Estimado da Licitação:

28.3.1. Quanto à metodologia adotada para definição do valor estimado da licitação e à pesquisa de preços, optou-se em utilizar preferencialmente, como parâmetros, os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não**:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> **II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> ..." **(Grifos Nossos)**

28.3.2. O mesmo entendimento foi proferido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, por meio de seu Acórdão nº 1.445/2015- Plenário, que recomendou aos órgãos da administração pública que, para fins de orçamentação nas licitações de bens e serviços, priorizem os parâmetros previstos nos incisos relacionados às contratações similares de outros entes públicos obtidas inclusive nos portais de compras governamentais, em detrimento dos demais parâmetros:

> "9.3.2. para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Portal de Compras Governamentais" e "contratações similares de outros entes públicos", em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar;"

28.3.3. Também, cabe mencionar decisão proferida pelo TCU, por meio do Acórdão 6.237/2016 - 1C, que recomendou que a pesquisa de preços deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, portal de compras governamentais, contratações similares do próprio órgão e de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária ou complementar:

> "1.8.1.1. promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado, devendo levar em conta diversas origens, como, por exemplo, Portal de Compras Governamentais, contratações similares do próprio órgão, do Sistema S e de outros entes públicos, incluindo, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária e suplementar, conforme jurisprudência desta Corte, a exemplo dos Acórdãos TCU 3351/2015, 1445/2015, 2816/2014, 10051/2015, todos do Plenário, e dos Acórdão 3395/2013-TCU-Segunda Câmara, 868/2013-TCU-Plenário, 853/2014-TCU-1ª Câmara, 70/2015 - TCU - Plenário, 965/2015 - TCU - Plenário e 865/2015 - TCU - Plenário;"

28.3.4. Ainda, neste mesmo entendimento, Acórdão nº 1.875/2021 - TCU:

> "9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;
>
> 9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;"

28.3.4.1. Ainda, nesse mesmo sentido:

> "Valores unitários extraídos de licitações de outros órgãos envolvendo serviços de mesma natureza podem servir como referência para fins de apuração de eventual sobrepreço ou superfaturamento. A Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e

Contratos) consagrou essa possibilidade ao estipular que valores decorrentes de outros certames e contratos administrativos de objeto semelhante podem ser uma fonte de preços paradigma para elaboração de orçamento-base de licitações (art. 23, § 1º, inciso II, no caso de contratação de bens e serviços em geral, e art. 23, § 2º, inciso III, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia).” - Acórdão 823/2024-TCU-Plenário.

“Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.” - Acórdão 452/2019-TCU-Plenário.

28.3.5. Dessa forma, verifica-se que tanto a legislação como a jurisprudência estabeleceram uma ordem de prioridade para adoção dos valores a serem utilizados na composição dos preços, devendo ser adotados primeiramente aqueles praticados no âmbito da Administração Pública e, apenas, se inviável estes, deverão ser adotados preços de outras fontes de pesquisas.

28.3.6. Assim, sempre que houver **3 (três) preços válidos** ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes.

28.3.7. Verifica-se que a metodologia adotada na formação da estimativa de preços oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública observou boas práticas consolidadas e diretrizes fixadas pelos órgãos de controle, conferindo robustez técnica e legalidade ao procedimento preparatório da contratação.

28.4. Do Levantamento de Mercado, Da Memória de Cálculo, Da Estimativa do Valor Total da Contratação e Das Quantidades:

28.4.1. Do Levantamento de Mercado:

28.4.1.1. Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

28.4.1.2. Considerando os requisitos para contratação, ressaltamos a singularidade e a peculiaridade dos serviços mencionados, que exige solução não padronizada, observando requisitos específicos e singulares concernentes à Administração Tributária e às necessidades especificas de cada Município.

28.4.1.3. Neste contexto, admite-se que os preços, considerando o objeto especificado, são definidos conforme critérios técnicos, entre tais critérios, podemos destacar:

28.4.1.3.1. A quantidade de requisitos técnicos e funcionais do sistema;

28.4.1.3.2. A tecnologia utilizada;

28.4.1.3.3. O tamanho da base de dados;

28.4.1.3.4. O volume de processamento e operações;

28.4.1.3.5. O número de habitante;

28.4.1.3.6. O número de imóveis;

28.4.1.3.7. O número de empresas;

28.4.1.3.8. Entre outros.

28.4.1.4. Nestes termos, considerando, por exemplo o tamanho da base de dados e volume de processamento e operações, diante do número de habitantes, de imóveis e de empresas instaladas, o porte do município guarda relação direta com os preços dos serviços.

28.4.1.4.1. Para referência e definição do porte dos municípios, foram observados os parâmetros adotados pelo IBGE, nos seguintes termos:

28.4.1.4.1.1. Pequeno Porte, até 100.000 habitantes;

28.4.1.4.1.2. Médio Porte, de 100.000 a 749.999 habitantes;

28.4.1.4.1.3. Grande Porte, acima de 750.000 habitantes.

28.4.1.4.2. No que se refere ao porte dos municípios, os parâmetros adotados pelo IBGE estão validados em normativos, a exemplo dos seguintes:

28.4.1.4.2.1. Resolução CIT nº 16, de 26 de novembro de 2024, que pactua a atualização da classificação do porte dos municípios a partir dos dados do Censo Demográfico IBGE 2022 e dá outras providências.

28.4.1.4.2.2. Resolução CNAS/MDS nº 176, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a atualização da classificação do porte dos municípios a partir dos dados do Censo Demográfico IBGE 2022 e dá outras providências.

28.4.1.5. De fato, não há sentido em comparar o custo dos serviços definidos para um município de 10.000 (dez mil) habitantes em relação a um município com 300.000 (trezentos mil) habitantes, quando tratamos o objeto em análise.

28.4.1.6. Neste caso, não se aplica o pressuposto de que uma solução informatizada que suporta a base de dados e o volume de processamento e operações de 30 (trinta) municípios com 10.000 (dez mil) habitantes, contratados separadamente, estaria apta a suportar a base de dados e o volume de processamento e operações de um município com 300.000 (trezentos mil) habitantes, bem como não se pode garantir que os recursos tecnológicos empregados, a quantidade de requisitos técnicos e funcionais do sistema atenderiam satisfatoriamente um município com 300.000 (trezentos mil) habitantes.

28.4.1.7. Observando estes parâmetros, no que se refere ao Município de Olinda e o porte dos municípios dos pesquisados, cabe observar os preços pagos para serviços similares em municípios que possuam **“proximidade relativa”** com o porte do Município de Olinda, sem prejuízo na necessidade de se observar a quantidade de requisitos técnicos e funcionais do sistema e da tecnologia utilizada.

28.4.1.7.1. Para os efeitos da pesquisa e a avaliação de preços, no que se refere à **"proximidade relativa"** com o porte do Município de Olinda, adotou-se uma amostragem de preços registrados em contratações entre municípios de Médio Porte, de 100.000 a 749.999 habitantes, que apresentam contratações similares, excetuados os municípios:

28.4.1.7.1.1. Cujas contratações sejam incompatíveis com os requisitos técnicos e funcionalidades da Solução a ser contratado, ou que não possuam informações publicadas sobre as contratações;

28.4.1.7.1.2. Que, observando as regras de Qualificação Técnica, possuam menos de 180.000 (cento e oitenta mil) habitantes;

28.4.1.7.1.3. Que possuam mais de 540.000 (quinhentos e quarenta mil) habitantes.

28.4.1.7.2. O parâmetro de referência para exclusão de municípios com menos de **180.000 (cento e oitenta mil) habitantes** ou com mais de **540.000 (quinhentos e quarenta mil) habitantes**, apresenta correlação equivalente de **50% (cinquenta por cento)** do número de habitantes do Município de Olinda para mais ou para menos, definido em **364.717 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dezessete) habitantes**, utilizando-se como fator de cálculo, por arredondamento, o número aproximado de **360.000 (trezentos e sessenta mil) habitantes**. (Fonte/População: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. População do Município de Olinda está baseada na estimativa de 2025 do IBGE. (Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html).)

28.4.1.7.3. Na forma da legislação vigente e da jurisprudência do TCU, a amostragem de contratações na pesquisa e a avaliação de preços observou o requisito mínimo de 3 (três) preços válidos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública.

28.4.1.8. Mais uma vez, ressalta-se que "objetos semelhantes" não implica a adoção no Termo de Referência dos mesmos requisitos técnicos e funcionalidades do Sistema a ser contratado.

28.4.1.9. É necessária uma análise criteriosa dos Termos de Referência para uma compreensão adequada dos requisitos técnicos e funcionalidades exigidos e dimensionamento dos preços estimados para a contratação.

28.4.1.10. De fato, este é um fator extremamente relevante na formação dos preços.

28.4.1.11. A pesquisa e a avaliação de preços, para fins de determinação do preço estimado, foi realizada e consubstanciada, em especial, através de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1), incluindo o TCE/PE no site Tome Conta (https://tomeconta.tcepe.tc.br/fornecedor), e em sítios eletrônicos de entidades públicas, Diários Oficiais dos Municípios e no Portal da Transparência de cada município pesquisado, nos contratos publicados por outros órgãos da Administração Pública, por refletirem o valor praticado para os serviços no Estado de Pernambuco e demais Estados do Brasil, conforme orientação do TCU.

28.4.1.11.1. As buscas nos portais foram efetuadas mediante a utilização de "palavras-chaves", incluindo, entre outras, "Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal", "Solução Informatizada Integrada", "Gestão Tributária Municipal", "Sistema", "Sistema Integrado", "Modernização da Administração Tributária" e "Administração Tributária".

28.4.1.11.2. Na pesquisa e a avaliação de preços, foram admitidas as precificações decorrentes de duas formas de contratação, por implicarem ou resultarem nos mesmos objetivos e parâmetros técnicos:

28.4.1.11.2.1. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para os serviços de cessão de direito de uso por tempo determinado de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de customização, implantação e migração de dados, datacenter, bem como treinamentos, manutenção e suporte técnico, com integração nativa entre os módulos e capacidade de interoperabilidade com outros sistemas públicos e bases de dados.

28.4.1.11.2.2. Contratação de um conjunto de sistemas de diferentes fornecedores, onde a Administração Tributária efetua a contratação de soluções especializadas por segmentação de serviços, com posterior integração por Web Service, interfaces ou middleware (software "intermediário"), gerando duas contratações:

28.4.1.11.2.2.1. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a cessão de direito de uso por tempo determinado de licença de Sistema de Gestão do Cadastro e Tributos Imobiliários;

28.4.1.11.2.2.2. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a cessão de direito de uso por tempo determinado de licença de Sistema de Gestão do Cadastro e Tributos Mercantis (ou Mobiliários).

28.4.1.11.3. A contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para os serviços de cessão de direito de uso por tempo determinado de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de customização, implantação e migração de dados, datacenter, bem como treinamentos, manutenção e suporte técnico, com integração nativa entre os módulos e capacidade de interoperabilidade com outros sistemas públicos e bases de dados, deve promover a gestão e controle eficientes das atividades, serviços e procedimentos inerentes às diversas áreas de atuação da Administração Tributária Municipal, incluindo:

28.4.1.11.3.1. Lançamento do Crédito Tributário, incluído os seguintes tributos:

28.4.1.11.3.1.1. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

28.4.1.11.3.1.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou ISSQN;

28.4.1.11.3.1.3. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;

28.4.1.11.3.1.4. Taxas de Serviços e Taxas de Poder de Polícia;

28.4.1.11.3.2. Cadastro de Contribuintes Imobiliários;

28.4.1.11.3.3. Cadastro de Contribuintes Mercantis (Mobiliários);

28.4.1.11.3.4. Atendimento, presencial e via internet, ao contribuinte, incluindo a gestão de protocolos;

28.4.1.11.3.5. Arrecadação do crédito tributário e não-tributário;

28.4.1.11.3.6. Cobrança do crédito tributário e não-tributário;

28.4.1.11.3.7. Parcelamento do crédito tributário e não-tributário;

28.4.1.11.3.8. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

28.4.1.11.3.9. Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

28.4.1.11.3.10. Declaração dos Cartórios;

28.4.1.11.3.11. Declaração de Instituições Financeiras;

28.4.1.11.3.12. Declaração de Operações de Cartões de Crédito e Débitos;

28.4.1.11.3.13. Declaração de Obras e Serviços de Engenharia;

28.4.1.11.3.14. Fiscalização Tributária;

28.4.1.11.3.15. Auto de Infração;

28.4.1.11.3.16. Processo Administrativo Fiscal ou Tributário;

28.4.1.11.3.17. Contencioso Administrativo Fiscal ou Tributário;

28.4.1.11.3.18. Dívida Ativa;

28.4.1.11.3.19. Execução Fiscal;

28.4.1.11.3.20. Acompanhamento do índice de repasse da cota-parte do ICMS;

28.4.1.11.3.21. Recursos de Inteligência fiscal;

28.4.1.11.3.22. Informações e relatórios gerenciais;

28.4.1.11.3.23. Ferramenta de Inteligência de negócios (Business Intelligence - BI);

28.4.1.11.3.24. Outras atividades, serviços e procedimentos inerentes às diversas áreas e serviços da administração tributária municipal.

28.4.1.11.4. A contratação de um conjunto de sistemas de diferentes fornecedores, onde a Administração Tributária efetua a contratação de soluções especializadas por segmentação de serviços, com posterior integração por Web Service, interfaces ou middleware (software "intermediário"), envolve duas contratações:

28.4.1.11.4.1. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a cessão de direito de uso por tempo determinado de licença de Sistema de Gestão do Cadastro e dos Tributos Imobiliários;

28.4.1.11.4.2. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a cessão de direito de uso por tempo determinado de licença de Sistema de Gestão do Cadastro e dos Tributos Mercantis (ou Mobiliários).

28.4.1.11.4.3. Nessa solução, a Administração Tributária efetua a contratação de soluções especializadas por segmentação de serviços, com posterior integração por Web Service, interfaces ou middleware (software "intermediário"), nos seguintes casos:

28.4.1.11.4.3.1. Sistema de Gestão do Cadastro e Tributos Imobiliários:

28.4.1.11.4.3.1.1. Lançamento do Crédito Tributário, incluído os seguintes tributos:

28.4.1.11.4.3.1.1.1. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

28.4.1.11.4.3.1.1.2. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI;

28.4.1.11.4.3.1.1.3. Taxas de Serviços e Taxas de Poder de Polícia.

28.4.1.11.4.3.1.2. Cadastro de Contribuintes Imobiliários;

28.4.1.11.4.3.1.3. Atendimento, presencial e via internet, ao contribuinte, incluindo a gestão de protocolos;

28.4.1.11.4.3.1.4. Arrecadação do crédito tributário e não-tributário;

28.4.1.11.4.3.1.5. Cobrança do crédito tributário e não-tributário;

28.4.1.11.4.3.1.6. Parcelamento do crédito tributário e não-tributário;

28.4.1.11.4.3.1.7. Declaração dos Cartórios (ITBI);

28.4.1.11.4.3.1.8. Fiscalização Tributária;

28.4.1.11.4.3.1.9. Auto de Infração;

28.4.1.11.4.3.1.10. Processo Administrativo Fiscal ou Tributário;

28.4.1.11.4.3.1.11. Contencioso Administrativo Fiscal ou Tributário;

28.4.1.11.4.3.1.12. Dívida Ativa;

28.4.1.11.4.3.1.13. Execução Fiscal;

28.4.1.11.4.3.1.14. Recursos de Inteligência fiscal;

28.4.1.11.4.3.1.15. Informações e relatórios gerenciais;

28.4.1.11.4.3.1.16. Ferramenta de Inteligência de negócios (Business Intelligence - BI);

28.4.1.11.4.3.1.17. Outras atividades, serviços e procedimentos inerentes às diversas áreas e serviços da administração tributária municipal.

28.4.1.11.4.3.2. Sistema de Gestão do Cadastro e Tributos Mercantis (ou Mobiliários):

28.4.1.11.4.3.2.1. Lançamento do Crédito Tributário, incluído os seguintes tributos:

28.4.1.11.4.3.2.1.1. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou ISSQN;

28.4.1.11.4.3.2.1.2. Taxas de Serviços e Taxas de Poder de Polícia.

28.4.1.11.4.3.2.2. Cadastro de Contribuintes Mercantis (Mobiliários);

28.4.1.11.4.3.2.3. Atendimento, presencial e via internet, ao contribuinte, incluindo a gestão de protocolos;

28.4.1.11.4.3.2.4. Arrecadação do crédito tributário e não-tributário;

28.4.1.11.4.3.2.5. Cobrança do crédito tributário e não-tributário;

28.4.1.11.4.3.2.6. Parcelamento do crédito tributário e não-tributário;

28.4.1.11.4.3.2.7. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

28.4.1.11.4.3.2.8. Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

28.4.1.11.4.3.2.9. Declaração dos Cartórios (ISS);

28.4.1.11.4.3.2.10. Declaração de Instituições Financeiras;

28.4.1.11.4.3.2.11. Declaração de Operações de Cartões de Crédito e Débitos;

28.4.1.11.4.3.2.12. Declaração de Obras e Serviços de Engenharia;

28.4.1.11.4.3.2.13. Fiscalização Tributária;

28.4.1.11.4.3.2.14. Auto de Infração;

28.4.1.11.4.3.2.15. Processo Administrativo Fiscal ou Tributário;

28.4.1.11.4.3.2.16. Contencioso Administrativo Fiscal ou Tributário;

28.4.1.11.4.3.2.17. Dívida Ativa;

28.4.1.11.4.3.2.18. Execução Fiscal;

28.4.1.11.4.3.2.19. Acompanhamento do índice de repasse da cota-parte do ICMS;

28.4.1.11.4.3.2.20. Recursos de Inteligência fiscal;

28.4.1.11.4.3.2.21. Informações e relatórios gerenciais;

28.4.1.11.4.3.2.22. Ferramenta de Inteligência de negócios (Business Intelligence - BI);

28.4.1.11.4.3.2.23. Outras atividades, serviços e procedimentos inerentes às diversas áreas e serviços da administração tributária municipal.

28.4.1.12. Os preços foram observados em conformidade com o objeto a ser contratado, cujos parâmetros possuam similaridade de natureza qualitativa e quantitativa.

28.4.1.12.1. Cabe ressaltar que o objeto a ser contratado está estruturado para atender os novos paradigmas decorrentes da Reforma Tributária.

28.4.1.12.2. Observa-se que as contratações formalizadas após o advento da reforma tributária, denominada reforma tributária sobre o consumo, promovida pela Emenda Constitucional (EC) nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional, a qual introduziu mudanças significativas no Sistema Tributário Brasileiro, apresentam efetiva elevação nos preços, diante da necessidade de implementação de novas funcionalidades e tecnologias.

28.4.1.12.3. Neste sentido, a pesquisa e análise de preços evidenciou a citada mudança nas contrações para o objeto em questão.

28.4.1.13. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Tributária.

28.4.1.14. Considerando o mercado local, neste caso o Estado de Pernambuco, o objeto pretendido somente é fornecido por um número muito reduzido de empresas de desenvolvimento de software que possuem sistemas informatizados para gestão tributária municipal, capazes de atender as necessidades dos municípios.

28.4.1.14.1. O Município de Recife desenvolve os serviços de gestão da administração tributária através da EMPREL, empresa que faz parte da Prefeitura de Recife.

28.4.1.14.2. Tal cenário demonstra a inexistência de ampla concorrência, dificultando a pesquisa de preços no mercado local, particularmente, na área metropolitana do Recife/PE.

28.4.1.14.3. No caso do Município de Caruaru/PE e Paulista/PE, os serviços são prestados por duas empresas, EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA e TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP.

28.4.1.14.4. No caso do Município de Petrolina, os serviços são prestados pela empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

28.4.1.14.5. Em relação aos Municípios pesquisados em nível nacional, foram localizados dados de contratação com objetos semelhantes diante dos requisitos funcionais e tecnológicos exigidos no presente processo licitatório.

28.4.1.14.5.1. Neste sentido, buscou-se registros que evidenciassem uma pluralidade de fornecedores com contratos formalizados com a Administração Tributária Municipal.

28.4.1.14.5.2. Importante destacar que, diante das várias soluções possíveis, adotadas pelos municípios de forma heterogênea, observou-se uma ampla fragmentação nas contratações,

reduzindo ou dificultando a pesquisa de preços, em decorrência da dificuldade em localizar contratações com objetos semelhantes ou similares.

28.4.1.14.5.3. Em muitos casos, não foram localizadas publicações de contratos referentes a contratações semelhantes nos portais de transparência nos municípios pesquisados, ou, ainda, nos casos onde o município optou por duas contratações, não foram localizados todos os contratos, o que impossibilitou a definição dos preços contratados.

28.4.1.14.5.4. Em relação aos Municípios não incluídos na pesquisa, em muitos casos, não foram localizados dados de contratação com objetos semelhantes em publicações nos portais oficiais ou, quando localizados, apresentam valores incompatíveis diante dos requisitos funcionais e tecnológicos, além dos quantitativos, exigidos no presente processo licitatório.

28.4.1.14.6. Destarte, após consulta no mercado nacional, realizada para solução da necessidade administrativa, o objeto vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, mediante a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços definidos neste documento.

28.4.1.15. **Dos Municípios Admitidos na Formação do Preço Estimado - Pesquisa de Preços Com Contratações Similares:**

MUNICÍPIOS ADMITIDOS NA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO
PESQUISA DE PREÇOS COM CONTRATAÇÕES SIMILARES
(Classificação por Preço - Do Maior para o Menor)

Posição	Municípios/UF	População[1]	Prestador de Serviços	Valor Mensal[2]	Contrato
1.	Mauá/SP	429.014	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA (https://transparencia.maua.sp.gov.br/)	**R$ 322.875,87**	Contrato nº 18/2026, sem Termos Aditivos publicados no momento da pesquisa. Vigência até 27/04/2028.
2.	Betim/MG	431.433	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA (https://servicos.betim.mg.gov.br/transparencia/#/)	**R$ 288.004,08**	Contrato nº ADM138/2025, sem Termos Aditivos publicados no momento da pesquisa. Vigência até 31/12/2028.
3.	Guarujá/SP	294.871	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA (https://transparencia.guaruja.sp.gov.br/tdaportalclient.aspx?418)	**R$ 280.000,00**	Contrato nº 88/2025, sem Termos Aditivos publicados no momento da pesquisa. Vigência até 20/03/2027.
4.	Diadema/SP	403.579	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA (https://novatransparencia.diadema.sp.gov.br/)	**R$ 236.086,07**	Contrato nº 80/2025, sem Termos Aditivos publicados no momento da pesquisa. Vigência até 12/11/2027.

5.	Caruaru/PE	405.408	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA; e TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – EPP (https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/)	**R$ 218.032,61**	Contrato nº 099/2025 - EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, sem Termos Aditivos publicados no momento da pesquisa. Vigência até 15/04/2026. Contrato nº: 029/2020 - TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP, 8º Termo Aditivo. Vigência até 01/04/2026.
6.	Paulista/PE	365.144	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA; e TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – EPP (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/app/pe/paulista/1)	**R$ 170.000,00**	Contrato nº 179/2025 - EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, sem Termos Aditivos publicados no momento da pesquisa. Vigência até 05/06/2026. Contrato nº: 332/2025 - TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP, sem Termos Aditivos publicados no momento da pesquisa. Vigência até 07/08/2026.
7.	Mogi das Cruzes/SP	470.302	SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA (https://dadosabertos.mogidascruzes.sp.gov.br/)	**R$ 164.959,70**	Contrato nº 49/2023, 3º Termo Aditivo. Vigência até 21/05/2026.
8.	Americana/SP	247.571	TIPLAN - CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (https://transparencia.americana.sp.gov.br/transparencia_index.php)	**R$ 102.000,00**	Contrato nº 158/2021, 4º Termo Aditivo. Vigência até 17/06/2026.
9.	Macaé/RJ	264.439	TIPLAN - CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (https://transparencia.macae.rj.gov.br/)	**R$ 100.500,00**	Contrato nº 192/2023, 2º Termo Aditivo. Vigência até 29/12/2026.

10.	Olinda/PE	364.717	TINUS INFORMÁTICA LTDA (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/)	**R$ 93.636,63**	128/2020 - SEFAZ, 6º Termo Aditivo. Vigência até 31/08/2026.
11.	Petrolina/PE	418.444	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA (https://petrolina.pe.gov.br/portal-da-transparencia/)	**R$ 61.947,91**	Contrato nº 072/2024, 2º Termo Aditivo. Vigência até 05/04/2027.

(1) Fonte/População: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. População está baseada na estimativa de 2025 do IBGE. (Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html).

(2) Valor Mensal apurado conforme obrigações contratuais e Notas de Empenhos aplicadas às competências de 2025, apuradas em Maio de 2026.

28.4.1.15.1. A referência para definir o porte do Município foi estabelecida mediante o quantitativo da população baseada na estimativa de 2025 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

28.4.1.15.2. Com a conclusão da pesquisa e análise de preços registrados em contratos formalizados por entes públicos, considerado a similaridades dos objetos, **11 (onze) municípios** foram admitidos, os quais apresentam contratos com as seguintes empresas, classificadas em ordem alfabética, que totalizam **6 (seis) empresas**:

28.4.1.15.2.1. E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 39.781.752/0001-72, Site Oficial: (https://www.el.com.br/), Contato/E-mail: (https://www.el.com.br/?page_id=10881), Telefone: ES (27) 3268-3123 MG (33) 3275 - 3047 / (33) 99926-3336 BA (73) 99862-6162 / (73) 9968-6142 RJ (22) 2522-6765, Endereço: Rua João Batista Wernersbach, Nº 67, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000;

28.4.1.15.2.2. EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 53.174.058/0001-18, Site Oficial: (https://www.eicon.com.br/#null), Contato/E-mail: (info@eicon.com.br), Telefone: (11) 2175-1111, Endereço: Rua Bogaert, 107, Sacomã - São Paulo - SP CEP - 04298-020;

28.4.1.15.2.3. SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 74.558.008/0001-04, Site Oficial: (https://www.siltecnologia.com.br/), Contato/E-mail: (contato@siltecnologia.com.br), Telefone: +55 11 4652-7170, Endereço: Avenida dos Expedicionários, 296 - Sala 02, Centro - Arujá - SP - CEP 07400-460;

28.4.1.15.2.4. TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45, Site Oficial: (https://www.tinus.com.br/), Contato/E-mail: (comercial@tinus.com.br) (contato@tinus.com.br), Telefone: (não publicado no site oficial), Endereço: Rodovia Br-230, 11.034 - Renascer, Cabedelo - PB, 58.108-012 e Estrada do Encanamento, 480 - Parnamirim, Recife - PE, 52.060-210;

28.4.1.15.2.5. TIPLAN - CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 04.642.554/0001-43, Site Oficial: (https://www.tiplan.com.br/), Contato/E-mail:

(https://www.tiplan.com.br/contato.html), Telefone: (21) 2524-8247, Endereço: Av. Rio Branco, 110 - 27º Andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20040-001;

28.4.1.15.2.6. TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.605.752/0001-08, Site Oficial: (https://www2.tributosmunicipais.com.br/site/), Contato/E-mail: (comercial@tributosmunicipais.com.br), Telefone: (81) 3241-1217 / 3424-9536, Endereço: Av. Barbosa Lima, 149, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-917.

28.4.1.15.3. Observando o parâmetro de porte do Município, segundo o "**critério quantitativo da população"**, os quais possuem **"proximidade relativa"** com o porte do Município de Olinda, cabe observar os preços pagos para serviços similares nos Municípios onde a Pesquisa de Preços identificou contratações semelhantes, onde o objeto em análise apresenta critérios técnicos, recursos funcionais, tecnológicos e a especificidade dos serviços diante da formação de preços, com a seguinte relação de Municípios:

28.4.1.16. Da Análise do Objeto e dos Preços Pesquisados por Município:

28.4.1.16.1. Da Pesquisa de Preços - Mauá/SP:

28.4.1.16.1.1. Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, operado em modalidade 100% web (Software as a Service - SaaS), contemplando implantação, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento, suporte e manutenção contínua".**
28.4.1.16.1.2. Contrato nº: 18/2026
28.4.1.16.1.3. Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 53.174.058/0001-18.
28.4.1.16.1.4. Processo Licitatório nº: 6991/2025
28.4.1.16.1.5. Pregão nº: 010/2026
28.4.1.16.1.6. Termo Aditivo: Não se aplica.
28.4.1.16.1.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 27/04/2028.
28.4.1.16.1.8. Nota(s) de Empenho(s): 6563/2026
28.4.1.16.1.9. Valor Mensal: **R$ 322.875,87 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme Contrato nº 18/2026.
28.4.1.16.1.10. Fonte das Informações: (https://transparencia.maua.sp.gov.br/).

28.4.1.16.2. Da Pesquisa de Preços - Betim /MG:

28.4.1.16.2.1. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sistema Integrado para Gestão da Administração Tributária Municipal de Licenciamento de Uso Contínuo, incluindo suporte, do Sistema de Gestão do ISSQN (Livro Eletrônico E Nota Fiscal de Serviços Eletrônica), Fiscalização, Cadastro Mobiliário Inteligente, Notificação Eletrônica, Gestão e Controle da Dívida Ativa e gestão de processos judiciais de acordo com o Edital e seus Anexos.".**
28.4.1.16.2.2. Contrato nº: ADM138/2025
28.4.1.16.2.3. Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 53.174.058/0001-18.
28.4.1.16.2.4. Processo Licitatório nº: ADM0069/2025
28.4.1.16.2.5. Pregão nº: 024/2025
28.4.1.16.2.6. Termo Aditivo: Não se aplica.
28.4.1.16.2.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 31/12/2028.

28.4.1.16.2.8. Nota(s) de Empenho(s): 3001000042/2026
28.4.1.16.2.9. Valor Mensal: **R$ 288.004,08 (duzentos e oitenta e oito mil, quatro reais e oito centavos)**, conforme Contrato nº ADM138/2025.
28.4.1.16.2.10. Fonte das Informações: (https://servicos.betim.mg.gov.br/transparencia/#/).

28.4.1.16.3. Da Pesquisa de Preços - Guarujá/SP:

28.4.1.16.3.1. Objeto: **"Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção para atender o Município de Guarujá".**
28.4.1.16.3.2. Contrato nº: 88/2025
28.4.1.16.3.3. Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 53.174.058/0001-18.
28.4.1.16.3.4. Processo Licitatório nº: 2347/2024
28.4.1.16.3.5. Pregão nº: 01/2025
28.4.1.16.3.6. Termo Aditivo: Não se aplica.
28.4.1.16.3.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 20/03/2027.
28.4.1.16.3.8. Nota(s) de Empenho(s): 3355-1/2026
28.4.1.16.3.9. Valor Mensal: **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais**), conforme Contrato nº 88/2025.
28.4.1.16.3.10. Fonte das Informações: (https://transparencia.guaruja.sp.gov.br/tdaportalclient.aspx?418).

28.4.1.16.4. Da Pesquisa de Preços - Diadema/SP:

28.4.1.16.4.1. Objeto: **"contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção"**.
28.4.1.16.4.2. Contrato nº: 80/2025.
28.4.1.16.4.3. Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
28.4.1.16.4.4. Processo Licitatório nº: 056/2025.
28.4.1.16.4.5. Pregão nº: 79/2025.
28.4.1.16.4.6. Termo Aditivo: Não se aplica.
28.4.1.16.4.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 12/11/2027.
28.4.1.16.4.8. Nota(s) de Empenho(s): 12000186/2026
28.4.1.16.4.9. Valor Mensal: **R$ 236.086,07 (duzentos e trinta e seis mil, oitenta e seis reais e sete centavos)**, conforme Contrato nº 80/2025.
28.4.1.16.4.10. Fonte das Informações: (https://novatransparencia.diadema.sp.gov.br/).

28.4.1.16.5. Da Pesquisa de Preços - Caruaru/PE:

28.4.1.16.5.1. Conforme se evidencia nos documentos publicados no Portal da Transparência pelo Município de Caruaru, os serviços da administração tributária estão atendidos pelos seguintes contratos vigentes:
28.4.1.16.5.1.1.1. Objeto: "**Contratação de serviços de licenciamento de uso temporário de sistema de gestão de ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) incluindo: cadastro mobiliário on-line, licenciamento e gestão do desenvolvimento econômico das atividades do município, gestão, controle, monitoramento e arrecadação do ISSQN, gerência eletrônica do valor adicionado e domicílio tributário eletrônico destinado a secretaria da fazenda municipal, visando a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção**".

28.4.1.16.5.1.1.2. Contrato nº: Contrato nº 099/2025.
28.4.1.16.5.1.1.3. Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 53.174.058/0001-18.
28.4.1.16.5.1.1.4. Processo Licitatório nº: 002/2025
28.4.1.16.5.1.1.5. Pregão nº: 90006/2025
28.4.1.16.5.1.1.6. Termo Aditivo: Não se aplica.
28.4.1.16.5.1.1.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 15/04/2026.
28.4.1.16.5.1.1.8. Nota(s) de Empenho(s): 1643/2026.
28.4.1.16.5.1.1.9. Valor Mensal: **R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**, conforme Nota de Empenho nº 1643/2026.
28.4.1.16.5.1.1.10. Fonte das Informações: (https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/).
28.4.1.16.5.1.1.111. Observações: A presente contratação envolve a Gestão do Cadastro e dos Tributos Mercantis (ou Mobiliários).

28.4.1.16.5.1.2.1. Objeto: "**Contratação de cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, destinado à secretaria da fazenda, com a finalidade de administrar o cadastro geral técnico imobiliário/mercantil, incluindo os serviços de conversão de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários**".
28.4.1.16.5.1.2.2. Contrato nº: 029/2020.
28.4.1.16.5.1.2.3. Contratada: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.605.752/0001-08.
28.4.1.16.5.1.2.4. Processo Licitatório nº: 03/2020.
28.4.1.16.5.1.2.5. Pregão nº: 009/2020.
28.4.1.16.5.1.2.6. Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo - 6º Termo de Apostilamento.
28.4.1.16.5.1.2.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 01/04/2026.
28.4.1.16.5.1.2.8. Nota(s) de Empenho(s): 1353/2026.
28.4.1.16.5.1.2.9. Valor Mensal: **R$ 31.032,61 (trinta e um mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos)** conforme Nota de Empenho nº 1353/2026.
28.4.1.16.5.1.2.10. Fonte das Informações: (https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/).
28.4.1.16.5.1.2.11. Observações: A presente contratação envolve a Gestão do Cadastro e dos Tributos Imobiliários.

28.4.1.16.5.2. No caso do Município de Caruaru, os serviços de Gestão Integrada da Administração Tributária, incluindo a gestão dos cadastros e dos tributos imobiliários e mercantis (mobiliários), são executados por 2 (dois) prestadores de serviços, com o valor mensal de **R$ 218.032,61 (cento e dezoito mil, trinta e dois reais e sessenta e um centavos)**.

28.4.1.16.6. Da Pesquisa de Preços - Paulista/PE:

28.4.1.16.6.1. Conforme se evidencia nos documentos publicados no Portal da Transparência pelo Município do Paulista, os serviços da administração tributária estão atendidos pelos seguintes contratos vigentes:

28.4.1.16.6.1.1.1. Objeto: "**Contratação de empresa para licenciamento de uso temporário de sistema integrado de gestão para modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção (LOTE 01)"**.
28.4.1.16.6.1.1.2. Contrato nº: 179/2025
28.4.1.16.6.1.1.3. Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 53.174.058/0001-18.
28.4.1.16.6.1.1.4. Processo Licitatório nº: 100/2025

28.4.1.16.6.1.1.5. Pregão nº: 006/2025
28.4.1.16.6.1.1.6. Termo Aditivo: Não se aplica.
28.4.1.16.6.1.1.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 05/06/2026.
28.4.1.16.6.1.1.8. Nota(s) de Empenho(s):1287/2026.
28.4.1.16.6.1.1.9. Valor Mensal: **R$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme Nota de Empenho nº 1287/2026.
28.4.1.16.6.1.1.10. Fonte das Informações: (https://paulista.pe.gov.br/) e (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/app/pe/paulista/1).
28.4.1.16.6.1.1.11. Observações: A presente contratação envolve a Gestão do Cadastro e dos Tributos Mercantis (ou Mobiliários).

28.4.1.16.6.1.2.1. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobranças das receitas próprias da Prefeitura Municipal do Paulista**".
28.4.1.16.6.1.2.2. Contrato nº: 332/2025
28.4.1.16.6.1.2.3. Contratada: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.605.752/0001-08.
28.4.1.16.6.1.2.4. Processo Licitatório nº: 116/2025
28.4.1.16.6.1.2.5. Pregão nº: 013/2025
28.4.1.16.6.1.2.6. Termo Aditivo: Não se aplica.
28.4.1.16.6.1.2.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 07/08/2026.
28.4.1.16.6.1.2.8. Nota(s) de Empenho(s): 1284/2026.
28.4.1.16.6.1.2.9. Valor Mensal: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Nota de Empenho nº 1284/2026.
28.4.1.16.6.1.2.10. Fonte das Informações: (https://paulista.pe.gov.br/) e (https://transparencia.paulista.pe.gov.br/app/pe/paulista/1)
28.4.1.16.6.1.2.11. Observações: A presente contratação envolve a Gestão do Cadastro e dos Tributos Imobiliários.

28.4.1.16.6.2. No caso do Município do Paulista, os serviços de Gestão Integrada da Administração Tributária, incluindo a gestão dos cadastros e dos tributos imobiliários e mercantis (mobiliários), são executados por 2 (dois) prestadores de serviços, com o valor mensal de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

28.4.1.16.7. Da Pesquisa de Preços - Mogi das Cruzes/SP:

28.4.1.16.7.1. Objeto: **"Contratação de empresa para locação de sistema informatizado, em regime de licenciamento de uso, de sistema integrado para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e atualizações".**
28.4.1.16.7.2. Contrato nº: 49/2023.
28.4.1.16.7.3. Contratada: SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 74.558.008/0001-04.
28.4.1.16.7.4. Processo Licitatório nº: 004564/2023.
28.4.1.16.7.5. Pregão nº: 49/2023.
28.4.1.16.7.6. Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 49/2023.
28.4.1.16.7.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 21/05/2026.
28.4.1.16.7.8. Nota(s) de Empenho(s): 389/2026.

28.4.1.16.7.9. Valor Mensal: **R$ 164.959,70 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 49/2023.
28.4.1.16.7.10. Fonte das Informações: (https://dadosabertos.mogidascruzes.sp.gov.br/) e (https://portaldatransparencia.mogidascruzes.sp.gov.br/)

28.4.1.16.8. Da Pesquisa de Preços - Americana/SP:

28.4.1.16.8.1. Objeto: *"***Concessão de licença de uso de sistema integrado de gestão tributária, fiscalização, arrecadação e dívida ativa e cadastro mobiliário e imobiliário, incluindo emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas, bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, treinamento e suporte técnico e operacional, conforme especificações técnicas constantes no terno de referência do anexo IX do Edital***".*
28.4.1.16.8.2. Contrato nº: 158/2021.
28.4.1.16.8.3. Contratada: TIPLAN - CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 04.642.554/0001-43.
28.4.1.16.8.4. Processo Licitatório nº: 31418/2020.
28.4.1.16.8.5. Pregão nº: 10/2021.
28.4.1.16.8.6. Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo
28.4.1.16.8.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 17/06/2026.
28.4.1.16.8.8. Nota(s) de Empenho(s): 587/2026
28.4.1.16.8.9. Valor Mensal: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, conforme 4º Termo Aditivo.
28.4.1.16.8.10. Fonte das Informações: (https://transparencia.americana.sp.gov.br/transparencia_index.php)

28.4.1.16.9. Da Pesquisa de Preços - Macaé/RJ:

28.4.1.16.9.1. Objeto: *"***Contratação de empresa para licenciamento de uso de software de gestão da arrecadação dos tributos municipais, e cobranças de origem não tributária, e emissão de NFS-e, por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda***".*
28.4.1.16.9.2. Contrato nº: 192/2023.
28.4.1.16.9.3. Contratada: TIPLAN - CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 04.642.554/0001-43.
28.4.1.16.9.4. Processo Licitatório nº: 34526/2023.
28.4.1.16.9.5. Pregão nº: 101/2023.
28.4.1.16.9.6. Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2023.
28.4.1.16.9.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 29/12/2026.
28.4.1.16.9.8. Nota(s) de Empenho(s): 765/2026
28.4.1.16.9.9. Valor Mensal: **R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)**, conforme 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2023.
28.4.1.16.9.10. Fonte das Informações: (https://transparencia.macae.rj.gov.br/)

28.4.1.16.10. Da Pesquisa de Preços - Olinda/PE:

28.4.1.16.10.1. Objeto: *"***Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma solução informatizada integrada para gestão tributária municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção para atender às necessidades da Secretaria da Fazenda no Município de Olinda"**.
28.4.1.16.10.2. Contrato nº: 128/2020 - SEFAZ.
28.4.1.16.10.3. Contratada: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 35.408.525/0001-45.
28.4.1.16.10.4. Processo Licitatório nº: 219/2020.
28.4.1.16.10.5. Pregão nº: 001/2020.
28.4.1.16.10.6. Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato n° 128/2020 - SEFAZ.
28.4.1.16.10.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 31/08/2026.
28.4.1.16.10.8. Nota(s) de Empenho(s): 001489/2026 - 1.
28.4.1.16.10.9. Valor Mensal: **R$ 93.636,63 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 001489/2026 - 1.
28.4.1.16.10.10. Fonte das Informações: (https://transparenciabrasil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrasil-cidadao/olinda/prefeitura/)

28.4.1.16.11. Da Pesquisa de Preços - Petrolina/PE:

28.4.1.16.11.1. Objeto: **"Prestação de serviços técnicos relacionados à tecnologia de informação para implantação, customização, correção, adaptação e evolução, bem como a hospedagem em "data center" do sistema informatizado integrado de gestão tributária municipal, incluindo todos os tributos municipais para a modernização da administração tributária com todas as funcionalidades em ambiente web, para atender às necessidades de gestão tributária do município de Petrolina, conforme solicitação expressa da secretaria municipal da fazenda e planejamento, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições previstas no anexo I deste edital".**
28.4.1.16.11.2. Contrato nº: 072/2024.
28.4.1.16.11.3. Contratada: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 39.781.752/0001-72.
28.4.1.16.11.4. Processo Licitatório nº: 206/2023.
28.4.1.16.11.5. Pregão nº: 110/2023.
28.4.1.16.11.6. Termo Aditivo: 2º Termo do Contrato n° 072/2024.
28.4.1.16.11.7. Vigência do Contrato e/ou da última Prorrogação: Até 05/04/2027.
28.4.1.16.11.8. Nota(s) de Empenho(s): 30/2026.
28.4.1.16.11.9. Valor Mensal: **R$ 61.947,91 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e e um centavos)**, conforme 2º Termo do Contrato n° 072/2024.
28.4.1.16.11.10. Fonte das Informações: (https://petrolina.pe.gov.br/portal-da-transparencia/).

28.4.1.16.12. **Da Conclusão da Análise do Objeto e dos Preços Pesquisados por Município**:

28.4.1.16.12.1. A pesquisa de preços está consubstanciada, exclusivamente, em preços registrados em contratos formalizados por municípios, o que representa preços efetivamente praticados em contratações públicas.

28.4.1.16.12.2. Os valores supracitados, conforme registros em contratos, termos aditivos e notas de empenho, representam os preços praticados no mercado correspondente para o objeto pretendido, considerando as contratações similares registradas em bancos de dados públicos de preços e as quantidades a serem contratadas, durante o período em que foi realizada a pesquisa de preços.

28.4.2. Da Análise e Definição do Método para Utilização da Média ou Mediana para o Cálculo do Valor Estimado da Contratação:

28.4.2.1. A **média ou a mediana dos preços**, conforme a jurisprudência do TCU, são definidas como melhores critérios para a estimativa de preço de mercado utilizado como parâmetro nas aquisições de bens e contratação de serviços em geral:

> "A colmatação da lacuna normativa efetuada pelos gestores do TRT utilizou-se do parâmetro legal esculpido no caput do art. 109 da LDO/2009 e, assim, definiu como custo unitário dos insumos a mediana dos preços pesquisados. A solução me parece dotada de razoabilidade, assim como seria se houvesse utilizado a média das cotações. Destaco que o menor preço é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado. **Nesse sentido, entendo que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado**." TCU, Acórdão nº 3068/2010, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, sessão de 17.11.2010. ***(Grifos Nossos)***

28.4.2.1.1. Neste contexto, o Tribunal de Contas da União, em sua publicação denominada "Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª Edição", assim orienta sobre a definição e execução da forma de cálculo do valor estimado da contratação:

> "**4.3.9.3. Definição e execução da forma de cálculo do valor estimado da contratação**:
>
> O art. 6º da IN - Seges/ME 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa do preço da seguinte maneira:
>
> Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
>
> > § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. [...]
> > § 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
>
> Observa-se que o regulamento prevê três formas iniciais (métodos) de cálculo para obter o preço de referência: a média, a mediana ou o menor dos valores dos preços obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços. Ressalta-se que, para determinados objetos, que são contratados com frequência por organizações públicas e cujo mercado apresenta número considerável de fabricantes e revendedores, uma amostra de três preços é diminuta (vide Acórdão 2.637/2015-TCU-Plenário, item 9.3.2).

A IN - Seges/ME 65/2021 também prevê que, quando o preço estimado for obtido com base única, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Para esclarecer, a média é calculada somando-se todos os preços coletados de um conjunto e dividindo essa soma pelo número total de preços obtidos. Já a mediana é uma medida de tendência central que identifica o valor do meio em um conjunto de dados quando ordenados em sequência. De forma prática, se o número de observações for ímpar, a mediana será o número que está exatamente no meio da lista ordenada. Se o número de observações for par, a mediana será a média dos dois números centrais.

Com base nesses conceitos, é importante entender e considerar nos cálculos que valores extremamente altos ou baixos em uma amostra de propostas podem alterar significativamente a média. No entanto, esses mesmos valores têm pouco ou nenhum impacto sobre a mediana. Isso ocorre porque a mediana, ao identificar o ponto central de uma lista ordenada, permanece inalterada pela influência dos extremos, ao contrário da média.

Outras formas de cálculo podem ser utilizadas, desde que devidamente justificado pelo(s) responsável(eis) pela pesquisa e aprovada pela autoridade competente (IN - Seges/ME 65/2021, art. 6º, § 1º).

As normas citadas não estabelecem as hipóteses de utilização de cada um dos métodos, de forma que a definição da metodologia para estimar o preço da contratação é tarefa discricionária do gestor (Acórdão 1961/2018 -TCU- Plenário).

Sobre o assunto, o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ) comenta que (Superior Tribunal de Justiça, 2022, p. 32-33):

> A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.
>
> Já a média é indicada quando a administração julgar não ser mais adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexequíveis e os excessivamente elevados.
>
> Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.
>
> O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica

a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio."

28.4.2.1.2. Ainda, segundo o TCU:

> "Para esclarecer, a média é calculada somando-se todos os preços coletados de um conjunto e dividindo essa soma pelo número total de preços obtidos. Já a mediana é uma medida de tendência central que identifica o valor do meio em um conjunto de dados quando ordenados em sequência. De forma prática, se o número de observações for ímpar, a mediana será o número que está exatamente no meio da lista ordenada. Se o número de observações for par, a mediana será a média dos dois números centrais.
>
> Com base nesses conceitos, é importante entender e considerar nos cálculos que valores extremamente altos ou baixos em uma amostra de propostas podem alterar significativamente a média. No entanto, esses mesmos valores têm pouco ou nenhum impacto sobre a mediana. Isso ocorre porque a mediana, ao identificar o ponto central de uma lista ordenada, permanece inalterada pela influência dos extremos, ao contrário da média." (https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-3-9-3-definicao-e-execucao-da-forma-de-calculo-do-valor-estimado-da-contratacao/)

28.4.2.2. **Da Memória de Cálculo:**

28.4.2.2.1. **Da Definição do Método para Utilização da Média ou Mediana para o Cálculo do Valor Estimado da Contratação:**

DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA

Item	Município/ UF	Preços (R$)	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação	Média (R$)	Mediana (R$)	Método a Ser Utilizado
1.	Mauá/SP	322.875,87	89716,02	48,42%	185.276,62	170.000,00	MEDIANA
2.	Betim/MG	288.004,08					
3.	Guarujá/SP	280.000,00					
4.	Diadema/SP	236.086,07					
5.	Caruaru/PE	218.032,61					
6.	Paulista/PE	170.000,00					
7.	Mogi das Cruzes/SP	164.959,70					
8.	Americana/SP	102.000,00					
9.	Macaé/RJ	100.500,00					
10.	Olinda/PE	93.636,63					
11.	Petrolina/PE	61.947,91					

Fórmulas Utilizadas no Microsoft Excel:
Média: "=MÉDIA(A1:A11)"
Desvio Padrão: "=DESVPAD(A1:A11)"
Coeficiente de Variação: "=DESVPAD(A1:A11)/MÉDIA(A1:A11)"
Mediana: "=MED(A1:A11)"

28.4.2.2.1.1. Ao analisar a planilha acima, verifica-se que o critério a ser utilizado deverá ser a **"Mediana"**, uma vez que o coeficiente de variação totalizou **48,42%**, ou seja, acima do percentual de **25%** indicado no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme orientações do TCU, sendo assim influenciado pelos extremos da amostra, representados pelos preços contratos pelos municípios de Mauá/SP e Petrolina/PE.

28.4.2.2.1.2. A mediana dos preços pesquisados é calculada ordenando os valores coletados em rol (ordem crescente ou decrescente) e selecionando o valor central:

28.4.2.2.1.2.1. De forma prática, se o número de observações for ímpar, a mediana será o número que está exatamente no meio da lista ordenada.

28.4.2.2.1.2.2. Se o número de observações for par, a mediana será a média dos dois números centrais.

28.4.2.2.1.2.3. A mediana dos preços pesquisados é um método indicado para pesquisas heterogêneas, pois é menos sensível a valores extremamente altos ou baixos do que a média aritmética.

28.4.2.2.1.3. A média é calculada somando-se todos os preços coletados de um conjunto e dividindo essa soma pelo número total de preços obtidos.

28.4.2.2.1.4. O desvio padrão é uma medida do grau de dispersão dos valores em relação ao valor médio (a média), considerando que os argumentos são a totalidade dos preços incluídos na pesquisa.

28.4.2.2.1.5. O coeficiente de variação é uma medida estatística de dispersão relativa que indica a variabilidade de um conjunto de dados em relação à sua média, expresso em porcentagem.

28.4.2.2.1.5.1. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média.

28.4.2.2.1.5.2. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

28.4.2.2.1.5.3. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado.

28.4.2.2.1.5.4. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

28.4.2.2.2. **Da Definição do Valor Estimado da Contratação:**

28.4.2.2.2.1. Considerando os parâmetros utilizados na definição do método para utilização da Média ou Mediana para o Cálculo do Valor Estimado da Contratação, onde ficou consignado que o método a ser utilizado é a **"Mediana"**, admite-se o valor mensal de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** para os fins de estimativa do Valor Estimado da Contratação:

28.4.2.2.2.2. **Do Valor Estimado da Contratação para 24 (vinte e quatro) meses - Cálculo do Valor Estimado com Base na Mediana dos Preços Mensais Pesquisados**:

28.4.2.2.2.2.1. Do Cálculo do Valor Estimado da Contratação para 24 (vinte e quatro) meses: **R$ 170.000,00 x 24 = R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).**

28.5. Da Justificativa do Aumento do Valor da Contratação:

28.5.1. O atual sistema utilizado pela Secretaria da Fazenda para a gestão integrada dos serviços da Administração Tributária, foi contratado através do Contrato nº 128/2020 - SEFAZ, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e Processo Licitatório n° 219/2020, que possui objeto semelhante à contratação pretendida.

28.5.2. Entretanto, é relevante destacar que o objeto do referido Contrato não contemplou a necessária expansão e modernização do Sistema Tributário Municipal, especialmente diante das mudanças recentes na legislação tributária nacional, com o advento da reforma tributária, denominada reforma tributária sobre o consumo, promovida pela Emenda Constitucional (EC) nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional, a qual introduziu mudanças significativas no Sistema Tributário Brasileiro.

28.5.3. Sendo assim, para justificar eventuais discrepâncias entre os valores previstos no Contrato vigente e aqueles apurados por meio das pesquisas mercadológicas, é imprescindível considerar a ampliação do escopo dos serviços a serem contratados e os efeitos da Reforma Tributária na reestruturação dos serviços.

28.5.4. A estimativa de valor para a nova contratação reflete não apenas a manutenção do sistema, mas a necessidade premente de atualização tecnológica, visando à modernização da solução tributária, à incorporação de novos módulos e funcionalidades e o atendimento das exigências normativas atuais e futuras.

28.5.5. Ainda, cabe esclarecer que solução é customizada conforme as necessidades do CONTRATANTE, e a precificação destes serviços é estruturada pelos proponentes especificamente para as necessidades de cada CONTRATANTE, levando em consideração as peculiaridades da Solução e os requisitos técnicos e funcionais indicados em cada processo de contratação.

28.5.6. Importante ressaltar que a pesquisa de preços está consubstanciada, exclusivamente, em preços registrados em contratos formalizados por municípios, o que representa preços efetivamente praticados.

> "Valores unitários extraídos de licitações de outros órgãos envolvendo serviços de mesma natureza podem servir como referência para fins de apuração de eventual sobrepreço ou superfaturamento. A Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) consagrou essa possibilidade ao estipular que valores decorrentes de outros certames e contratos administrativos de objeto semelhante podem ser uma fonte de preços paradigma para elaboração de orçamento-base de licitações (art. 23, § 1º, inciso II, no caso de contratação de bens e serviços em geral, e art. 23, § 2º, inciso III, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia)."
> **Acórdão 823/2024-TCU-Plenário**

28.5.6.1. Destaca-se que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, considerando a similaridades do objeto e dos quantitativos, não deverão ser considerados inexequíveis ou com sobrepreço ou superfaturamento porquanto refletem os preços de mercado, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

28.5.7. Portanto o aumento na estimativa de preço se justifica pela necessidade de uma solução mais robusta e moderna, que envolva maior investimento em tecnologia, infraestrutura,

treinamento e serviços de manutenção e, em especial, diante das adequações à Reforma Tributária, incluindo os serviços e funcionalidades adicionais, que justificam o aumento da estimativa de preços e que são essenciais para o bom andamento da contratação, a exemplo dos seguintes parâmetros:

28.5.7.1. **Sistema Atualizado de Gestão de ISSQN, Adequações ao IBS, e demais serviços da Administração Tributária**:

28.5.7.1.1. A contratação de um novo sistema visa substituir a solução obsoleta atualmente utilizada, que não recebeu atualizações nos últimos anos.

28.5.7.1.2. O novo sistema será desenvolvido para atender às necessidades fiscais e operacionais atuais, garantindo maior conformidade com a legislação tributária.

28.5.7.1.3. Dessa forma, a atualização do sistema exige investimentos em tecnologias mais modernas, além de garantir compatibilidade com novos dispositivos de coleta de dados e novas exigências fiscais, incluindo melhorias em usabilidade, segurança e desempenho da plataforma.

28.5.7.1.4. A contratação busca, em sentido amplo, disponibilizar ao Município de Olinda as ferramentas informatizadas, destinadas à Administração Tributária, consideradas as mais atualizadas e que traduzem as melhores práticas adotadas nos municípios brasileiros, objetivando os seguintes resultados:

28.5.7.1.4.1. Incremento do número de contribuintes cadastrados através da sincronização de cadastros com a JUCEPE e Receita Federal;

28.5.7.1.4.2. Fortalecimento do processo de autorização e emissão de notas fiscais, com rígido controle e acompanhamento, através do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

28.5.7.1.4.3. Disponibilizar mecanismos facilitadores para a arrecadação tributária que permita o controle da arrecadação dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuintes do Município;

28.5.7.1.4.4. Efetivo acompanhamento do recolhimento dos Tributos devidos por contribuintes ou responsáveis tributários através de ferramentas de administração mais atualizadas;

28.5.7.1.4.5. Criação de mecanismos que permitam redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo exercê-la de forma mais preventiva, evitando o critério forçoso via emissão de autos de infração e, quando for o caso, a geração de instrumentos que permitam modernizar os procedimentos de autuação dos inadimplentes, via mecanismos de inteligência fiscal;

28.5.7.1.4.6. Implementar recursos informatizados que impliquem agilidade, praticidade, comodidade e segurança aos contribuintes e à gestão da Administração Tributária, com a disponibilização de acesso a diversos serviços, entre outros recursos, via Internet, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, impressão de Documentos de arrecadação para os diversos tributos, a geração do Livro Fiscal Eletrônico via Declaração de serviços eletrônica, consulta de processos, parcelamentos de débitos, entre outros, com a atualização do Portal do Contribuinte, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de recursos de

Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

28.5.7.1.4.7. Neste sentido, considerando os objetivos da contratação, pretende-se manter os atuais controles e recursos tecnológicos e, além disso, para atender as necessidades da Administração Tributária, implementar novos recursos, que, entre outros, destacam-se o(à):

28.5.7.1.4.7.1. Integração com o Sistema Nacional NFS-e "Nota Nacional";

28.5.7.1.4.7.2. Dispositivo Móvel (APP) do Contribuinte;

28.5.7.1.4.7.3. Gestão do Valor Adicionado Fiscal (ICMS):

28.5.7.1.4.7.4. Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics).

28.5.7.1.4.7.4.1. No que se refere à Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e à Análise de Dados (Data Analytics):

28.5.7.1.4.7.4.1.1. O sistema deverá disponibilizar a Administração e aos gestores das áreas envolvidas, relatórios analíticos e Painéis Gerenciais Dinâmicos (B.I), proporcionando o monitoramento da performance dos processos e servidores envolvidos, auxiliando a Administração na tomada de decisão e na criação de políticas públicas;

28.5.7.1.4.7.4.1.2. Deverá ter uma arquitetura de solução que possibilite a não concorrência das análises de inteligência, que devem ser promovidas pela Administração Tributária, garantindo alta disponibilidade na geração de informações estratégicas;

28.5.7.1.4.7.4.1.3. Deverá permitir, que o grupo de inteligência da Administração Tributária possa alterar as visões de BI disponíveis, customizando-as quando necessário, e inserindo-as no menu da própria solução para que possam ser utilizados no mesmo acesso seguro realizado na solução;

28.5.7.1.4.7.4.1.4. Os relatórios devem permitir ao usuário alterar o tipo de visual e trocar diferentes campos bem como insights de inteligência Artificial (I.A), sempre que possível;

28.5.7.1.4.7.4.1.5. O usuário deve poder montar qualquer visão com qualquer campo que desejar bem como inserir quais filtros necessitar;

28.5.7.1.4.7.4.1.6. Com os dados cruzados, o sistema deverá disponibilizar informações referentes aos seguintes temas da área de negócio, em Painéis Gerenciais Dinâmicos: Análise Cadastral; Gerenciamento de Receitas (Arrecadação); Gerenciamento de Documentos Fiscais (NFS-e); Gerenciamento Econômico (Declarações de Serviços); Visão específica do Simples Nacional; Gerenciamento de Devedores; Gerenciamento da Construção Civil; Gerenciamento das Instituições de Ensino (escolas e universidades), entre outros.

28.5.7.2. **Da Implantação**:

28.5.7.2.1. A implantação do sistema envolve todas as etapas necessárias para colocar a nova solução em operação no município.

28.5.7.2.2. Isso inclui a configuração inicial do sistema, migração de dados do sistema antigo, integração com outros sistemas municipais e adaptação da plataforma conforme as especificidades do município.

28.5.7.2.3. Desse modo, a implantação de um novo sistema envolve não apenas a configuração técnica, mas também a adaptação do software à realidade do município, o que requer mão de obra especializada e um tempo de execução mais longo.

28.5.7.3. **Do Treinamento**:

28.5.7.3.1. O treinamento mais aprofundado e atualizado tem como objetivo capacitar os servidores municipais e usuários do sistema a operá-lo de maneira eficiente e segura.

28.5.7.3.2. Este processo inclui a formação de equipes de operação do sistema, treinamento em técnicas de Gestão Tributária, utilização de ferramentas de consulta e emissão de documentos fiscais, entre outros.

28.5.7.3.3. Logo, o treinamento adequado é essencial para a eficácia do novo sistema e sua adoção pelos usuários finais, incluindo a necessidade de incluir treinamento personalizado para diferentes perfis de usuário e a oferta de suporte contínuo.

28.5.7.4. **Do Licenciamento do Software:**

28.5.7.4.1. O licenciamento do software envolve a aquisição de direitos para o uso do sistema por um período determinado, com acesso a todas as funcionalidades e atualizações do sistema durante o período de validade da licença.

28.5.7.4.2. É importante destacar que a nova licença deve cobrir o suporte e as atualizações do sistema durante o período contratual.

28.5.7.5. **Da Hospedagem em Datacenter:**

28.5.7.5.1. A hospedagem refere-se à infraestrutura de servidores e ambientes tecnológicos necessários para garantir a disponibilidade e segurança da Solução.

28.5.7.5.2. Inclui o serviço de armazenamento de dados, backup, monitoramento contínuo e a proteção contra falhas e vulnerabilidades.

28.5.7.5.3. O sistema atualizado requer infraestrutura de hospedagem mais robusta, com Datacenter devidamente certificado, capaz de atender ao volume de transações e de dados gerados pelo município, bem como garantir a continuidade do serviço sem interrupções, incluindo a hospedagem em servidores de alta disponibilidade e a implementação de medidas de segurança cibernética modernas.

28.5.7.6. **Dos serviços de Manutenção e Suporte:**

28.5.7.6.1. A manutenção do sistema envolve o acompanhamento contínuo da plataforma após sua implantação, com a correção de falhas, ajustes técnicos e melhorias conforme necessário.

28.5.7.6.2. O suporte técnico também será fornecido para resolver problemas operacionais e garantir a continuidade das operações.

28.5.7.6.3. A manutenção e o suporte técnico são essenciais para garantir a estabilidade do sistema, além de permitir que ele continue atendendo às atualizações legais e tecnológicas durante todo o período de sua utilização, com a disponibilização de uma equipe especializada, devido à complexidade do sistema.

28.6. Da Compatibilidade dos Preços:

28.6.1. Vislumbra-se que valor supracitado é compatível com o praticado no mercado correspondente para o objeto pretendido, considerando as contratações registradas em bancos de dados públicos de preços e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28.6.1.1. Importante ressaltar que a pesquisa de preços está consubstanciada, exclusivamente, em preços registrados em contratos formalizados por municípios, o que representa preços efetivamente praticados.

28.6.2. Em decorrência dos critérios adotados para a composição dos preços de referência, atesta-se que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado durante o período em que foi realizada a pesquisa de preços, conforme os comprovantes dos valores considerados na formação dos preços, incluindo contratos, termos aditivos e notas de empenho anexados ao presente documento.

29. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

29.1. O prazo de vigência e de execução será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, quando comprovadamente for mais vantajoso para a Secretaria da Fazenda, conforme estabelece o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

29.2. As prorrogações subsequentes ao prazo inicial de vigência da contratação, definido na forma do subitem 29.1, observarão o prazo de **12 (doze) meses**, até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, conforme estabelece o art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

29.3. Os prazos serão observados conforme estabelece art. 183 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

29.4. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Contrato ou da última dilatação de prazo.

30. DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO - DA ORDEM DE SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS TESTES DE CONFORMIDADE (art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

30.1. A autorização para execução dos serviços licitados será expedida através de Ordem de Serviço que contemplará os serviços objeto deste Termo de Referência.

30.2. O recebimento dos serviços será efetuado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.3. O recebimento dos serviços observará os seguintes procedimentos:

30.3.1. **Recebimento Provisório**:

30.3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou pelo Fiscal do Contrato, mediante **Termo de Recebimento Provisório dos Serviços**, emitido em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da CONTRATADA, na respectiva Ordem de Serviço e no Plano de Implantação aprovado, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

30.3.1.2. A Comissão de Fiscalização ou o Fiscal do Contrato realizará os testes de conformidade necessários à avaliação e comprovação do funcionamento dos serviços.

30.3.2. **Recebimento Definitivo**:

30.3.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente após os testes de conformidade e comprovação do efetivo funcionamento e execução dos serviços efetuados pela Comissão de Fiscalização ou pelo Fiscal do Contrato com consequente aceitação formalizada por meio de **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços,** emitido em até 10 (dez) dias úteis do prazo destinado à conclusão dos testes de conformidade e à verificação do atendimento do disposto no subitem 30.7 deste Termo de Referência.

30.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e softwares, em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA, na respectiva Ordem de Serviço, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir ou refazer os serviços prestados, reinstalar ou substituir os softwares, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme item a seguir.

30.5. O aceite ou aprovação do serviço pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

30.6. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados e cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo a entrega dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0., deste Termo de Referência, declarados pela CONTRATADA como não atendidos no momento da Prova de Conceito.

30.7. A data do **Termo de Recebimento Definitivo** será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, na qual a CONTRATADA comprove a efetiva disponibilização do sistema e dos serviços contratados, compreendendo:

30.7.1. Todas as Especificações e Funcionalidades discriminadas no item 4.4., deste Termo de Referência;

30.7.2. No mínimo, **70% (setenta por cento)** dos Requisitos Funcionais dos Módulos do Sistema descritos no item 7.0., deste Termo de Referência.

30.8. Somente a partir da data do **Termo de Recebimento Definitivo**, a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo à prestação dos serviços objeto desta licitação.

30.9. O Contrato somente terá efeitos para pagamento dos serviços e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e da formalização do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**.

31. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

31.1. O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias**, após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, conforme o Acordo de Nível de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Autoridade Competente, devendo a CONTRATADA demonstrar que se encontra adimplente com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

31.2. A Nota Fiscal/Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à CONTRATANTE a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

31.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

31.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

32. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

32.1. Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

32.1.1. PROGRAMA: 1502 -Política Fiscal;

32.1.2. AÇÃO: 2020 - Desenvolvimento da Política Fiscal;

32.1.4. SUBAÇÃO: 001 - Assegurar a Gestão responsável das Receitas e Despesas Públicas para promover Equilíbrio Fiscal e Sustentabilidade Econômica;

32.1.5. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação;

32.1.6. FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos;

32.1.7. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 – Secretaria da Fazenda.

33. DA VISTORIA PRÉVIA (Art. 63, §§ 2º ao 4º, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

33.1. Para conhecimento pleno dos serviços que serão executados, a pessoa jurídica interessada em participar desta licitação poderá visitar as dependências da CONTRATANTE em data pré-agendada, com o objetivo de verificar e conhecer a estrutura organizacional, os processos internos, tomando conhecimento de toda complexidade e das condições de execução dos serviços, sendo a sua prestação integralmente exequível.

33.2. A visita técnica deverá ser agendada previamente, em dias úteis no período de 9h às 12h, pelo telefone (081) 99805.0608, e realizada pelo Representante da Licitante impreterivelmente.

33.3. Ao término da Visita Técnica será emitida a Declaração de Visita Técnica em nome da Licitante.

33.4. O profissional que realizará a visita deverá comprovar sua condição de responsável da Licitante através da apresentação de procuração.

33.5. Todos os custos relacionados à Visita Técnica serão de inteira responsabilidade da Licitante.

33.6. A Licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração informando que se compromete a trabalhar com zelo e dedicação na execução dos serviços ora contratados independente da estrutura organizacional, e que possui pleno conhecimento das condições, da estrutura e das peculiaridades da execução dos serviços, assumindo o risco por eventual desconhecimento e não podendo alegá-lo para pleitear alteração de preço ou prazo.

34. DAS ALTERAÇÕES TÉCNICAS:

34.1. A CONTRATANTE poderá solicitar, durante a vigência do Contrato Administrativo, mudanças de endereço, e outras alterações técnicas relacionadas aos serviços, quando necessário para o bom funcionamento do ambiente e atingimento dos objetivos da Administração Pública.

34.2. As alterações propostas não poderão implicar em modificação do objeto do Contrato Administrativo.

34.3. O serviço contratado deverá permitir modificações sem que estas impliquem na interrupção dos serviços.

35. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

35.1. Este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar - ETP não identificaram a necessidade de realizar contratações acessórias, correlatas e/ou interdependentes, para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

35.2. A solução proposta no presente Termo de Referência visa atender a uma área específica com uma demanda individual relacionada à Administração Tributária Municipal, não tendo ligação com outras áreas da administração ou com outros processos atualmente em tramitação na Prefeitura.

36. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021):

36.1. A contratação busca, em sentido amplo, disponibilizar ao Município de Olinda as ferramentas informatizadas, destinadas à Administração Tributária, consideradas as mais atualizadas e que traduzem as melhores práticas adotadas nos municípios brasileiros, objetivando os seguintes resultados:

36.1.1. Incremento do número de contribuintes cadastrados através da sincronização de cadastros com a JUCEPE e Receita Federal;

36.1.2. Fortalecimento do processo de autorização e emissão de notas fiscais, com rígido controle e acompanhamento, através do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

36.1.3. Disponibilizar mecanismos facilitadores para a arrecadação tributária que permita o controle da arrecadação dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuintes do Município;

36.1.4. Efetivo acompanhamento do recolhimento dos Tributos devidos por contribuintes ou responsáveis tributários através de ferramentas de administração mais atualizadas;

36.1.5. Criação de mecanismos que permitam redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo exercê-la de forma mais preventiva, evitando o critério forçoso via emissão de autos de infração e, quando for o caso, a geração de instrumentos que permitam modernizar os procedimentos de autuação dos inadimplentes, via mecanismos de inteligência fiscal;

36.1.6. Implementar recursos informatizados que impliquem agilidade, praticidade, comodidade e segurança aos contribuintes e à gestão da Administração Tributária, com a disponibilização de acesso a diversos serviços, entre outros recursos, via Internet, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, impressão de Documentos de arrecadação para os diversos tributos, a geração do Livro Fiscal Eletrônico via Declaração de serviços eletrônica, consulta de processos, parcelamentos de débitos, entre outros, com a atualização do Portal do Contribuinte, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de recursos de Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

36.1.7. Adequação e implementação das regras e diretrizes relativas à Reforma Tributária, definidas pelas seguintes normas:

36.1.7.1. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Sistema Tributário Nacional;

36.1.7.2. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária;

36.1.7.3. Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS); dispõe sobre o processo administrativo tributário do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS aos entes federativos; institui normais gerais relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD); altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.893, de 13 julho de 2004, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, o Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga dispositivos da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

36.1.7.4. Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2026, que institui o Código de Defesa do Contribuinte.

37. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

37.1. Para o objeto desta contratação não há necessidade de adequação ou providências prévias no ambiente infraestrutura tecnológica da Secretaria da Fazenda.

37.1.1. O ambiente interno já se encontra adequado à prestação de serviços do objeto da contratação em razão de já ser plenamente utilizado serviços semelhantes por meio dos contratos ainda vigentes.

37.2. Por se tratar de uma solução WEB, não se faz necessária a instalação em equipamentos ou em máquinas da Superintendência de Administração Tributária, a exemplo de computadores, notebooks, celulares, tablets, e não requer configuração nos equipamentos.

37.3. O sistema funcionará online em ambiente web (internet) e todo o processamento das informações deverá ocorrer no servidor hospedado no Datacenter fornecido pela CONTRATADA, sem limitação no número de usuários e no número de acessos, onde os usuários do sistema (contribuintes e servidores da prefeitura) não necessitarão ter nenhum aplicativo adicional instalado em seu terminal, requerendo apenas um navegador e conexão com a rede mundial de computadores (internet).

37.4. A Solução será totalmente WEB, desenvolvida para operar sem qualquer restrição de funcionalidade ou integridade, em qualquer dos principais navegadores (browsers) do mercado (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, entre outros), independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho, e , além das interfaces para browsers, deve contar com interfaces especialmente desenvolvidas para dispositivos móveis (versão Mobile), que permitem a utilização de smartphones e tablets, e construído com interface gráfica Web e facilidade no uso com menus intuitivos.

37.5. Será necessário o treinamento que poderá acontecer na sede do CONTRATANTE, conforme acordado entre as partes.

37.7. A Secretaria da Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato.

38. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

38.1. A contratação dos serviços, que são prestados mediante recursos de tecnologia da informação, em meio digital, sem necessidade de aquisições de materiais, ampliação de estrutura ou obras, não gera qualquer impacto ambiental na Secretaria da Fazenda.

39. DO SUPORTE LEGAL:

39.1. O presente contrato rege-se por suas cláusulas e pelas normas de direito público, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observados os princípios que regem a Administração Pública.

39.2. O direito privado aplica-se de forma supletiva, exclusivamente nas hipóteses de omissão normativa e compatível com regime jurídico administrativo, prevalecendo, em qualquer caso, o interesse público e as prerrogativas da Administração.

40. DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe abaixo indicada:

Olinda, 14 de maio de 2026.

Geraldo de Arruda Silva Filho
Superintendência de Administração Tributária
Matrícula nº 19.259-7

Jesaias Izidio Albuquerque
Coordenador-Geral de Projetos e Processos Estratégicos
Matrícula nº 18.194-3

Flávia Caetano Ventura
Assessora Jurídica e de Gestão
Matrícula nº 75.519-2
Aprovo o presente Termo de Referência, conforme proposto:

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária da Fazenda